



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

Número 41

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 174/2020:

Retifica o Despacho n.º 12497/2019, das Infraestruturas e Habitação — Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, que designa Laurinda Sebastião dos Reis para apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019

15

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo:

Despacho n.º 2651/2020:

Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete o licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa.....

16

Despacho n.º 2652/2020:

Designa a licenciada Tânia José Lemos Marques Ramos para exercer as funções de adjunta no Gabinete e designa a mesma para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos

17

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2653/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Melgaço

19

Despacho n.º 2654/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital ..

21

Despacho n.º 2655/2020:

Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura — Metroqualibeiras, L.^{da}

23

Despacho n.º 2656/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.060 — Stema — Sociedade Técnica de Equipamentos e Máquinas, L.^{da}

25

**Despacho n.º 2657/2020:**

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.080 — Hojer — Electromecânica Sobressalentes Auto e Industriais, L.^{da} 27

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2658/2020:

Designação de Cristina Maria Martins Ribeiro no cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal em Berna. 29

Despacho (extrato) n.º 2659/2020:

Designação de Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa no cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal no Luxemburgo. 30

Despacho n.º 2660/2020:

Delegação de competências do secretário-geral 31

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021:

Aviso (extrato) n.º 3349/2020:

Procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — informação sobre disponibilização de listas e notificação dos candidatos 36

Negócios Estrangeiros, Finanças, Defesa Nacional, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação, Ambiente e Ação Climática e Mar

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado e das Finanças e dos Ministros da Defesa Nacional, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação, do Ambiente e da Ação Climática e do Mar

Despacho n.º 2661/2020:

Constitui um grupo de trabalho interministerial denominado por Comissão Coordenadora da Segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020 37

Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3350/2020:

Recrutamento de duas/dois assistentes técnicas(os), por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças 39

Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 202/2020:

Autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a reabilitação dos exteriores e interiores da Divisão Policial da Figueira da Foz 40



Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas:

Despacho n.º 2662/2020:

Delega em várias comunidades intermunicipais, com faculdade de subdelegar, competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, com vista à continuidade de aplicação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos

42

Finanças e Agricultura

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 203/2020:

Autoriza a realização da despesa relativa aos encargos associados ao investimento a realizar para implementação do projeto «Ligaçāo ao sistema de aduāo a Morgavel e à albufeira de Fonte Serne» até ao montante global de 10 909 565,66 euros

44

Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Louvor n.º 78/2020:

Concessão de louvor ao CFR NII 22989, Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral

46

Louvor n.º 79/2020:

Concessão de louvor ao CMG NII 25986, Paulo Jorge Gomes Lopes.

47

Força Aérea:

Despacho n.º 2663/2020:

Promoção ao posto de COR de vários TCOR da especialidade TABST ...

48

Despacho n.º 2664/2020:

Promoção ao posto de COR do TCOR TINF 064543-F, Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro

49

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2665/2020:

Designação em comissão de serviço, para o cargo de diretor nacional adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cargo de direção superior do 2.º grau, do licenciado José Luís do Rosário Barão

50

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 2666/2020:

Autorização de abertura do procedimento aquisitivo com vista ao fornecimento de refeições, confeccionadas nos Centros de Instalação Temporária do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

52

Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 3351/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Vasco José Boleto Nunes e conclusão com sucesso do período experimental

53



Aviso (extrato) n.º 3352/2020:

Exoneração, por falta de aptidão, de Manuel José da Silva Pinto dos Reis 54

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Contrato n.º 104/2020:

Celebração de contrato-programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas (PADES) entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. 55

Educação

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação:

Despacho n.º 2667/2020:

Subdelega competências na diretora-geral da Administração Escolar, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes. 60

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3353/2020:

Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia 62

Aviso n.º 3354/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho a quatro horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 64

Aviso n.º 3355/2020:

Notificação da obrigatoriedade de apresentação de certificado de registo criminal 68

Aviso n.º 3356/2020:

Notificação de aplicação de sanção disciplinar escrita. 69

Aviso n.º 3357/2020:

Notificação para justificação de ausência do domicílio aquando de verificação médica domiciliária 70

Aviso n.º 3358/2020:

Homologada a lista final do procedimento concursal — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 71

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3359/2020:

Abertura de procedimento concursal comum — carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 72

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2668/2020:

Designo como técnica especialista no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a licenciada Inês Sofia Pinto Mendes Pereira de Queiroz 73



Gabinete da Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 2669/2020:

Designa para exercer o cargo de coordenador da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades o mestre Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos

74

Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social:

Despacho n.º 2670/2020:

Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social a licenciada Maria José Gaspar Duarte Garcia

76

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho n.º 2671/2020:

Delegação e subdelegação de competências da diretora do Departamento de Apoio à Coordenação da Casa Pia de Lisboa, I. P.

77

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 175/2020:

Retifica a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11264/2019, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 230, de 29 de novembro de 2019

78

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 2672/2020:

Designa Amélia Santos Areias Carr como técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

79

Despacho n.º 2673/2020:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, das parcelas de terreno necessárias à construção do empreendimento da «Ligaçāo do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos — Paredes de Coura)»

80

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3360/2020:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Ajudas Diretas (DAD)

152

Aviso (extrato) n.º 3361/2020:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestāo de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestāo de Recursos (DGR/UGCP)

153

Aviso (extrato) n.º 3362/2020:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Unidade de Organização e Gestāo de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Gestāo de Recursos (DGR/UORH)

154



Deliberação (extrato) n.º 286/2020:

Designa em regime de substituição, no cargo de chefe de unidade de Identificação Parcelar, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado, o licenciado João Gualberto Egydo Nobre Falcão de Carvalho 155

Mar

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas:

Despacho n.º 2674/2020:

Alargamento, até um máximo de 90 dias, do período de pagamento da compensação salarial, para as candidaturas apresentadas por motivos de saúde pública que comprovem períodos de paragem superiores a 100 dias durante o ano de 2019, nas zonas onde a interdição de pescar conquilha ou amêijoia-branca, em 2019, foi superior a 100 dias 156

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 29/2020:

Não julga constitucional o artigo 1068.º, n.º 4, do Código de Processo Civil, interpretado no sentido de, antes de o juiz fixar o valor da participação social, ser facultado às partes pronunciarem-se sobre o relatório pericial e, quando necessário, requererem a realização de uma segunda perícia ou outras diligências, não lhes sendo, todavia, facultada a apresentação de alegações; não conhece do recurso quanto à interpretação normativa extraída da conjugação dos artigos 149.º e 199.º do Código de Processo Civil segundo a qual deve ter-se por sanada uma nulidade processual, arguida dentro do prazo legal de interposição de recurso ordinário e juntamente com este, no caso de nulidade processual que se revele apenas na sentença recorrida ... 157

Acórdão (extrato) n.º 30/2020:

Julgou constitucional a norma do artigo 123.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, segundo a qual a condenação por litigância de má-fé e a multa aí previstas podem ser impostas à parte, sem que previamente lhe seja concedida a oportunidade de se pronunciar sobre tal sanção. 158

Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este

Despacho (extrato) n.º 2675/2020:

Subdelegação de competências da administradora judiciária nos secretários de justiça do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este 159

Tribunal Judicial da Comarca de Viseu

Despacho n.º 2676/2020:

Delegação e subdelegação de competências nos secretários de justiça. . . 162

PARTE E

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

Deliberação n.º 287/2020:

Modelo de tarifa aditiva a aplicar à determinação do valor da remuneração pelo serviço de cobrança de portagem eletrónica nas concessões Costa de Prata, Grande Porto, Beiras Litoral e Alta, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve 164

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 3363/2020:

Conclusão do período experimental do vínculo na carreira/categoria de assistente técnico da trabalhadora Mafalda Sofia Nogueira da Silva. 170



ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Deliberação n.º 288/2020:

Delegação de competências na administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino

171

Ordem dos Contabilistas Certificados

Declaração de Retificação n.º 176/2020:

Retificação ao Regulamento n.º 16/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020

173

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 105/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Bruno Miguel Lucas Morgado na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina

174

Contrato (extrato) n.º 106/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre e especialista Carlos Manuel Pera Nunes, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo

175

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 2677/2020:

Licença sem remuneração de Palmira Barroso Inês da Silva

176

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 2678/2020:

Designação da técnica superior Dália Maria Morais Monteiro, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, no cargo de coordenadora do Projeto Especial, Gabinete Novas Instalações, cargo equiparado a direção intermédia de 3.º grau

177

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 2679/2020:

Subdelegação de competências na diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço

178

Despacho n.º 2680/2020:

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de coordenador da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau

179

Despacho n.º 2681/2020:

Delegação da presidência do júri do concurso para professor catedrático — Edital n.º 1474/2019 — Instituto Superior Técnico

181



Despacho n.º 2682/2020:

Concurso para um professor associado, área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 1647/2019 — alteração da composição do júri 182

Despacho n.º 2683/2020:

Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau 183

Faculdade de Ciências:

Aviso n.º 3364/2020:

Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita, na sequência do processo disciplinar, a Nikolaus Stollenwerk 185

Edital n.º 299/2020:

Submissão a consulta pública do projeto do Regulamento de Participação na Call for Projects Science IN²Business 186

Faculdade de Direito:

Louvor n.º 80/2020:

Louva a subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Raquel Alexandra Brízida Castro 190

Louvor n.º 81/2020:

Louvores diversos 191

Louvor n.º 82/2020:

Louvor à licenciada Ana Paula Caras Altas, que exerceu, ao longo dos últimos cinco anos, as funções de secretária do Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 192

Faculdade de Farmácia:

Aviso (extrato) n.º 3365/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 193

Contrato (extrato) n.º 107/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de assistente convidado, a 20 %, com o mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos, para o Departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica 194

Contrato (extrato) n.º 108/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, sem remuneração, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica 195

Despacho (extrato) n.º 2684/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior com a licenciada Fernanda Maria Rebelo do Couto de Carvalho 196

Faculdade de Medicina Dentária:

Regulamento n.º 168/2020:

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes 197



Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 2685/2020:

Autorizada a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do cargo de diretora de serviços dos Serviços para a Garantia da Qualidade da Universidade do Minho da Doutora Fernanda Isabel Teixeira Machado Santos 204

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 177/2020:

Retificação ao Despacho n.º 247/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2020 205

Despacho n.º 2686/2020:

Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio 206

Despacho n.º 2687/2020:

Delegação de competências na presidente do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof.ª Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro 207

Faculdade de Ciências Médicas:

Despacho (extrato) n.º 2688/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Diogo Osório de Castro Conde como professor auxiliar convidado, em dedicação exclusiva. 208

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 3366/2020:

Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto NVTrail — Ruído e vibrações induzidas por tráfego ferroviário em túneis: uma abordagem integrada — POCI-01-0145-FEDER-029577 209

Aviso (extrato) n.º 3367/2020:

Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto «SAFESUSPENSE — Controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão», com a referência POCI-01-0145-FEDER-031054 210

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 2689/2020:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental com a Prof.ª Doutora Tânia de Jesus Rocha 211

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 2690/2020:

Delegação de competências nos diretores das escolas. 212

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 2691/2020:

Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador na área disciplinar de Corpo. 215



Despacho (extrato) n.º 2692/2020:

Nomeação de júri do concurso para recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Ortóptica e Ciências da Visão 216

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 3368/2020:

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão do Gabinete para a Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Portalegre 217

Instituto Politécnico de Santarém

Declaração de Retificação n.º 178/2020:

Retificação do Despacho n.º 1632/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2020, que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo. 218

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 2693/2020:

Alteração do perfil profissional, referencial de competências, estrutura curricular, plano de estudos e designação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo em Espaço Rural, que passa a designar-se curso técnico superior profissional de Turismo Rural e de Natureza 219

PARTE G

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3369/2020:

Cessação de funções, por motivo de falecimento, da assistente operacional Anabela Branco Conde Marques Luis 223

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3370/2020:

Procedimento concursal para assistente graduado sénior de pediatria 224

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 289/2020:

Redução de horário semanal de pessoal de enfermagem, em virtude de exercer funções na Unidade de Administração de Citostáticos 228

PARTE H

Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano

Louvor n.º 83/2020:

Louvor à Dr.ª Maria Manuela Dias Oliveira. 229

Município da Amadora

Regulamento n.º 169/2020:

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — «Reabilita Plus».... 230



Município de Amares

Aviso (extrato) n.º 3371/2020:

Projeto de alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento PÚblico de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amares

234

Município de Chaves

Aviso n.º 3372/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento de cinco assistentes operacionais — área de jardinagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

235

Município de Cinfães

Edital n.º 300/2020:

Projeto de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Estágios «Jovem Ativo»

236

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 3373/2020:

Exoneração do cargo de comandante dos bombeiros municipais, em comissão de serviço como coordenador municipal de proteção civil

237

Aviso (extrato) n.º 3374/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única

238

Município da Figueira da Foz

Declaração de Retificação n.º 179/2020:

Retifica o Aviso n.º 2340/2020, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020, referente à abertura da discussão pública da delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana — PERU

239

Município de Fronteira

Aviso n.º 3375/2020:

Aprovação final de alteração do Regulamento Municipal do Cartão do Idoso

240

Município de Lagos

Aviso n.º 3376/2020:

Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca — discussão pública

249

Município de Leiria

Aviso n.º 3377/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade de jardineiro, com recurso à reserva de recrutamento

250



Despacho n.º 2694/2020:

Designação de adjunto e secretária para o Gabinete de Apoio à Vereação 251

Município da Madalena

Aviso n.º 3378/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento. 253

Município de Olhão

Despacho n.º 2695/2020:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Comunicação e Eventos. 254

Édito n.º 66/2020:

Édito por falecimento do trabalhador Américo Soares Seixal. 255

Município de Pombal

Aviso n.º 3379/2020:

Conclusão, com sucesso, de período experimental de vínculo, inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de serviço social/sociologia/psicologia ou psicologia clínica 256

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 3380/2020:

Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — cultura e equipamentos culturais 257

Município de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 3381/2020:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional 258

Município de Sesimbra

Aviso n.º 3382/2020:

Licença sem remuneração — Marta Susana Neto Borges Elisbão de Jesus 259

Município de Sobral de Monte Agraço

Despacho n.º 2696/2020:

Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais. 260

Município de Sousel

Aviso (extrato) n.º 3383/2020:

Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia biofísica.... 265

Aviso (extrato) n.º 3384/2020:

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico — com experiência e ou formação na área funcional de turismo. 266



Município de Tavira

Aviso (extrato) n.º 3385/2020:

Delegação e subdelegação de competências da presidente nos vereadores, bem como subdelegação de competências dos vereadores nos dirigentes 267

Município de Trancoso

Aviso n.º 3386/2020:

Alteração à operação de loteamento respeitante à Área de Acolhimento Empresarial (AAE) de Trancoso 268

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 3387/2020:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Sandra Isabel Rodrigues do Carmo no cargo de chefe da Divisão de Educação e Juventude 269

Aviso (extrato) n.º 3388/2020:

Nomeação do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência 270

Município de Vila Verde

Despacho n.º 2697/2020:

Delegação de competências na dirigente Dr.ª Filipa Dantas Vilela, competências de acordo com as matérias reportadas à Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização 271

Município de Viseu

Aviso n.º 3389/2020:

Projeto de Regulamento do Arquivo do Município de Viseu. 272

Município de Vouzela

Aviso n.º 3390/2020:

Licenças sem remuneração 284

Freguesia de Amor

Aviso n.º 3391/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente operacional 285

Freguesia de Marvila

Aviso n.º 3392/2020:

Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional 286

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 3393/2020:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de 20 assistentes operacionais (funções de agente único de transportes coletivos). 287



Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 3394/2020:

Procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, apoio administrativo da área jurídica e execuções fiscais na Divisão de Apoio Jurídico

288

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 3395/2020:

Recrutamento por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza)

289

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 3396/2020:

Conclusão de período experimental/estágio de especialista de informática do grau 1, nível 2

290





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 174/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12497/2019, das Infraestruturas e Habitação — Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, que designa Laurinda Sebastião dos Reis para apoio técnico-administrativo do Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 12497/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de janeiro, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 — Na nota curricular, onde se lê:

«Percorso profissional:

Junho 2018 a fevereiro de 2019 — Técnica Superior do Ministério da Economia;»

deve ler-se:

«Percorso profissional:

Julho de 2018 a fevereiro de 2019 — assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (cumpriu o estágio na carreira de técnica superior no regime de mobilidade intercarreiras);»

27 de janeiro de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

312968711



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

Despacho n.º 2651/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete o licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o licenciado Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa, técnico superior da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página electrónica do Governo.

7 de fevereiro de 2020. — A Secretaria de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

ANEXO

Nota curricular

Paulo Adriano Cabral Garcia Taipa.

1 — Formação académica: licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1995).

2 — Adjunto do Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo, em acumulação com a função de substituição do chefe do Gabinete (de 26 de outubro de 2019 até à actualidade).

3 — Adjunto do Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Administração Interna (de 2 de abril de 2019 a 25 de outubro de 2019).

4 — Membro da Comissão Nacional de Eleições, em representação do Ministério da Administração Interna (designado em 21 de maio de 2019).

5 — Membro do Conselho Consultivo da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (designado em 19 de julho de 2019).

6 — Assessor-coordenador da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (2001-2018).

7 — Professor a tempo parcial na Universidade de Macau, lecionou no Curso de Gestão a disciplina de «Business Law» (2002-2010).

8 — Membro do Grupo de Trabalho para o estudo e adaptação da legislação (2001-2005).

9 — Professor no Instituto Politécnico de Macau, lecionou no Curso de Tradução e Interpretação a disciplina de «Introdução ao Estudo do Direito» (1997-2007).

10 — Jurista no Gabinete para os Assuntos Legislativos em Macau (1997-2001).

313013187



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

Despacho n.º 2652/2020

Sumário: Designa a licenciada Tânia José Lemos Marques Ramos para exercer as funções de adjunta no Gabinete e designa a mesma para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Tânia José Lemos Marques Ramos, técnica superior do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete.

2 — A designada substitui o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de fevereiro de 2020. — A Secretaria de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Tânia José Lemos Marques Ramos.
Nascida a 12 de outubro de 1976, Lisboa.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito (menção de Ciências Jurídicas) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999);

Pós-graduação em Ciências Políticas e Internacionais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001);

Pós-graduação em Direito do Trabalho e da Segurança Social pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2005);

Conclusão da parte curricular do mestrado em Direito das Empresas — Especialização na área do Direito do Trabalho (2010) pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Pós-graduação em Ciência da Legislação e Legística pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2016).

3 — Formação profissional:

Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), promovido pelo INA (dezembro/2014);

Formação complementar em várias áreas, das quais se destacam no direito administrativo, na contratação pública, no direito trabalho e no quadro laboral da Função Pública.

4 — Experiência profissional:

De 1 de janeiro de 2020 até à atualidade exerceu as funções de técnica especialista do Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo do XXII Governo Constitucional;



De 26 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 exerceu as funções de adjunta do Gabinete do Ministro do Mar do XXII Governo Constitucional, em acumulação com a função de substituição do chefe do Gabinete;

De 15 de janeiro de 2018 a 25 de outubro de 2019 exerceu as funções de técnica especialista do Gabinete da Secretaria de Estado Adjunta e da Administração Interna;

De 2013 a 2018 exerceu funções como Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., em regime de comissão de serviço. No exercício das suas funções, na área jurídica, desenvolveu e acompanhou as alterações legislativas introduzidas nos regimes jurídicos do ensino português no estrangeiro, do estatuto dos agentes da cooperação portuguesa e dos trabalhadores dos centros culturais portugueses, bem como as respetivas propostas de regulamentação; foi responsável pelos procedimentos adjudicatórios de contratos de aquisição e locação de bens e serviços e os de empreitadas de obras públicas. Na área do contencioso administrativo assegurou a preparação e o acompanhamento dos processos nas suas diferentes fases, bem como a representação do Instituto junto dos tribunais no âmbito dos mesmos.

Exerceu funções técnicas no Gabinete de Apoio à Presidência do Tribunal Central Administrativo Sul (2013), tendo como principais atividades a elaboração de projetos de acórdãos e pareceres nas áreas do contencioso administrativo e tributário.

Desde 2000 desempenhou funções técnicas na Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso no Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e no ex-Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento.

Exerceu advocacia nas áreas de Direito Civil, Administrativo, Penal e Trabalho (2002-2009).

5 — Outros dados relevantes:

Louvor n.º 900/2019, de 25 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de novembro de 2019;

Formadora desde 2006, designadamente nas áreas dos recursos humanos e do direito administrativo.

Integrou o júri de vários procedimentos concursais para seleção de pessoal, bem como para procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços.

313013227



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2653/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Melgaço.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Melgaço, com sede na Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Melgaço, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Melgaço e Monção;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 62/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, António Mira dos Santos.

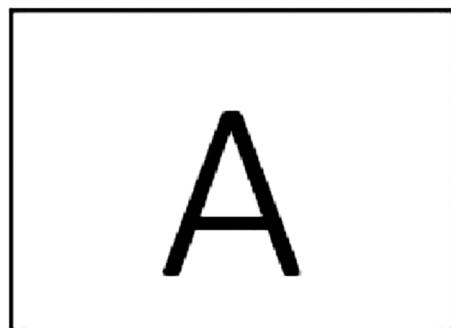


ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	III e IIII	300 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas.....	M2 e M3	200 g a 5 kg
Primeira verificação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira verificação e verificação periódica de parquímetros (*).		

(*) Apenas em Monção, Paredes de Coura e Valença.



312920094



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2654/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, com sede na Largo Conselheiro Cabral Metelo, 3400-062 Oliveira do Hospital, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Oliveira do Hospital;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 78/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, António Mira dos Santos.



ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira verificação e verificação periódica de instrumentos de pesagem não automática	III e IIII	200 kg
Primeira verificação e verificação periódica de massas.....	M2 e M3	1 g a 5 kg
Primeira verificação e verificação periódica de contadores de tempo (bilhar e ténis de mesa).		

**SMM
OHP**

312943439



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2655/2020

Sumário: Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura — Metroqualibeiras, L.^{da}

Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Registadores de Temperatura, a Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade Metroqualibeiras, L.^{da}, com instalações na Rua Escola Secundária da Sé, n.º 12, 6300-329 Guarda, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Registadores de Temperatura.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade Metroqualibeiras, L.^{da}, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Registadores de Temperatura;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Arouca, Castelo de Paiva, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Vale de Cambra, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mealhada, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos, Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Vila Velha de Ródão, Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares, Aguiar de Beira, Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso, Vila Nova de Foz Côa, Alvaizere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal, Vila Nova de Gaia, Armamar, Cinfaes, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, Resende, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Mortágua, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu, Vouzela;

c) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;



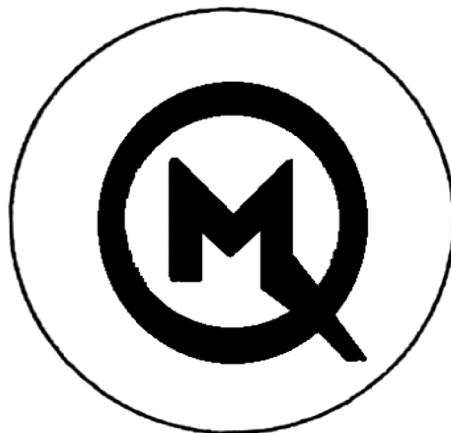
d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-17. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



312989812



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2656/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.060 — Stema — Sociedade Técnica de Equipamentos e Máquinas, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.060

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Stema — Sociedade Técnica de Equipamentos e Máquinas, L.^{da}, com sede na Travessa Campo da Telheira, 62, Vila Nova da Telha, 4470-828 Maia, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Stema — Sociedade Técnica de Equipamentos e Máquinas, L.^{da}, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.



6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.98.6.037, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-17. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312989294



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2657/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.080 — Hojer — Electromecânica Sobressalentes Auto e Industriais, L.^{da}

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.080

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Hojer—Electromecânica Sobressalentes Auto e Industriais, L.^{da}, com sede na Rua do Futebol, 2240-337 Ferreira do Zêzere, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Hojer — Electromecânica Sobressalentes Auto e Industriais, L.^{da}, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.11.6.128, anteriormente emitido pelo IPQ.



7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-17. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



312989472



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2658/2020

Sumário: Designação de Cristina Maria Martins Ribeiro no cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal em Berna.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.os 1, 2 e 10 do Despacho n.º 7712-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto, conjugados com a alínea c) do n.º 3 e a alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º, o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, foi designada, sob proposta da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Cristina Maria Martins Ribeiro para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal em Berna.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de março de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Cristina Maria Martins Ribeiro

Data de Nascimento: 29 de julho de 1967

Naturalidade: Alcains, Castelo Branco

Licenciatura em Segurança Social na Universidade Internacional (1993)

Formação Profissional:

03/03/2018 — Determinação da Legislação Aplicável

07/03/2017 — Formação Implementação do EESI (Electronic Exchange Of Social Security Information)

24/09/2015 — Aplicação SIGAI (Sistema Integrado Gestão Acordos Internacionais)

20/02/2015 — Definição de Fluxos no Âmbito do Projeto EESI (Electronic Exchange Of Social Security Information)

19/02/2014 — Aplicação dos Regulamentos da União Europeia sobre Coordenação de Segurança Social

24/09/2011 — Relacionamento Interpessoal

11/02/2011 — Código dos Regimes Contributivos dos Sistema Previdencial da Segurança Social

07/04/2010 — Preparação da Aplicação dos Novos Regulamentos Comunitários da Segurança Social

08/03/2008 — Relações Internacionais no âmbito da Segurança Social

11/01/2006 — Ética e Deontologia do Funcionário Público

17/04/2002 — Curso de Competência de Atendimento

Atividade Profissional:

Desde 2005 até à atualidade, técnica superior no Centro Distrital de Castelo Branco, na área de Acordos Internacionais

De 2004 a 2005, técnica superior no Centro Distrital de Castelo Branco, na Equipa Financeira
De 1998 a 2004, técnica superior no Centro Distrital de Castelo Branco, Tesoureira

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312995539



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2659/2020

Sumário: Designação de Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa no cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal no Luxemburgo.

1 — Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 31 de janeiro de 2020, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 10 do Despacho n.º 7712-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto, conjugados com a alínea c) do n.º 3 e a alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º, o n.º 2 do artigo 6.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na sua redação atual, foi designada, sob proposta da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Susana Teresa Rego Silva Santos Rosa para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de adida técnica principal na Embaixada de Portugal no Luxemburgo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de março de 2020.

ANEXO

Nota curricular

Susana Teresa Rego da Silva Santos Rosa concluiu o Master in Public Administration em março de 2012 na Webster University School of Business & Technology em Phoenix- Arizona, E.U.A e licenciou-se em Direito em junho de 1998 na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Concluiu o FORGEP em dezembro de 2009.

Exerceu advocacia de 1998 a 2000.

De 2000 a 2001 foi técnica de Atendimento do Gabinete do Investidor do Ministério da Economia.

Ingressou no Instituto Segurança Social, I. P. em 9 de abril de 2001 como Técnica Superior, tendo exercido funções no Núcleo de Recursos Humanos, no Núcleo Jurídico (área do Apoio Judiciário), no Núcleo de Intervenção Social, no Núcleo de Administração e Património, no Núcleo de Apoio Técnico-Gabinete Jurídico e Jurista na CPCJ nos Centros Distritais de Leiria e Beja.

Exerceu o cargo de Directora do Núcleo de Desemprego Prestações Diferidas e Histórico de Remunerações de junho de 2004 a dezembro de 2007 e do Núcleo de Prestações do Sistema Previdencial do Centro Distrital de Leiria de janeiro a março de 2008.

Entre março de 2008 e janeiro de 2010, exerceu o cargo de Directora de Núcleo de Recursos Humanos.

No período compreendido entre janeiro e março de 2010, exerceu o cargo de Directora da Unidade de Prestações e Atendimento do mesmo Centro Distrital. Após terminar o Master, regressou ao serviço e exerceu funções como Técnica Superior na Unidade de Identificação e Qualificação do Centro Distrital de Leiria. De 24 de setembro de 2012 a 8 de abril de 2015, exerceu o cargo de Directora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Leiria.

Em 9 de abril de 2015, foi nomeada em regime de substituição no cargo de Directora da Unidade de Prestações e Contribuições do mesmo Centro Distrital.

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312995409



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2660/2020

Sumário: Delegação de competências do secretário-geral.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral Adjunto, Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo as seguintes competências que me foram conferidas por lei ou delegadas pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, através do Despacho n.º 146/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 7 de janeiro de 2020 e através do Despacho n.º 2326/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 19 de fevereiro de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP):

- a) Afetar, por despacho, os trabalhadores do mapa do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) colocados nos serviços internos, exceto os que ocupem cargos dirigentes, ouvido, quando se tratar de outros serviços, o respetivo responsável máximo, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea i) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.
- b) Dar posse aos funcionários colocados nos serviços internos, à exceção dos embaixadores e dos titulares dos cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea j) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.
- c) Conceder passaporte diplomático, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 383/2007, de 16 de novembro, na sua redação atual, e da alínea a) do ponto 1.1. do Despacho n.º 146/2020.
- d) Autorizar pedidos de licenças do pessoal diplomático nos termos da lei, e de gozo e acumulação de férias dos chefes de missão ou equiparados, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.
- e) Autorizar o gozo de licenças sem remuneração do pessoal não diplomático, sem prejuízo dos poderes do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da delegação na Secretaria de Estado dos Assuntos Europeus.
- f) Autorizar a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro aos trabalhadores e funcionários dos quadros e mapas de pessoal do MNE que o requeiram, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, e da alínea e) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.
- g) Autorizar a acumulação de atividades em funções públicas ou privadas, nos termos da lei.
- h) Autorizar as alterações orçamentais da competência do membro do Governo da tutela necessária à correta execução do programa P004 “Representação Externa”, nos termos previstos no decreto-lei de execução orçamental, ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 1.2. do Despacho n.º 146/2020.
- i) Acompanhar a reorganização e melhoria da gestão, designadamente a patrimonial, dos serviços internos e externos do MNE, incluindo a apresentação de propostas quanto ao plano de intervenção, organização, gestão e regulamentação dos bens imóveis e móveis, incluindo viaturas, afetos ao MNE, ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 1.4. do Despacho n.º 146/2020.
- j) Acompanhar a reorganização e melhoria da gestão, designadamente a patrimonial, dos serviços internos e externos do MNE, incluindo a apresentação de propostas quanto às necessidades e prioridades das despesas de investimento ou de manutenção nas áreas das tecnologias de informação e de empreitadas de obras públicas do MNE, ao abrigo do disposto na alínea b) do ponto 1.4. do Despacho n.º 146/2020.



k) Autorizar as despesas com arrendamento de imóveis sitos no estrangeiro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea e) do ponto 1.2. do Despacho n.º 146/2020.

l) Determinar a colocação, em comissão de serviço ou em missão extraordinária de serviço diplomático, nos serviços periféricos externos dos funcionários diplomáticos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 52.º e do n.º 1 do artigo 54.º do Estatuto da Carreira Diplomática, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação atual, ao abrigo do disposto na alínea k) do ponto 1.3. do Despacho n.º 146/2020.

m) Determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços periféricos externos dos funcionários das carreiras técnica superior, técnica e administrativa do mapa de pessoal do MNE, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de dezembro de 1966, ao abrigo do disposto no ponto 1 do Despacho 2326/2020.

n) Autorizar os planos de deslocações em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, submetidos anualmente pelos serviços do MNE, internos e externos, bem como outras deslocações que se revistam de caráter extraordinário, ao abrigo da alínea b) do ponto 1.2. do Despacho n.º 146/2020, e nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro.

o) Autorizar o processamento das despesas com deslocações e estadas e o correspondente abono das ajudas de custo, nas deslocações em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte.

p) Autorizar a utilização de classe superior à legalmente fixada nas viagens de avião em deslocações de serviço público no País e no estrangeiro quando tal se justifique, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 25.º do referido Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, ao abrigo do disposto na alínea c) do ponto 1.3. do Despacho n.º 146/2020.

q) Autorizar o pagamento de encargos com alojamento e alimentação inerentes às deslocações em serviço público em casos excepcionais de representação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, ao abrigo do disposto na alínea d) do ponto 1.3. do Despacho n.º 146/2020.

r) Determinar a colocação, em comissão de serviço, nos serviços periféricos externos dos funcionários das carreiras técnica superior, informática, de assistente técnico e de assistente operacional do mapa de pessoal do MNE, nos termos previstos no artigo 152.º do Decreto n.º 47 478, de 31 de dezembro de 1966.

s) Decidir os recursos hierárquicos, tutelares e impróprios, interpostos no âmbito do SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública 3, desde que o ato de que se recorre não seja da Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto na alínea m) do ponto 1.3. do Despacho n.º 146/2020.

t) Declarar a relevância da avaliação atribuída nos casos previstos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, relativamente a trabalhadores diplomáticos dos mapas de pessoal do MNE.

u) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, que não possam ser homologados por outros titulares de cargos dirigentes.

v) Contratualizar objetivos e competências e apresentar propostas de avaliação do pessoal diplomático da Secretaria-Geral, desde que de categoria inferior à de Ministro Plenipotenciário e do pessoal diplomático colocado nos serviços periféricos externos, desde que de categoria inferior à de Ministro Plenipotenciário, no caso de inexistência de diplomata que exerça o cargo de titular de missão diplomática, ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro.

w) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria-Geral e determinar a sua constituição, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP.



x) Determinar a realização da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária da Secretaria-Geral, bem como designar a sua constituição, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

y) Autorizar o recurso a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria para realização de parte das operações do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, bem como fixar a contrapartida devida pelos serviços prestados pelos membros não diplomatas do júri.

z) Coordenar a articulação dos serviços afetos à Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros com a Unidade de Logística e de Comunicação da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, de 6 de março, ao abrigo do disposto no ponto 1.5. do Despacho n.º 146/2020.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento Geral de Administração Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de Almeida, os poderes que me foram conferidos pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros pelo Despacho de Delegação de Competências n.º 146/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 7 de janeiro de 2020, e os que a lei me confere para:

a) Conceder passaporte especial, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a redação conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 278/2000, de 10 de novembro, n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 138/2006, de 26 de julho, n.º 97/2011, de 20 de setembro, n.º 54/2015, de 16 de abril, pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, Decreto-Lei n.º 19/2018, de 14 de março e Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, que aprovou o novo regime legal da concessão e emissão dos passaportes, e da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 146/2020.

b) Autorizar a tramitação dos procedimentos administrativos relativos a despesas inerentes à execução de planos ou programas plurianuais, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, até ao montante de (euro) 500.000,00, ao abrigo do disposto na alínea c) do ponto 1.2 do Despacho n.º 146/2020; e para, no âmbito do circuito processual dos encargos plurianuais, assinar digitalmente o formulário da Entidade Coordenadora, que integra a documentação obrigatória de suporte ao processo.

c) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, até ao montante de (euro) 200.000,00, aqui se incluindo as despesas correspondentes a procedimentos que agreguem necessidades dos serviços e entidades, designadamente tendo por finalidade aquisições no âmbito de Unidade Ministerial de Compras e de Acordos Quadro, ao abrigo do disposto na alínea d) do ponto 1.2 do Despacho n.º 146/2020.

d) Autorizar a equiparação para o pessoal sem relação jurídica de emprego público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea a) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.

e) Atribuir telefones móveis para uso oficial a funcionários não dirigentes, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, bem como aprovar a regulamentação das comunicações, fixas, móveis e dados, que se considere necessária, ao abrigo do disposto na alínea b) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.

f) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal diplomático, com exceção dos chefes de missão ou equiparados.



g) Alterar os mapas de pessoal dos serviços periféricos externos do MNE, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, na sua redação atual, e atribuir funções diversas das constantes nos respetivos contratos dos trabalhadores das residências oficiais do estado, nas condições previstas no artigo 25.º do referido Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, na sua redação atual, ao abrigo do disposto nas alíneas f) e g) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.

h) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos casos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao abrigo do disposto na alínea h) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.

i) A faculdade de assinar os cartões de livre-trânsito previstos na alínea a) do n.º 3 da Portaria n.º 480/94, de 2 de julho, ao abrigo do disposto na alínea l) do ponto 1.3 do Despacho n.º 146/2020.

j) Submeter candidaturas a cofinanciamento e gerir as respetivas operações, praticando todos os atos inerentes, nomeadamente administrativos.

k) Autorizar situações de mobilidade, de outras entidades para o MNE e vice-versa, e respetivas consolidações e situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias, e respetivas renovação e consolidação, quando se aplique.

l) Autorizar a concessão e renovação do estatuto de trabalhador-estudante, a concessão, renovação ou cessação das diferentes modalidades de horários de trabalho, onde se incluem jornadas contínuas, horários desfasados, trabalho por turnos, isenção de horário e outras modalidades de horário, bem como autorizar dispensas e a concessão de licença parental, nas suas diferentes modalidades.

m) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que estejam afetos ao Departamento Geral de Administração, que não tenham sido avaliados por este titular do cargo dirigente superior de primeiro grau.

n) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático a exercer funções nos serviços periféricos externos do MNE, no caso da inexistência de diplomata que exerce o cargo de titular de missão diplomática ou consular, ou por algum outro impedimento.

o) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para as carreiras do regime geral e para as carreiras não revistas, excetuando a carreira diplomática, homologar as respetivas listas de classificação final e a conclusão dos períodos experimentais, e assinar os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a termo resolutivo, certo ou incerto.

p) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para seleção e provimento dos cargos de direção intermédia, homologar a respetiva conclusão, e designar os titulares dos cargos de direção intermédia, em comissão de serviço ou em regime de substituição.

q) Decidir os recursos hierárquicos, tutelares ou impróprios, contra atos no âmbito de procedimentos concursais de ingresso ou de acesso, excetuando o da carreira diplomática, desde que o ato não seja da autoria da Secretaria-Geral, ao abrigo do disposto na alínea n) do ponto 1.3. do Despacho n.º 146/2020.

r) Presidir à Comissão de Avaliação Única para os serviços periféricos externos e determinar a sua constituição nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 188/2013, de 22 de maio, e do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o SIADAP.

s) Constituir a comissão paritária única para os serviços periféricos externos nos serviços centrais do MNE, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 188/2013, de 22 de maio, e do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

t) Nomear os avaliadores de ponderação curricular relativos aos pedidos efetuados pelos trabalhadores da Secretaria-Geral e do mapa de pessoal dos serviços periféricos externos, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.



u) Declarar a relevância da última avaliação atribuída nos casos previstos no n.º 5 do artigo 42.º do SIADAP, relativamente a trabalhadores não diplomáticos dos mapas de pessoal dos serviços internos e do mapa único do pessoal dos serviços periféricos externos do MNE.

v) Homologar as listas com os nomes dos trabalhadores e respetivas menções quantitativas e qualitativas que obtiveram alteração do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho, nos termos dos artigos 156.º a 158.º e n.º 2 do artigo 166.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delege, sem faculdade de subdelegação, no Diretor do Instituto Diplomático (IDI), Embaixador José de Freitas Ferraz, as competências para:

a) Contratualizar objetivos e competências e apresentar a proposta de avaliação do pessoal diplomático afeto ao IDI.

b) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que estejam afetos ao Instituto Diplomático, que não tenham sido avaliados por este titular do cargo dirigente superior de segundo grau.

4 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), delege, sem faculdade de subdelegação, na Chefe do Protocolo, Embaixadora Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos, as competências necessárias para:

a) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que estejam afetos ao Protocolo de Estado, que não tenham sido avaliados por esta titular do cargo dirigente superior de primeiro grau.

5 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabeleceu o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), delege, sem faculdade de subdelegação, na Ministra Plenipotenciária de 2.ª classe, Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz Patto, as competências necessárias para:

a) Homologar as avaliações do pessoal não diplomático do mapa de pessoal da Secretaria-Geral que estejam afetos ao Departamento de Assuntos Jurídicos, que não tenham sido avaliados por esta titular do cargo dirigente superior de primeiro grau.

6 — O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte à sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os atos que foram, entretanto, praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

19 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, Álvaro Mendonça e Moura.

313036759



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021

Aviso (extrato) n.º 3349/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — informação sobre disponibilização de listas e notificação dos candidatos.

Nos termos do disposto no artigo 22.º n.º 1, no artigo 23.º n.º 1 alínea d) e no artigo 10.º alínea d) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos a excluir para, querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para recrutamento de postos de trabalho da carreira de técnico superior abertos pelo Aviso (extrato) n.º 339-F/2020, de 8 de janeiro de 2019 e com os seguintes códigos BEP:

Núcleo da Direção-Geral de Política Externa, da Unidade de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Diplomático da PPUE 2021 — 15 postos de trabalho (OE201912/0806)

Núcleo da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da Unidade de Coordenação e Acompanhamento Técnico-Diplomático da PPUE 2021 — 8 postos de trabalho (OE201912/0810):

Administração e Assuntos Consulares — 2 postos de trabalho (Ref A);
Vistos e Circulação de Pessoas — 1 posto de trabalho (Ref B);
Apoio às atividades do Camões, I. P. — 3 postos de trabalho (Ref C);
Serviços de Protocolo — 1 posto de trabalho (Ref D);
Informação e Imprensa — 1 posto de trabalho (Ref E).

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros em <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/sobre-nos/carreiras-e-oportunidades/ppue-2021>.

Mais se notifica que as listas dos candidatos a admitir e a excluir e respetivos fundamentos de exclusão se encontram afixadas para consulta, no “local de estilo” do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponíveis na respetiva página eletrónica em <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/sobre-nos/carreiras-e-oportunidades/ppue-2021>.

O processo poderá ser consultado, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 e as 14:30 e as 16:30, nas instalações do Núcleo de Pessoal da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sitas no Largo do Rilvas, em Lisboa.

11 de fevereiro de 2020. — A Adjunta do Encarregado de Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021, *Mónica Isabel Bento de Braga Kjöllerström*.

313004682



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS, DEFESA NACIONAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO, AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E MAR

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado e das Finanças e dos Ministros da Defesa Nacional, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação, do Ambiente e da Ação Climática e do Mar

Despacho n.º 2661/2020

Sumário: Constitui um grupo de trabalho interministerial denominado por Comissão Coordenadora da Segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020.

Considerando que, nos termos da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 73/292, aprovada em 9 de maio de 2019, a Segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, destinada a apoiar a implementação do objetivo de desenvolvimento sustentável 14 e sob o lema «Conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável», realizar-se-á em Lisboa, entre os dias 2 e 6 de junho de 2020;

Considerando que é necessário proceder, de forma célere, ágil e expedita à preparação e organização desta Conferência, que é coorganizada entre as Nações Unidas, Portugal e o Quénia;

Considerando que, nos termos decididos pelas Nações Unidas, a organização da Conferência requer a constituição de uma comissão organizadora local, com a missão de coordenar todas as questões logísticas relativas à Conferência e às iniciativas paralelas, e que trabalhará em articulação com a estrutura interdepartamental que, no âmbito das Nações Unidas, é responsável pelas questões de natureza organizativa e logística,

Assim:

Nos termos do n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, o Ministro de Estado e das Finanças, o Ministro da Defesa Nacional, o Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, o Ministro da Educação, o Ministro do Ambiente e da Ação Climática e o Ministro do Mar determinam:

1 — A constituição de um grupo de trabalho interministerial, denominado por Comissão Organizadora da Segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020, adiante designada por Comissão Organizadora.

2 — A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Pedro Luís Baptista Moitinho de Almeida, que preside;
- b) Alexandre Leitão, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Silva, em representação do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros;
- c) Noémia Pizarro, em representação do Ministro da Defesa Nacional;
- d) Marisa Lameiras da Silva, em representação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática;
- e) Ricardo Conde, em representação do Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior;
- f) Patrícia da Cunha São João, em representação do Ministro da Educação;
- g) Maria Inês Gameiro, Raquel Ribeiro e Vânia Lopes, em representação do Ministro do Mar.

3 — A Comissão Organizadora tem por função:

- a) Assegurar a preparação e a organização da Segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020, adiante designada por Conferência, encarregando-se, em articulação com as Secretarias-Gerais do Ministério dos Negócios Estrangeiros e de apoio ao Ministro do Mar, dos aspectos logísticos e administrativos, financeiros e orçamentais;
- b) Assegurar a articulação com a estrutura interdepartamental das Nações Unidas quanto aos aspectos referidos na alínea anterior;
- c) Solicitar a participação e o apoio dos serviços e organismos na dependência ou sob supervisão e tutela do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, do Ministro da Defesa



Nacional, do Ministro da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, do Ministro da Educação, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Ministro do Mar, sempre que entenda necessário;

d) Manter as respetivas tutelas informadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à preparação da realização da Conferência;

e) Acompanhar a todo o tempo a boa realização da Conferência.

4 — Para o exercício das funções previstas no ponto anterior, a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério do Mar e a Direção-Geral de Política do Mar prestam à Comissão Organizadora todo o apoio, designadamente técnico, logístico, administrativo, financeiro e orçamental necessários, disponibilizando de forma atempada toda a informação considerada pertinente e procurando identificar e ultrapassar eventuais constrangimentos detetados nas respetivas áreas de intervenção.

5 — Os custos da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020 que, nos termos decididos pelas Nações Unidas, cabem a Portugal são suportados por recursos a verbas inscritas ou a inscrever nos orçamentos para 2020 das áreas dos Negócios Estrangeiros e do Mar, cabendo à área governativa dos Negócios Estrangeiros os custos relacionados com as deslocações das missões das Nações Unidas a Lisboa e com a participação de dirigentes e funcionários das Nações Unidas e de alguns países em desenvolvimento na Conferência e cabendo à área governativa do Mar assegurar os custos relacionados com as instalações, comunicação, segurança e demais necessidades logísticas inerentes à realização material da Conferência.

6 — Para o exercício das funções previstas no ponto 3, a área governativa da Defesa Nacional procurará assegurar a presença de um meio naval, em Lisboa, destinado a apoiar ações de diplomacia de defesa, coordenar diálogos de parceria interativos (*Partnership dialogues*), sobre áreas a definir, e promover a divulgação internacional da Conferência no quadro das relações externas de defesa de Portugal.

7 — Para o exercício das funções previstas no ponto 3, a área governativa da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior presta apoio na articulação com entidades que exercem atividades relevantes nas áreas dos oceanos, observação da Terra e sustentabilidade dos recursos, como as instituições de ensino superior e centros de R&D, ESA, ESO, AIR Centre, entre outras.

8 — Para o exercício das funções previstas no ponto 3, a área governativa da Educação presta apoio na área da juventude e, nomeadamente, na realização do «Fórum da Juventude».

9 — Para o exercício das funções previstas no ponto 3, a área governativa do Ambiente e da Ação Climática presta o apoio técnico necessário em matérias da sua competência, designadamente nas áreas da ação climática, da bioeconomia e da biodiversidade, disponibilizando, de forma atempada, a informação considerada pertinente e procurando identificar e ultrapassar eventuais constrangimentos detetados na respetiva área de intervenção.

10 — A constituição e o funcionamento da Comissão Organizadora a que se refere o n.º 3 não confere aos seus membros ou a quem com eles colaborar qualquer acréscimo remuneratório ou abono pelo exercício das suas funções, nem o direito ao pagamento de qualquer compensação.

11 — A Comissão Organizadora reúne quinzenalmente e sempre que convocada pelo seu presidente.

12 — A Comissão Organizadora apresenta as suas conclusões aos membros do Governo representados, por via de um relatório e contas, no prazo máximo de 90 dias a contar da conclusão da Conferência dos Oceanos das Nações Unidas 2020, cessando a sua atividade nessa data.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela Comissão Organizadora.

6 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 19 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 18 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 12 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 6 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 6 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 19 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.



FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3350/2020

Sumário: Recrutamento de duas/dois assistentes técnicas(os), por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder ao recrutamento de 2 (duas/dois) trabalhadora/e(s) integrados na carreira e categoria de assistente técnico, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Coordenação e Gestão Orçamental, com a seguinte caracterização:

- a) Habilidades literárias: Mínimo o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- b) Principais funções a desempenhar: Proceder ao carregamento na plataforma SIGO/SOE de todas as propostas de orçamentos; promover a constituição/reconstituição/liquidação dos fundos de maneio; acompanhar a execução material e financeira dos orçamentos; garantir o registo da cobrança da receita própria/ financiamento comunitário; emitir, registar e expedir guias de reposição; manter atualizado o registo dos movimentos de caixa; arquivar os documentos comprovativos da receita cobrada e talões de depósito; elaborar guias de receita e respetivo lançamento no GERFIP; manter atualizadas as contas correntes do Homebanking; emitir e expedir avisos de pagamentos aos interessados; proceder às reconciliações bancárias das contas de Homebanking; assegurar o desenvolvimento de outras atividades que, no âmbito do conteúdo funcional da carreira e categoria e das competências da referida unidade orgânica, lhe sejam cometidas superiormente;
- c) Tipo de Oferta: mobilidade na categoria entre serviços;
- d) Métodos de seleção: A seleção do/a(s) candidato/a(s) será efetuada com base na análise curricular, valorada numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular terá caráter eliminatório, sendo contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção os candidatos que obtenham um mínimo de 9,5 valores na análise curricular e que preencham os requisitos de admissão;
- e) Remuneração: Remuneração decorrente da aplicação do regime estabelecido no artigo 153.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (ou do regime que lhe suceder, se for o caso).

A/o(s) interessada/o(s) poderão manifestar a sua vontade, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral do Ministério das Finanças, para o endereço eletrónico dscgo.dgrh@sgmf.gov.pt, com a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria detidas, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae*, detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico e eletrónico, bem como o comprovativo das respetivas habilitações literárias, da formação profissional relevante e da avaliação do desempenho relativa aos dois últimos ciclos avaliativos a que tenham sido sujeitos.

19 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

313036134



FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Administração Interna

Portaria n.º 202/2020

Sumário: Autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a reabilitação dos exteriores e interiores da Divisão Policial da Figueira da Foz.

A Polícia de Segurança Pública (PSP) promoveu uma empreitada de obra pública com vista à reabilitação dos exteriores e interiores da Divisão Policial da Figueira da Foz, que inclui a respetiva sede e quatro subunidades policiais, na sequência dos danos causados pelo furacão *Leslie*.

A intervenção, de natureza urgente e imperiosa e ou categórica, em execução corresponde a trabalhos estritamente necessários para reposição das condições iniciais e de segurança das instalações e resulta de acontecimentos imprevisíveis, ou seja, de uma situação decorrente de fenómenos catastróficos naturais, não imputáveis à PSP.

A referida empreitada implica um encargo orçamental de 266.578,00 €, que acrescido da taxa legal do IVA em vigor de 23 %, totaliza o montante global de 327.890,94€.

Tomando em consideração o prazo da empreitada, de 90 dias, e a data da sua consignação, não se tornou possível a conclusão dos trabalhos até ao final de 2018, vindo a ocorrer no final do primeiro semestre de 2019. A realização da despesa correspondente a 2019, devido a constrangimentos diversos subjacentes à sua autorização, transitou para 2020.

Do que antecede e por força da alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/2018, de 25 de outubro, por se tratar de uma empreitada cujo prazo de execução dos trabalhos decorre entre 2018 e 2019, o que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros nos termos da presente portaria de extensão de encargos, garantindo-se, porém, que não existirá qualquer aumento do encargo total previsto, por se manter o montante inicialmente adjudicado, verificando-se somente a necessidade de deferimento de parte da despesa para o ano de 2020.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e represtado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências que lhe estão conferidas, e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Polícia de Segurança Pública a assumir os encargos relativos à empreitada de obra pública para a reabilitação dos exteriores e interiores da Divisão Policial da Figueira da Foz, na sequência dos danos causados pelo furacão *Leslie*, no montante de 266.578,00 €, que será acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 23 %.



Artigo 2.º

Os encargos orçamentais associados à intervenção referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, que serão acrescidos do IVA à taxa legal em vigor de 23 %:

- a) 2018 — 150 000,00 €;
- b) 2019 — 0,00 €;
- c) 2020 — 116 578,00 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança (LPIEFSS), aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março, a transferir em cada ano para o orçamento da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 5 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

312992744



FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Tesouro e das Infraestruturas

Despacho n.º 2662/2020

Sumário: Delega em várias comunidades intermunicipais, com faculdade de subdelegar, competências no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, com vista à continuidade de aplicação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos.

Pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2019 (LOE2019), em conjugação com o Despacho n.º 1234-A/2019, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2019, foi previsto o financiamento e a disciplina de execução do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART) para o ano de 2019.

O PART tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a exclusão social, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o congestionamento, o ruído e o consumo de energia.

O PART visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as autoridades de transportes com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

Neste enquadramento, o PART pretende ser uma ferramenta de coesão territorial, procurando um modelo de financiamento que garanta a equidade entre as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto e o restante território nacional.

Esta verba anual tem origem no adicionamento sobre as emissões de carbono dos combustíveis fósseis, a qual é, através do PART, aplicada em fins que permitem consagrar na prática os princípios de uma transição justa, apoiando um transporte público mais acessível para todos.

Neste sentido, por forma a garantir a continuidade do programa iniciado em 2019, e uma melhor articulação e execução do mesmo por parte das autoridades de transportes, foi aprovado em Conselho de Ministros de 19 de dezembro de 2019 o decreto-lei que estabelece o regime jurídico do PART.

Nos termos do referido decreto-lei, a fixação dos tarifários, incorporando o financiamento do PART, é da competência das autoridades de transportes de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal.

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.

Por sua vez, as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 5.º do RJSPTP estabelecem que o Estado é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados em modo ferroviário pesado e quanto ao serviço explorado ao abrigo da relação concessionária entre o Estado e o operador interno Sociedade Metro-Mondegó, S. A.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do RJSPTP, o Estado pode delegar parte ou a totalidade das suas competências na área dos transportes nas comunidades intermunicipais (CIM), áreas metropolitanas ou municípios, nos termos do disposto no artigo 10.º do RJSPTP.

No que se refere à delegação e partilha de competências por parte do Estado, estas são precedidas de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º RJSPTP.



Assim, nos termos conjugados das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, com o n.º 5 do artigo 10.º do RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, o Estado, através do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, no uso das competências delegadas, determina o seguinte:

1 — Delegar, através de contrato interadministrativo, na comunidade intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), na comunidade intermunicipal do Douro (CIMDouro), na comunidade intermunicipal do Oeste (OesteCIM), na comunidade intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), na comunidade intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), na comunidade intermunicipal da Beira Baixa (CIMBB), na comunidade intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE), na comunidade intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), na comunidade intermunicipal do Médio Tejo (CIMMT) e na comunidade intermunicipal do Algarve (AMAL), no âmbito do serviço público de transporte de passageiros em modo pesado, com vista à continuidade de aplicação do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), as seguintes competências:

a) A competência prevista no n.º 2 do artigo 38.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para a definição dos títulos de transporte a disponibilizar e do respetivo sistema tarifário, pelos órgãos competentes das comunidades intermunicipais, salvaguardando-se, em qualquer caso, a iniciativa própria do Estado, bem como a conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro;

b) A competência prevista no artigo 40.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para aprovar, através dos órgãos competentes das comunidades intermunicipais, as regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas dos respetivos tarifários, mantendo-se a possibilidade de o Estado, em articulação com as comunidades intermunicipais, definir atualizações diferenciadas a aplicar a títulos próprios e ocasionais válidos na rede dos operadores de que o Estado é autoridade de transportes ou cuja iniciativa compita ao Estado;

c) A competência prevista no artigo 41.º do RJSPTP e no artigo 3.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, para proceder aos cálculos das compensações a atribuir aos operadores, resultantes do tarifário a implementar através do PART, bem como proceder ao respetivo pagamento, nos termos dos mecanismos estabelecidos, devendo as comunidades intermunicipais facultar ao Estado todos os dados e informações de que disponha para esse efeito.

2 — As competências delegadas pelo Estado ao abrigo do presente despacho são passíveis de subdelegação, total ou parcial, nos termos da lei, em entidade pública controlada, respetivamente pela CIMTS, CIMDouro, OesteCIM, CIMRC, CIMRL, CIMBB, CIMBSE, CIMLT, CIMMT e AMAL, designadamente em empresa do setor empresarial local, devendo quaisquer atos praticados ao abrigo de subdelegação de competências respeitar as normas legais aplicáveis, o contrato interadministrativo referido no n.º 1 e as normas, instruções e procedimentos internos definidos.

3 — Não é permitida a subdelegação de competências por parte dos subdelegados, ao abrigo do disposto no número anterior.

4 — O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2019.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

312948242



FINANÇAS E AGRICULTURA

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 203/2020

Sumário: Autoriza a realização da despesa relativa aos encargos associados ao investimento a realizar para implementação do projeto «Ligaçāo ao sistema de aduāo a Morgavel e à albufeira de Fonte Serne» até ao montante global de 10 909 565,66 euros.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, de 12 de outubro, foi aprovado o Programa Nacional de Regadios (PNRegadios), visando a expansão, reabilitação e modernização dos regadios existentes e a criação de novas áreas regadas.

No n.º 5 do anexo I da referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, está definido que o investimento previsto no âmbito do PNRegadios ascende a 560 Milhões de Euros, cujo financiamento é repartido pelo PDR 2020 (280 M€), o BEI (200 M€) e o CEB (80 M€);

Nesse contexto, a EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. (EDIA), enquanto responsável pela gestão e exploração do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA) é uma das entidades beneficiárias do referido PNRegadios, sendo que, no Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2018, no ponto 4.4.2. «Zona Homogénea 2 — Alentejo», está prevista a ampliação de regadios existentes, entre os quais o do EFMA, tendo em atenção o sucesso comprovado em termos de adesão ao regadio e de cumprimento dos objetivos de desenvolvimento económico, e o reforço da capacidade de bombagem de estações elevatórias parcialmente equipadas no Projeto Alqueva.

Por outro lado, ao abrigo do Despacho n.º 3378/2019, de 11 de março, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Secretário de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), procedeu à abertura do 1.º aviso de candidaturas em 2019, relativo à zona homogénea «Alentejo», para financiamento de projetos previstos no PNRegadios e enquadrados nos contratos de financiamento celebrados entre a República Portuguesa, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB), até ao montante global estimado de 93 000 000,00 €.

Concretamente, e nos termos do disposto no n.º 2 do citado Despacho n.º 3378/2019, as candidaturas aprovadas relativas à zona homogénea «Alentejo» estão sujeitas aos seguintes limites:

- a) 2019 — 25 000 000,00 €;
- b) 2020 — 28 700 000,00 €;
- c) 2021 — 24 400 000,00 €;
- d) 2022 — 12 400 000,00 €;
- e) 2023 — 2 500 000,00 €.

Tendo presente que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a EDIA assumiu a natureza de entidade pública reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando, ainda, que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável à EDIA por força do disposto n.º 5 do artigo 2.º da LEO, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos quando as despesas deem



lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Tendo presente que, nos termos do 1.º aviso de candidaturas em 2019, relativo à zona homogénea «Alentejo», a EDIA estima que — como despesa emergente dos contratos de empreitada, projetos de execução, gestão e fiscalização, processos de expropriação e indemnização, entre outras despesas necessárias à total execução dos projetos a executar no âmbito da implementação do PNRegadios —, deverá pagar até 2023 o montante de 94 280 000 euros (noventa e quatro milhões e duzentos e oitenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Neste valor incluiu-se os investimentos não elegíveis correspondentes no essencial a 60 % do investimento nas centrais fotovoltaicas.

Torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do investimento realizado e a realizar para os anos económicos 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprobado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica a EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. (EDIA), entidade pública reclassificada, autorizada a realizar a despesa relativa aos encargos associados ao investimento a realizar para implementação do projeto «Ligaçāo ao sistema de adução a Morgavel e à albufeira de Fonte Serne» até ao montante global de 10 909 565,66 euros (dez milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos com a despesa referida na presente portaria não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

a) 2019 — 4 702 950,90 euros (quatro milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta euros e noventa cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) 2020 — 5 729 572,87 euros (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) 2020 — 477 041,89 euros (quatrocentos e setenta e sete mil, quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano antecedente.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da EDIA.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de fevereiro de 2020. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*. — 14 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313042152



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 78/2020

Sumário: Concessão de louvor ao CFR NII 22989, Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral.

Louvo o NII 22989 CFR Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral pela forma extraordinariamente competente e empenhada como vem desempenhando, desde 29 de agosto de 2016, as funções que, na área da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), lhe foram atribuídas na Direção de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa (DCD) da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Ao longo deste período, o Comandante Costa Cabral desempenhou as missões de que foi incumbido com assinalável eficiência, competência e espírito de missão, contribuindo para o bom desenvolvimento da cooperação no quadro da CPLP.

Neste período, importa destacar o seu contributo em processos muito relevantes para a CDD, como sejam o processo de contratação de um seguro de saúde para os militares nomeados para ações de cooperação ou o projeto *Support to West Africa Integrated Maritime Security Programme (SWAIMS)* de cooperação delegada entre a União Europeia e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), e que envolve o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e a Marinha portuguesa, bem como a organização, em Portugal, de diversas iniciativas no quadro da Componente de Defesa da CPLP e o início do processo de revitalização da página desta Componente na internet.

Para além das funções na DCD, o referido militar prestou, ainda, apoio direto e multifacetado ao Subdiretor-Geral de Política de Defesa Nacional, em especial no processo de edificação do Centro de Defesa do Atlântico (CeDA).

Nesse domínio, colocou ao serviço desta missão a sua já vasta experiência em diversas áreas do Ministério, revelando extraordinária competência ao nível do planeamento e da execução, mas também da coordenação das mais diversas entidades envolvidas, garantindo uma excelente capacidade de resposta num processo considerado de elevada prioridade para o Ministério da Defesa Nacional.

Pelo acima exposto, pelas suas excepcionais qualidades pessoais e militares e pelo seu bom nível de desempenho, considero de toda a justiça dar público testemunho da forma como o NII 21588 Capitão-de-Fragata Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral desempenhou as suas funções nesta Direção-Geral, assim contribuindo para o cumprimento da missão da DGPDN em matéria de Cooperação no Domínio da Defesa.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

313015503



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 79/2020

Sumário: Concessão de louvor ao CMG NII 25986, Paulo Jorge Gomes Lopes.

Louvo o NII 25986 CMG Paulo Jorge Gomes Lopes pela forma extraordinariamente competente e empenhada como vem desempenhando, desde 3 de outubro de 2016, as funções de gestor dos Programas-Quadro da Cooperação no Domínio da Defesa (CDD) com Angola e Cabo Verde, que lhe foram atribuídas na Direção de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa (DCD) da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Neste período, revelou extraordinária dedicação e competência no planeamento, concretização e coordenação das múltiplas necessidades que se colocam às assessorias militares naqueles dois países, conferindo grande atenção no que respeita à respetiva segurança e bem-estar, garantindo uma excelente capacidade de resposta em áreas sensíveis e relevantes da CDD.

Militar sereno e discreto, com elevado espírito de missão, muito contribuiu para a boa execução da política de CDD, procurando sempre soluções que permitissem harmonizar as necessidades e expectativas dos parceiros angolanos e cabo-verdianos com as capacidades e recursos nacionais, num quadro muito particular em matéria de recursos disponíveis.

Na sua ação, o CMG Lopes relacionou-se de forma extraordinariamente positiva com um vasto conjunto de interlocutores, nacionais e estrangeiros, para o que muito contribuíram as suas qualidades pessoais, tendo sempre presente a defesa do interesse público, constituindo assim como um colaborador muito válido da DCD.

Neste período, importa destacar, a título exemplificativo, o impacto que o seu contributo teve em processos muito relevantes para esta cooperação, como sejam o processo de elaboração e negociação do Contrato-Programa para o Ensino e Formação de Militares Angolanos nos Estabelecimentos de Ensino Militar e Não Militar em Portugal, celebrado entre os Ministérios da Defesa Nacional de Portugal e de Angola, bem como o desenvolvimento do projeto de cooperação trilateral no domínio da Defesa, que se encontra em curso, envolvendo Portugal, Cabo Verde e o Grão-Ducado do Luxemburgo.

Pelo acima exposto, pelas suas excepcionais qualidades pessoais e militares e pelo seu bom nível de desempenho, considero de toda a justiça dar público testemunho da forma como o CMG Paulo Jorge Gomes Lopes desempenhou as suas funções nesta Direção-Geral, assim contribuindo para o cumprimento da missão da DGPDN em matéria de Cooperação no Domínio da Defesa.

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

313015406



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2663/2020

Sumário: Promoção ao posto de COR de vários TCOR da especialidade TABST.

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que os oficiais em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea a) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TABST

TCOR TABST 057404-L, Hermínio António de Jesus dos Santos — DGRDN
TCOR TABST 059744-K, Jorge Manuel dos Ramos Gonçalves — BA11

2 — O primeiro-oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, não ocupando vaga no respetivo quadro especial. O segundo oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR/TABST/062315-G Paulo Jorge Moreira Silva, verificada em 17 de dezembro de 2019. Contam antiguidade desde essa data e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

17 de dezembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313012199



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2664/2020

Sumário: Promoção ao posto de COR do TCOR TINF 064543-F, Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro.

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que o oficial em seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de COR, por escolha, nos termos da alínea a) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Oficiais TINF

TCOR TINF 064543-F, Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro — CA

2 — O mencionado oficial ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de reserva do COR/TINF/057583-G, Carlos Manuel de Sousa Mendes, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, contando antiguidade desde essa data e é integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

3 — O oficial deve ser colocado na lista de antiguidade do seu quadro especial no novo posto à esquerda do COR/TINF/048082-H, Rui António Pereira de Almeida.

17 de dezembro de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313012433



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2665/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço, para o cargo de diretor nacional adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cargo de direção superior do 2.º grau, do licenciado José Luís do Rosário Barão.

De acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, o diretor nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), é coadjuvado, no exercício das suas funções, por dois diretores nacionais adjuntos.

Considerando que um dos referidos cargos se encontra vago, torna-se necessário, por forma a garantir o normal funcionamento do Serviço, proceder à nomeação do seu titular.

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 14.º, n.º 1, e 65.º-B, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, é designado em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável por iguais períodos, para o cargo de diretor nacional adjunto do SEF, cargo de direção superior do 2.º grau, o licenciado José Luís do Rosário Barão, o qual possui reconhecida idoneidade, experiência profissional e formação exigidas para o exercício das funções em causa, conforme se verifica pela síntese curricular anexa ao presente despacho.

De acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, e 128/2015, de 3 de setembro, o designado poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

19 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

ANEXO

Nota curricular

Identificação:

Nome completo: José Luís do Rosário Barão.

Naturalidade: Setúbal.

Data de nascimento: 18 de abril de 1978.

Habilidades literárias:

Pós-Graduação em Direito Fiscal — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2003;

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2006;

Pós-Graduação em Legística — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007;

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2001.

Atividade e formação profissional:

Desde 26 de outubro de 2019 até à data — jurista e diretor de unidade de Investimento Social do Departamento de Empreendedorismo e Economia Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;



Entre 21 de outubro de 2017 e 26 de outubro de 2019 — chefe do Gabinete do Ministro Administração Interna do XXI Governo Constitucional;

Entre 2 de dezembro de 2015 e 21 de outubro de 2017 — chefe do Gabinete do Ministro Adjunto do XXI Governo Constitucional;

Entre 5 de janeiro e 2 de dezembro de 2015 — diretor no Departamento de Empreendedorismo e Economia Social, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Entre 22 de janeiro de 2013 e 4 de janeiro de 2015 — advogado no Gabinete Jurídico, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Entre 2 de novembro de 2012 e 22 de janeiro de 2013 — assessor no Departamento de Empreendedorismo e Economia Social, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Entre 17 de fevereiro e 29 de outubro de 2012 — diretor da Unidade de Recrutamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Entre 1 de dezembro 2011 e 17 de fevereiro de 2012 — assessor de vogal da mesa, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

Entre 31 de janeiro de 2010 e 1 de dezembro de 2011 — consultor jurídico;

Entre 10 de novembro de 2009 e 1 de dezembro de 2011 — assessor jurídico do Grupo Parlamentar do PS;

Entre 16 de março de 2005 e 26 de outubro de 2009 — adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local do XVII Governo Constitucional;

Entre 1 de janeiro de 2003 e 15 de março de 2005 — advogado e advogado-estagiário.

313037163



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 2666/2020

Sumário: Autorização de abertura do procedimento aquisitivo com vista ao fornecimento de refeições, confeccionadas nos Centros de Instalação Temporária do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de janeiro conjugada com o n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento aquisitivo com vista ao fornecimento de refeições confeccionadas nos Centros de Instalação Temporária, até 31 de dezembro de 2020, e atendendo ao proposto na informação n.º 6130/DCGA/NACB/2020, de 17-01-2020, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF):

Autorizo, a abertura do procedimento proposto e a inerente decisão de contratar no âmbito do Concurso Público, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º, 38.º e 130.º do CCP;

Autorizo, a realização da despesa pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), no valor de 588.033,47€ (quinientos e oitenta e oito mil, e trinta e três euros e quarenta e sete centavos), com o IVA incluído a 13 %, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do CCP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Aprovo, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, o caderno de encargos e o programa de procedimento;

Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri proposto, para efeitos de condução do procedimento de contratação pública, dentro das competências que lhe são fixadas pelo CCP;

Subdelego, na Sr.ª Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteira, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, todas as competências inerentes ao órgão competente para a decisão de contratar, incluindo a adjudicação.

5 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

312992785



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 3351/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o assistente operacional Vasco José Boleto Nunes e conclusão com sucesso do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e do artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 995/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2018, com o ex. militar em Regime de Contrato no Exército, abrangido pelo incentivo previsto no artigo 30.º do Regime de Incentivos à Prestação do Serviço Militar, Vasco José Boleto Nunes, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do Núcleo de Portimão, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Tendo concluído com sucesso o período experimental com a duração de 90 dias, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 21 de outubro de 2019, por delegação, foi homologada a avaliação final do respetivo período experimental, ficando a auferir a remuneração mensal de 635,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira categoria de assistente operacional e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312998552



JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 3352/2020

Sumário: Exoneração, por falta de aptidão, de Manuel José da Silva Pinto dos Reis.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 12 de dezembro de 2019, por delegação de competências, o escrivão auxiliar provisório, do mapa de pessoal do núcleo de Sintra, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, Manuel José da Silva Pinto dos Reis, foi exonerado por falta de aptidão, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312998658



CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Contrato n.º 104/2020

Sumário: Celebração de contrato-programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas (PADES) entre a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas — (PADES)

Na sequência do lançamento da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP) em 1986, e face à recetividade por parte da Administração Local, foi possível dotar a grande maioria dos municípios portugueses de bibliotecas públicas, levando assim a muitas zonas do país oportunidades de acesso à informação e ao conhecimento até então inexistentes.

Contudo, subsistem ainda situações de municípios sem qualquer serviço de biblioteca pública ou com serviços bibliotecários muito incipientes. Verifica-se também a existência de municípios que, apesar de disporem de instalações adequadas, foram descurando ao longo do tempo os necessários investimentos continuados nos recursos humanos, coleções, equipamentos e atividades, pelo que não prestam atualmente um serviço de biblioteca com a qualidade desejável e necessária.

Estando neste momento a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) a implementar uma nova estratégia para as bibliotecas públicas, assente no incentivo e apoio à criação de redes de bibliotecas de âmbito regional junto das Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM), pretende-se fomentar a partilha e gestão conjunta de recursos, garantindo a sustentabilidade e racionalidade dos recursos disponíveis, bem como a articulação entre as bibliotecas para a prestação de serviços em rede para as populações.

Esta estratégia que se materializa no “Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços das Bibliotecas Públicas” (PADES) e no incentivo e acompanhamento na criação de grupos de trabalho intermunicipais tem como objetivo afirmar, junto das populações, o papel das bibliotecas públicas municipais, reforçando a sua função de equipamentos de proximidade com diferentes valências: culturais, informativas, sociais, formativas e de cidadania. É também objetivo deste programa, contribuir para a redução das desigualdades e das assimetrias nacionais, que também se verificam no serviço de biblioteca pública, como forma de valorização e desenvolvimento dos territórios mais periféricos, apresentando deste modo as bibliotecas como elementos essenciais para a coesão social no território.

Assim, e de acordo com os objetivos propostos e em função do Projeto “CIA: CIDADANIA INFORMADA E ATIVA” apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e respetivas Bibliotecas, a saber Biblioteca Municipal de Abrantes, Biblioteca Municipal de Alcanena, Biblioteca Municipal de Constância, Biblioteca Municipal do Entroncamento, Biblioteca Municipal de Ferreira do Zêzere, Biblioteca Municipal de Mação, Biblioteca Municipal de Ourém, Biblioteca Municipal da Sertã, Biblioteca Municipal do Sardoal, Biblioteca Municipal de Tomar, Biblioteca Municipal de Torres Novas e Biblioteca Municipal de Vila de Rei, celebra-se o presente contrato-programa que abrange a seguinte linha de ação, que foram previamente identificadas no Plano de Projeto apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e aprovado pela DGLAB: tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

Nestes termos, entre:

A Direção-Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLAB, serviço da administração direta do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa coletiva n.º 600084892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda, na qualidade de 1.º outorgante, no exercício da missão e atribuições que lhe são definidos no n.º 4, artigo 2 do Decreto-Lei n.º 103/2012, de 16 de maio; e



A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, abreviadamente designada por CIMT, pessoa coletiva n.º 502106506, com sede em Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, representada pela Vice Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira, com competência própria para o ato, na qualidade de 2.º outorgante, no exercício da missão e atribuições que lhe são definidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, no Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 103 /2012, de 16 de maio, na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente contrato-programa tem por objeto regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem relativamente à execução da linha de ação Tecnologias de Informação e Comunicação constantes do Projeto “CIA: CIDADANIA INFORMADA E ATIVA/MÉDIO TEJO”, de acordo com os requisitos enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:

- a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Serviços de Bibliotecas Públicas (PADES);
b) Plano de Projeto “CIA: CIDADANIA INFORMADA E ATIVA” com os respetivos anexos aprovado pela DGLAB em 30 de maio de 2019, suportada na Informação n.º I-2019 002397, de 31 de maio.

2 — O presente contrato-programa contempla a linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação” (TIC).

Cláusula 2.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante no âmbito da linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)”:

- 1 — Afetar ao serviço um técnico com formação específica na área de Biblioteca e Documentação por município abrangido;
- 2 — Garantir o acesso universal e gratuito aos equipamentos e serviços;
- 3 — Disponibilizar um espaço físico para o serviço de acesso à Internet com tecnologia de rede sem fios (Wi-Fi);
- 4 — Assegurar o apoio técnico na área das TIC, por parte dos serviços dos municípios abrangidos;
- 5 — Assegurar o serviço durante a vigência do Contrato-Programa e nos 3 anos subsequentes.
- 6 — Garantir o envio atempado do questionário estatístico anual da DGLAB.

Cláusula 3.ª

Acompanhamento e Controlo

1 — O 1.º outorgante reserva o direito de utilizar os seguintes instrumentos de Acompanhamento e Controlo no âmbito da linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)”:

- 1) Analisar da elegibilidade do processo aquisitivo, a saber: peças do procedimento de acordo com o Código da Contratação Pública e documento comprovativo do cabimento da despesa a 100 %;
- 2) Analisar, após verificação da execução física in loco, o relatório final da operação;
- 3) Avaliar, nos 3 anos subsequentes, o relatório anual com indicadores de utilização dos recursos e serviços implementados.



2 — O 2.º outorgante reconhece ao 1.º outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a aplicação do Plano de Projeto, nos termos em que a legislação aplicável o define.

Cláusula 4.ª**Responsabilidade da execução**

O 2.º outorgante é o responsável pelo desenvolvimento e implementação do Plano de Projeto nos municípios abrangidos neste contrato programa, competindo-lhe a responsabilidade pela sua execução.

Cláusula 5.ª**Comparticipação Financeira**

O 1.º outorgante obriga-se a comparticipar no montante de 50 % do valor considerado elegível, incluindo IVA, no que diz respeito à linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação”, nos termos do n.º 3, do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

1 — O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no orçamento de projetos do 1.º outorgante.

2 — O 2.º outorgante obriga-se a suportar a percentagem remanescente de cada linha de ação.

3 — A alteração dos encargos resultante da realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação pelo 1.º Outorgante, devendo ser suportadas pelo 2.º Outorgante, de acordo com o projeto aprovado por linha de ação.

4 — Os documentos de despesa deverão ser entregues à DGLAB até ao final do mês de outubro do ano a que respeita a correspondente comparticipação.

5 — Sempre que o 1.º outorgante verificar que não estão reunidas as condições técnicas para correta implementação do Projeto numa ou mais bibliotecas beneficiárias, e depois de enviado ao(s) respetivo(s) Município(s) do (s) Relatório(s) de visita técnica, o financiamento das despesas por este(s) realizado ficará suspenso, até que a DGLAB verifique a regularização da situação de incumprimento.

Cláusula 6.ª**Programação Financeira**

1 — O custo total do Projeto é de 85 903,00 € (oitenta e cinco mil novecentos e três euros), incluindo IVA, obrigando-se o 1.º outorgante a comparticipar no montante de 42 951,00 € (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e um euros) do valor considerado elegível, incluindo IVA, no que diz respeito à linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)”, nos termos do n.º 3, do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro.

Linha de ação	Ano	Financiamento 1.º outorgante	Financiamento 2.º outorgante	Total
TIC	2020	42 951 €	42 952 €	85 903 €
<i>Total</i>		42 951 €	42 952 €	85 903 €

2 — Os custos anuais para a DGLAB do projeto “CIA: CIDADANIA INFORMADA E ATIVA/MÉDIO TEJO” elegível na linha de ação “Tecnologias de Informação e Comunicação” são de 85 903,00 € em 2020.

Cláusula 7.ª**Outras fontes de financiamento**

1 — Sempre que o 2.º outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao 1.º outorgante.



2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da participação do 1.º outorgante.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

Cláusula 8.ª

Liquidão da comparticipação

1 — A liquidão da comparticipação do 1.º outorgante operar-se-á após a aprovação dos documentos justificativos de despesa.

2 — O 2.º outorgante deverá fazer acompanhar os documentos justificativos das despesas das declarações de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária.

Cláusula 9.ª

Dever de informação

O 1.º e 2.º outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa.

Cláusula 10.ª

Propriedade dos bens

Os bens adquiridos no âmbito deste contrato-programa integram o inventário de cada Município beneficiário, ficando afetos ao serviço da biblioteca municipal, com exceção dos bens móveis sujeitos a registo, que integram o inventário do 2.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento por parte do 2.º outorgante das cláusulas do presente contrato-programa fica suspenso o financiamento pelo 1.º outorgante, até regularização da situação em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao 2.º outorgante, designadamente falsas declarações, afetação da participação do 1.º outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 2.ª, 7.ª e 10.ª, o 1.º outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o 2.º outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projetos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao 2.º outorgante para este, num prazo de 15 dias úteis, apresentar a sua argumentação.

Cláusula 12.ª

Restituições

A restituição das importâncias indevidamente utilizadas são efetuadas pelo 2.º outorgante, no prazo de 60 dias úteis, após a notificação para o efeito.

Cláusula 13.ª

Revisão do contrato-programa

1 — Qualquer alteração temporal e/ou financeira ao Projeto “CIA: CIDADANIA INFORMADA E ATIVA”, originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias, e desde que não ultrapasse o montante global aprovado, deve ser previamente submetida pelo 2.º outorgante ao 1.º outorgante para aprovação expressa.



2 — A aprovação das alterações acima referidas estão dependentes da disponibilidade orçamental do 1.º outorgante e não podem alterar a programação financeira plurianual.

3 — As alterações serão efetuadas através de Adenda.

Cláusula 14.^a

Convenção de arbitragem

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato-programa e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria n.º 1.149/2010, de 4 de novembro, à jurisdição do CAAD — Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição.

Cláusula 15.^a

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início com a sua assinatura e caduca em 31 de dezembro de 2021.

O presente contrato-programa, outorgado a 20 de dezembro de 2019, constituído por 8 folhas, todas rubricadas, à exceção da última, que por ambos os outorgantes vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, e será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313016427



EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação

Despacho n.º 2667/2020

Sumário: Subdelega competências na diretora-geral da Administração Escolar, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 560/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, subdelego, com faculdade de subdelegação, na diretora-geral da Administração Escolar, licenciada Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão e do pessoal docente e não docente:

- a) Autorizar a mobilidade do pessoal não docente nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- b) Autorizar a mobilidade do pessoal docente nos termos do Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua atual redação, e da LTFP, e no âmbito da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar;
- c) Autorizar a concessão de licenças e acumulações do pessoal docente e não docente;
- d) Autorizar a concessão de licença especial para o exercício transitório de funções públicas ou de interesse público na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, incluindo os trabalhadores que se encontrem em exercício de funções docentes e não docentes em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- e) Autorizar a prorrogação do período de equiparação a bolseiro, concedida previamente nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 15.º da Portaria n.º 841/2009, de 3 de agosto;
- f) Autorizar licenças sem vencimento de longa duração ao pessoal docente nos termos dos artigos 105.º a 107.º do ECD, e ao pessoal não docente nos termos da LTFP, bem como o respetivo regresso à atividade;
- g) Conceder a equiparação de bolseiro, dentro e fora do País, ao pessoal não docente, nos termos do disposto, respetivamente, nos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto;
- h) Homologar, nos termos dos artigos 344.º e 345.º da LTFP, a dispensa resultante da acumulação de créditos aos membros dos corpos gerentes das associações sindicais do pessoal docente e a dispensa de serviço ao pessoal não docente;
- i) Celebrar com as universidades e escolas superiores de educação os protocolos que definam os termos do financiamento para a profissionalização em serviço de docentes dos ensinos básico e secundário, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua atual redação, aprovando a respetiva minuta, bem como autorizando as despesas decorrentes dos mesmos, dentro dos limites a fixar por meu despacho, sob proposta da diretora-geral da Administração Escolar;
- j) Celebrar com as universidades e escolas superiores de educação os protocolos no âmbito da formação de professores nas escolas portuguesas no estrangeiro.

2 — No âmbito de aplicação do Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior (EEPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro:

- a) Homologar a criação de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo;
- b) Autorizar a concessão provisória ou definitiva de funcionamento dos estabelecimentos de ensino referidos na alínea anterior;



- c) Autorizar a alteração da denominação dos estabelecimentos particulares e cooperativos;
- d) Homologar a alteração de lotação e respetivos níveis de ensino;
- e) Homologar a entidade titular e respetivo representante legal perante o Ministério da Educação;
- f) Homologar a direção pedagógica, colegial ou singular, nos termos da lei;
- g) Autorizar a realização de despesa com a celebração de contratos simples de apoio à família e de desenvolvimento de apoio à família, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º e nos artigos 12.º a 15.º do EEPC, até ao montante de € 600 000 e outorgar os mesmos;
- h) Promover as transferências de verbas no âmbito dos contratos de associação, simples e de desenvolvimento, previamente autorizados e outorgados;
- i) Promover a transferência de verba no âmbito dos contratos-programa relativos à educação pré-escolar, previstos no Decreto-Lei n.º 173/95, de 20 de julho, conjugado com o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho;
- j) Certificar o tempo de serviço prestado na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

3 — No âmbito da cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, praticar todos os atos relacionados com os Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE), nos termos do Protocolo de Cooperação celebrado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste, assinado em Lisboa em 30 de dezembro de 2014 e respetiva adenda assinada em Díli a 28 de janeiro de 2020.

4 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial, praticar todos os atos decisórios relacionados com:

- a) Autorização da realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no artigo 20.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;
- b) Autorização da realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao montante de € 250 000.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela diretora-geral da Administração Escolar desde o dia 26 de outubro de 2019.

18 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador*.

313033542



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 3353/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia.

Abertura de concurso para Diretor(a)

Torna-se público que nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Tendo como suporte legal os diplomas citados, os requisitos de admissão e o modo de formalização da candidatura (a entidade a quem deve ser entregue o pedido de admissão, o prazo de entrega, a forma de apresentação, os documentos a anexar e os métodos de seleção), encontrando-se-ão, após a referida publicação, na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeanadia.pt/>).

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados na legislação anteriormente citada.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas até 10 dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República*, entregues pessoalmente nos serviços administrativos da sede do Agrupamento, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado.

3 — As candidaturas previstas no número anterior incluem obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Requerimento de apresentação a concurso, dirigido à Presidente de Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.aeanadia.pt/>) e nos seus serviços administrativos durante o horário normal de funcionamento destes;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento, de acordo com os pontos 1 e 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. O Projeto de Intervenção no Agrupamento deverá ter no máximo 15 páginas, em caracteres Arial 12, espaçamento 1,5;

d) Exposição dos motivos de candidatura. Nesta exposição dos motivos da candidatura, os candidatos deverão expor as razões (de natureza afetiva, vocacional e/ou profissional) pelas quais se consideram especialmente habilitados a exercer especificamente o cargo de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Anadia. A exposição dos motivos deverá ter no máximo 3 páginas, em caracteres Arial 12, espaçamento 1,5.

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — A habilitação específica dos candidatos é a definida no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, ou seja, deve ser formação especializada, ministrada por instituições do ensino superior [alínea b) do artigo 4.º], com uma duração não inferior a 250 horas (n.º 1 do artigo 6.º) e acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) (n.º 2 do artigo 8.º). Os candidatos, como comprovativo da formação específica para o desempenho do cargo de diretor(a) devem fazer constar o registo de acreditação, como formação especializada, do CCPFC.



6 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

7 — A comissão designada pelo Conselho Geral procede à avaliação de cada candidatura admitida, considerando, obrigatoriamente, os seguintes métodos de avaliação das candidaturas:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Conhecimento da realidade do Agrupamento à qual se candidata como Diretor(a);
- ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas inerentes a esta realidade;
- iii) Pertinência das estratégias de intervenção face aos problemas identificados;
- iv) Rigor e adequação da programação proposta;
- v) Conhecimentos de gestão administrativa e financeira.

c) O resultado da entrevista individual (que a comissão realizou com o candidato) de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Interesses e motivações profissionais;
- ii) Capacidade de explicitação e aprofundamento do Projeto de Intervenção;
- iii) Capacidade de relacionamento interpessoal;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes do seu desempenho;
- v) Capacidade de direção, liderança e inovação.

8 — Após a conclusão do procedimento concursal, o Conselho Geral comunica a todos os candidatos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral, o resultado da eleição.

6 de fevereiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores*.

312992955



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora

Aviso n.º 3354/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho a quatro horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho a quatro horas diárias em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial

Nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante LTFP) e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor deste Agrupamento de 21/01/2020, no uso de autorização que lhe foi conferida por despacho de 14/01/2020, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a contratação de 4 (quatro) Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (4h/dia), para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

Foi verificada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil indicado por este organismo, para os efeitos do disposto nos artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

1 — Caracterização dos postos de trabalho: realização das atividades de higiene e limpeza dos espaços escolares e demais funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de Assistente Operacional, tais como: dar apoio geral ao nível da organização; cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da Escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar.

2 — Local de trabalho: Escolas integrantes do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora.

3 — Horário: 20h semanais.

4 — Remuneração: € 3,82/hora.

Aquele valor corresponde de acordo com artigo 155.º da LTFP, na razão direta do período de trabalho contratado, à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Duração do Contrato: Até 19 de junho de 2020.

6 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória à data da sua aquisição de acordo com a idade do candidato, que pode, nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da LTFP ser substituída por



experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido na página eletrónica do Agrupamento de Escolas (<http://www.ebim.pt/>) ou nos serviços administrativos, sitos na Av. Eng. Arantes de Oliveira, Évora, 7000-758 Évora, e entregue, no prazo de candidatura: pessoalmente; enviadas para o correio eletrónico geral@ebim.pt; ou enviado por correio com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, Évora, Av. Eng. Arantes de Oliveira, Évora, 7000-758 Évora, conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados das cópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das declarações prestadas no formulário de candidatura para efeito de apreciação curricular;

d) Fotocópias dos certificados de ações de Formação frequentadas e indicadas no *Curriculum Vitae*, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

9.3 — Os candidatos a que se refere o artigo 36.º, n.º 2, da LTFP, para além da documentação referida em 9.1, devem ainda apresentar declaração subscrita pela entidade/serviço onde se encontra a exercer as funções indicadas na caracterização do posto de trabalho, comprovativo das funções desempenhadas, devidamente especificadas, o tempo de serviço e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, dos documentos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, bem como o currículo profissional determina a respetiva exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligéncia do candidato, devidamente comprovadas, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista nas disposições conjugadas do artigo 36.º, n.º 6, da LTFP e do artigo 6.º, n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade Académica de Base (HAB) ou Curso equi-



parado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 * (EP) + 2 * (FP) + AD}{8}$$

HAB (12,5 %)

EP (50 %)

FP (25 %)

AD (12,5 %)

10.2.1 — Habilidade Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilidade de grau académico superior;
- b) 18 Valores -12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 6 meses (ou mais) e menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

10.2.4.1 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2016, 2017 e 2018).

10.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;



- c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Audiência prévia: À luz do previsto nas als. a) e c) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a absoluta urgência do recrutamento em epígrafe para assegurar a mais básico e regular higiene e limpeza dos espaços do Agrupamento, e encontrando-se já em curso o ano letivo 2018/2019, será dispensada a audiência prévia dos interessados nas diferentes fases do procedimento concursal.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Clara Neto Dimas

Vogais efetivos:

Manuel Venâncio Silva da Silva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Joana Plácido Bento

Vogais suplentes:

Célia Maria Velada Ferro

Carmen Dolores Abreu Matos Vila Viçosa

13 — Ordenação final dos candidatos: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da experiência profissional (EP);
- b) Valoração da habilitação académica (HAB);
- c) Valoração da formação profissional (FP);
- d) Valoração da avaliação de desempenho (AD).

15 — Publicação lista unitária de ordenação final: após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, no sítio da Internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

17 — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 fevereiro, o presente procedimento concursal assegurará as quotas estabelecidas para deficientes, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>) no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do Agrupamento e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

21 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Alexandre Filipe Carpelho Pires*.

312964937



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra

Aviso n.º 3355/2020

Sumário: Notificação da obrigatoriedade de apresentação de certificado de registo criminal.

Nos termos do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, na impossibilidade de notificação por correio registado com aviso de receção, fica a docente Olga Maria Dias Crespo Fitas notificada da obrigatoriedade de apresentação de certificado de registo criminal, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

313001239



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra

Aviso n.º 3356/2020

Sumário: Notificação de aplicação de sanção disciplinar escrita.

Nos termos do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, na impossibilidade de notificação por correio registado com aviso de receção da intenção de aplicação da sanção disciplinar de repreensão escrita, notifica-se a docente Olga Maria Dias Crespo Fitas para tomar conhecimento dos motivos da intenção de aplicação da referida sanção, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena, e comparecer na audiência e defesa a realizar no quinto dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou, querendo, produzir a sua defesa por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da tomada de conhecimento.

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

313001214



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra

Aviso n.º 3357/2020

Sumário: Notificação para justificação de ausência do domicílio aquando de verificação médica domiciliária.

Na impossibilidade de notificação nos termos do artigos 20.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), notifica-se, nos termos do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, a docente Olga Maria Dias Crespo Fitas para justificar a sua ausência do domicílio, aquando da verificação médica domiciliária a 14 de janeiro de 2020, mediante a apresentação de meios de prova adequados, no prazo de dois dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena, Mafra, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

313001125



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valongo

Aviso n.º 3358/2020

Sumário: Homologada a lista final do procedimento concursal — programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 4 de fevereiro de 2020, a Lista Final do Procedimento Concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para preenchimento de 1 posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

A lista final encontra-se publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valongo e afixada na Escola sede.

Lista final

Candidato	Avaliação Curricular	
Jorge Humberto Silva Costa.....	17,95	Aprovado

12-02-2020. — A Diretora, *Paula Sinde*.

313012685



EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3359/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum — carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento na carreira e categoria de assistente técnico/a, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 28 de janeiro de 2020, faz-se público que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico/a, previsto e não ocupado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º Ano de escolaridade.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Atividades de natureza administrativa, atendimento ao público, gestão de utentes através do software de gestão em vigor, cobrança de receita, arquivo, atualização de dados, apuramento de indicadores preestabelecidos, outras tarefas definidas na área de atuação do IPDJ, nomeadamente, Centro Desportivo Nacional do Jamor, Serviços Centrais, Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica do IPDJ, IP, em http://www.ipdj.pt/concurso_trabalhadores.html

28 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, Vítor Pataco.

313022429



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2668/2020

Sumário: Designo como técnica especialista no Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social a licenciada Inês Sofia Pinto Mendes Pereira de Queiroz.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista no meu Gabinete, para exercer funções no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Inês Sofia Pinto Mendes Pereira de Queiroz.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 2 de março de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página electrónica do Governo.

19 de fevereiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

ANEXO

Nota curricular

Inês Sofia Pinto Mendes Pereira de Queiroz.

Data de nascimento: 12 de fevereiro de 1976

Habilidades académicas:

Licenciatura em Ciências da Comunicação pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Experiência profissional:

De junho de 2019 a fevereiro de 2020 exerceu funções de diretora executiva da Portugal Film Commission.

De outubro de 2018 a maio de 2019 exerceu funções de adjunta no gabinete da Secretaria de Estado do Turismo.

De fevereiro de 2017 a outubro de 2018 exerceu funções de assessora no gabinete da Secretaria de Estado do Turismo.

Entre 2004 e janeiro de 2017 trabalhou no sector editorial, tendo desempenhado funções de assessora de imprensa, gestora de produto, editora e diretora executiva em várias editoras.

Jornalista de 1999 a 2004, desenvolveu a sua atividade essencialmente na área da cultura em diversas publicações, de onde se destaca a revista *Visão*, revista *Sábado*, *Diário Económico* e o jornal *A Capital*.

Desempenhou funções de assessora de imprensa na EXPO 98 e na EMI-Valentim de Carvalho.

313042785



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 2669/2020

Sumário: Designa para exercer o cargo de coordenador da Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades o mestre Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos.

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2020, aprovada em Reunião de Conselho de Ministros de 30 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2020, que cria a Estrutura de Missão para a Promoção das Acessibilidades, doravante designada por Estrutura de Missão.

Considerando o n.º 3 da referida Resolução, que determina que a Estrutura de Missão é dirigida por um coordenador, designado por despacho do membro do Governo responsável pela área da inclusão das pessoas com deficiência.

Considerando que o mestre Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos possui o perfil, conhecimentos e capacidades adequados ao exercício do mencionado cargo, conforme síntese curricular anexa ao presente despacho.

No uso das competências que me foram delegadas, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3.1 do Despacho n.º 892/2020, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020:

1 — Designo para exercer o cargo de coordenador da Estrutura de Missão o mestre Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos.

2 — O designado, nos termos do n.º 3 da citada Resolução, tem competências próprias e estatuto equiparado a cargo de direção superior de 1.º grau, exceto para efeitos remuneratórios, em que é equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2020.

20 de fevereiro de 2020. — A Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência,
Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.

ANEXO

Nota curricular

Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos, nascido a 10 de agosto de 1973, mestre em Gestão Pública e licenciado em Engenharia Civil — ramo estruturas e construção.

Exerce, desde novembro de 2012, o cargo de diretor de serviços de Instalações do IEFP, I. P.

Entre setembro de 2018 e janeiro de 2020, representou o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, na Comissão para a Promoção das Acessibilidades.

No ano 2012 exerceu o cargo de diretor da Unidade de Operações e Logística do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho — departamento constituído pelo Serviço de Obras e Instalações, Serviço de Equipamentos e Eletromedicina, Serviço de Aprovisionamento e Logística, Serviços Gerais e Hoteleiros e Central de Transportes e de Meios complementares de diagnóstico.

Entre 2005 e 2012 exerceu o cargo de coordenador do Núcleo de Remodelação de Instalações do IEFP, I. P.

Entre 2003 e 2012 representou o IEFP, I. P., na construção da rede de Centros de Emprego e de Formação Profissional de Cabo Verde.

Entre 2003 e 2005 foi técnico superior do Núcleo de Novos Empreendimentos da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, I. P.

Entre 2001 e 2002 foi técnico do Núcleo de Obras da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, I. P.



Em 2000 foi técnico do Núcleo de Estudos e Projetos da Direção de Serviços de Instalações do IEFP, I. P.

Entre 1998 e 1999 foi diretor de obra em vários empreendimentos, na empresa Arquicon Construtora, L.^{da}

Entre 1996 e 1998 foi diretor de obra em vários empreendimentos, na empresa Construtora de Santa Iria, L.^{da}

313042566



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social

Despacho n.º 2670/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista do Gabinete da Secretaria de Estado da Ação Social a licenciada Maria José Gaspar Duarte Garcia.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Maria José Gaspar Duarte Garcia, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Os encargos da remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página electrónica do Governo.

20 de fevereiro de 2020. — A Secretaria de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria José Gaspar Duarte Garcia.

Data de nascimento: 13/07/1961.

Naturalidade: Lisboa.

1 — Habilidades académicas:

1990 — Pós-Graduação em Estudos de Direito Europeu — Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

1985 — Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

2 — Experiência profissional:

Entre 2015 a 2019 exerceu funções de técnica especialista da Secretaria de Estado da Administração e Emprego Público.

De 2012 a 2015 assessora da Mesária da Ação Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

De 2005 a 2009, assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros.

Em 2000 vogal do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial do Ministério da Justiça e em 2004 diretora de serviços do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo do Instituto Geográfico Português.

Entre 1996 e 2000 exerceu funções de assessora jurídica dos Secretários de Estado da Segurança Social e Relações Laborais, do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza e do Comércio, Indústria e Serviços.

Desde 1989 é técnica superior Ministério dos Negócios Estrangeiros.

313044648



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho n.º 2671/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências da diretora do Departamento de Apoio à Coordenação da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Torna-se público que, por despacho de 13/12/2019, a Diretora do Departamento de Apoio à Coordenação da Casa Pia de Lisboa, I. P., a licenciada Sandra Isabel da Silva Veiga, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo da deliberação do Conselho Diretivo n.º 1173/2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 2019-11-11, delegou e subdelegou na Diretora de Unidade de Educação e Formação, a licenciada Maria Teresa Pereira Coelho e na Diretora de Unidade de Ação Social e Acolhimento, a licenciada Cláudia Margarida Monteiro Nabais Martins, cargos de direção intermédia de 2.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de Recursos Humanos, por relação às respetivas Unidades, desde que observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos respetivos serviços e equipas, incluindo jornadas contínuas, justificar ou injustificar faltas ao serviço, bem como estabelecer e validar os instrumentos e práticas que garantam o controlo de assiduidade;

1.2 — Organizar o plano anual e autorizar as férias dos trabalhadores, garantindo o normal funcionamento do serviço;

1.3 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dia de descanso semanal e em dia de feriado;

1.4 — Conceder o Estatuto de trabalhador-estudante;

1.5 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas;

1.6 — Qualificar como acidente de serviço os sofridos pelos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.7 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;

1.8 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

1.9 — Autorizar a inscrição e frequência em congressos, seminários e formação, desde que as mesmas não tenham custos para o serviço.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, fica designada a Diretora de Unidade de Educação e Formação, a licenciada Maria Teresa Pereira Coelho, para substituir a Diretora do Departamento nas ausências, faltas ou impedimentos, e a Diretora de Unidade de Ação Social e Acolhimento, a licenciada Cláudia Margarida Monteiro Nabais Martins, em caso de ausência simultânea da Diretora de Departamento e da Unidade de Educação e Formação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no artigo 164.º, n.º 3 do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelas Diretoras de Unidade, Cláudia Margarida Monteiro Nabais Martins e Maria Teresa Pereira Coelho, desde 1 de janeiro de 2019.

20/12/2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

312880194



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 175/2020

Sumário: Retifica a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11264/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2019.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11264/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2019, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Entre 2004 e 2015, foi assessor da Direção no Departamento de Análise Económica e Financeira na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.»

deve ler-se:

«Entre 2004 e 2016, foi assessor da Direção no Departamento de Análise Económica e Financeira na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.»

18 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

313035551



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2672/2020

Sumário: Designa Amélia Santos Areias Carr como técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista no meu gabinete a licenciada Amélia Santos Areias Carr.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na área da sua especialidade, no setor dos transportes e da mobilidade.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Amélia Santos Areias Carr.

Data e local de nascimento: 17 de agosto de 1982, Lisboa.

Habilidades e atividade académica:

2011/2012 — Diploma de Formação Avançada em Sistemas Sustentáveis de Energia, Programa MIT-Portugal.

2006 — Programa Erasmus na Ecole Nationale des Ponts et Chaussées, Paris

2000/2007 — Licenciatura (pré-Bolonha) e mestrado integrado (pós-Bolonha) em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico

Percorso profissional:

2017/jan. 2020 — Projetista de sinalização ferroviária, Alstom Belgium.

2014/2017 — *Policy Officer*, Comissão Europeia, Direção-Geral para a Mobilidade e Transportes, Unidade Ferroviária.

2012/2014 — Assessora de Eurodeputada ao Parlamento Europeu.

2009/2012 — Ponto de Contacto Nacional para R&D, Fundação para a Ciência e Tecnologia.

2008/2009 — Membro do grupo de investigação CESUR, Instituto Superior Técnico.

2006/2008 — Membro do grupo de investigação CENIT, Universidade Politécnica da Catalunha, Barcelona.

313021992



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 2673/2020

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, das parcelas de terreno necessárias à construção do empreendimento da «Ligaçāo do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos — Paredes de Coura)»

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 4 de julho de 2019, que aprovou as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «Ligaçāo do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos — Paredes de Coura)», e a resolução de expropriar aprovada por deliberação de 4 de julho de 2019 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 819/2020, de 15 de janeiro de 2020, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13. B0.B0.

13 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Moreno Delgado.



Mapa de Áreas

Projeto de Execução de Expropriações

Ligaçāo do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos-Paredes de Coura)

Distrito: Viana do Castelo

Concelho: Vila Nova de Cerveira, Valen a e Paredes de Coura

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
1	Joaquim José Pereira Alves e Maria Rosa Esteves Brand�o Estrada Nacional 303, n.º 3055 4920-120 Sapardos	969 Sapardos		589/19980608 Sapardos	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Manuel Barros Lopes Poente: Ant�nio Pereira	84	
2.1	Manuel Barros Lopes e Maria Alexandrina Gomes da Costa Lopes Rua da S�o Br�as, n.º 146 4920-120 Sapardos	971 Sapardos		359/19960718 Sapardos	Norte: Caminho Sul: J�lio Pereira Nascente: Herdeiros de Ant�nio Joaquim Carvalho Poente: Joaquim Jos�e Pereira Alves	84	
2.2						198	
3	Etelvina de F�atima Pereira da Silva Brito 24 Chemin de la Perche Mehun-sur-Y�vre	963 Sapardos		354/19960718 Sapardos	Norte: Estrada Sul: Arlete Castro da Silva Nascente: Herdeiros de Clemente Barbosa Poente: Jos�e Joaquim Lopes	109	
4	Maria Rosa Lopes Barbosa Gon�alves Rua dos Castanheirinhos 385 4920-120 Sapardos	962 Sapardos		466/19970422 Sapardos	Norte: Estrada Sul: Arlete Castro da Silva Nascente: Ribeiro Hidr�ulico Poente: Maria J�lia Pereira	153	
5	Josefina Silva Pereira Gon�alves Rua do Outeiro, n.º 71 4920-120 Sapardos	976 Sapardos		64/19890322 Sapardos	Norte: Caminho Sul: Herdeiros de Isac Ant�nio Rodrigues Nascente: Ribeiro Hidr�ulico Poente: Herdeiros de Ant�nio Joaquim Carvalho	563	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
6	Libério Manuel Meireles Pinto e Maria Arminda Barros Rocha Pinto Largo do Amparo n.º 3, Linhares de Cima 4940-373 Linhares Márcio da Rocha Pinto Largo do Amparo n.º 3, Linhares de Cima 4940-373 Linhares Andreia da Rocha Pinto Largo do Amparo n.º 3, Linhares de Cima 4940-373 Linhares	977 Sapardos		877/20081021 Sapardos	Norte: Joaquim Lopes Barros Sul: Caminho Nascente: Luís Filipe Esteves Brandão Alves Poente: Domínio Público Rodoviário	1.634	
7	Luís Filipe Esteves Brandão Alves e Jeanette Angelique da Silva Rua do Congo, n.º 11 — 2.º Esq. 1990-292 Lisboa	658 Sapardos		1126/20110202 Sapardos	Norte: Jorge António Alves Sul: António Pereira de Oliveira Nascente: Caminho Poente: Heitor Gonçalves e Outro	1.565	
8	Luís Filipe Esteves Brandão Alves e Jeanette Angelique da Silva Rua do Congo, n.º 11 — 2.º Esq. 1990-292 Lisboa	656 Sapardos		1128/20110202 Sapardos	Norte: Manuel Pereira e Outro Sul: Caminho Nascente: Celsedina Antunes e Outro Poente: Caminho	927	
9	Maria Teresa Alves Gomes Brandão Rua dos Castanheirinhos, n.º 379 4920-120 Sapardos	651 Sapardos		Não descrito	Norte: Francisco José Pereira Alves e Outro Sul: Elvira Esteves Nascente: Manuel Pereira e Outro Poente: Manuel Alves Sá e Outros	1.057	
10	Luís Filipe Esteves Brandão Alves e Jeanette Angelique da Silva Rua do Congo 11 — 2.º Esq. 1990-292 Lisboa	635 Sapardos		1134/20110202 Sapardos	Norte: António Joaquim Carvalho Sul: Vidal Esteves Nascente: Luís Filipe Esteves Brandão Alves Poente: Luís Filipe Esteves Brandão Alves	80	
11	Delmiro José Pereira Gonçalves Estrada Nacional 303, n.º 2496 4920-120 Sapardos	649 Sapardos		1096/20101119 Sapardos	Norte: Piedade Pereira Alves Sul: Elvira Esteves Nascente: Herdeiros de António Barros Poente: Herdeiros de Jorge António Alves	563	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
12	Júlia de Barros Baptista de Almeira Rua Dr. António Granjo, n.º 24, 3.º 1495-009 Algés Vidal Joaquim de Barros Baptista Rua Clementina Carneiro de Moura, n.º 1, 1.º Esq. 2675-547 Odivelas José Joaquim Barros Baptista Rua da Carreira, n.º 41 4920-120 Sapardos Maria Rosa Barros Baptista Avenida da República, n.º 75, 3.º Dir. 1495-111 Algés Adélio de Barros Baptista Rua Indiveri Colucci, n.º 10, 2.º Esq. 2770-079 Paço d'Arcos Manuel Joaquim de Barros Baptista Rua dos Castanheiros, n.º 145 4920-120 Sapardos Isabel Maria Barros Baptista Praceta de Quinta do Forte, n.º 7, r/c Dir. 2805-298 Almada Maria Alice Barros Baptista Avenue Wendt, 38 1203 Geneve — Suíça Maria de Barros Carreira 4920-120 Sapardos	646 Sapardos		Não descrito	Norte: António Joaquim Carvalho Sul: Luís Filipe Esteves Brandão Alves Nascente: Herdeiros de Vidal Esteves Poente: Delmiro José Pereira Gonçalves e Outro	623	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Alzira Rosa Barros Batista Gonçalves Largo Alexandre Gusmão, n.º 7, 3.º Dir. 2720-008 Amadora Secundino Manuel Barros Batista Travessa do Espinheiral, n.º 77 4920-120 Sapardos Sebastião de Barros Batista Rua de Sande, n.º 206 4920-120 Sapardos						
13	Ângelo Vidal Esteves Espinheiral 4920-120 Sapardos Manuel Joaquim Esteves 36 Rue de Anatole 18 200 Saint Amand Montrond — France Advencio António Esteves Rua Maestro Frederico de Freitas, n.º 13, 2.º Esq. 1500-399 Lisboa Mário Joaquim Esteves Rua de São Brás, n.º 937 4920-120 Sapardos Adélio Vidal Esteves Lugar de Antas 4940-682 Paredes de Coura Américo Joaquim Esteves Travessa de Prazão, n.º 150 4920-120 Sapardos	633 Sapardos		Não descrito	Norte: Manuel Melo Rocha e Outro Sul: Inocêncio Barros Nascente: António Joaquim Esteves Poente: Herdeiros de António Barros	923	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Eduardo Joaquim Esteves Travessa do Espinheiral, n.º 77 4920-120 Sapardos Adília Izilda Esteves Batista Travessa do Espinheiral, n.º 77 4920-120 Sapardos Júlia das Dores Esteves Rua de São Brás, n.º 371 4920-120 Sapardos Paulo Esteves Rua de São Brás, n.º 371 4920-120 Sapardos						
14	Isilda Gonçalves Esteves Rocha Rua do Cadaval, n.º 44 4920-120 Sapardos Manuel Joaquim Gonçalves Esteves Rua do Cadaval, n.º 44 4920-120 Sapardos Ângelo Miguel Gonçalves Esteves Rua do Cadaval, n.º 44 4920-120 Sapardos António Joaquim Esteves Rua Nova, n.º 54 4920-120 Sapardos Maria de Fátima Gonçalves Esteves Marinho Rua Nova, n.º 54 4920-120 Sapardos	635 Sapardos		Não descrito	Norte: Caminho Sul: Herdeiros de José Joaquim Brandão Nascente: Caminho Poente: Herdeiros de Vidal Esteves e outro	20	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
15	Manuel Eduardo Correia Brandão Rua de São Brás, n.º 116 4920-120 Sapardos	636 Sapardos		Não descrito	Norte: Herdeiros de António Joaquim Esteves Sul: Herdeiros de Aduzinda Rosa de Barros Nascente: Caminho Poente: Herdeiros de Vidal Esteves	359	
16	Adosinda Rosa de Barros e Hermínio Gonçalves Lopes Travessa da Rua, n.º 1 4920-120 Sapardos	637 Sapardos		781/20030724 Sapardos	Norte: José Joaquim Brandão Sul: Herdeiros de Vidal Gonçalves Nascente: Caminho Poente: Vidal Esteves	1.676	
	David Lopes Pereira Travessa da Rua, n.º 1 4920-120 Sapardos						
17	Palmira Rosa Barros Gonçalves Pereira Estrada Nacional 303, n.º 2496 4920-120 Sapardos Eduardo Gonçalves Lopes Estrada da Rebelva, n.º 1258, 1.º Dir. 2775-371 Carcavelos Nuno Filipe Barros Lopes Rua Fernando Lopes Graça, n.º 62, 3.º Dir. 2775-569 Carcavelos Luís Carlos Barros Lopes Praça Cidade de Omura, n.º 25, 1.º Dir. 2735-570 Sintra Manuel Carlos Vinagre Gonçalves Rua Al Berto n.º 5 — 1.º Esq. Portela de Carnaxide 2790-239 Carnaxide Sérgio Júlio de Barros Gonçalves Rua de Portuzelo, Meadela 4900-788 Viana do Castelo Maria da Conceição Vinagre Gonçalves Cortinhas 4940-349 Insalde	638 Sapardos		Não descrito	Norte: Herdeiros de Adozinda Rosa de Barros Sul: Ribeiro Nascente: Caminho Poente: Herdeiros de Vidal Esteves	1.268	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
18	Armindo Manuel Alves da Silva e María Emilia Alves Gomes Brandão Silva Estrada Nacional 303, n.º 1654 4920-120 Sapardos Maria das Dores Alves Gomes Brandão Lopes Largo de Gosende, n.º 2 4920-120 Sapardos	584 Sapardos		245/19950237	Norte: Herdeiros de Manul José Alves Sul: Etelvina Gomes Brandão Nascente: Freguesia Poente: Caminho	280	
19	José Gomes Brandão Rodrigues e Maria da Graça Pereira Gomes Brandão Rodrigues Rua Palmira Bastos, n.º 10 — 9 Esq. 2685-224 Portela Manuel Gomes de Sá Av. 31 de Janeiro n.º 490, 1.º Esq. 4710-452 Braga Manuel José Brandão de Sá Rua de Olivença, n.º 20 4000-231 Porto Maria de Fátima Brandão de Sá Av. D. João II, n.º 68, 2.º Esq. 4715-304 Braga	583 Sapardos		1107/20101126 Sapardos	Norte: Rosa Silva Alves Sul: Rosa Silva Alves Nascente: Junta de Freguesia Poente: Olimpia Gomes Brandão	4.884	
19A	Junta de Freguesia de Sapardos Estrada Nacional 303 n.º 2618, 4920-120 Sapardos 4920-120 Sapardos				Norte: Junta Freguesia Sul: Junta Freguesia Nascente: Junta Freguesia Poente: Junta Freguesia	2.556	
20	Junta de Freguesia de Sapardos Estrada Nacional 303 n.º 2618 4920-120 Sapardos				Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Junta Freguesia	6.915	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
20A	Junta de Freguesia de Sapardos Estrada Nacional 303 n.º 2618 4920-120 Sapardos				Norte: António Joaquim Carvalho Sul: Caminho Nascente: António Joaquim Carvalho Poente: Caminho	5.839	
21	António Joaquim de Carvalho Grumão 4920-120 Sapardos	590 Sapardos		Não descrito	Norte: Maria Helena Fernandes Zuzarte Sul: Junta de Freguesia Nascente: Junta de Freguesia Poente: Caminho	1.074	
22	Maria Celeste Silva Pereira Neves e Fernando António Senra Neves Rua de São Miguel, n.º 131 4920-120 Sapardos	608 Sapardos		Não descrito	Norte: Joaquim José Lopes da Rocha Sul: Junta de Freguesia Nascente: Antonio Vaz Poente: Antonio Vaz	77	
23	Avelina Olinda Correia Barbosa Raso 4930-475 São Julião	609 Sapardos		Não descrito	Norte: Joaquim José Lopes da Rocha Sul: Junta de Freguesia Nascente: Serafim Domingos Rodrigues Poente: Silvino Joaquim da Silva	155	
24	Joaquim Lourenço Moreira da Horta e Maria Aurora Domingues Pereira da Horta Rua de Santo António, n.º 528, Casa Gonçalo 4930-244 Fontoura	610 Sapardos		Não descrito	Norte: Joaquim José Lopes da Rocha Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Avelina Olinda Correia Barbosa	252	
25	David Fernandes Zuzarte da Silva Rua de Carrela, n.º 136 4920-120 Sapardos Natália Zuzarte da Silva Rua de Carrela, n.º 136 4920-120 Sapardos Paulo Miguel Zuzarte da Silva Rua do Poço, n.º 13 4930-316 Valença	591 Sapardos		Não descrito	Norte: Joaquim Melo Rocha Sul: Herdeiros de António Joaquim Carvalho Nascente: Baldio Poente: Caminho	340	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria Helena Fernandes Zuzarte Rua de Carrela, n.º 136 4920-120 Sapardos						
26	Joaquim Melo Rocha Rua da Estrada Nacional 303, n.º 2679 4920-120 Sapardos Manuel Pereira da Rocha Rua da Estrada Nacional 303, n.º 2679 4920-120 Sapardos Abílio Pereira da Rocha Rua da Estrada Nacional 303, n.º 2679 4920-120 Sapardos José Pereira da Rocha Camping du Lac — 6 Allee Du Bleuet 91340 Ollainville — França	592 Sapardos		Não descrito	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Rita Maria Pereira Oliveira e Arlindo Silva Santos Poente: Maria Helena Fernandes Zuzarte	3.604	
27	Joaquim José Lopes da Rocha Rua de São Brás, n.º 63 4920-120 Sapardos	604 Sapardos		Não descrito	Norte: José Fernando Alves Areias Sul: Silvino Joaquim da Silva e Outro Nascente: Caminho Poente: Salvador Pereira Barbosa	452	
28	Rita Maria Pereira Madeira Pct Vales da Baixo, n.º 3, 2.º Esq. 2700-829 Amadora	628 Sapardos		Não descrito	Norte: Herdeiros de Alcinda Pereira Sul: Joaquim Melo Rocha Nascente: Baldio Poente: Mário Correia Vaz e Outro	1.306	
29	Maria de Lourdes Correia Marinho Santos Praçeta das Avencas, n.º 3, 4.º Esq. — Rinchoa 2635-104 Rio de Moure	1746 Sapardos		Não descrito	Norte: Manuel Cândido Rodrigues de Antunes Sul: Rita Maria Pereira de Oliveira Nascente: Clotilde Aurora Gonçalves Pereira Poente: Joaquim Melo Rocha	2.529	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
30	Clotilde Aurora Gonçalves Pereira e Arlindo Pereira Gonçalves Rua do Alto, n.º 155 4920-120 Sapardos Manuel Joaquim Cunha Gonçalves Rua do Alto, n.º 49 4920-120 Sapardos Albano José da Cunha Gonçalves Rua dos Castanheiros, n.º 101 4920-120 Sapardos Maria da Conceição da Cunha Gonçalves Barbosa Outeiro 4930-467 São Julião Carolina Aurora da Cunha Gonçalves Costa Rua da Granja, n.º 112 4920-090 Mentrestido Agostinho José Gonçalves Rua do Outeiro, n.º 76 4920-120 Sapardos	620 Sapardos		Não descrito	Norte: Herdeiros de Isac António Rodrigues Sul: Mário Correia Vaz Nascente: Herdeiros de Alcinda Pereira Poente: Mário Correia Vaz	424	
31	José Joaquim Barros Baptista Rua da Carreira, n.º 41 4920-120 Sapardos José António Silva Castanheirinha 4920-120 Sapardos	622 Sapardos		Não descrito	Norte: Silvino Joaquim da Silva Sul: Herdeiros de José Gonçalves Nascente: António Pereira de Oliveira Poente: Herdeiros de Isac António Rodrigues	397	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
32	Ana Paula Espinheira Rodrigues e Moisés Manuel Barreiro Antunes Rua do Pereiro, n.º 92 4920-120 Sapardos José Maria Barbosa da Cunha e Maria Clara Pereira da Cunha Estrada Nacional 303, n.º 1508 4920-120 Sapardos	621 Sapardos		957/20090917 Sapardos	Norte: Silvino Joaquim da Silva Sul: Herdeiros de José Gonçalves Nascente: José Alves da Silva Poente: Franquelim Antunes	532	
33	António Pereira de Oliveira Av. Manuel José Lebrão — Lar Maria Luísa 4920-280 Vila Nova de Cerveira	624 Sapardos		938/20090513 Sapadros	Norte: Serafim Domingos Pereira Sul: Herdeiros de Alcinda Pereira Nascente: Hermínio Gonçalves Lopes e Outro Poente: Silvino Joaquim da Silva	2.662	
34	Maria Celeste Silva Pereira Neves Rua de São Miguel, n.º 131 4920-120 Sapardos	623 Sapardos		1306/20160205 Sapardos	Norte: Serafim Domingos Pereira Sul: Herdeiros de Isac António Rodrigues Nascente: António Pereira de Oliveira Poente: Franquelim Antunes	1.076	
35.1	João Barbosa Correia Rua São Julião, n.º 888 4930-475 São Julião	1969 União das freguesias de São Julião e Silva		1039/20160303 São Julião	Norte: António Pereira Marinho e Outro Sul: Junta de Freguesia Nascente: Caminho e Outro Poente: Serafim António Pereira e Outro	1.684	
35.2						3	
36	João Barbosa Correia e Outro Rua São Julião, n.º 888 4930-475 São Julião	1137 União das freguesias de São Julião e Silva		113/19901211 São Julião	Norte: José Luís Pinto da Silva e Outros Sul: Manuel Barbosa Correia Nascente: Manuel Barbosa Correia Poente: João Barbosa Correia	1.076	
37	João Barbosa Correia e Outro Rua São Julião, n.º 888 4930-475 São Julião	2059 União das freguesias de São Julião e Silva		113/19901211 São Julião	Norte: António Pereira Marinho Sul: António Pereira Marinho Nascente: António Pereira Marinho Poente: António Pereira Marinho	542	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
38	António Pereira Marinho Estrada de São Miguel, n.º 2426 4930-257 Fontoura	1961 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Luís Pereira Correia Sul: Alexandrina Marinho Correia e Outro Nascente: Junta de Freguesia Poente: Maria Pedrosa Domingues	1.360	
39	Margarida Alexandra Martins Gonçalves Rua Doutor António Pimpão, n.º 26, r/c Esq. 2450-170 Nazaré	1967 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Emília Domingues Sul: António Pereira Marinho Nascente: Manuel Barbosa Correia Poente: António Pereira Marinho	182	
40	Emilia Maria Domingues Raso 4930-475 São Julião	1965 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Alexandrina Marinho Correia Sul: António Pereira Marinho Nascente: Manuel Barbosa Correia Poente: António Pereira Marinho	143	
41	Margarida Alexandra Martins Gonçalves Rua Doutor António Pimpão, n.º 26, r/c Esq. 2450-170 Nazaré	1963 União das freguesias de São Julião e Silva		1030/20150912 São Julião	Norte: António Pereira Marinho Sul: Emilia Domingues e Outro Nascente: Manuel Barbosa Correia Poente: Luís Pereira Correia	193	
42	José da Costa Vaz Rua do Casco, n.º 136 4940-684 Rubiães	1975 União das freguesias de São Julião e Silva		238/19951026 São Julião	Norte: António Pereira Marinho Sul: Júlio Rocha Nascente: Junta de Freguesia Poente: Manuel Barbosa Correia	151	
43	Maria Henriques Correia Raso, n.º 178 4930-475 São Julião	1959 União das freguesias de São Julião e Silva		825/20100114 São Julião	Norte: Herdeiros de Aniceto Vaz Pinto Sul: António Pereira Marinho Nascente: Junta de Freguesia Poente: Mário Correia Vaz	1.062	
44	Silvino Joaquim Pinto da Silva Reguengo 4930-257 Fontoura	1957 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: João Baptista Rodrigues do Vale Sul: Luís Pereira Correia Nascente: Junta de Freguesia Poente: Herdeiros de Mario Correia Vaz	567	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
45	<p>Maria de Lourdes Alpoim do Vale Caminho da Igreja, n.º 452 4930-258 Valença</p> <p>Ana Cristina Araújo do Vale 4 Icefall Road — Caledon-Ontario L7C-3T6 Canadá</p> <p>Vitor Manuel Araújo do Vale 1099 Mississauga Valley blv — Ontario L5A-2A1 Canadá</p> <p>Catarina Sofia Araújo do Vale 298 Casson Point Milton — Ontario L9E-0A4 Canadá</p> <p>Daniel José Araújo do Vale 600 Lolita Gardens, apt 611 — Mississauga — Ontario L5A-3K8 Canadá</p> <p>Dorinda do Espírito Santos Alpoim do Vale Vinagre 7 rue Jean Moulin 77400-Lagny sur Marne — França</p> <p>Teresa Cunha dos Santos 15-17 Avenue de Ségur 75007 — Paris — França</p> <p>Sophie dos Santos do Vale 15-17 Avenue de Ségur 75007 — Paris — França</p> <p>Bruno Alexandre dos Santos do Vale 81 Avenue de Ségur 75015 — Paris — França</p> <p>Maria Rosa Alpoim do Vale Rua das Mercês, n.º 45 1300-566 Lisboa</p>	1955 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	<p>Norte: Dorinda Rodrigues do Vale Sul: Aniceto Vaz Pinto Herdeiros Nascente: Junta de Freguesia Poente: Mario Correia Vaz Herdeiros</p>	654	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
46	Dorinda Rodrigues do Vale Rua do Engenho, n.º 547 4930-509 São Pedro da Torre Manuel do Vale Fernandes Rua do Engenho, n.º 547 4930-509 São Pedro da Torre	1953 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Dialina Aurora Pedrosa Sul: João Baptista R. Do Vale Nascente: Junta de Freguesia Poente: Mário Correia Vaz Herdeiros	685	
47	Maria Rosa Pedrosa Lourenço Marinho Calçada de Santa Isabel, n.º 6 4930-257 Fontoura	1951 União das freguesias de São Julião e Silva		1027/20150508 São Julião	Norte: José Fernandes Pereira Sul: Dorinda Rodrigues do Vale Nascente: Junta de Freguesia Poente: Ilídia Fernandes	1.998	
48	Maria Ermelinda Gonçalves Pereira Antunes Caminho do Monte do Raso, n.º 69 4930-475 São Julião	1949 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Maria Laurentina D. Lobato Sul: Dialina Aurora Pedrosa Nascente: Junta de Freguesia Poente: Salvador Pereira Barbosa	1.100	
49	Isaura Domingues Lobato Silva Alameda Dom Afonso Henriques, n.º 19, 3.º Dir. 1999-179 Lisboa Maria da Graça Domingues Pereira e Silva Rua César de Oliveira, n.º 16, Cave Dir. 2790-027 Carnaxide	1947 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: José Fernandes Pereira Nascente: Junta de Freguesia Poente: Salvador Pereira Barbosa	497	
49.1A	Concelho Diretivo dos Baldios de S. Julião Seixalvo 4930-479 São Julião	Omissos		Não descrito	Norte: Isaura Domingues Lobato Silva e outra Sul: Caminho Nascente: Baldio Poente: Manuel do Vale Fernandes	167	
49.2A						6.605	
50	João Barbosa Correia e Maria de Fátima Gonçalves Pereira Correia Rua São Julião, n.º 888 4930-475 São Julião	1939 União das freguesias de São Julião e Silva		999/20131112 São Julião	Norte: Rosa Domingues Pereira e Outros Sul: Junta de Freguesia Nascente: Limites de Fontoura Poente: Junta de Freguesia	2.016	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
51	Maria Celeste Pereira Fernandes Horta e António Lourenço Moreira da Horta Praceta Grão Vasco, n.º 3. r/c esq. Bairro Gulbenkian — 2675-078 Odivelas Manuel Lourenço Moreira da Horta e Rosa Pereira Fernandes Rua do Olival, Lote 256 1.º Dto — Bairro da Boavista 2680-009 Camarate	1917 União das freguesias de São Julião e Silva		510/ São Julião	Norte: Etelvina Rosa da C. Domingues Sul: João Barbosa Correia Nascente: Manuel Cândido Gama Caldas Poente: Junta de Freguesia	3.591	
52	Manuel Domingues Vinagre e Maria Clárisse Riso Baptista Domingues Vinagre Rua Professora Virgínia Rau, n.º 10, 2.º B 1600-673 Lisboa	1915 União das freguesias de São Julião e Silva		119/19910430 São Julião	Norte: José Domingues Pereira Sul: Rosa Pereira Fernandes e Outro Nascente: Serafim António Pereira Poente: Junta de Freguesia	3.138	
53	Ana Maria Gama e Caldas Pedrosa Cruchinho e Manuel Jorge Pombo Cruchinho Praceta Fernando Pessoa, n.º 3, 8.º Dir. 2790-063 Carnaxide Maria da Graça e Gama Caldas Pedrosa Rua Aquilino Ribeiro, n.º 6, 1.º Dir. 2790-161 Carnaxide	1907 União das freguesias de São Julião e Silva		958/20120628 São Julião	Norte: António Vaz Malheiro Sul: Etelvina Rosa da Cunha Domingues Nascente: José Domingues Pereira Poente: Junta de Freguesia	256	
54	José Domingues Pereira Caminho do Monte do Raso 4930-475 São Julião	1909 União das freguesias de São Julião e Silva		969/20121009 São Julião	Norte: Maria de Lurdes Alpuim Covas Sul: Etelvina da Cunha Domingues Nascente: Baptista Gonçalves Sanlez Poente: Licínia Gama Caldas	1.235	
55	Batista Gonçalves Sanles Cortinhas 4930-245 Fontoura	1911 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Manuel Pereira Marinho e Outro Sul: Serafim António Pereira Nascente: João Fernandes Caldas Poente: José Domingues Pereira	1.977	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
55A	José Carlos Gama Fernandes Caldas e Elsa Maria Varandas Marcelino Caldas Travessa Belo Horizonte, n.º 111 4430-028 Vila Nova de Gaia	1913 União das freguesias de São Julião e Silva		660/20061123 São Julião	Norte: António Pereira Marinho Sul: Serafim António Pereira Nascente: Franklim Antunes Poente: João Baptista Gonçalves Sanlez	637	
56	Maria de Lurdes Alpuim Covas da Horta Portela 4930-255 Fontoura	1903 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: António José Marinho Lourenço Sul: José Domingues Pereira e outro Nascente: António José Marinho Lourenço Poente: José Fernandes Caldas	492	
57	António José Marinho Lourenço Calçada de Santa Isabel, n.º 6 4930-257 Fontoura	1901 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: José Rodrigues Covas Sul: Maria de Lurdes Alpuim Covas Nascente: Franklim Antunes Poente: José Fernandes Caldas	1.081	
58	Maria Soledade Caldas Covas Ribeiro e João Cunha Ribeiro Estrada de Passos, n.º 973 4930-096 Cerdal	1899 União das freguesias de São Julião e Silva		871/20100618 São Julião	Norte: Manuel Pereira Marinho Sul: António José Marinho Lourenço Nascente: Franklim Antunes Poente: José Fernandes Caldas	711	
59	Maria Celeste de Oliveira Marinho Araújo Estrada de São Miguel, n.º 2418 4930-246 Fontoura	1897 União das freguesias de São Julião e Silva		450/20000906 São Julião	Norte: José Rodrigues Covas Sul: José Rodrigues Covas Nascente: Franklim Antunes Poente: José Fernandes Caldas	431	
60	Maria Júlia Caldas Covas Pereira e Felismino Rodrigues Pereira Estrada de São Miguel, n.º 2009 4930-246 Fontoura	1893 União das freguesias de São Julião e Silva		1084/20190802 São Julião	Norte: Agostinho Rodrigues Pereira Sul: Manuel Pereira Marinho Nascente: Franklim Antunes Poente: José Fernandes Caldas	215	
61	José Rodrigues de Antunes Caminho de Fontelas, n.º 637 4930-475 São Julião Manuel Cândido Rodrigues de Antunes Caminho do Monte do Raso, n.º 69 4930-475 São Julião	1895 União das freguesias de São Julião e Silva		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: José Rodrigues Covas Nascente: Limites de Fontoura Poente: José Rodrigues Covas e outro	1.064	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
61A	Concelho Diretivo dos Baldios de S. Julião Seixalvo 4930-479 São Julião	Omissos		Não descrito	Norte: José Costa Sul: José Antunes Nascente: Rosa Rodrigues Poente: Maria Júlia Pereira	1.878	
62	Rosa Maria Rodrigues Lourenço Leça e Carlos Jorge Sousa Leça Rua de Gontumil, n.º 35 4930-247 Fontoura	1579 Fontoura		1070/20090115 Fontoura	Norte: Jose Balceiro Rodrigues da Costa Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Manuel Fernandes da Silva Poente: Junta de Freguesia de Fontoura	633	
63	José Balceiro Rodrigues da Costa Infesta 4920- Paredes de Coura	1578 Fontoura		Não descrito	Norte: Manuel Joaquim Pedrosa do Vale Sul: Joaquim do Vale Lourenço Nascente: Manuel Fernandes da Silva Poente: Junta de Freguesia de Fontoura	1.400	
64	Manuel Joaquim Pedrosa do Vale e Maria Ascensão Fernandes Pereira do Vale Lotissement 14, Maison G2, Montée des Aire 13 250 Cornillon-Confoux, França	1577 Fontoura		1353/20100922 Fontoura	Norte: Salvador Pereira Barbosa Sul: Jose Balceiro Rodrigues da Costa Nascente: Manuel Fernandes da Silva Poente: Junta de Freguesia de Fontoura	736	
65	Maria da Conceição da Cunha Ferreira Rua Pereira, n.º 304 4930-254 Fontoura José Manuel Ferreira da Silva e Rosa Maria Ribeiro Caldas Silva Pereira 4930-254 Fontoura João Filipe Ferreira da Silva e Rosa Cris- tina Barbosa Barreiro da Silva Pereira 4930-254 Fontoura Paulo Alexandre Ferreira da Silva Rua do Aldeiro, n.º 407, 1.º Dir. 4535-005 Lourosa	1580 Fontoura		1135/20090604 Fontoura	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: António Rodrigues dos Santos Poente: Joaquim do Vale Lourenço	3.225	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
66	José Fernandes da Cunha Maria Elisabete Cambão de Araújo da Cunha Rua das Cegonheiras, n.º 49 4930-096 Cerdal	1581 Fontoura		1960/20180914 Fontoura	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: António Gonçalves Sanles Poente: Manuel Fernandes da Silva	611	
67	Manuel Gomes Sanles 8 Rue Emile Roux 63 510 Alnaut, França	1582 Fontoura		658/20000321 Fontourao	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Samuel António Domingues Oliveira Poente: António Rodrigues dos Santos	641	
68	Samuel António Domingos Oliveira Reguengo 4930-246 Fontoura	1583 Fontoura		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Lucilia Caldas Ribeiro Poente: Antonio Gonçalves Sanles	824	
69	Venceslau Manuel Gonçalves Martins Calçada do Monte da Gandra, n.º 4 4940-688 Rubiães	1584 Fontoura		1601/20110805 Fontoura	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Silvina da Cunha Domingues Poente: Samuel António Domingos Oliveira	620	
69A	Jaime Domingues Pereira e Maria de Fátima de Sousa Freire Pereira Travessa de São Pedro, n.º 47 — Valinha 4930-257 Fontoura	1585 Fontoura		1910/20170911 Fontoura	Norte: António Pereira Marinho Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: José Fernando da Cunha Poente: Lucília Caldas Ribeiro	490	
69B	Maria da Graça e Cunha Domingues e Eduardo Jorge Pereira Rocha Av. João do Nascimento Costa n.º 5 5130-369 São João da Pesqueira	1586 Fontoura		1227/20100122 Fontoura	Norte: António Pereira Marinho Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Manuel Pinto da Silva Poente: Silvina da Cunha Rodrigue	535	
69C	Manuel Coton Monteiro Rua das Rosas n.º 17 4480-773 Vila do Conde	1587 Fontoura		624/19990902 Fontoura	Norte: António Pereira Marinho Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Samuel António Domingues Oliveira Poente: José Fernando Cunha Domingues	1.042	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
69D	Samuel António Domingos Oliveira Reguengo 4930-246 Fontoura	1588 Fontoura		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: Junta de Freguesia Nascente: António Pereira Marinho Poente: Manuel Coton Monteiro	1.332	
70	Maria Fernanda da Cunha Domingues Gonçalves e João da Cunha Ferreira Gonçalves Rua de Lombartzyde, 18 1120 Bruxelles, Bélgica	1594 Fontoura		1225/20100122 Fontoura	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: António Pereira Marinho Nascente: Ester Maria Pedrosa da Cunha Poente: Samuel António Domingues Oliveira	86	
70A	Ester Maria Pedrosa e Cunha e Agostinho Ferreira Gonçalves Rua do Jogo da Bola 4930-246 Fontoura	1593 Fontoura		1703/20130813 Fontoura	Norte: Junta de Freguesia de Fontoura Sul: António Pereira Marinho Nascente: António Pereira Pinto da Rocha Poente: Maria da Conceição da Cunha	158	
71	Samuel António Domingues Oliveira Estrada de São Miguel n.º 2426 4930-257 Fontoura	1589 Fontoura		Não descrito	Norte: Ester Pedrosa da Cunha Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: Leontina Caldas Fernandes Poente: Samuel António Domingues Oliveira	1.303	
71A	Samuel António Domingues Oliveira Estrada de São Miguel n.º 2426 4930-257 Fontoura	1592 Fontoura		Não descrito	Norte: António Pereira Pinto da Rocha Sul: Leontina Caldas Fernandes Nascente: Junta de Freguesia de Fontoura Poente: Ester Maria Pedrosa da Cunha	433	
72	Maria Angelina de Caldas Fernandes Ferreira e António José Henriques Filipe Rua das Furnas, n.º 4 1.º Esq 1500-542 Lisboa Ilídio Alberto Fernandes Ferreira Av. Tomás Ribeiro, n.º 86 3.º Esq. 2795-223 Linda a Velha	1591 Fontoura		Não descrito	Norte: António Pereira Marinho Sul: Junta de Freguesia de Fontoura Nascente: António Pereira Marinho Poente: Junta de Freguesia de Fontoura	2.081	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
72A	Assembleia de Compartes do Baldio de Fontoura Junta de Freguesia de Fontoura — Bairro 4930-246 Fontoura	1590 Fontoura		Não descrito	Norte: António Pereria Marinho e Outros Sul: Limites com Paredes de Coura Nascente: Carlos Alberto Oliveira Pereira e Outros Poente: Limites com Freguesia de S. Julião	14.303	
73	José Maria Marinho Barbosa e Laurinda Esteves da Silva Barbosa Rua 11 de Março n.º 25, Bairro Cativo 2690-197 Santa Iria de Azóia	1004 Cossourado e Linhares		655/20060503 Cossourado	Norte: Manuel Rodrigues Moreira Sul: São Bento Nascente: Manuel Rodrigues Moreira Poente: José Pinto	1.284	
74	Felisbel Alves Moreira Fernandes e Ângelo Manuel Ferreira Fernandes Estrada de S.Pedro de Rubiães n.º 2345 4940-691 Rubiães	1002 Cossourado e Linhares		908/20120928 Cossoureado	Norte: Limite de Junta de Freguesia de Fontoura Sul: José Duarte Silva Nascente: Caminho e Paulina Alves Poente: Américo Esteves Moreira e José Bento	848	
75	José Duarte Silva Quinta da Casa Alta — Fontoura 4930-247 Valença	1006 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Américo Esteves Moreira Sul: Cristina Rita e Castro Penha e Costa Nascente: Caminho e Inocêncio Gonçalves Dias Poente: José Brandão Esteves	852	
75A	Assembleia de Compartes do Baldio de Fontoura Junta de Freguesia de Fontoura — Bairro 4930-246 Fontoura	Omissos		Não descrito	Norte: Baldio Sul: Caminho Nascente: Maria Rosa Gonçalves Calheiros Poente: Caminho	35	
76.1	Maria Rosa Alves Gonçalves Calheiros e José Jorge de Araújo Calheiros Rua Bartolomeu Dias n.º 4, 1.º Esq. 2685-187 Portela	980 Cossourado e Linhares		291/19950929 Cossourado	Norte: Nero Barros Rodrigues Sul: Francisco Antonio de Barros Castro Nascente: José Esteves Moreira Poente: Caminho e Manuel Rodrigues Moreira	61	
76.2						427	
77	Rosa da Cunha Castro Cossourado 4940-132 Cossourado	986 Cossourado e Linhares		1017/20191007 Cossourado	Norte: Paulina Alves Sul: Inocencio Gonçalves Dias Nascente: Domingos Casais Fernandes Poente: Caminho e Manuel Rodrigues Moreira	1.366	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
78.1	Maria Bernardina Brandão da Cunha Dias Estrada de Pecene, n.º 555 4940-134 Cossourado José Eusébio da Cunha Dias Estrada de Pecene, n.º 556 4940-134 Cossourado Margarida Celeste da Cunha Dias Pereira Travessa do Suadouro n.º 7 4940-132 Cossourado Carlos Francisco da Cunha Dias Medronhal, Caixa Postal 415 8005-502 Faro	988 Cossourado e Linhares		161/19911217 Cossourado	Norte: Francisco António de Castro e outro Sul: Judite Guedes de Canstro e Outro Nascente: Estrada Poente: Caminho e José Brandão Esteves	33	
78.2	Cália dos Anjos da Cunha Dias Gonçalves Rua de Sabariz, n.º 494 4940-666 Romarigães Benvinda Maria da Cunha Dias Haggan 242 St Clarens Ave Toronto, ON M6H 3W9 Maria do Sameiro da Cunha Dias Pecene 4940-134 Cossourado Maria de Fátima da Cunha Dias 69 Macgregor Ave Toronto					4.013	
79	DOURECA — Produtos Plásticos, L. ^{da} São Bento 4940-136 Cossourado	978 Cossourado e Linhares		414/19981230 Cossourado	Norte: Limite com a freguesia de Fontoura Sul: José Esteves Moreira e Outro Nascente: Estrada Poente: Junta de Freguesia	84	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
80	Paulo Jorge Moreira Gonçalves e Outros Estrada da Costa n.º 507 4940-132 Cossourado Carlos Francisco Moreira Gonçalves Pecene 4940-134 Cossourado Maria de Fátima Moreira Gonçalves Rua da Eira, n.º 44, 2.º Esq. 1495-232 Algés	864 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: António Ferreira e Outro Nascente: António Ferreira e Outro Poente: Estrada	342	
81	José Alcides Moreira Pedreira Morais Pecene 4940-134 Cossourado	982 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Nero Bouços Rodrigues Sul: Domingos Casais Fernandes Nascente: Estrada Poente: Paulina Alves	3	
82	Domingos Casais Fernandes Rua de Requiões n.º 176 4755-376 Paradela	984 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: José Alcides Moreira Pedreira Morais Sul: Inocêncio Gonçalves Dias Nascente: Estrada Poente: Herdeiros de Francisco António de Castro	53	
83	Rosa da Costa Gonçalves Calçada do Monte da Gandra n.º 102 4940-688 Rubiães Venceslau Manuel Gonçalves Martins Monte da Gandra, n.º 4 4940-688 Rubiães Maria de Lurdes Gonçalves Martins Rua António Assunção n.º 33, 3.º Esq., Vale de Figueira 2815-734 Amadora Georgina da Conceição Gonçalves Martins Gomes e Luís Sérgio Esteves Gomes Rua das Cerdeiras, n.º 6 4920-020 Candemil	862 Cossourado e Linhares		65/19881121 Cossourado	Norte: Domingos Gonçalves Barbosa Sul: Herdeiros de Otelinda da Cunha Ferreira Nascente: Domingos Gonçalves Barbosa Poente: Estrada	2.422	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	<p>Carla do Nascimento Gonçalves Martins Caminho do Souto, n.º 139, Rubiães 4940-682 Paredes de Coura</p> <p>José António Gonçalves Martins e Elisa-beite Gonçalves Rodrigues da Paixão Calçada de São Roque. n.º 34, Rubiães 4940-691 Paredes de Coura</p> <p>Maria Elizabete Gonçalves Martins e José Carlos Gonçalves de Freitas 20 Avenue Villebois Mareuil, Nice França</p>						
84	<p>António Manuel Rodrigues Ferreira Rue Raymond Brunet 82 18500 Mehun-sur Yèvre — França</p> <p>Maria de Queiroz Rodrigues 78 Rue André Bremu 18500 Mehun-sur Yèvre — França</p> <p>Elisabete Maria Rodrigues Ferreira Vierge de Beauvoir 18500 Marmagne — França</p>	990 Cossourado e Linhares		Não descrito	<p>Norte: Inocêncio Gonçalves Dias Sul: Judite Guedes de Castro Nascente: Inocêncio Gonçalves Dias Poente: Inocêncio Gonçalves Dias</p>	1.135	
85	<p>Rosa de Jesus Ferreira da Cunha Barroso e Constantino da Cunha Barroso Caminho de Santiago n.º 45 4930-247 Fontoura</p>	860 Cossourado e Linhares		958/20151103 Cossourado	<p>Norte: António Ferreira e Outro Sul: Manuel António Rodrigues Nascente: Caminho, Américo Esteves Moreira e Outro Poente: Estrada</p>	2.063	
86	<p>José Eduardo Leite Guedes de Castro e Selene da Silva Lino Guedes Castro Rua Padre Avelino de Assunção n.º 158 4445-544 Ermesinde</p>	992 Cossourado e Linhares		Não descrito	<p>Norte: António Ferreira e Outro Sul: Leonilde Correia Rodrigues Nascente: Estrada Poente: Nero Bouços Rodrigues e Outro</p>	1.289	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria Eduarda Leite Guedes de Castro e Nelson Luís Mandim Lino Rua Padre Avelino de Assunção, n.º 172 4445-544 Ermesinde Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lino Tomé e António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé Rua de S. João, n.º 70 — Antas 3450-037 Mealhada Maria Emília Guedes da Costa Santos Lino Rua Pereira de Andrade, n.º 177 4250-226 Porto Elvira Amália Freitas Assunção Guedes de Castro Rua Dr. Alfredo Magalhães, n.º 110 — 5.º Dt. 4000-062 Porto						
87	Manuel António Rodrigues Pecene 4940-134 Cossourado Augusto Queirós Rodrigues Pecene 4940-134 Cossourado José Carlos Fernandes Queirós e Rosa Maria Pereira Manuel Fernandes Rodrigues Couto das Cabras 4940-134 Cossourado	858 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Rosa de Jesus Ferreira da Cunha Barroso Sul: Caminho Nascente: DOURECA — Produtos Plásticos, L.ª Poente: Estrada	4.894	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Armando Queirós Rodrigues e Ermelinda Pereira Caselhos Boavista, n.º 92 4940-284 Formariz Júlio Queiróz Rodrigues e Alice Rodrigues Maria Queiróz Rodrigues França José de Queiróz Rodrigues Estrada da Costa, n.º 530 4940-132 Cossourado						
88	Manuel António Rodrigues Pecene 4940-134 Cossourado Augusto Queirós Rodrigues Pecene 4940-134 Cossourado	998 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Judite Guedes de Castro Sul: António da Cunha Domingues Nascente: Estrada Poente: Caminho e Leonilde Correia Rodrigues	431	
89	Maria Leonilde Correia Rodrigues de Castro Estrada Nacional 303, n.º 1489 4940-136 Cossourado	663 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Nero Bouços Rodrigues e Outros Sul: Caminho Nascente: Caminho e Manuel António Rodrigues Poente: Caminho e Manuel Rodrigues Moreira	210	
90	António da Cunha Domingues Paço 4930-253 Fontoura José Carlos de Sousa Domingues e Maria Teresa Fernandes Esteves Domingues São Bento 4940-136 Cossourado	1000 Cossourado e Linhares		574/20030709 Cossourado	Norte: Manuel António Rodrigues Sul: Caminho Nascente: Estrada Poente: Caminho e Leonilde Correia Rodrigues	169	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Maria Teresa de Sousa Domingues de Pimentel Teixeira e Ivan Sérgio Gaspar de Pimentel Teixeira São Bento 4940-136 Cossourado Vitor Manuel de Sousa Domingues São Bento 4940-136 Cossourado						
91	DOURECA — Produtos Plásticos, L. ^{da} São Bento 4940-136 Cossourado Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI, n.º 63 1000-300 Lisboa	2134 Cossourado e Linhares	2134 Cossourado e Linhares	218/19930204 Cossourado	Norte: Doureca — Produtos Plástico, Limitada Sul: Manuel Cândido Gomes de Castro e outro Nascente: Caminho Público Poente: Estrada Nacional	203	
91A	União das Freguesias de Cossourado e Linhares Calçada da Escola n.º 41 4940-132 Cossourado	Omissos		Não descrito	Norte: Baldio Sul: Caminho Nascente: Maria de Castro Afonso Castro Poente: Caminho	976	
92	Maria de Castro Afonso Castro Estrada Nacional 303, n.º 1765 4940-136 Cossourado	846 Cossourado e Linhares		453/19990910 Cossourado	Norte: Américo Esteves Moreira Sul: Judite de Castro e Caminho Nascente: José Maria Gomes de Castro Poente: Junta de Freguesia	640	
93	José Eduardo Leite Guedes de Castro e Selene da Silva Lino Guedes Castro Rua Padre Avelino de Assunção n.º 158 4445-544 Ermesinde Maria Eduarda Leite Guedes de Castro e Nelson Luís Mandim Lino Rua Padre Avelino de Assunção, n.º 172 4445-544 Ermesinde	844 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Manuel Cândido Gomes de Castro e Outro Sul: António Ferreira e Outro Nascente: Junta de Freguesia Poente: Caminho, Manuel António Rodrigues e Outro	5.258	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	<p>Maria Lúcia de Castro Ribeiro de Lino Tomé e António Manuel de Gouveia Maia Xavier Tenreiro Tomé Rua de S. João, n.º 70 — Antas 3450-037 Mealhada</p> <p>Maria Emília Guedes da Costa Santos Lino Rua Pereira de Andrade, n.º 177 4250-226 Porto</p> <p>Elvira Amália Freitas Assunção Guedes de Castro Rua Dr. Alfredo Magalhães, n.º 110 — 5.º/º Dt. 4000-062 Porto</p>						
94	Maria de Castro Afonso Castro Estrada Nacional 303, n.º 1765 4940-136 Cossourado	826 Cossourado e Linhares		451/19990910 Cossourado	Norte: Judite Guedes de Castro Sul: Vidal Esteves Nascente: Manuel Fernandes Poente: Judite Guedes de Castro	962	
95	<p>Adília Barbosa de Castro Pereira Rua Professor Mira Fernandes Lote 2, 3.º Dto 1900-386 Lisboa</p> <p>Maria da Conceição Barbosa de Castro Agualonga 4940-011 Paredes de Coura</p> <p>Joaquim Barbosa de Castro Rubiães 4940-685 Paredes de Coura</p> <p>Rosa Maria Barbosa de Castro Pereira Rua da Chã, n.º 2 4940-685 Rubiães</p>	828 Cossourado e Linhares		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: Salvador de Sousa Nascente: Junta de Freguesia Poente: Manuel Cândido Gomes de Castro	627	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	José Barbosa de Castro Rua Francisco Sanches, n.º 15, 2.º Dir. 1170-140 Lisboa António Manuel Barbosa de Castro Manuel Marques n.º 9, 4.º Dir. 1750-169 Lisboa Maria Angelina Barbosa de Castro Gonçalves Rua Alferes Malheiro n.º 3, 4.º Esq. 1750-025 Lisboa Carlos Salvador Barbosa de Castro Rua Alferes Malheiro n.º 3, 4.º Esq. 1750-025 Lisboa Silvino Barbosa de Castro Rua João de Deus Ramos n.º 7, 5.º Dir. 1700-246 Lisboa David Barbosa de Castro 310, Rue de l'Église 76460 Cailleville — França						
96	Adília Maria de Castro Esteves Ferreira Rua Marquesa da Alorna n.º 6 2.º B, Bons Dias 2620-270 Ramada José Esteves Ferreira Rua Dona Maria Pia, n.º 30, 2.º Esq. 2870-471 Montijo Pedro Nuno de Castro Esteves Ferreira Rua Arquitecto Francisco Keil do Amaral, Lote 33 2725-638 Mem Martins	824 Cossourado e Linhares		463/19991207 Cossourado	Norte: Manuel Gomes de Castro e Outro Sul: Manuel Gomes de Castro e Outro Nascente: Salvador de Sousa Poente: Judite Guedes de Castro	83	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
97	Silvino Gama de Sousa e Almerinda Barbosa de Castro Igreja, Infesta 4940-321 Paredes de Coura	830 Cossourado e Linhares		844/20110317 Cossourado	Norte: Manuel Fernandes Sul: Manuel Cândido Gomes de Castro e Outro Nascente: José Esteves Moreira Poente: Manuel Cândido Gomes de Castro e Outro	1.987	
98	Maria de Castro Afonso Castro Estrada Nacional 303, n.º 1765 4940-136 Cossourado José Maria Gomes de Castro São Bento 4940-136 Cossourado	822 Cossourado e Linhares		488/19990910 Cossourado	Norte: Vidal Esteves Sul: Caminho e José Esteves Moreira Nascente: Francisco António de Barros Castro Poente: Caminho e Joaquim António	534	
99	José António Moreira Pedreira Morais e Maria da Ascenção Oliveira de Barros Morais Caminho das Cardosas, n.º 40 4940-134 Cossourado	832 Cossourado e Linhares		1002/20180201 Cossourado	Norte: Maria de Lurdes Pereira de Castro Sul: Francisco João Gomes de Castro e Outro Nascente: Junta de Freguesia Poente: Manuel Cândido Gomes de Castro	2.818	
100	Ana Maria Campos Gomes de Castro e Manuel Maria Félix Dias Pereira Rua 19, n.º 1491, 6.º A, Anta 4500-252 Espinho Maria Isabel Campos Gomes de Castro Schickle e Han-Peter Schickle Praceta do Pinhal da Aguda, n.º 22 4410-362 Vila Nova de Gaia Luísa Maria Campos Gomes de Castro Loureiro e Joaquim Pais Loureiro Rua 28, n.º 718 4500-292 Espinho Maria Manuela Campos Gomes de Castro Guedes da Silva e Joaquim Pereira Guedes da Silva Rua 22, n.º 1106, 1.º 4500-268 Espinho	806 Cossourado e Linhares		664/20060605 Cossourado	Norte: Francisco António de Barros Castro Sul: Manuel Cândido Gomes de Castro Nascente: Junta de Freguesia Poente: Deolinda Guedes de Castro	1.907	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
100A	Assembleia de Compartes do Baldio de Linhares Vinhos 4940-375 Linhares Interessado: Portucel Soporcel Florestal — Soc. Agro-Florestal S. A. Polo Industrial de Portucel, Mitrena 2901-861 Setúbal	100 Cossourado e Linhares			Norte: Limite de freguesia de Fontoura Sul: José Vaz Pereira Nascente: Assembleia de Compartes do Baldio de Cos- Poente: sourado Caminho	25.119	
100B	Assembleia de Compartes do Baldio de Cossourado Calçada da Escola n.º 41 4940-132 Cossourado	Omissos		Não descrito	Norte: Baldio Sul: Dbaldio Nascente: José Carlos Araújo Guerreiro e mulher Poente: Assembleia de Compartes do Baldio de Linhares	7.295	
101	José Carlos de Araújo Guerreiro e Rosa de Sousa Bacelar Brandão Guerreiro Rua Arestim n.º 294 4940-371 Linhares	547 Cossourado e Linhares		443/20100224 Linhares	Norte: Julieta Alves Amorim Brandão Sul: José Joaquim da Costa Lima Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	715	
101A	Maria de Sousa Bacelar Brandão e José Joaquim da Costa Lima Rua do Rio 4940-371 Linhares	549 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		367/20090723 Linhares	Norte: José Carlos Guerreiro Sul: Junta de Freguesia Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	715	
102	Gilles Sylvan Marie 1 Rue Basse — Pinson 45 330 Malesherbes — França	511 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		231/20010115 Linhares	Norte: Junta de Freguesia Sul: Junta de Freguesia e Outro Nascente: José Fernandes Lopes Poente: Junta de Freguesia	393	
103	Maria Antonieta Rodrigues Brandão Rua da Retorta n.º 7, 3.º Dto. 4910-135 Caminha	515		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: António Amorim Nascente: Julieta Alves Amorim Brandão Poente: Junta de Freguesia	430	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
104	António Joaquim Calheiros de Carvalho e Dolores Laura Bandeira Brandão Largo República da Turquia, n.º 4, 3.º Dto. 1750-125 Lisboa	543		Não descrito	Norte: Junta de Freguesia Sul: Julieta Alves Amorim Brandão Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	5.166	
105	Gilles Sylvan Marie 1 Rue Basse — Pinson 45 330 Malesherbes — França	489	União das Freguesias de Cossourado e Linhares	219/20000811 Linhares	Norte: Manuel António Ferreira Sul: Maria de Jesus Bandeira Nascente: Maria de Jesus Bandeira Poente: Caminho e José Fernandes Lopes	131	
106	Amâncio Felgueiras de Carvalho e Maria Elisabete Lourenço de Freitas Rua do Coto n.º 44, Portelinha 4940-300 Formariz	475		208/20100809 Linhares	Norte: Herdeiros de Gaspar Fernandes R. Queirós Sul: Maria de Jesus Bandeira Nascente: Martinho Manuel da Silva Poente: Manuel António Ferreira	1.696	
107	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura	479	União das Freguesias de Cossourado e Linhares	238/20010123 Linhares	Norte: Martinho Manuel da Silva Sul: Anselmo Constantino Rebelo Nascente: Ribeiro, Felino Carneiro e Outro Poente: Maria de Jesus Bandeira	134	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
108	Sara da Conceição Rodrigues da Silva Leitão Lugar da Veiga, n.º 5, Cristelo 4940-210 Linhares	477 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		592/20150225 Linhares	Norte: Maria de Jesus Bandeira Sul: Julieta Amorim Brandão Nascente: Felino Carneiro Poente: Anselmo Constantino Rebelo	1.709	
109	Manuel da Cunha Carneiro e Gracinda da Cunha Ferreira da Almeida Carneiro Lugar de Linhares de Cima 4940-373 Linhares	285 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		265/20011108 Linhares	Norte: Júlio Bandeira, Caminho e Outros Sul: Ernestina Carneiro e Outros Nascente: Caminho Poente: Ribeiro Hilda Amorim Gomes e outros	3.279	
110	Manuel Joaquim de Sousa Ferreira Lugar de Linhares de Cima 4940-373 Linhares		1828 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	Não descrito	Norte: Caminho Particular Sul: Proprietário Nascente: David Ferreira Martins Poente: Herdeiros de Albano Amorim	340	
111	Manuel Carlos Rebelo Martins Rua de Santa Marinha, n.º 605 4940-373 Linhares		1894 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	Não descrito	Norte: Caminho Público Sul: Estrada Nacional 303 Nascente: Herdeiros de Albano Amorim Poente: Felino Carneiro	358	
112	Manuel Faria Estrada de Ferreira n.º 54 e 55 4940-259 Ferreira	265 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		217/20000811 Linhares	Norte: Caminho e Junta de Freguesia Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Clorinda Vilaça Bandeira	1.572	
113	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura	283 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		236/20010123 Linhares	Norte: Felino Carneiro e caminho Sul: Estrada Nacional 303 Nascente: Benjamim Alves Gomes Poente: Ribeiro, Anselmo Rebelo e Outros	341	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura						
114	Maria Emilia Ribeiro da Silva Rua José de Alencar, n.º 158, Ap 114 80050-240 — Curitiba, Paraná — Brasil Ana Paula Ribeiro da Silva Rua José Fernandes Maldonado n.º 951, Ap. 24, bl 01, Bairro Alto 80010-040 — Curitiba, Paraná — Brasil Victor Hugo Ribeiro da Silva Rua José de Alencar n.º 158, Ap. 114, Cristo Rei — Curitiba, Paraná — Brasil Carlos Manuel Côrte da Silva Estrada de Alvide n.º 10, Vivenda Dorita, Alvide 2750-646 Cascais Victor Manuel Monteiro da Silva Largo do Campo Grande, n.º 154, 6. ^º 1700-094 Lisboa Maria do Céu Carneiro da Silva Cabral e Vladimiro Nuno do Quental Cabral Praceta General Norton de Matos, n.º 89, Madorna 2785-529 São Domingos de Rana	271 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		114/19940628 Linhares	Norte: Felino Carneiro Sul: Estrada Nascente: Felino Carneiro Poente: Hilda Amorim Gomes	503	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
115.1	Renate Lore Geb Haaf Gulden e Heinz Dieter Gulden Rua de Santa Marinha, n.º 840 4940-373 Linhares		1715 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	215/20000809 Linhares	Norte: Caminho Público Sul: Francisco da Cunha Carneiro Nascente: Estrada Municipal Poente: Francisco da Cunha Carneiro	377	
115.2						185	
116	Manuel Faria Estrada de Ferreira n.º 54 e 55 4940-259 Ferreira	269 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		218/20000811 Linhares	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Caminho e Clorinda Vilaça Bandeira Poente: Ernestina Carneiro	1.902	
117	José Alberto da Silva Esteves Av. Comendador António Joaquim Ferreira, n.º 40, 3.º Dt Tr 5340-241 Macedo de Cavaleiros Maria Dolores Bandeira Puig Marty Esteves Rua de Santa Catarina, n.º 1295, 3.º Esq. 4000-447 Porto Maria Alexandra da Silva Esteves Rua Armando Ferreira n.º 9, 6.º B, Santa Clara 1750-378 Lisboa Cristiana Puig Marty Esteves Praceta Maria Glória Teixeira n.º 152, 1.º Dt. Tras 4470-529 Maia	263 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		88/19920212 Linhares	Norte: Felino Carneiro Sul: Estrada Nascente: Felino Carneiro e Francisco M. A. Brandão Poente: Felino Carneiro e caminho	4.450	
118	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto	255 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		235/20010123 Linhares	Norte: Caminho e Hilda de Amorim Gomes Sul: Estrada Nacional 303 Nascente: Caminho Poente: Clorinda Vilaça Bandeira	427	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	<p>Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura</p> <p>Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr</p> <p>Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura</p>						
119	<p>Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto</p> <p>Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto</p> <p>Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura</p> <p>Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr</p> <p>Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura</p>	613 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	1752 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	244/20100123 Linhares	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Caminho e Felino Carneiro Nascente: Julieta Alves Amorim Brandão Poente: Hilda de Amorim Gomes	716	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
120	<p>Maria de Lourdes Barbosa de Castro Carneiro Rua Guedes de Azevedo n.º 203, r/c, Sala 6 4000-273 Porto</p> <p>Maria Helena de Castro Carneiro Rua Guedes de Azevedo n.º 203, r/c, Sala 6 4000-273 Porto</p> <p>António José de Castro Carneiro Rua Jardim da Oliveira n.º 116, 2.º dt. 4950-283 Monção</p> <p>Joaquim Santos Faria Estrada Nacional n.º 54/55 — Madora 4940-255 Ferreira</p> <p>Arrendatário Assembleia de Compartes do Baldio de Linhares Vinhais 4940-375 Linhares</p>	605 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		216/20000809 Linhares	Norte: Caminho e Hilda de Amorim Gomes Sul: Estrada Nascente: Hilda de A. Gomes e Clorinda V. Bandeira Poente: Caminho e José Luís Teixeira do Prado	2.847	
121	<p>Bárbara Maria da Cruz Prado Rua de Irijó n.º 206 4940-298 Paredes de Coura</p> <p>Maria Marcelina Pereira Prado Braga e José Manuel Fernandes Braga Rua Nossa Senhora Assunção, Lote 14 R/c Esq. 4910-525 Vila Praia de Âncora</p>	607 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		587/20120926 Linhares	Norte: Constantino de Amorim Sul: Caminho, Junta de Freguesia e Outro Nascente: Caminho e Felino Carneiro Poente: Constantino de Amorim e Armando da Cunha	168	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
121A	Associação de Compartes do Baldio de Cossourado Junta de Freguesia de Cossourado e Linhares Calçada da Escola n.º 41, 4940-132 Cossourado	Omissos		Não descrito	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Herds. José Carneiro e Joaquim Santos Faria Poente: Caminho	408	
122	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura	611 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		243/20010123 Linhares	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Caminho e Hilda Amorim Gomes Nascente: Caminho Poente: Francisco Manuel do Amaral Brandão	97	
123	Joaquim Santos Faria Estrada Nacional n.º 54/55 — Madora 4940-255 Ferreira	589 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		230/20010115 Linhares	Norte: Julieta Alves Amorim Brandão Sul: Arlindo Veiga e Outro Nascente: Almerinda de Sousa Ferreira e Outro Poente: Julieta Alves Amorim Brandão	2.589	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
124	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura	581 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		242/20010123 Linhares	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Almerinda de S. Ferreira e Outro Nascente: Estrada Poente: Felino Carneiro	41	
125	Sérgio Manuel Alves de Oliveira Moreira Rua da Grafata n.º 71, Meadela 4900-714 Viana do Castelo	593 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		160/19970829 Linhares	Norte: Francisco da Cunha Carneiro Sul: Felino e Valdemar Alves Nascente: José Francisco de Sousa Ferreira Poente: Arlindo Veiga	1.542	
126	Valdemar Alves e Ana Maria Barbosa Lourenço Alves Rua Doutor Afonso Viana 4940-531 Paredes de Coura	595 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		87/19920203 Linhares	Norte: Herdeiros de Camilo de Oliveira Sul: Estrada Nascente: José Francisco de Sousa Ferreira Poente: Felino Carneiro e Junta de Freguesia	357	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
127	David José Vaz Ferreira e Maria da Conceição da Cunha Rua Marquesa da Alorna n.º 6, 3.º B — Bons Dias 2620-270 Ramada	571 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		24/19871015 Linhares	Norte: Monte Baldio Sul: Caminho Público Nascente: Monte Baldio Poente: Estrada	2.684	
128	Libério Manuel Meireles Pinto e Maria Arminda Barros Rocha Pinto Largo do Amparo n.º 3, Linhares de Cima 4940-373 Linhares Interessado: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Av. João XXI, n.º 63 1000-300 Lisboa		1824 União das Freguesias de Cossourado e Linhares	2/1989/02/24 Linhares	Norte: Recinto do Sr. do Amparo Sul: Armando Martins da Cunha Nascente: Belarmino Conceição Costa Poente: Albino Portela Brandão	604	
129	Luis Miguel Cortez Mesquita de Brito Estrada de Ferreira n.º 63 — Quintão 4940-259 Ferreira Arrendatário: Diogo Costa Vieira Alves Rua Gertrudes dos Santos Flores, n.º 22, 2.º Esqº 2760-141 Caxias	573 União das Freguesias de Cossourado e Linhares		192/19990719 Linhares	Norte: Caminho e David da Cunha Ferreira Sul: Junta de Freguesia Nascente: Caminho e Limite de Freguesia Poente: Caminho, Felino Carneiro e Outro	1.273	
130	José Javier Burgo Gil Espanha	3300 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		283/19910308 Ferreira	Norte: Estrada Sul: Herdeiros de José Maria Guimarães Brito Nascente: Aurélia Barbosa C. C. Herança de Poente: Maria Augusta da Cunha e Costa	1.981	
131	Manuel Dantas de Castro Rua Alberto Codeço n.º 72, 1.º Dto — Casal Soeiro 4970-748 Arcos de Valdevez Hortênsia Peres Gonçalves de Castro Trav. Dr. Vaz Guedes, 36-5.º 4970-604 Arcos de Valdevez	3305 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		282/19910308 Ferreira	Norte: Limite de Freguesia Sul: Artur Rodrigues e Caminho Nascente: Limite de Freguesia Poente: Francisco da Cunha Carneiro	2.231	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
132	Mário Joel Oliveira Faria Estrada Nacional n.º 54/55 — Madorra 4940-255 Ferreira	3306 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		835/20010115 Ferreira	Norte: José Manuel Brandão C. C. Herança de Sul: Norberto Vilaça Esteves e Outros Nascente: Caminho, M.ºAugusta Cunha e Costa e Outros Poente: Junta de Freguesia	1.144	
132A	Assembleia de Comportes dos Baldios de Ferreira Estrada de S. Mamede, n.º 566 4940-262 Ferreira	3328 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Limite de Freguesia com Linhares Sul: José Batista Cunha, Cab. Casal Herança de Nascente: Ribeiro, Constantino António Azevedo e outros Poente: Limite de Freguesia com Linhares e outros	1.599	
133	Deolinda da Cunha Nogueira Esteves Estrada de Ferreira n.º 835 4940-259 Ferreira António José Nogueira Esteves e Fernanda Maria da Costa Gomes de Castro Esteves Rua do Portão Velho, n.º 41 3830-170 Ílhavo	3307 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Francisco da Cunha Carneiro Sul: João Baptista Cunha C. C. Herança de Nascente: João Baptista Cunha C. C. Herança de Poente: Junta de Freguesia	5.175	
134	Laura Cortinhal Salazar Braga Cunha Rua Duque de Saldanha n.º 456, 3.º Centro 4300-462 Porto Alexandra Maria Cortinhal Lopes da Cunha e Arnaldo de Jesus Fernandes Rodrigues Rua César das Neves, n.º 116 Hab 52 4200-002 Porto Carla Maria Cortinhal Lopes da Cunha de Serpa Pinto e Luís Miguel Taveira de Noronha de Serpa Pinto Pç Artur Santos Silva, n.º 80, 3.º Dt. 4200-534 Porto	3308 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		95/06071987 Ferreira	Norte: Francisco da Cunha Carneiro Sul: Caminho Nascente: José Maria Guimarães de Brito C.C. Herança de Poente: Norberto Vilaça Esteves	2.306	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
135	Luís Miguel Cortez Mesquita de Brito Estrada de Ferreira n.º 631 — Quintão 4940-259 Ferreira	3309 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		720/19990719 Ferreira	Norte: Maria Augusta da Cunha e Costa e Caminho Sul: João Baptista da Cunha C. C. Herança de Nascente: António de Barros, Caminho e Outros Poente: João Baptista da Cunha C. C. Herança de	754	
136	António Maria de Sousa Viana Rua André de Resende n.º 62, 2.º Esq 4150-068 Porto João António Lopes da Cunha de Sousa Viana Praceta Dr Arménio Caldas, n.º 82, 3.º Dt. 4815-653 Vizela Pedro Manuel Lopes da Cunha de Sousa Viana Rua da Mata Nacional, n.º 11C 2410-229 Leiria Olga Maria Lopes da Cunha de Sousa Viana do Carmo Teixeira Travessa das Vinhas, n.º 7 — Calendário 4760-861 Vila Nova de Famalicão	3302 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		86/19870706 Ferreira	Norte: Aurélio Barbosa C. C. Herança de Sul: José Maria Guimarães de Brito C.C. Herança de Nascente: António de Barros Poente: José Manuel Brandão C. C. Herança de	507	
137	Maria Adriana Amorim Brandão Oliveira e António Joaquim de Oliveira Rua Brás Cubas n.º 95, 1.º Esq 4000-136 Porto Maria Manuel de Amorim Brandão Rua de Belém n.º 147 4350-025 Porto Maria José Amorim Brandão Morais e Francisco Aguinaldo de Sousa Morais Rua dos Combatentes da Travanca n.º 31 4940-528 Paredes de Coura	3388 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		838/20010123 Ferreira	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Caminho Público Nascente: Aurélio Ferreira Poente: Maria Augusta Cunha Costa	2.915	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Ana Maria de Amorim Brandão Linhares de Cima 4940-373 Linhares Pcr Fernando Manuel Amorim Brandão e Arminda de Jesus Caldas Pereira de Amorim Brandão Rua 25 de Abril n.º 39 4940-526 Paredes de Coura						
138	Ismael de Sousa Gonçalves e Maria Augusta da Cunha e Costa Gonçalves Estrada de Ferreira n.º 164 4940-256 Ferreira	3299 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1501	1560/20121004 Ferreira	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Caminho Público Nascente: José Manuel Brandão C.C. Herança de Poente: José António Gonçalves da Silva	19	
139	Maria Albertina de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º 4425-607 Maia André Miguel de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua Raul Lino, n.º 121, 3.º Esq. 4440-826 Valongo João José de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º - Pedrouços 4425-607 Maia	3310 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		370/19920824 Ferreira	Norte: Caminho e José M ^a G. de Brito C. C. He- Sul: rança de Nascente: Constantino António Azevedo Poente: Caminho João Nogueira Cab. Casal Herança de	804	
140	António Soares Gonçalves Pereira e Rosa Fernandes Rodrigues Rua de Quintão, 398 4940-259 Ferreira	3313 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: João Baptista da Cunha C. C. Herança de Sul: José Casimiro Rodrigues C. C. Herança de Nascente: João Baptista da Cunha C. C. Herança de Poente: Junta de Freguesia	85	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
141	Maria de Lourdes Lopes Cunha Sousa Viana, C.C. Herança Rua André de Resende n.º 62, 2.º Esq 4150-068 Porto			Não descrito	Norte: José Manuel Lopes da Cunha C.C. Herança de Sul: António Soares Gonçalves Pereira Nascente: Constantino António de Azevedo Poente: António Silva	708	
142	António Maria de Sousa Viana Rua André de Resende n.º 62, 2.º Esq 4150-068 Porto João António Lopes da Cunha de Sousa Viana Praceta Dr Arménio Caldas, n.º 82, 3.º Dt. 4815-653 Vizela Pedro Manuel Lopes da Cunha de Sousa Viana Rua da Mata Nacional, n.º 11C 2410-229 Leiria Olga Maria Lopes da Cunha de Sousa Viana do Carmo Teixeira Travessa das Vinhas, n.º 7 — Calendário 4760-861 Vila Nova de Famalicão	3312 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		78/19870706 Ferreira	Norte: Constantino António de Azevedo Sul: Constantino António de Azevedo Nascente: Constantino António de Azevedo Poente: João Nogueira C. C. Herança de	1.251	
143.1	Fernando Manuel de Sousa Dantas e Susana Manuela da Silva Estevam Dantas Rua do Estaleiro, 3A — Tuidó 4930-327 Gandra Francisco Miguel de Sousa Dantas e Patrícia Fernandes Barbosa Rodrigues Bairro Cais, Lote 13, R/c Dt. 4930-604 Valença	3311 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1641/20150504 Ferreira	Norte: João Batista da Cunha C.C. herança de, Outros Sul: João Batista da Cunha C.C. herança de, Outro Nascente: João Batista da Cunha C.C. herança de Poente: João Batista da Cunha C.C. herança de, Junta	1.410	
143.2	Maria Júlia Soares de Sousa Barbosa e Albino Pereira Barbosa Bairro de Santa Luzia, Casa 28 4930-607 Valença					50	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
144.1	Maria Albertina de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º 4425-607 Maia André Miguel de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua Raul Lino, n.º 121, 3.º Esq. 4440-826 Valongo João José de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º — Pedrouços 4425-607 Maia		921 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	77/19870706 Ferreira	Norte: Caminho Público Sul: Proprietário Nascente: Proprietário Poente: Proprietário	11	
144.2						36	
145	Maria Albertina de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º 4425-607 Maia André Miguel de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua Raul Lino, n.º 121, 3.º Esq. 4440-826 Valongo João José de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º — Pedrouços 4425-607 Maia	3329 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		369/19920824 Ferreira	Norte: Junta de Freguesia Sul: Joaquim António Gonçalves Nascente: Junta de Freguesia Poente: Junta de Freguesia	1.761	
146	Joaquim Luís Pereira e Paulina Vilaças Ferreira Entre-o-Eido n.º 153 4940-254 Ferreira	3330 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: João Batista da Cunha C.C. herança de Constantino António de Azevedo Sul: João Batista da Cunha C.C. Herança e Capoente: minho João Batista da Cunha C.C. Herança e Caminho	1.608	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
147	Maria Albertina de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º 4425-607 Maia André Miguel de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua Raul Lino, n.º 121, 3.º Esq. 4440-826 Valongo João José de Sousa Lageosa Lopes da Cunha Rua 9 de Abril n.º 294, 2.º - Pedrouços 4425-607 Maia	3329 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		369/19920824 Ferreira	Norte: Caminho e José Soares da Cunha Sul: Constantino António de Azevedo Nascente: José Soares da Cunha Poente: Constantino António de Azevedo	366	
148	Maria de Lourdes Lopes Cunha Sousa Viana, C.C. Herança Rua André de Resende n.º 62, 2.º Esq. 4150-068 Porto				Norte: Sul: Caminho Nascente: Carolina Rosa de Oliveira e Cunha Poente: Caminho	130	
149	Andreia Alves da Cunha Rua Monsenhor Ferreira, n.º 360, 2.º Dt. 4710-407 Braga	3331 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		902/20021122 Ferreira	Norte: Caminho e Arménio G. C. Andrade e Outros Sul: Avelino José Esteves C. C. Herança de Nascente: Idalina da Cunha Poente: João Batista da Cunha C.C. Her de e Caminho	630	
150	Manuel José de Oliveira Capela Beco da Achada, n.º 1, 3.º 1100-001 Lisboa Carolina Rosa de Oliveira e Cunha e Euri- co Ferreira Calçada do Marquês de Tancos n.º 18, 1.º 1100-340 Lisboa	3334 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		785/20000522 Ferreira	Norte: Manuel do Nascimento Alves Sul: Aurélio Barbosa C. C. Herança de Nascente: Avelino José Esteves C. C. Herança de Poente: Caminho, José Soares da Cunha e Outro	2.525	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
151	Maria Sara Pereira de Castro Calçada da Madorra n.º 164 4940-255 Ferreira	3335 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		729/19990809 Ferreira	Norte: Manuel de Sousa e Cunha C. C. Herança de Sul: Maria Pereira Barbosa e Outros Nascente: Avelino José Esteves C. C. Herança de Poente: Caminho e José Soares da Cunha	1.388	
152	António Maria de Sousa Viana Rua André de Resende n.º 62, 2.º Esq. 4150-068 Porto João António Lopes da Cunha de Sousa Viana Praceta Dr Arménio Caldas, n.º 82, 3.º Dt. 4815-653 Vizela Pedro Manuel Lopes da Cunha de Sousa Viana Rua da Mata Nacional, n.º 11C 2410-229 Leiria Olga Maria Lopes da Cunha de Sousa Viana do Carmo Teixeira Travessa das Vinhas, n.º 7 — Calendário 4760-861 Vila Nova de Famalicão	3342 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		407/19930805 Ferreira	Norte: Caminho e Aurélio Barbosa Sul: Constantino António Azevedo e Ribeiro Nascente: José Pereira da Cunha e Ribeiro Poente: Caminho e Junta de Freguesia	164	
153	Maria Sara Pereira de Castro Calçada da Madorra n.º 164 4940-255 Ferreira	3341 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: João Baptista da Cunha C. C. Herança de Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Heitor Pereira Barbosa C.C. Herança de Poente: João Baptista da Cunha C. C. Herança de	54	
154	Heitor Pereira Barbosa Ferreira 4940 Paredes de Coura	3340 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Caminho e Aurélio Barbosa C. C. Herança de Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Maria Pereira Barbosa Poente: José Pereira da Cunha	103	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
155	Heitor Pereira Barbosa Ferreira 4940 Paredes de Coura Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2, Lages 4940-292 Formariz	3339 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1644/20150504 Ferreira	Norte: Caminho e Aurélio Barbosa C.C. Herança de Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: José Soares da Cunha Poente: Heitor Pereira Barbosa C.C. Herança de	193	
156	João Carlos Pereira da Cunha e Maria da Graça Fernandes da Cunha Estrada de S. Mamede, 475 4940-260 Ferreira	3338 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1164/20091028 Ferreira	Norte: Aurélio Barbosa C.C. Herança de Sul: Júlio Pereira Barbosa Nascente: Ribeiro e Limite de Freguesia Poente: Maria Pereira Barbosa	406	
157	Virgínia Alves Marinho Rua da Madorra, n.º 717 4940-255 Ferreira Conceição Marinho Alves Caminho do Bárrio, n.º 262 4930-241 Fontoura Eduardo Marinho Alves Preza — Arcozelo 4990-250 Ponte de Lima Francisco Telmo Mata Alves Estrada de Ferreira n.º 312 — Quintão 4940-259 Ferreira	3333 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: João Baptista da Cunha C. C. Herança de Sul: Manuel de Sousa e Cunha C. C. Herança de Nascente: Mário do Nascimento Alves Poente: João Batista da Cunha C. C. Herança de e Caminho	113	
158	Imocoura — Imobiliária e Construção, S. A. Zona Industrial de Formariz 4940- Formariz	3332 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		544/19961127 Ferreira	Norte: Mário do Nascimento Alves Sul: Manuel de Sousa e Cunha C. C. Herança de Nascente: Maria Alice de Oliveira e Cunha Poente: Manuel de Sousa e Cunha C. C. Herança de	2.209	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
159	Júlio Pereira Barbosa Rua de Entre-o-Eido n.º 110 4940-254 Ferreira Maria Helena de Oliveira Barbosa 58 Rue du Richefort 18 500 Mehun Sur Yevre — France Maria Isabel de Oliveira Barbosa Martins 693, Routes des Chevaliers 18 500 Mehun Sur Yevre — France Paulo Jorge de Oliveira Barbosa 751, Route des Chevaliers 18 500 Mehun Sur Yevre — France	3337 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		640/19980218 Ferreira	Norte: Avelino José Esteves C. C. Herança de Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: António Fernando Pereira B. Dantas e Outro Poente: José Soares da Cunha	240	
160	António Fernando Pereira Barbosa Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura Maria Aparecida Gomes Dantas Vila Meã 4940-304 Formariz Filipe dos Santos Gomes Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura Maria Júlia Soares de Sousa Barbosa e Albino Pereira Barbosa Bairro de Santa Luzia, Casa 28 4930-607 Valença	3336 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Avelino Esteves C. C. Herança de Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: José de Sousa C. C. Herança de Poente: Júlio Pereira Barbosa	245	
161	Adília dos Santos Rebelo de Sousa Rua Soldado Joaquim Carvalho Luís n.º 13 — Arneiro 2775-512 Carcavelos	3286 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		259/19900914 Ferreira	Norte: Caminho e Felino Carneiro Sul: Maria Alice Oliveira Cunha Nascente: José Soares da Cunha Poente: Francisco Manuel Brandão e Outro	630	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	<p>Luís Filipe de Sousa Gonçalves Dantas e Maria Lúcia Brandão de Brito Dantas Rua dos Antúrios, n.º 9, R/c B 2775-501 Carcavelos</p> <p>Sandra Maria de Sousa Gonçalves Dantas Matias e Paulo Alexandre Costa Matias Av. José Maria da Silva, n.º 103 — Zam- bujeiro Quadrado 2785-284 São Domingos de Rana</p>						
162	<p>Maria Alice de Oliveira e Cunha Rua Cidade Vila Cabral n.º 32 R/C Esq. 1800-131 Lisboa</p> <p>Carla Guiomar de Oliveira e Cunha Calhei- ros e Helder Manuel Marçal Augusto Rua Cidade da Beira, n.º 15, 3.º esq. 1800-061 Lisboa</p>	3285 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		871/20010822 Ferreira	Norte: Francisco Manuel Brandão Sul: Júlio de Brito Esteves Nascente: M.ª de Lurdes Guimarães Brito C. C. Herança de Poente: Caminho e Avelino José Esteves C.C. He- rança	1.575	
163	Júlio Brito Esteves e Maria Helena Araújo Lopes Rua de Quintão, 139 4940-259 Ferreira	3284 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1362/20100914 Ferreira	Norte: Maria Alice de Oliveira e Cunha Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: José de Sousa C. C. Herança de Poente: António Fernando Pereira Barbosa Dantas	543	
164	Herdeiros de José de Sousa França	3283 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Avelino José Esteves C. C. Herança de Sul: Limite de Freguesia e Ribeiro Nascente: Avelino José Esteves Poente: Júlio de Brito Esteves	108	
165	Júlio José de Brito Lopes Estrada de Ferreira n.º 171 — Quintão 4940-259 Ferreira	3282 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		543/19961127 Ferreira	Norte: José Soares da Cunha Sul: Limite de Freguesia e Ribeiro Nascente: Manuel Ferreira Poente: José Sousa C. C. Herança de	2.111	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
166	Joaquim Luís Pereira Lugar de Entre-o-Eido 4940-254 Ferreira	3281 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Caminho e José da Cunha Correia Sul: Avelino José Esteves C. C. Herança de Nascente: Manuel Ferreira Poente: M.ª de Lurdes Guimarães Brito C. C. Herança de	46	
167	Clotilde da Cunha Ferreira Ferreira 4940 Paredes de Coura	3242 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Avelino José Esteves C. C. Herança de Nascente: Rosa da Cunha Ferreira Poente: Maria da Cunha Ferreira	271	
	Eventual Interessado: Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2, Lages 4940-292 Formariz	3239 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1728/20171107 Ferreira	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Idalina da Cunha e Outro Poente: Aurora da Cunha Ferreira		
168	Rosa da Cunha Ferreira Ferreira 4940 Paredes de Coura	3241 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Avelino José Esteves C. C. Herança de Nascente: Aurora da Cunha Ferreira Poente: Clotilde da Cunha Ferreira	327	
	Eventual Interessado: Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2, Lages 4940-292 Formariz	3239 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1728/20171107 Ferreira	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Idalina da Cunha e Outro Poente: Aurora da Cunha Ferreira		
169	Aurora da Cunha Ferreira Ferreira 4940 Paredes de Coura	3240 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: José Soares da Cunha Poente: Rosa da Cunha Ferreira	330	
	Eventual Interessado: Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2, Lages 4940-292 Formariz	3239 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1728/20171107 Ferreira	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Idalina da Cunha e Outro Poente: Aurora da Cunha Ferreira		



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
170	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2, Lages 4940-292 Formariz	3239 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1728/20171107 Ferreira	Norte: José da Cunha Ferreira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Idalina da Cunha e Outro Poente: Aurora da Cunha Ferreira	452	
171	Idalina da Cunha Loureiro e António da Cunha Loureiro Lugar de Mantelães 4940-294 Formariz	3238 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1440/20101125 Ferreira	Norte: Joaquim Luís Pereira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Joaquim Luís Pereira Poente: José Soares da Cunha e Outro	371	
172	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3236 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1727/20171107 Ferreira	Norte: Norberto Vilaça Esteves Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia e Outros Nascente: Maria Pereira Barbosa e Outros Poente: José Soares da Cunha e Outro	2.005	
173	António Fernando Pereira Barbosa Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura Maria Aparecida Gomes Dantas Vila Meã 4940-304 Formariz Filipe dos Santos Gomes Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura	3237 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Joaquim Luís Pereira Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Maria Pereira Barbosa Poente: Joaquim Luís Pereira	161	
174	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3235 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1645/20150504 Ferreira	Norte: Norberto Vilaça Esteves e Outro Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: Maria de Lurdes Bacelar Coutinho Poente: Joaquim Luís Pereira	612	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
175	Deolinda da Cunha Nogueira Esteves Estrada de Ferreira n.º 835 4940-259 Ferreira António José Nogueira Esteves e Fernanda Maria da Costa Gomes de Castro Esteves Rua do Portão Velho, n.º 41 3830-170 Ílhavo	3232 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: António José Pedreira Sul: Maria Pereira Barbosa e Outros Nascente: M.ª Lurdes Guimarães F. Nazaré C. C. Herança Poente: Joaquim Luis Pereira e outros	1.302	
176	Adília dos Santos Rebelo de Sousa Rua Soldado Joaquim Carvalho Luís n.º 132 — Arneiro 2775-512 Carcavelos Luís Filipe de Sousa Gonçalves Dantas e Maria Lúcia Brandão de Brito Dantas Rua dos Antúrios, n.º 9, R/c B 2775-501 Carcavelos Sandra Maria de Sousa Gonçalves Dantas Matias e Paulo Alexandre Costa Matias Av. José Maria da Silva, n.º 103 — Zamboeiro Quadrado 2785-284 São Domingos de Rana	3226 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		257/19900914 Ferreira	Norte: Manuel Gomes Pereira e Outros Sul: Norberto Vilaça Esteves Nascente: Maria dos Prazeres Moreira e Outros Poente: Avelino José Esteves C. C. Herança de	1.681	
177	Dulcídio da Conceição e Deolinda da Cunha Monteiro Rua de São Ciro n.º 24, 2.º Dto. 1200-831 Lisboa	3225 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1662/20150825 Ferreira	Norte: Manuel Gomes Pereira Sul: M.ª Lurdes Guimarães F. Nazaré C. C. Herança Nascente: Joaquim Luis Pereira e outros Poente: António Soares Gonçalves Pereira M.ª Lurdes Guimarães F. Nazaré C. C. Herança	215	
178	António Soares Gonçalves Pereira e Rosa Fernandes Rodrigues Rua de Quintão n.º 398 4940-259 Ferreira	3224 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Manuel Gomes Pereira Sul: Maria Lurdes Guimarães Brito C.C.Herança de Nascente: Clemente José Correia Poente: Dulcídio da Conceição	1.830	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
179	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz Mário dos Prazeres Fernandes e Maria Helena Pereira Barbosa Moreira Trav. do Monte, n.º 81 — Carvalhas 4940-286 Formariz	3223/3219 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito 1640/20150504 Ferreira	Norte: Manuel Gomes Pereira Sul: Maria Lurdes Guimarães Brito C.C. Herança Nascente: de Poente: Clemente José Correia Dulcídio da Conceição	66	
180	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3221 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1094/20090820 Ferreira	Norte: José Cerqueira Alves Sul: Mário dos Prazeres Moreira Nascente: Constantino António Azevedo Poente: António Soares Gonçalves	413	
181	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3219 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1640/20150504 Ferreira	Norte: Conceição Rodrigues Sul: António Martins Nascente: António Fernando Pereira Barbosa Dantas Poente: Clemente José Correia	336	
182	Maria Ilda de Araújo Alves Costa Rua de Vilamende, 394 4940-264 Ferreira Armindo de Araújo Alves Caminho do Outão, n.º 4 4950-170 Monção Laurentino de Araújo Alves Rua de Vilamende, 394 4940-264 Ferreira	3220 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Martinho Pereira Sul: Clemente José Correia Nascente: Conceição Rodrigues Poente: Manuel Gomes Pereira	549	
183	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3209 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		952/20060123 Ferreira	Norte: Manuel Gomes Pereira e Caminho Sul: José Cerqueira Alves Nascente: Abílio da Silva e Sousa Poente: Manuel Gomes Pereira	1.827	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
184	Ilda da Cunha Esteves Sousa Estrada de S. Pedro de Formariz, n.º 614 4940-291 Formariz Júlio da Cunha Esteves de Sousa Rua Sá Pedra Vedra, n.º 9, 1.º Esq. 4920-287 Vila Nova de Cerveira	3210 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		890/20020128 Ferreira	Norte: Caminho e Jorge Patrício Pereira de Sousa Sul: José Cerqueira Alves Nascente: António Fernando P. B. Dantas e Caminho Poente: Martinho Pereira	1.263	
185	António Fernando Pereira Barbosa Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura Maria Aparecida Gomes Dantas Vila Meã 4940-304 Formariz Filipe dos Santos Gomes Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura	3212 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Mário António Rodrigues C.C. Herança de Sul: Mário do Prazeres Moreira Nascente: Ribeiro e Limite de Freguesia Poente: António Fernandes Pereira Barbosa Dantas	7	
186	António Fernando Pereira Barbosa Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura Maria Aparecida Gomes Dantas Vila Meã 4940-304 Formariz Filipe dos Santos Gomes Dantas Rua Dr. Narciso Alves da Cunha, n.º 324 4940-304 Paredes de Coura	3211 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Mário António Rodrigues C.C. Herança de Sul: Mário dos Prazeres Moreira Nascente: Maria Pereira Barbosa Poente: Caminho e Abílio da Silva e Sousa	1.841	
187	Sónia Odete Esteves da Cunha Rue Fontaine — S. Hiller, n.º 10 18 300 Ménétréol sur Sancerre — França	3190 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		924/20040210 Ferreira	Norte: Jorge Patrício Pereira de Sousa Sul: Ribeiro e Limite de Freguesia Nascente: M.ª de Lurdes Guimarães Brito C.C. Herança de Poente: Abílio da Silva Sousa e Caminho	560	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
188	Adília dos Santos Rebelo de Sousa Rua Soldado Joaquim Carvalho Luís n.º 132 —Arneiro 2775-512 Carcavelos Luís Filipe de Sousa Gonçalves Dantas e Maria Lúcia Brandão de Brito Dantas Rua dos Antúrios, n.º 9, R/c B 2775-501 Carcavelos Sandra Maria de Sousa Gonçalves Dan- tas Matias e Paulo Alexandre Costa Matias Av. José Maria da Silva, n.º 103 — Zam- bujeiro Quadrado 2785-284 São Domingos de Rana	3015 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		346/19910228 Formariz	Norte: José Maria da Cunha Sul: Quintino Augusto Soares e Outros Nascente: Caminho e Lucinda Monteiro Poente: Ribeiro e Limite de Freguesia	346	
189	Isabel Maria Bacelar Rodrigues e Silvino Livramento Sousa Coutinho Estrada de S. Pedro de Formariz, n.º 1132 4940-182 Formariz	Omissos			Norte: Martinho Rodrigues Pereira Sul: Jaime Gonçalves Dantas C.C. Herança de Nascente: Paulo Nuno Ramos Lopes Poente: M.ª Augusta B. Gomes C.C.Herança de e Outros	306	
190	Paulo Nuno Ramos Lopes Largo da Fontinha n.º 9 4000-241 Porto	3023		143/19880816 Formariz	Norte: Ribeiro e Limite de Freguesia Sul: Martinho Rodrigues Pereira Nascente: Bento José de Sousa Poente: Ribeiro e Limite de Freguesia	778	
191	Martinho Rodrigues Pereira e Rosa Maria Soares Pereira Tv da Mata, n.º 229 — Outeiro 4940-297 Formariz	3019		Não descrito	Norte: Paulo Nuno Ramos Lopes Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Jaime Gonçalves Dantas C.C. Herança de	404	
192	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cris- tina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	3021 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1361/20131203 Formariz	Norte: Caminho e Manuel da Silva C.C.Herança de Sul: Caminho Nascente: Caminho Poente: Ribeiro e Paulo Nuno Lopes	1.054	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
193	Francisco Veiga Fernandes e Suzete Cristina Ferreira de Araújo Rua do Cano n.º 2 — Lages 4940-292 Formariz	2999 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		225/19901002 Formariz	Norte: Caminho Sul: Lucinda de Sousa Marinho Nascente: Manuel Narciso Bacelar Pereira Poente: Caminho	993	
194	Margarida Rosa Alves Gomes Rua da Calacetaria, n.º 510 4940-285 Formariz Maria Luísa da Cunha Gomes Rodrigues Rua da Calacetaria, n.º 510 4940-285 Formariz	1748 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Castro e Cabero,L. ^{da} e Caminho Nascente: João Cunha Formariz Poente: Ribeiro	3.364	
195	Castro e Cabero, L. ^{da} Praça Luís de Camões n.º 15-A, R/c 4490-441 Póvoa de Varzim	1750 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		Não descrito	Norte: Manuel Bento Gomes C.C.Herança de Sul: Caminho Nascente: João Tomás Vieira Poente: Manuel Bento Gomes	446	
196	Deolinda Maria Barbosa da Silva e Outros Rua S. Pedro de Formariz n.º 128 — Outeiro 4940-297 Formariz Emília Silva Cunha Rua Germão Galharde, n.º 20, 2.º Esq. 4715-290 Braga (S. Vitor) Joaquim Silva Cunha e Jennifer Teixeira Cunha Rua S. Pedro de Formariz n.º 128 — Outeiro 4940-297 Formariz	1754 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		724/20020710 Formariz	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Tomás Vieira Nascente: Caminho Poente: Manuel Bento Gomes C.C.Herrança de	201	
197	Fernanda Rodrigues Barbosa 8 Allée des Castors 92 500 Rueil-Malmaison — França	1758 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		152/19880923 Formariz	Norte: Deolinda Maria Barbosa da Silva Sul: Julieta do Sacramento da Cunha Pereira Nascente: Estrada Nacional 303 Poente: Caminho	157	



N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
198	Julieto do Sacramento da Cunha Pereira e Joaquim Adão de Sousa Outeiro 4940-297 Formariz		1268 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1348/20130813 Formariz	Norte: José Joaquim Barbosa C.C.Herança de Sul: Estrada Nacional 303 e Caminho Público Nascente: Estrada Nacional 303 Poente: Caminho Público	44	
199	Alda da Cunha Pereira Aveleda 4940-282 Formariz Catarina do Livramento Pereira Martins Brasil Cândida da Cunha Pereira Vilaça Outeiro 4940-297 Formariz Dulce Cláisse Pereira Coutinho Cheminde Monsejour, n.º 5A 1 700 Fribourg — Suíça Filipe Pereira Martins Brasil Francisco da Cunha Pereira e Maria Cândida Vaz Calheiros Pereira Canadá Jacinta de Jesus da Cunha Pereira e José Manuel de Carvalho Gonçalves Pereira Outeiro 4940-297 Formariz José Manuel da Cunha Pereira Estrada Adhemar Bebiano, n.º 4800, Bloco 5 — Apart. 808 20766 — 900 Engenho da Rainha — Rio de Janeiro — Brasil	1760 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		1346/20130813 Formariz	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: António Fernando Barbosa Pereira Dantas Nascente: José Martins da Cunha de Sousa Poente: José Manuel de Carvalho Gonçalves	69	



N.º 41

27 de fevereiro de 2020

Pág. 138

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	José Manuel Pereira Coutinho e Rosa da Conceição Araújo de Oliveira Rua Dr Narciso Alves da Cunha, n.º 525 4940-538 Paredes de Coura José Manuel Pereira Martins Brasil Julieta do Sacramento da Cunha Pereira e Joaquim Adão de Sousa Outeiro 4940-297 Formariz Lúcia da Fátima da Cunha Pereira Perot e Michel Louis Perot França Maria Aparecida Pereira Martins de Almeida Brasil Maria de Lurdes da Cunha Pereira Brasil Maria do Carmo da Cunha Pereira Godinho Outeiro 4940-297 Formariz Maria Emilia da Cunha Pereira Lopes e Eugénio Armando da Silva Lopes Lugar da Estrada 4940-291 Formariz Maria Emilia Pereira Coutinho Martins Lugar do Paço, n.º 9 — Gandra 4930 Valença						



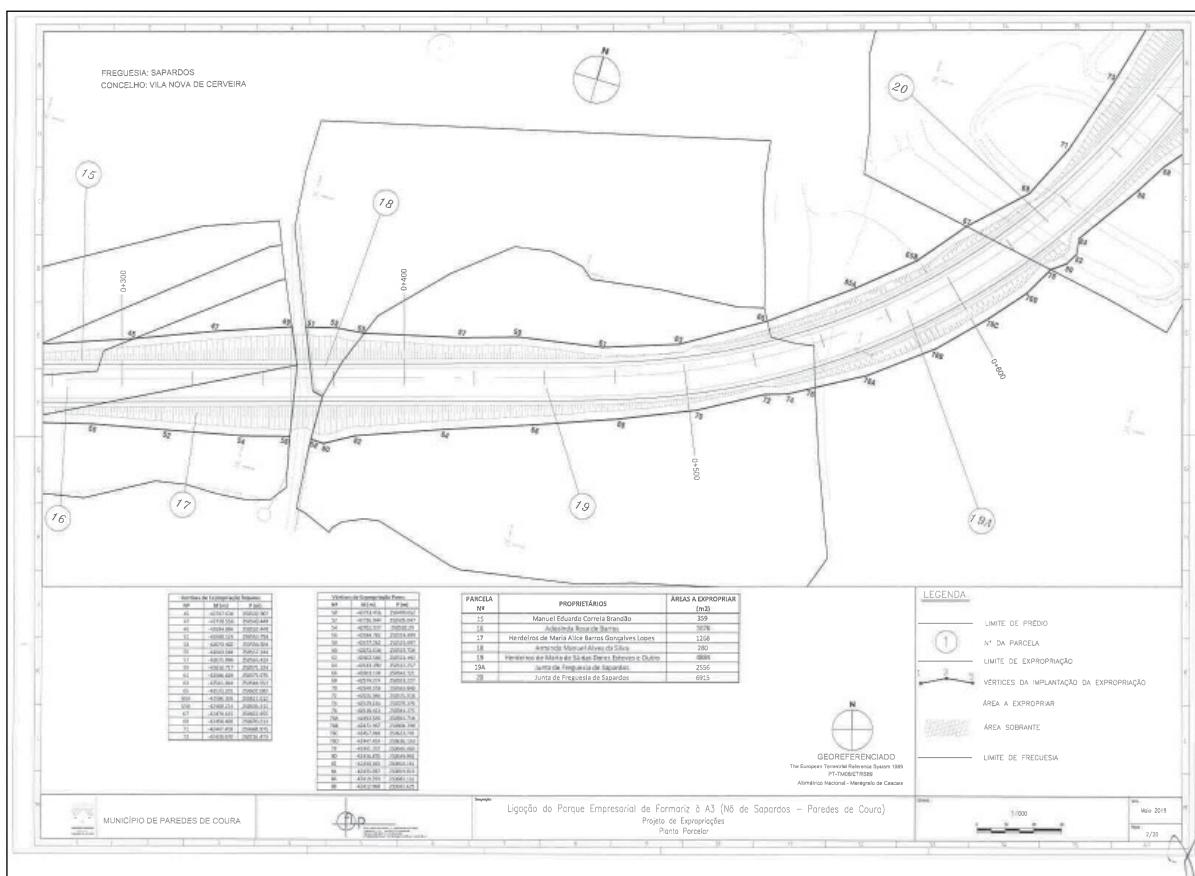
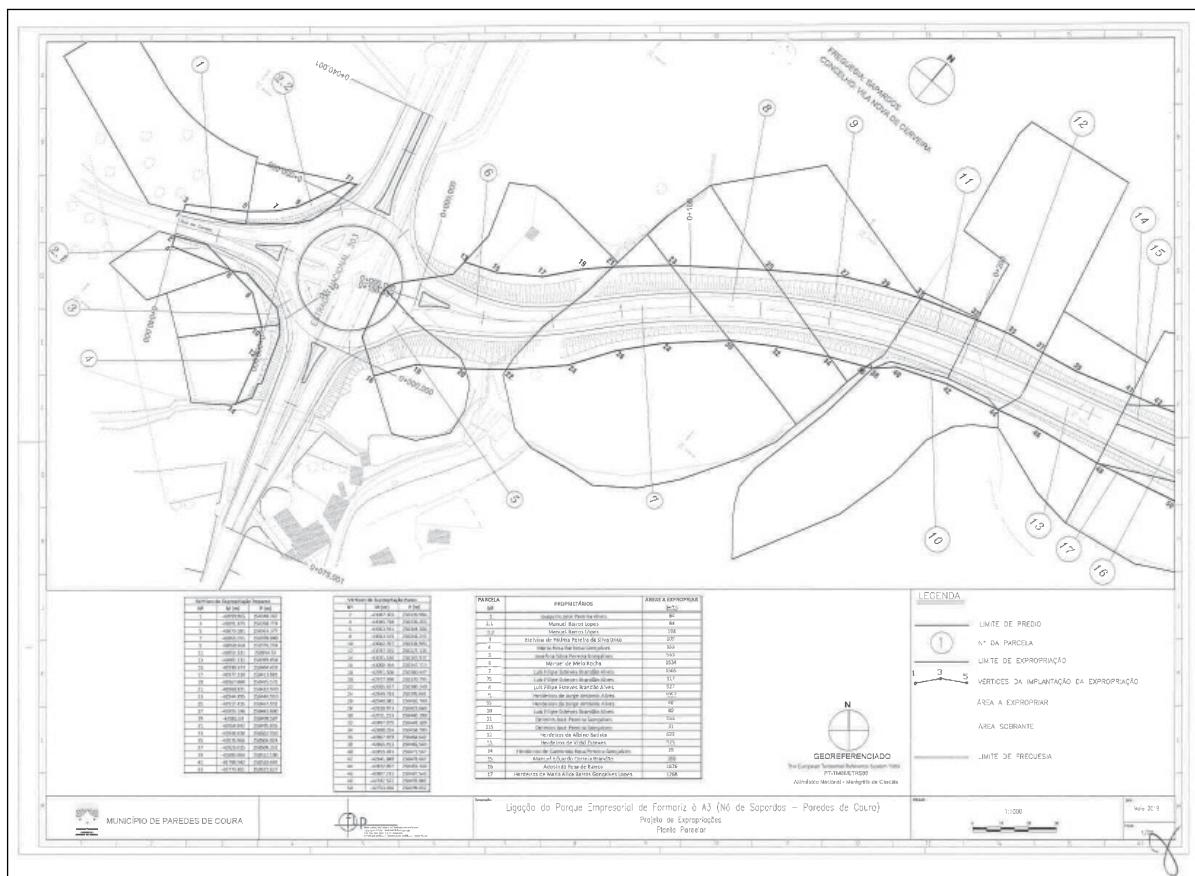
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
	Cláudia Sofia Coutinho Martins Barros e Octávio Manuel de Sousa Barros Ana Maria da Rocha Pereira Martins Sinforsa Bernardete Pereira Coutinho da Senra e Joaquim Valdemar Mota de Senra Beco dos Malmequeres, n.º 133 4930-509 S. Pedro da Torre						
200	José Martins da Cunha de Sousa e Maria Natividade da Cunha Chemin Gaston n.º 19 33 140 Villenave-d'Ornon — França	1780 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1584 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	27/19360430 Formariz	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: João Batista Gomes e Outro Nascente: Caminho e Manuel Ramos da Cunha Poente: Manuel Gonçalves Pereira	356	
201	José Gomes Pereira E Idalina Brandão de Sousa Rua da Ladeira — Rebordães 4940-354 Insalde	1776 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		154/19881101 Formariz	Norte: José Martins da Cunha de Sousa Sul: Francisco de Sousa Rodrigues e Outro Nascente: Arlindo Moreiro e Outros Poente: João Batista Gomes	208	
202	Manuel Ramos Rodrigues E Maria Isabel da Cunha de Sousa Rodrigues Praça da Justiça n.º 166 R/C 4715-125 Braga	1782 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1096 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	5/19840327 Formariz	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Carma de Araújo da Silva Nascente: Estrada Nacional 303 Poente: Caminho e José Martins da Cunha Sousa	1.152	
203	Maria do Carmo Araújo da Silva 209 Manor Ave — Cranford 07016-2333 New Jersey — USA Anne Cristine de Sousa Pomager 3008 Azalea Terrace 19462 Plymouth Meetinga, PA — USA Marco Paulo de Sousa 209 Manor Ave — Cranford 07016-2333 New Jersey — USA	1784 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1472 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	301/19920626 Formariz	Norte: Manuel Ramos da Cunha Sul: Ermelinda Monteiro Lopes Nascente: Estrada Nacional 303 Poente: Manuel Ramos da Cunha e outro	311	

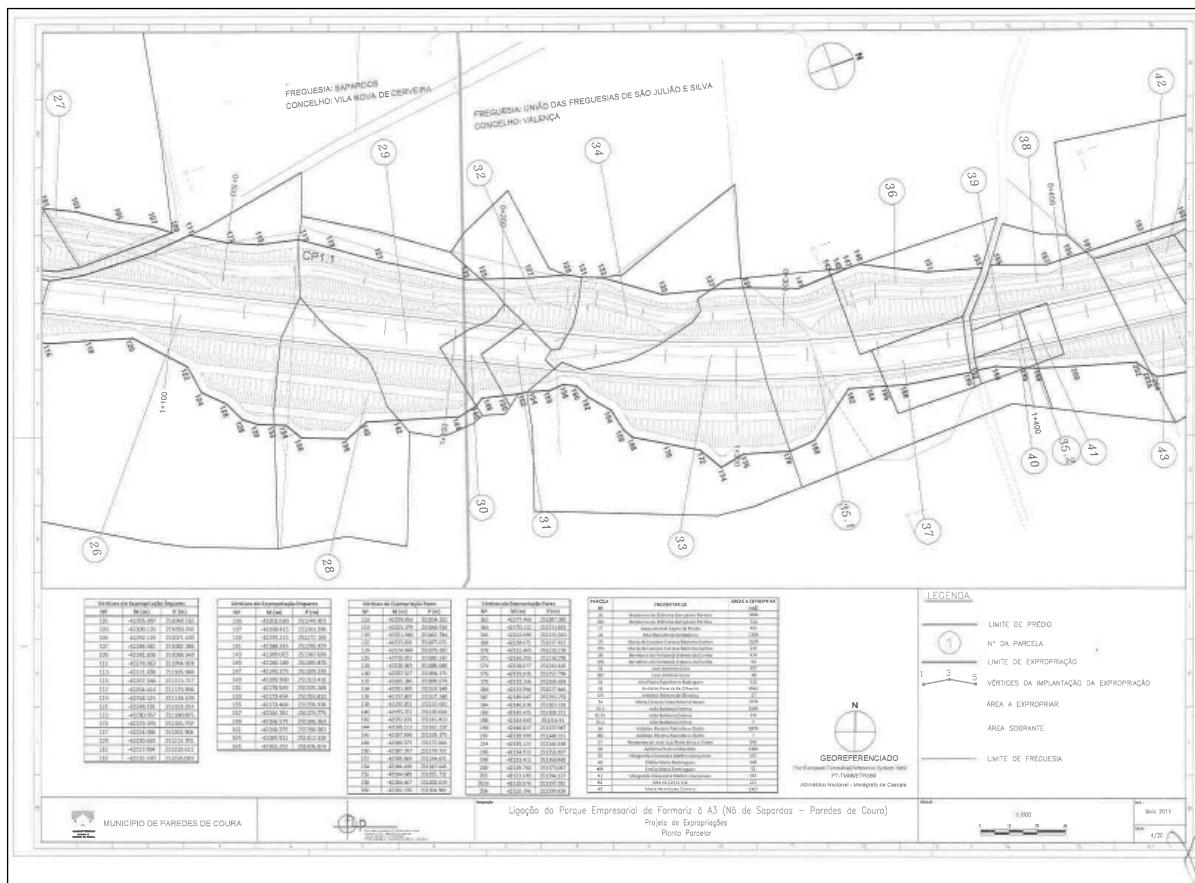
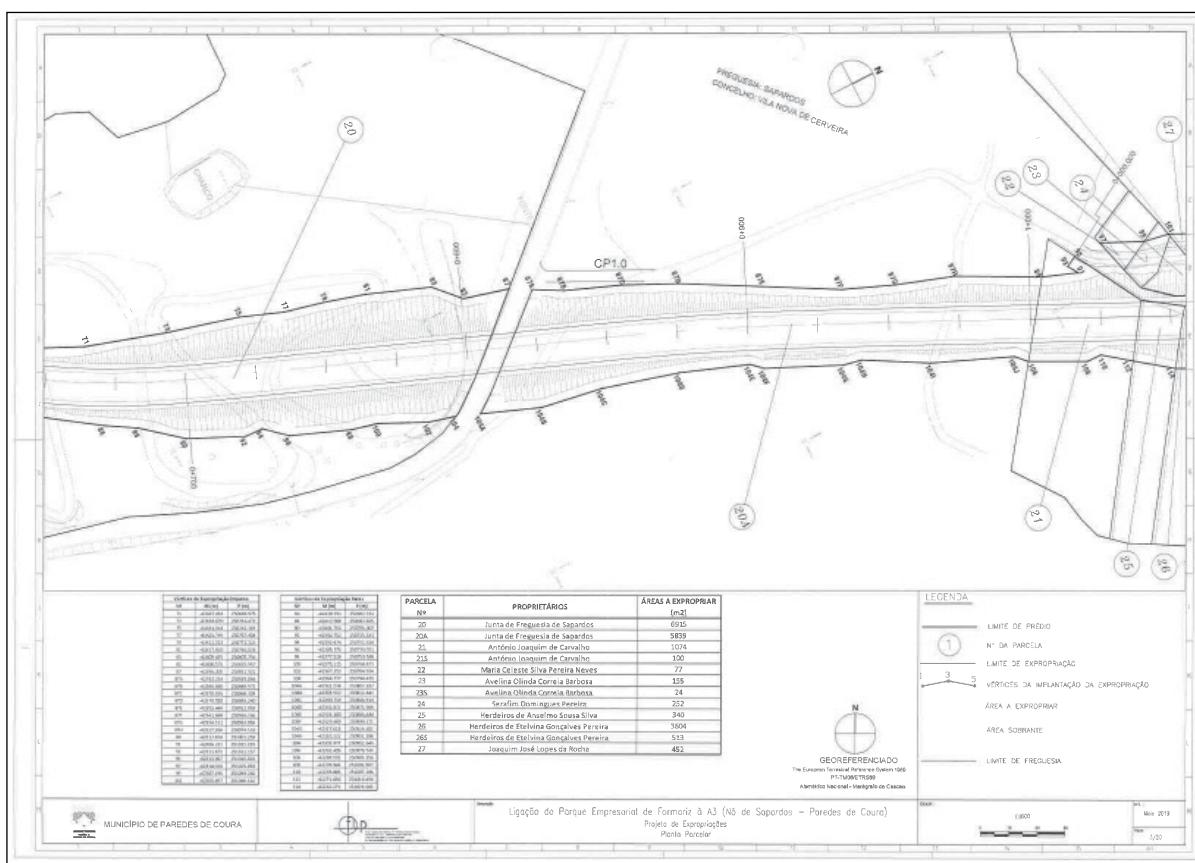


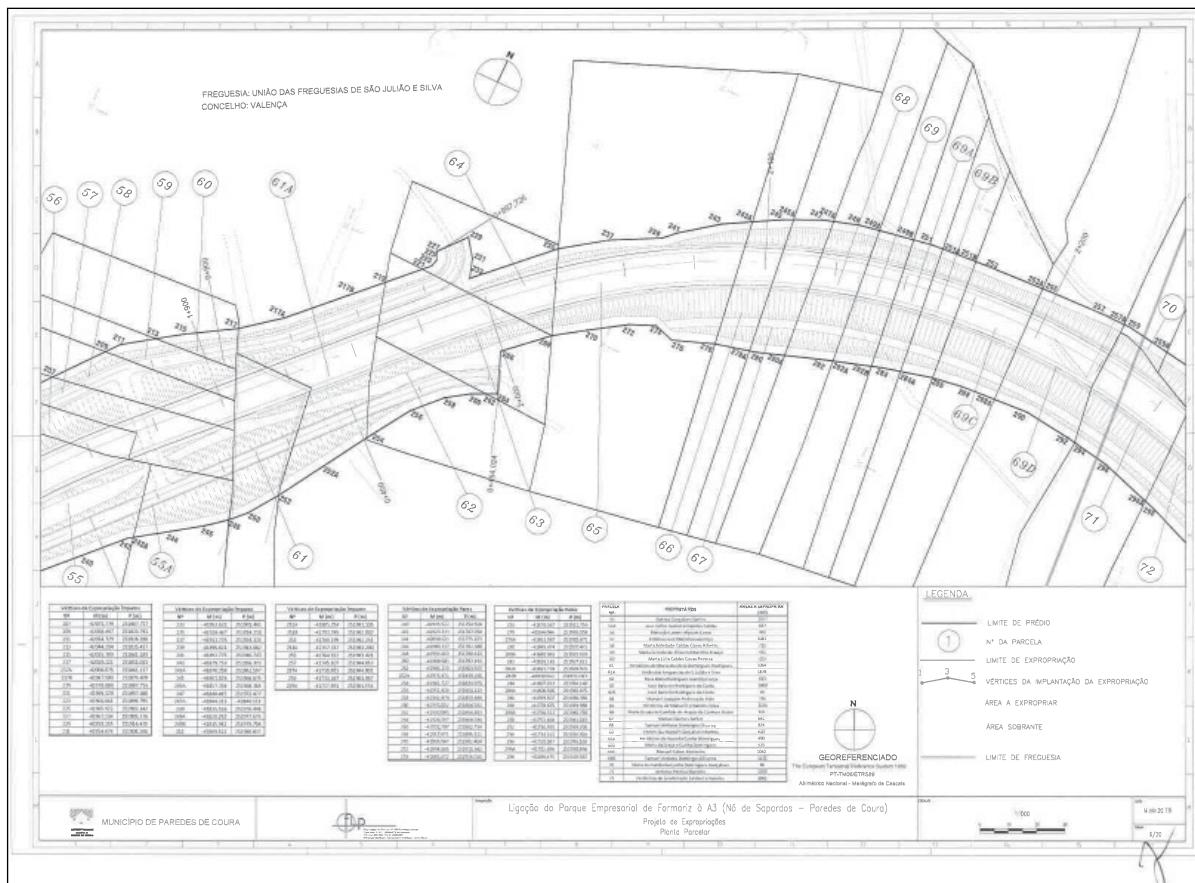
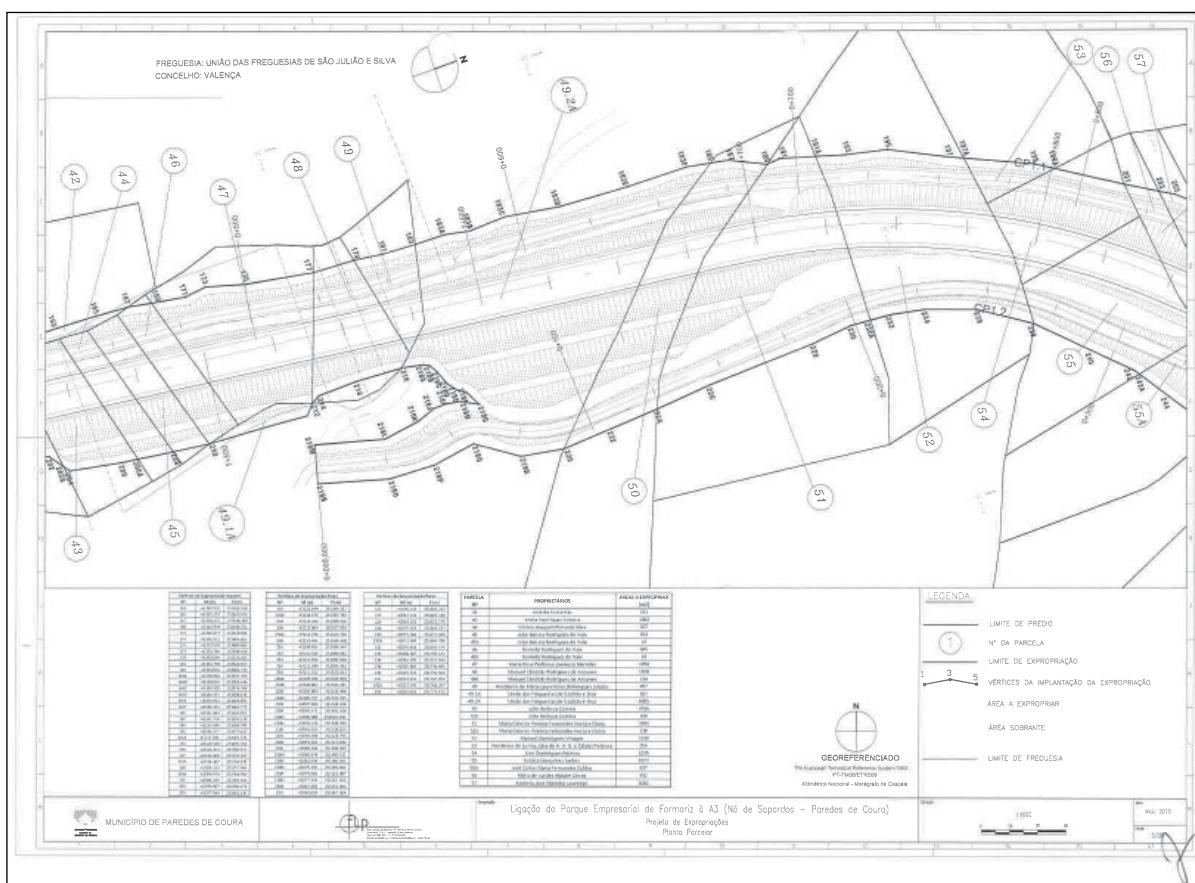
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
204	Maria Luísa Rodrigues Barbosa Rua da Maceira n.º 141 — Mantelães 4940-294 Formariz		1097 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	633/19990707 Formariz	Norte: Carma de Araújo da Silva Sul: Arlindo Monteiro Nascente: Estrada Poente: Isidro Moraes	108	
205	Silvina de Araújo Largo N. Srª do Livramento n.º 4 — Outeiro 4940-297 Formariz Maria Amélia de Sousa Ferreira 4 Rue Pevy 51 100 Reims — França Dácio de Sousa Ferreira 5 Rue Guillaume — Apollinaire 51 100 Reims — França Bernardette Buisson e Michelle Buisson 4 Rue Pevy 51 100 Reims — França Christine de Sousa 31 Avenue Franklin Roosevelt 75008 Paris — França Mário de Sousa 2 Impasse Lacroche 64 800 Lestelle-Bétharram — França Alice Araújo Ferreira e Paulo Sérgio Fernandes Nogueira Trav. de Armilo, n.º 99 4940 Formariz	1487 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1092 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	566/19980624 Formariz	Norte: António Martins Sul: Nuno Moreira Lopes Nascente: Sara Pereira Lopes Poente: Caminho	49	

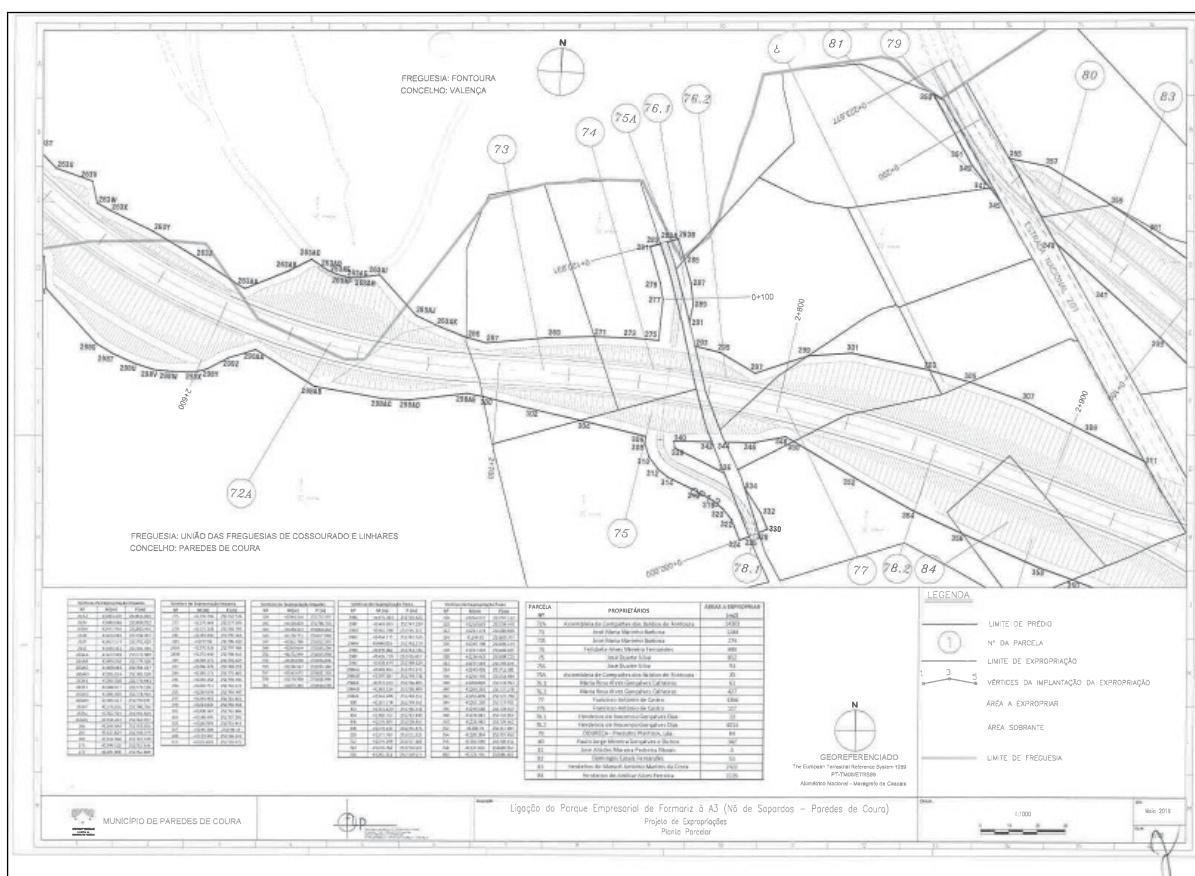
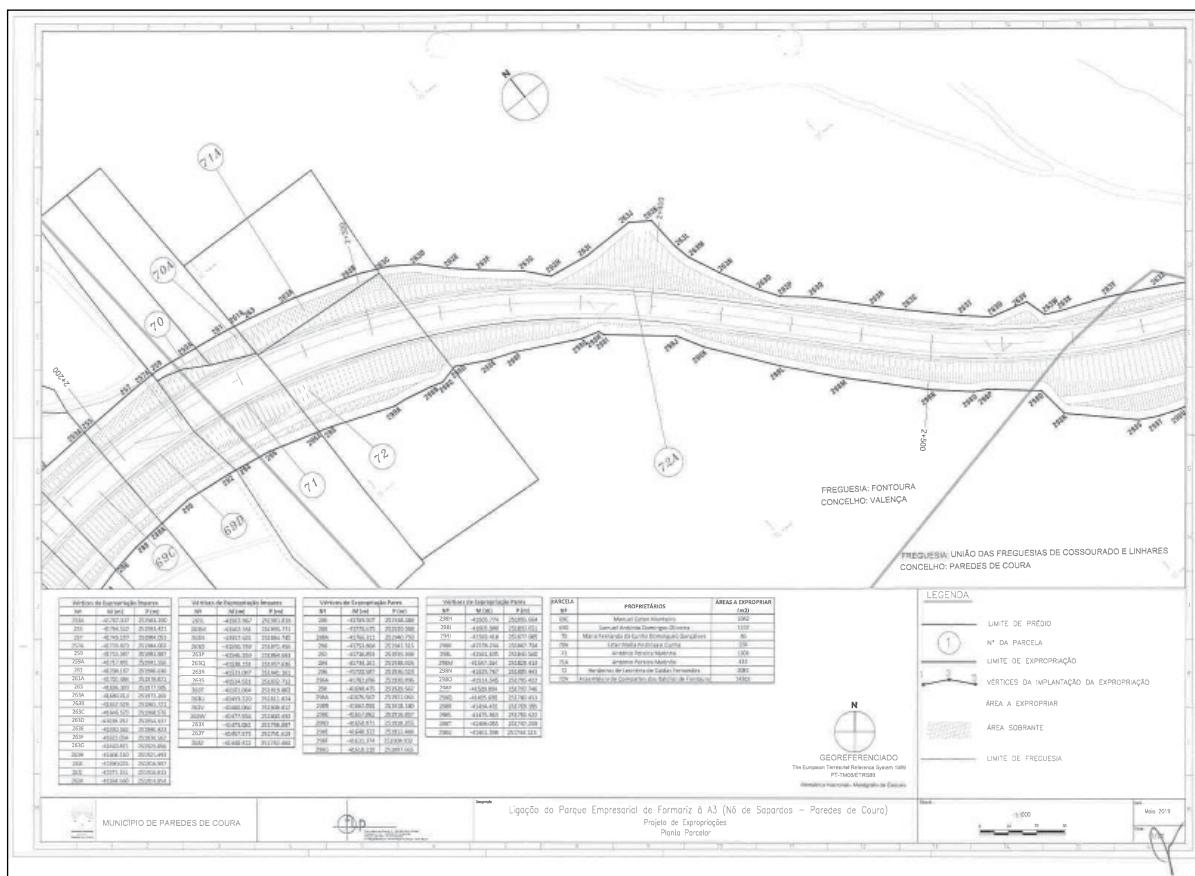


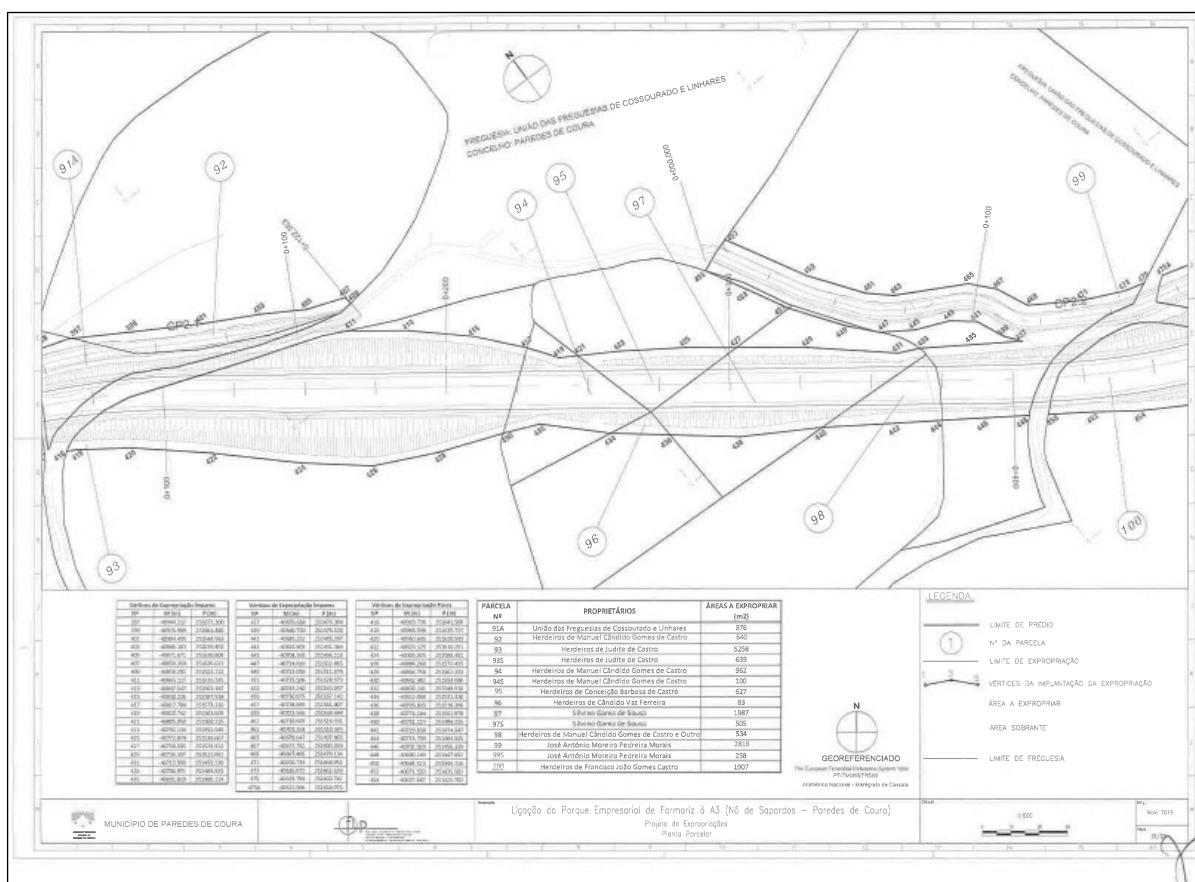
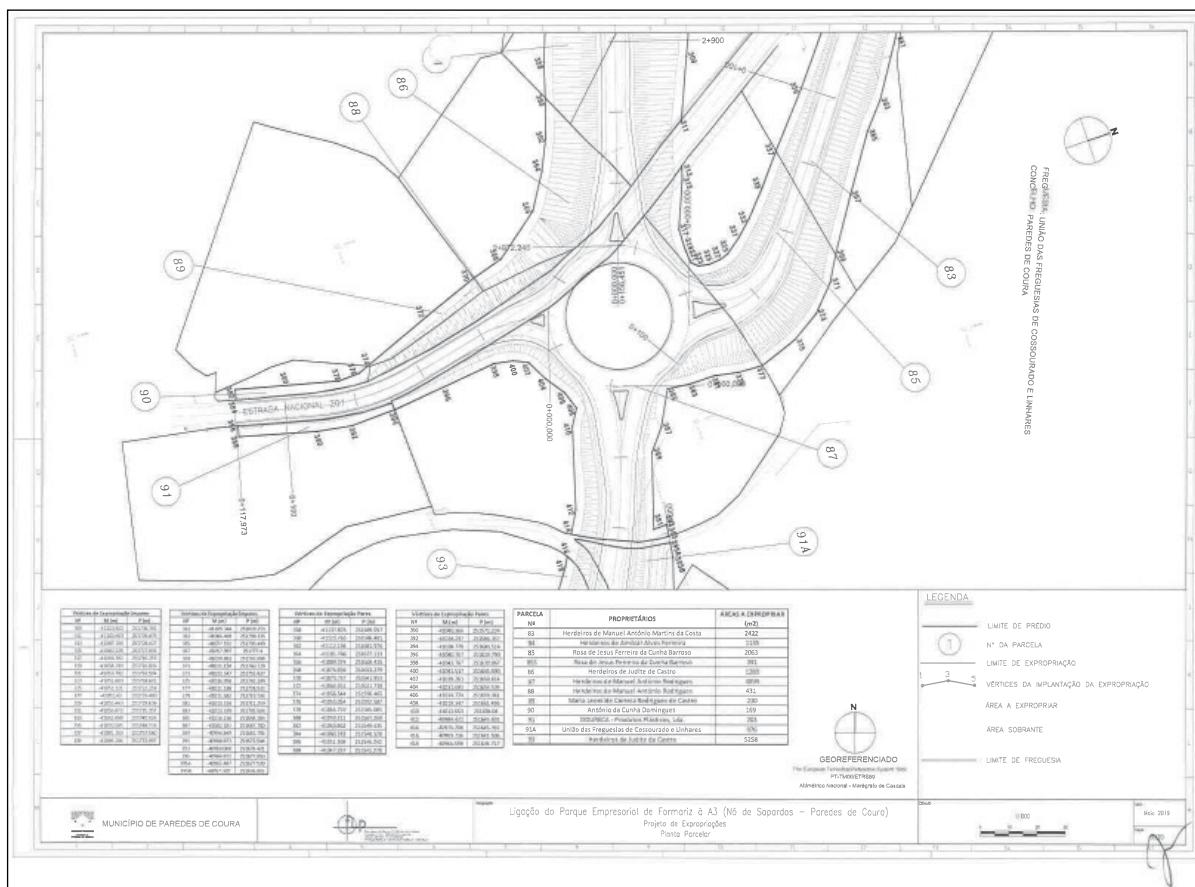
N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área a expropriar (m ²)	
		Matriz/Freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
206	Maria Teresa Braga Nogueira Outeiro 4940-297 Formariz Inês Rodrigues Vieira Outeiro 4940-297 Formariz Interessado: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Minho, CRL Praça da Abelheira 4900-926 Viana do Castelo		1846 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	740/20030513 Formariz	Norte: Bento de Sousa Ferreira Sul: Estrada Nacional 303 Nascente: José Eduardo de Castro Freitas Poente: Caminho Público	157	
207	Carlos Manuel Pereira Martins e Maria Rita Ribas Fernandes Estrada de S. Pedro de Formariz, n.º 1200 4940-282 Formariz		1877 União das Freguesias de Formariz e Ferreira	1223/20110321 Formariz	Norte: Armando da Cunha e Silva Sul: Arlindo Francisco da Cunha e Outros Nascente: Luís António Rodrigues C.C.Herança de Poente: Augusto José Pereira e Outro	38	
208	Dorindo Eduardo Pereira Barros Lima e Maria do Céu Pedreira de Carvalho Lima Rua Artur de Castro, n.º 34, 4.º Esq. 4900-592 Viana do Castelo	1788 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		375/19941214 Formariz	Norte: Estrada Nacional 303 Sul: Estrada Nascente: António Bacelar Gomes Poente: Francisco do Livramento Bacelar C.C.H. de	11	
209	Arlindo da Costa Moreira e Maria Preciosa de Sousa Mendes Rua Nossa Senhora da Saúde n.º 141 — Cipreste 3090-767 Marinha das Ondas Carlos da Costa Moreira e Maria Rosa Barbosa de Sá Sobreiro 4940-411 Padornelo	1774 União das Freguesias de Formariz e Ferreira		579/19980812 Formariz	Norte: Carma da Silva Sul: Francisco de Sousa Rodrigues Nascente: Estrada Poente: Isidro Morais	48	

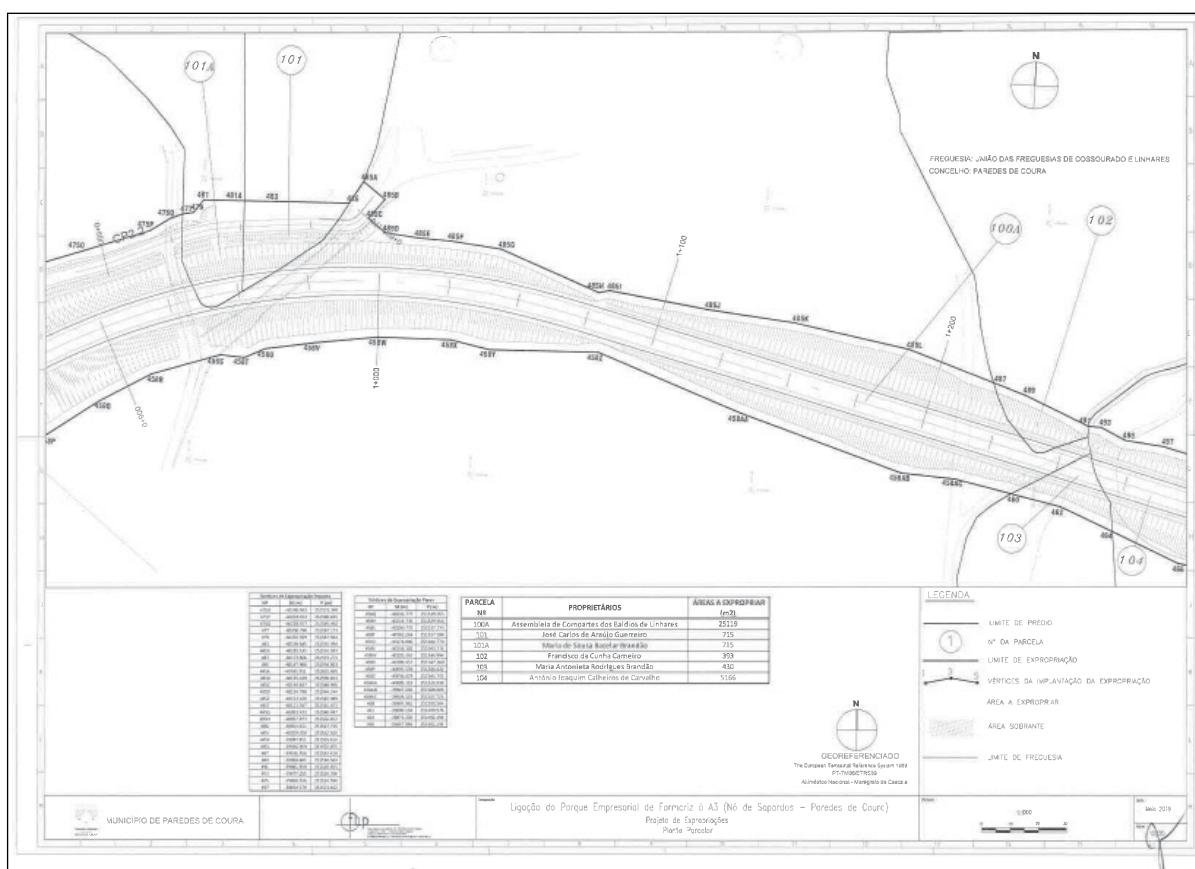
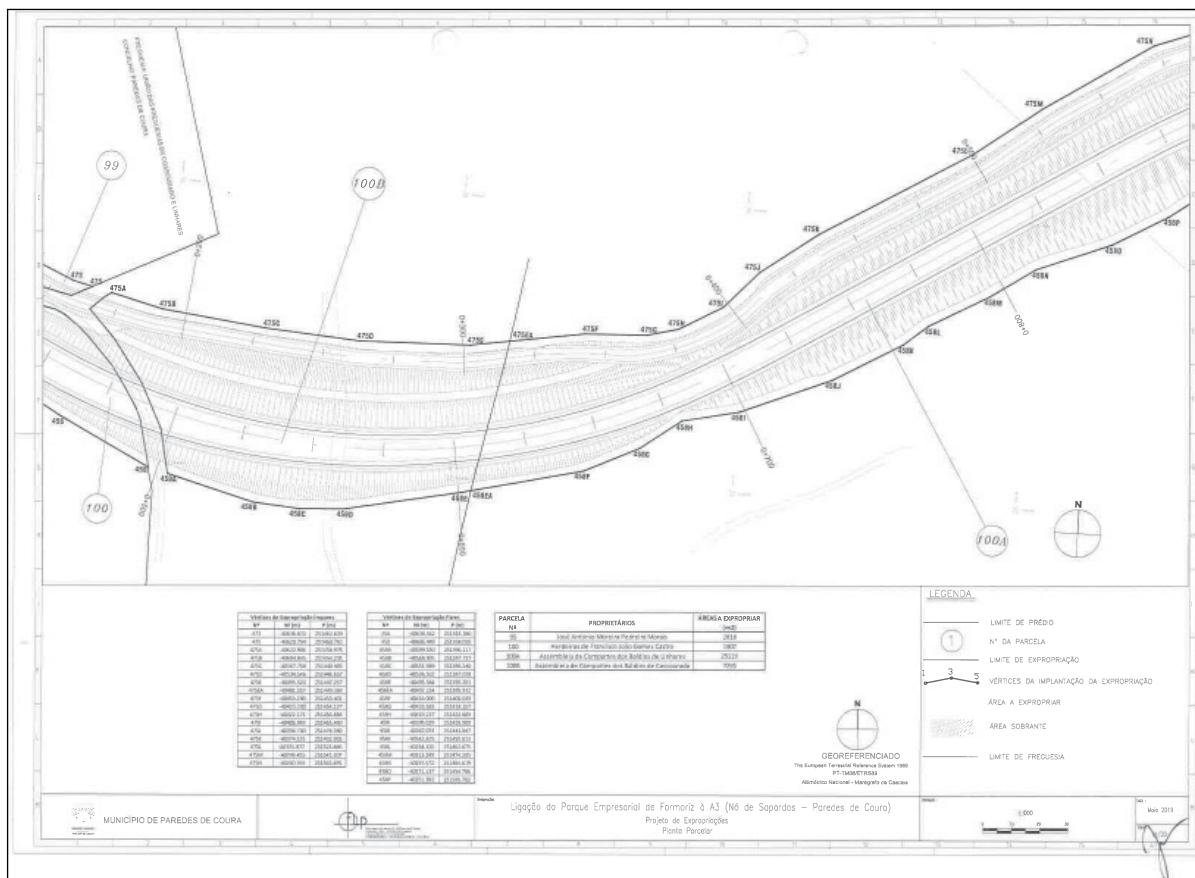


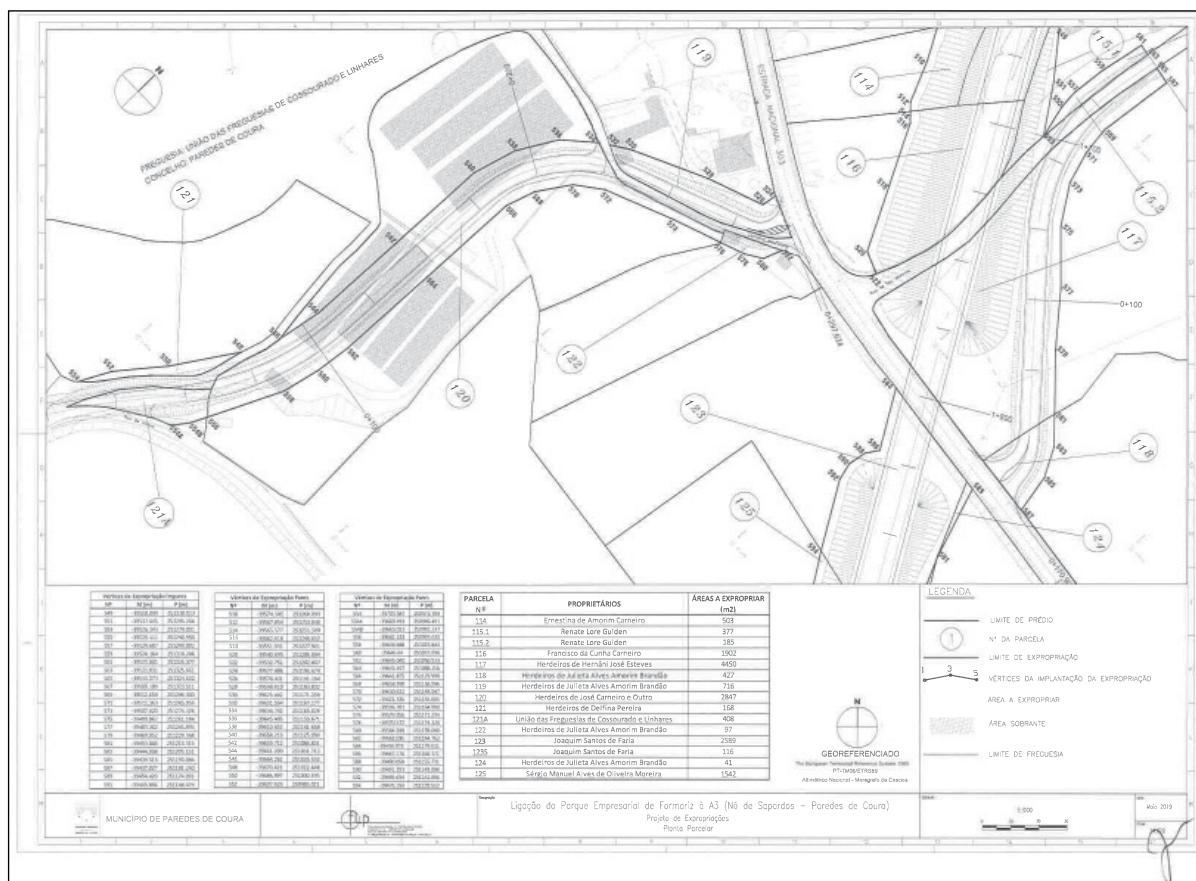
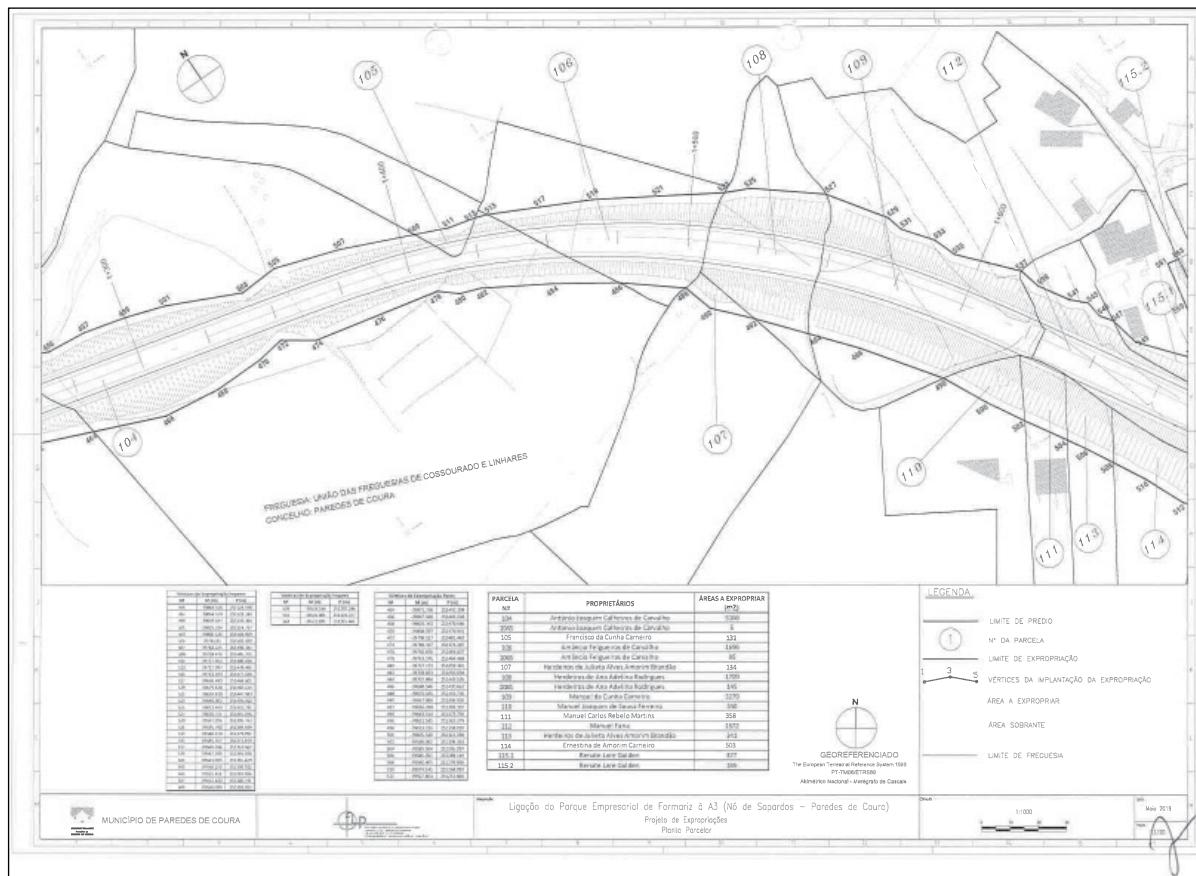


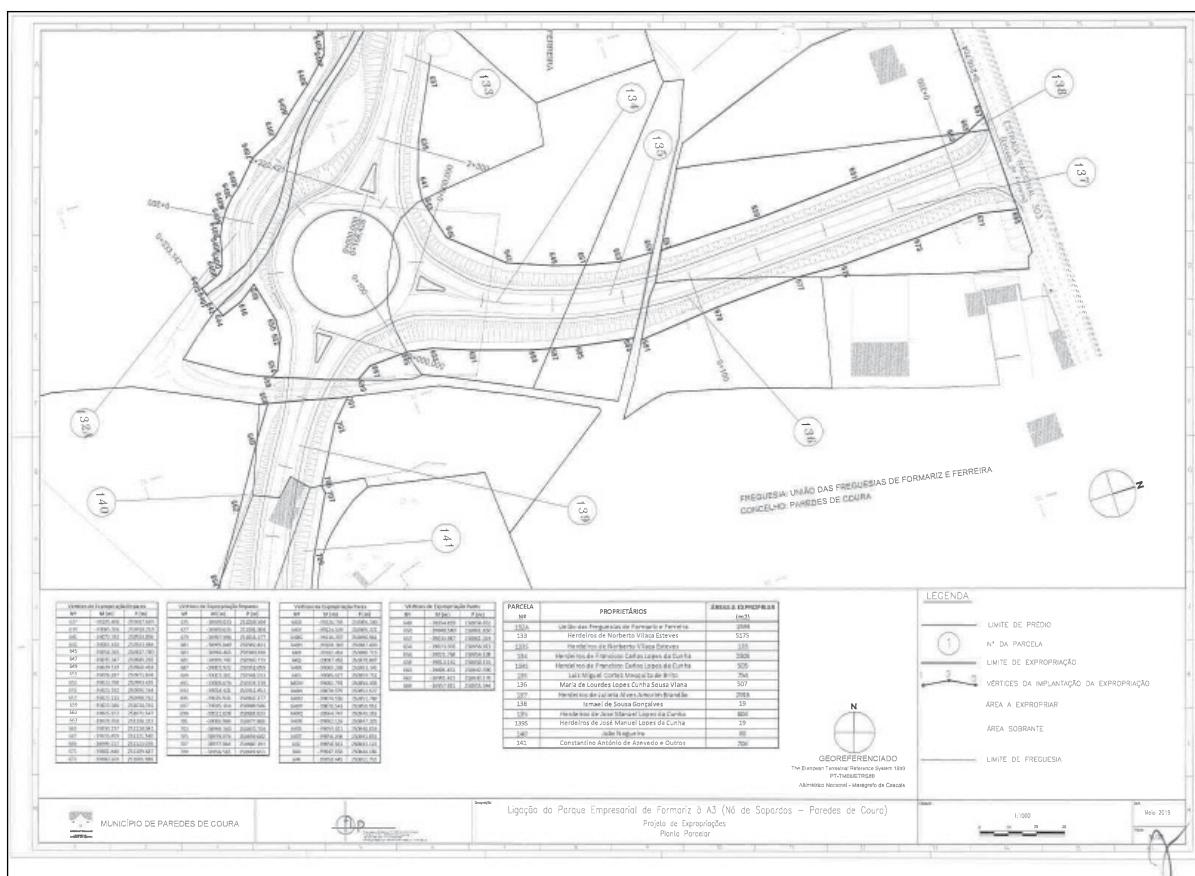
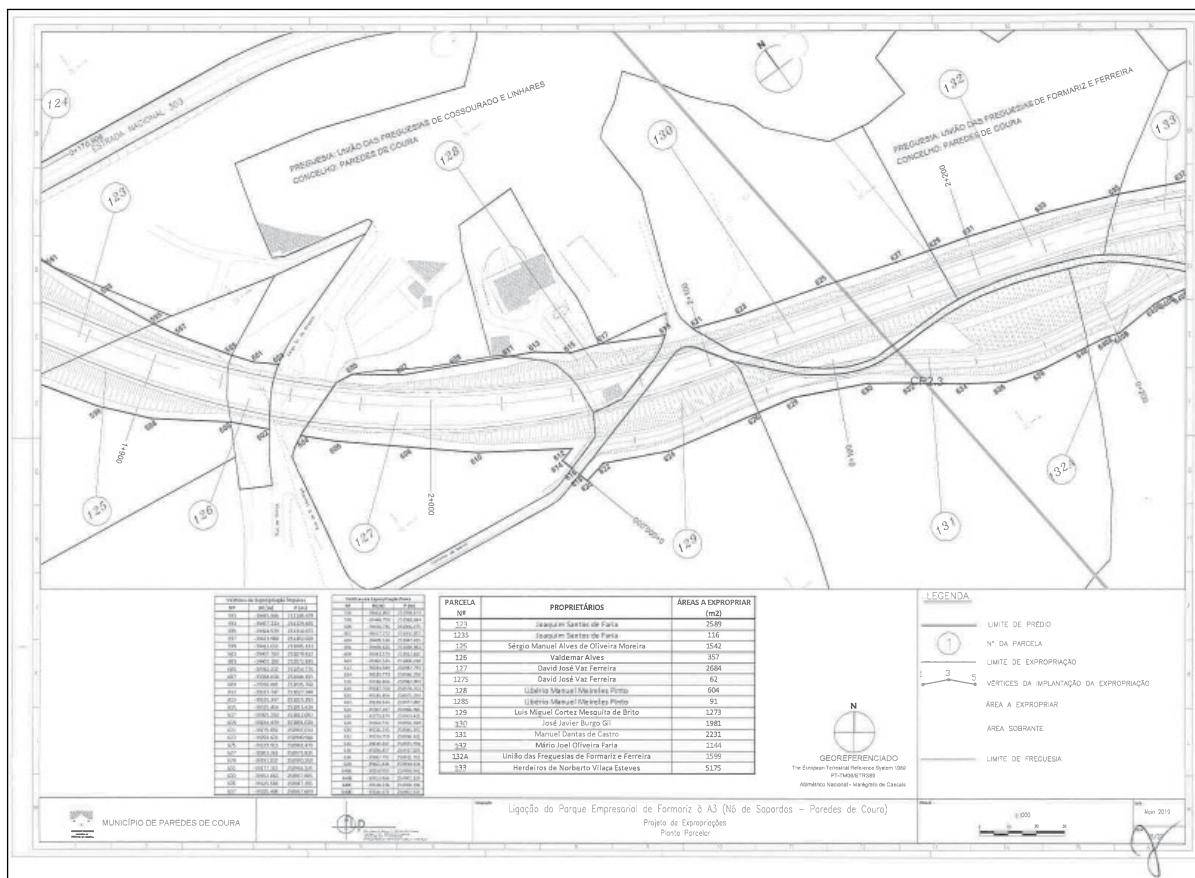


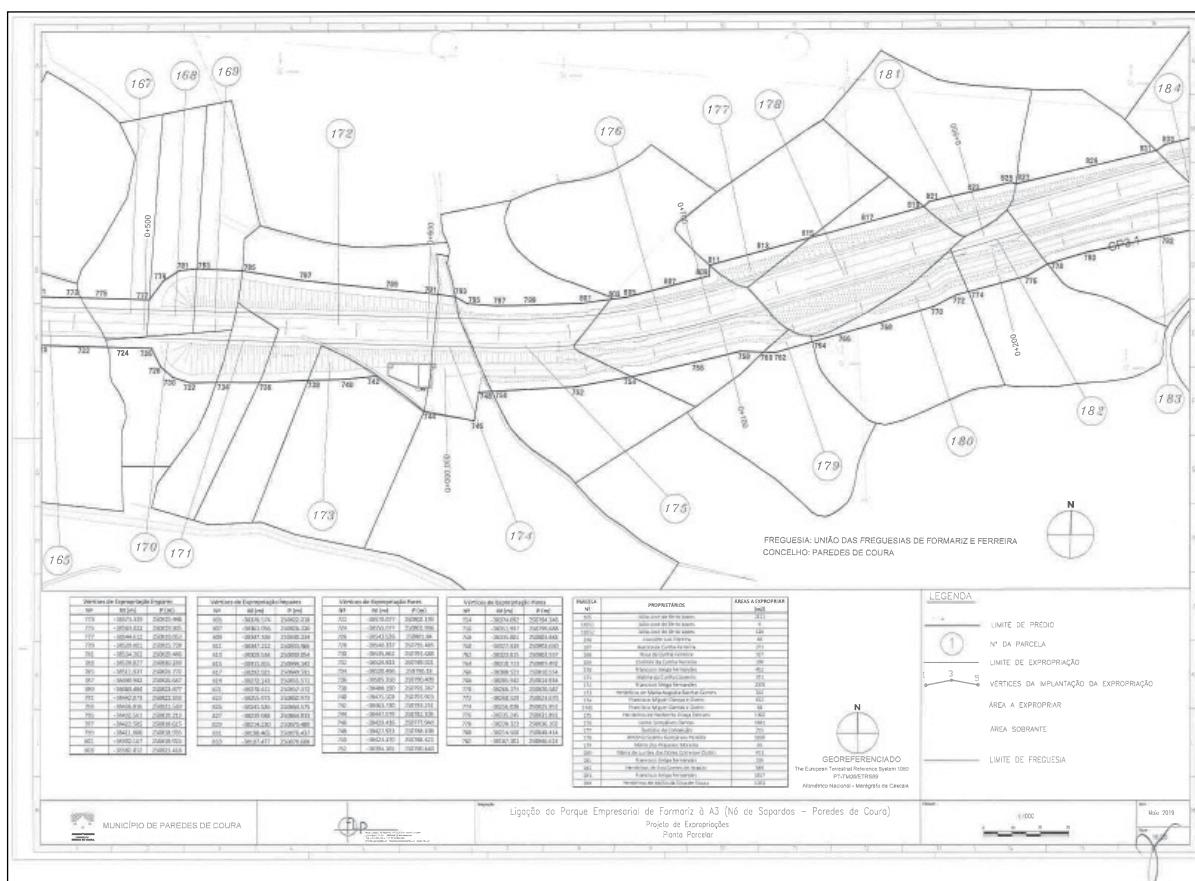
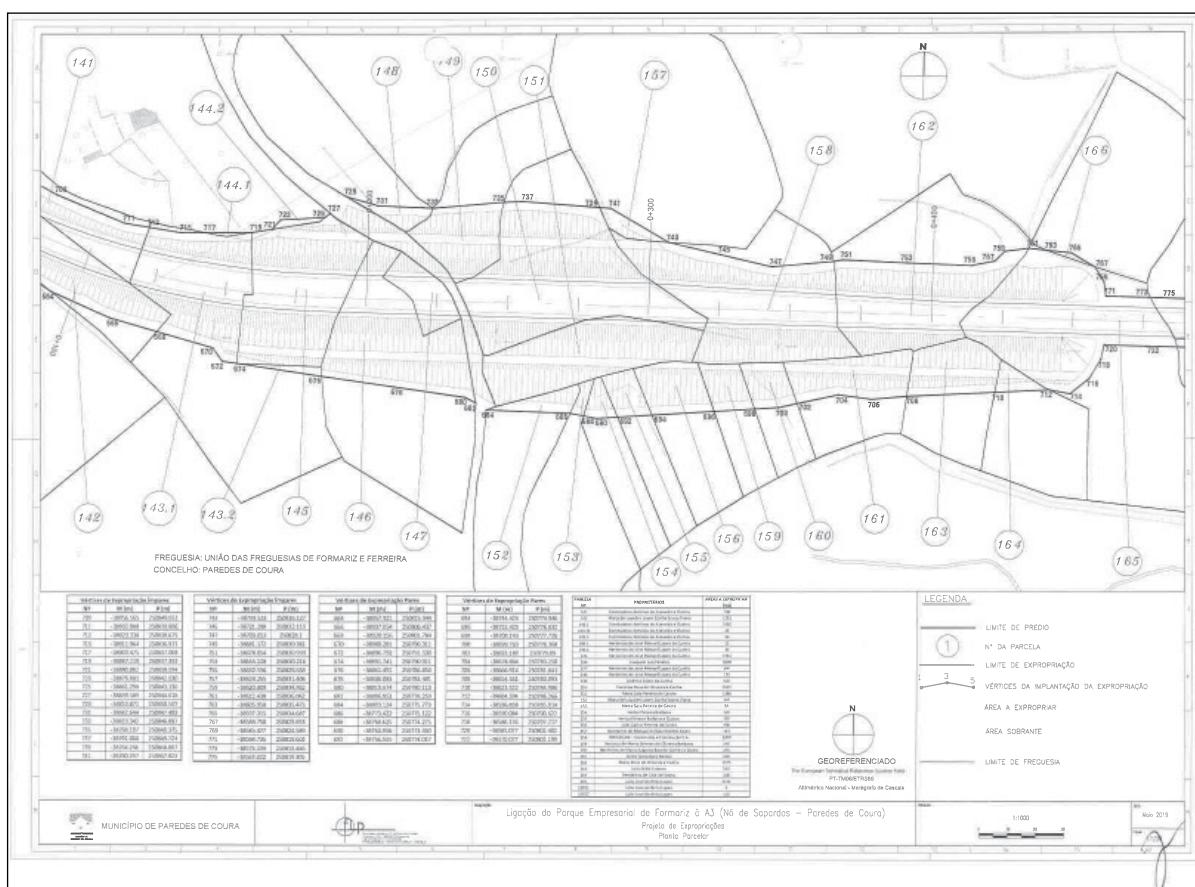


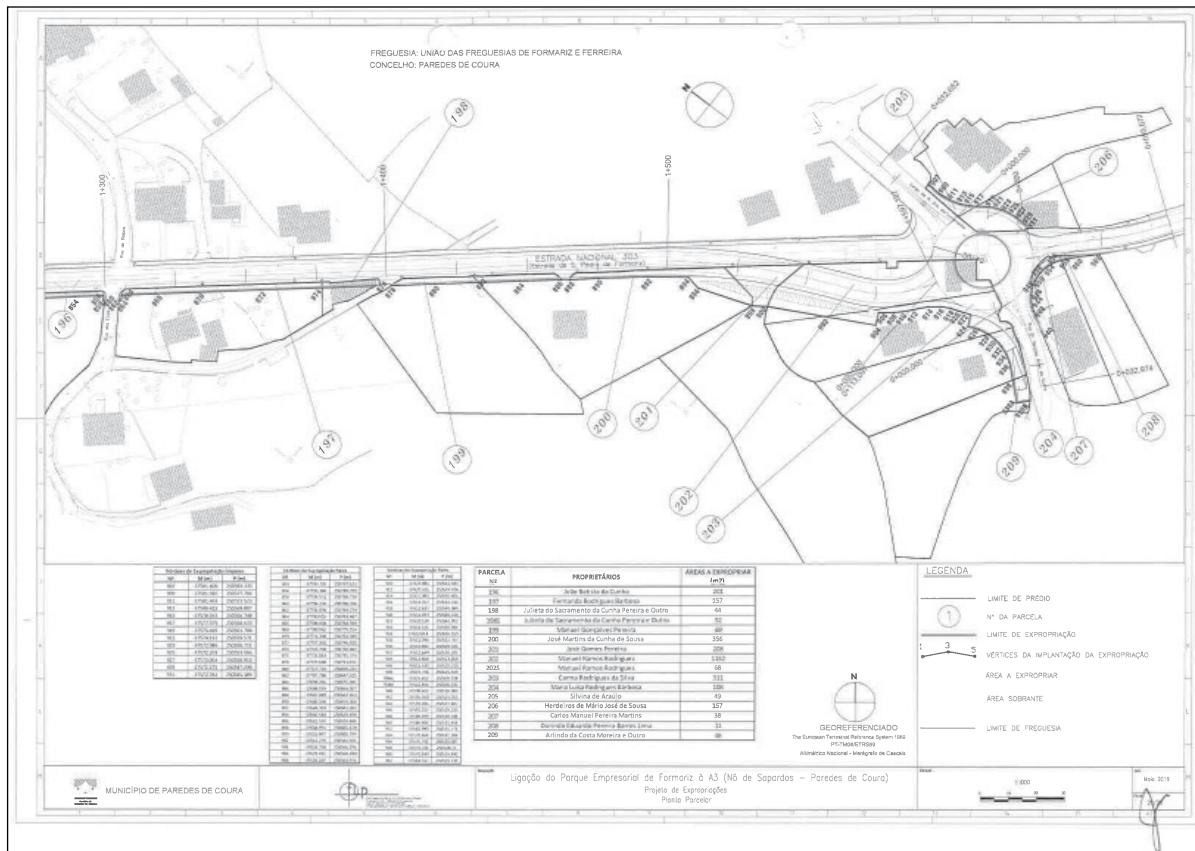
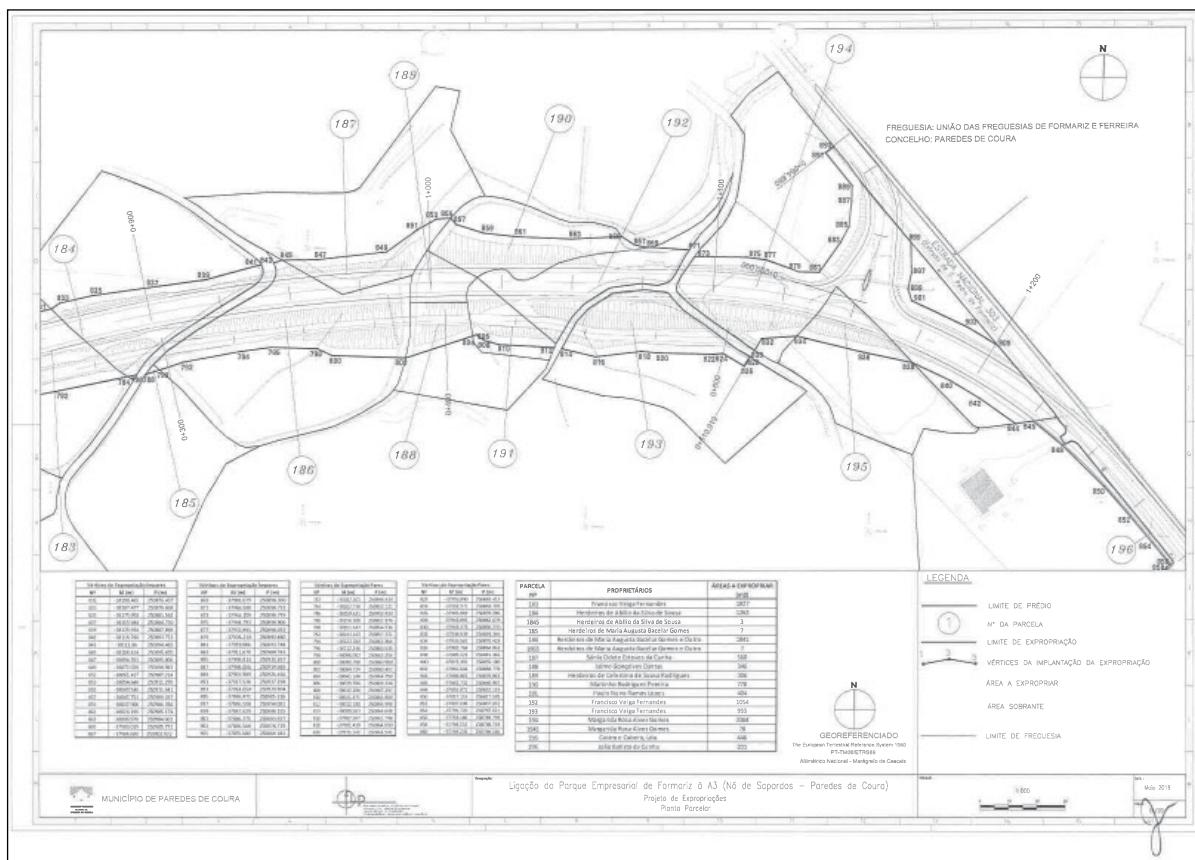












313032092



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3360/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Ajudas Diretas (DAD).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para o Departamento de Ajudas Diretas.

3 — Formação académica ou profissional exigida: estar habilitado com o grau académico de Licenciatura em áreas de ciências agrárias, economia ou gestão, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

4 — Local de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P., em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e por extrato na página eletrónica do IFAP, I. P. (www.ifap.pt).

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

312997637



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3361/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos (DGR/UGCP).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, para a Unidade de Gestão de Compras e Património, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos.

3 — Formação académica ou profissional exigida: Ser titular do 12.º ano de escolaridade (ou outro equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2).

4 — Local de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P., em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e por extrato na página eletrónica do IFAP, I. P. (www.ifap.pt).

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

312997694



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3362/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos (DGR/UORH).

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se ao recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos.

3 — Formação académica ou profissional exigida: estar habilitado com o grau académico de Licenciatura.

4 — Local de trabalho: nas instalações do IFAP, I. P., em Lisboa, em regime de horário de trabalho normal.

Os interessados poderão consultar, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, o aviso integral deste procedimento concursal na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e por extrato na página eletrónica do IFAP, I. P. (www.ifap.pt).

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

313001206



AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 286/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, no cargo de chefe de unidade de Identificação Parcelar, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado, o licenciado João Gualberto Egydo Nobre Falcão de Carvalho.

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 3105/2019, de 1 de agosto de 2019, foi designado em regime de substituição, no cargo de Chefe de Unidade de Identificação Parcelar, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado, o licenciado João Gualberto Egydo Nobre Falcão de Carvalho, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

Nota curricular

Nome: João Gualberto Egydo Nobre Falcão de Carvalho.

Data de nascimento/Naturalidade: 24 de agosto de 1971, em Lisboa.

Habilidades académicas:

Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia.

Curso de Formação de Formadores.

Curso de Formação em Avaliação Imobiliária.

Experiência profissional mais relevante:

Chefe da Unidade de Identificação Parcelar no IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, desde 2012.

Chefe da Unidade do Controlo ao Investimento e Ajudas Específicas no IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, de 2010 a 2012.

Técnico Superior no IFAP — Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, de 2007 a 2010.

Coordenador na Direção de Produtos Vegetais do INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, de 2004 a 2007.

Técnico Superior no INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, 1998 até 2004.

Outras tarefas desempenhadas:

Participa em vários grupos de trabalho em representação do IFAP, designadamente os seguintes: Balcão Único do Prédio (BUPI); no Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG), Sistema Nacional de Inventário de Emissões por Fontes e Remoção por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA), Uniformização da área de vinha nos sistemas de informação geográfica do Ministério da Agricultura e no Projeto IPSTERS (IP Sentinel Terrestrial Enhanced Recognition System) desenvolvido pela Direção Geral do Território em parceria com a Nova Information and Management School e com o Instituto de Desenvolvimento de Novas Tecnologias.

313001377



MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 2674/2020

Sumário: Alargamento, até um máximo de 90 dias, do período de pagamento da compensação salarial, para as candidaturas apresentadas por motivos de saúde pública que comprovem períodos de paragem superiores a 100 dias durante o ano de 2019, nas zonas onde a interdição de pescar conquilha ou amêijoia-branca, em 2019, foi superior a 100 dias.

O Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, a seguir denominado Fundo, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 311/99, de 19 de agosto, e visa compensar, em situações inesperadas, a ausência de retribuição dos profissionais da pesca, durante um certo período, garantindo-lhes os recursos financeiros mínimos para fazer face às suas necessidades básicas.

Considerando que o Fundo assume grande relevância social, uma vez que contempla, em regra, profissionais da pesca que auferem baixas retribuições;

Considerando que o ano de 2019 se verificou, de forma excepcionalmente prolongada, a interdição de pescar conquilha e amêijoia-branca por motivos de saúde pública, o que originou períodos de paragem mais prolongados do que o normal;

Considerando a proposta apresentada pelo conselho administrativo do Fundo, para alargar até 90 dias o período elegível em 2019 para pagamento da compensação salarial, bem como a possibilidade prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 61/2014, de 23 de abril, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2017, de 26 de maio;

Assim, no uso da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 47/2020, de 20 de dezembro de 2019, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, determino o seguinte:

1 — Ao abrigo dos n.os 2 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, na versão em vigor, o alargamento, até um máximo de 90 dias, do período de pagamento da compensação salarial, para as candidaturas apresentadas por motivos de saúde pública que comprovem períodos de paragem superiores a 100 dias durante o ano de 2019, nas zonas onde a interdição de pescar conquilha ou amêijoia-branca, em 2019, foi superior a 100 dias.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

19 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado das Pescas, José Apolinário Nunes Portada.

313040743



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 29/2020

Sumário: Não julga inconstitucional o artigo 1068.º, n.º 4, do Código de Processo Civil, interpretado no sentido de, antes de o juiz fixar o valor da participação social, ser facultado às partes pronunciarem-se sobre o relatório pericial e, quando necessário, requererem a realização de uma segunda perícia ou outras diligências, não lhes sendo, todavia, facultada a apresentação de alegações; não conhece do recurso quanto à interpretação normativa extraída da conjugação dos artigos 149.º e 199.º do Código de Processo Civil segundo a qual deve ter-se por sanada uma nulidade processual, arguida dentro do prazo legal de interposição de recurso ordinário e juntamente com este, no caso de nulidade processual que se revele apenas na sentença recorrida.

Processo n.º 82/19

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Não conhecer do recurso quanto à interpretação normativa extraída da conjugação dos artigos 149.º e 199.º do Código de Processo Civil segundo a qual deve ter-se por sanada uma nulidade processual, arguida dentro do prazo legal de interposição de recurso ordinário e juntamente com este, no caso de nulidade processual que se revele apenas na sentença recorrida;
- b) Não julgar inconstitucional o artigo 1068.º, n.º 4, do Código de Processo Civil, interpretado no sentido de, antes de o juiz fixar o valor da participação social, ser facultado às partes pronunciarem-se sobre o relatório pericial e, quando necessário, requererem a realização de uma segunda perícia ou outras diligências, não lhes sendo, todavia, facultada a apresentação de alegações;

E, em consequência,

- c) Negar provimento ao recurso.

Custas pelos recorrentes, fixando-se a taxa de justiça em 25 (vinte e cinco) UC, ponderados os critérios estabelecidos no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de outubro (cf. o artigo 6.º, n.º 1, do mesmo diploma).

Lisboa, 16 de janeiro de 2020. — Pedro Machete — Mariana Canotilho — Manuel da Costa Andrade.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200029.html?impressao=1>

313005419



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 30/2020

Sumário: Julga inconstitucional a norma do artigo 123.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, segundo a qual a condenação por litigância de má-fé e a multa aí previstas podem ser impostas à parte, sem que previamente lhe seja concedida a oportunidade de se pronunciar sobre tal sanção.

Processo n.º 176/19

III — Decisão

Pelo exposto, decide-se:

- a) Julgar inconstitucional, por violação do direito ao contraditório ínsito na garantia do processo equitativo prevista no artigo 20.º, n.º 4, da Constituição, a norma do artigo 123.º, n.º 3, do Código de Processo Civil segundo a qual a condenação por litigância de má-fé e a multa aí previstas podem ser impostas à parte, sem que previamente lhe seja concedida a oportunidade de se pronunciar sobre tal sanção; e, em consequência,
- b) Conceder provimento ao recurso e determinar a reformulação da decisão recorrida de acordo com o precedente juízo de inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 16 de janeiro de 2020. — *Pedro Machete — Mariana Canotilho — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200030.html?impressao=1>

313005532



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO ESTE

Despacho (extrato) n.º 2675/2020

Sumário: Subdelegação de competências da administradora judiciária nos secretários de justiça do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este.

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, face à publicação, no passado dia 13 de janeiro de 2020, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 8, do despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, n.º 412/2020, sem prejuízo de avocação:

1 — São subdelegadas nos Secretários de Justiça António José da Silva Ferreira, Secretário de Justiça de Penafiel (com apoio ao Núcleo do Marco de Canaveses); António Augusto dos Santos Ferreira, Secretário de Justiça de Amarante (com apoio aos Núcleos de Baião e Felgueiras); Sérgio Rui Martins Borges, Secretário de Justiça de Paredes (com apoio aos Núcleos de Paços de Ferreira e Lousada), as seguintes competências que me foram delegadas:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 25.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);

ii) Aquisição de estantes;

iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais, consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DG AJ aos tribunais;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica e equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);



xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 25.000,00 Euros, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido na alínea b);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

e) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro e, no caso das regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 6 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DG AJ);

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DG AJ, que não se prolonguem por mais dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os infra indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;

iv) Licença por adoção;

v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;

vi) Dispensa para consulta pré-natal;

vii) Dispensa para avaliação para adoção;

viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;

ix) Faltas para assistência a filho;

x) Faltas para assistência a neto;

xi) Licença para assistência a filho;

xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autenticar o livro de reclamações existentes nos tribunais.

2 — Delego nos Secretários de Justiça António José da Silva Ferreira, Secretário de Justiça de Penafiel (com apoio ao Núcleo do Marco de Canaveses); António Augusto dos Santos Ferreira,



Secretário de Justiça de Amarante (com apoio aos Núcleos de Baião e Felgueiras); Sérgio Rui Martins Borges, Secretário de Justiça de Paredes (com apoio aos Núcleos de Paços de Ferreira e Lousada), as competências previstas nas alíneas a) e d) a h), do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei 40-A/2016, de 22 de dezembro.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de novembro de 2019, ficando por este meio, ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelos Secretários de Justiça, indicados no anexo ao presente despacho, no âmbito da competência abrangida pelo presente despacho até à sua publicação.

10 de fevereiro de 2020. — A Administradora Judiciária, *Maria de Fátima de Castro Torres*.

313000656



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VISEU

Despacho n.º 2676/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências nos secretários de justiça.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, e na sequência da publicação do Despacho n.º 412/2020 da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça, na 2.ª série do DR n.º 8 de 13 de janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de dezembro, bem como do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sem prejuízo de avocação:

1 — Subdelego nos Secretários de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha de tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de 5.000,00€, em conformidade com o previsto no artigo 17.º/1/a do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da AR n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de estantes;
 - ii) Aquisição de mobiliário (não incluído módulos de bancadas);
 - iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
 - iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
 - v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferências;
 - vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
 - vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
 - viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene e limpeza, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através de contratos centralizados em vigor e disponibilizados pela DGAJ aos tribunais;
 - ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/média tensão);
 - x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;
 - xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;
 - xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);
 - xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);
 - xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e de videoconferência.
- b) Autorizar a destruição ou a remoção e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça,



sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamentos informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, IP;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais (os contratos celebrados são comunicados à DGAJ);

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré-natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, de acordo com os respetivos serviços e núcleos, as competências previstas nas alíneas a), d), e), f) e h) do n.º 1 do artigo 106.º da antedita Lei n.º 62/2013.

3 — O Exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do EFJ abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

ANEXO

Secretários de Justiça	Núcleos
António José do Rosário Pinto Dias	Lamego, Moimenta da Beira
José Manuel da Silva Novo	Viseu — Juízo de Família e Menores, Juízo de Instrução Criminal, Juízo do Comércio, Juízo Local Cível, Juízo Local Criminal, Unidade Central e de Serviço Externo. Mangualde; Nelas; Santa Comba Dão, Sátão; Tondela.
Luís Afonso Ferreira Barros	Viseu — Juízo Central Cível, Juízo Central Criminal, Juízo de Execução, Juízo do trabalho, DIAP e Serviços do Ministério Público; Castro Daire; Cinfães; Oliveira de Frades; São Pedro do Sul.

12 de fevereiro de 2020. — O Administrador Judiciário, *Felibiano José Raposo Neto*.

313012011



AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Deliberação n.º 287/2020

Sumário: Modelo de tarifa aditiva a aplicar à determinação do valor da remuneração pelo serviço de cobrança de portagem eletrónica nas concessões Costa de Prata, Grande Porto, Beiras Litoral e Alta, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve.

Ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, e após ponderação dos contributos recebidos em procedimento de consulta pública, o Conselho de Administração da AMT deliberou, em reunião realizada em 5 de dezembro de 2019, aprovar o “Modelo de Tarifa Aditiva a Aplicar à Determinação do Valor da Remuneração pelo Serviço de Cobrança de Portagem Eletrónica nas Concessões Costa de Prata, Grande Porto, Beiras Litoral e Alta, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve”, anexo.

Modelo de tarifa aditiva a aplicar à determinação do valor da remuneração pelo serviço de cobrança de portagem eletrónica nas concessões Costa de Prata, Grande Porto, Beiras Litoral e Alta, Interior Norte, Norte Litoral e Algarve

Preâmbulo

A modificação do regime de exploração das autoestradas concessionadas em regime SCUT, obrigou à renegociação dos seus contratos de concessão, nomeadamente as da Costa de Prata, do Grande Porto, das Beiras Litoral e Alta, do Interior Norte, do Norte Litoral e do Algarve, nos quais ficou confirmada a cobrança de portagens aos utilizadores e o facto de a Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP, S. A.) ser a titular das receitas de portagem.

Os contratos modificados referentes às concessões da Costa de Prata, do Grande Porto e do Norte Litoral, foram assinados em 2010 e novamente em 2015, ano em que também foram assinados os contratos modificados respeitantes às concessões das Beiras Litoral e Alta, do Interior Norte e do Algarve, tendo, em todos, ficado estabelecido que a remuneração das concessionárias pelo serviço de cobrança de portagens, que realizam em favor da IP, S. A., deve ser determinada através da aplicação de um modelo de tarifa aditiva definido pela entidade com poderes de regulamentação do sistema de cobrança eletrónica de taxas de portagem.

O Decreto-Lei n.º 76/2014, de 14 de maio, extinguiu a SIEV — Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S. A. e, conforme o disposto no seu n.º 2 do artigo 3.º, transferiu para a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) “As atribuições da SIEV, S. A., respeitantes à regulação do sistema de identificação eletrónica de veículos, nomeadamente, a definição e aprovação dos respetivos regulamentos e sua fiscalização...”.

A AMT, conforme dispõe a alínea *h*) do n.º 2 do artigo 5.º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, tem atribuições expressas em matéria do sistema de identificação eletrónica de veículos para cobrança de portagens, nomeadamente “Definir e aprovar a regulamentação aplicável ao sistema de identificação eletrónica de veículos para cobrança de portagens, constituído pelos sistemas, normas e procedimentos técnicos que sustentam o processamento da informação sobre os eventos de tráfego e sobre a deteção do dispositivo eletrónico instalado nos veículos, recolhida a partir de equipamentos de identificação ou deteção eletrónica, utilizados pelas Estradas de Portugal, S. A., as concessionárias ou as subconcessionárias, os distribuidores e importadores dos dispositivos eletrónicos de veículos, bem como as entidades de cobrança das taxas de portagem.”

A intervenção da AMT visa, deste modo, disponibilizar às concessionárias e ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), um modelo de tarifa aditiva, parametrizando os custos elegíveis aplicáveis à remuneração dos serviço de cobrança das portagens, em conformidade com o disposto nos contratos das concessões e, assim, atuando na concretização da missão e dos objetivos estratégicos da própria AMT, induzindo clareza, transparência e estabilidade do ponto de vista regulatório, contribuindo para a concretização de um ambiente favorável à atração de investimento.



timento sustentado, produtivo e estruturante para o Ecossistema da Mobilidade e dos Transportes Português, e promovendo o interesse público da Mobilidade Inclusiva, Eficiente e Sustentável.

Em conformidade, estabelece-se seguidamente o Modelo de Tarifa Aditiva, que deve ser aplicado na determinação da remuneração do serviço de cobrança eletrónica de taxas de portagem em Concessões do Estado, tal como estabelecido nos Contratos das Concessões da Costa de Prata, do Grande Porto, das Beiras Litoral e Alta, do Interior Norte, do Norte Litoral e do Algarve, e subsidiariamente nos Contratos de Prestação de Serviço, anexos àqueles contratos de concessão e firmados entre a IP, S. A. e as concessionárias designadas.

I — Disposições Gerais

1 — Objeto

O presente documento tem por objeto a definição do Modelo de Tarifa Aditiva, doravante designado de Modelo, a aplicar à determinação do valor da remuneração pela prestação do serviço de cobrança de portagens em regime exclusivamente eletrónico, previsto em contratos de concessão, visando parametrizar as componentes elegíveis que integram a cadeia de valor para o cômputo da tarifa de serviço de cobrança de portagem eletrónica, bem como a informação e justificação que, sobre as mesmas, deve recair.

2 — Definições

Para efeitos de aplicação das disposições constantes no Modelo, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos têm o significado expresso neste número, se abaixo indicados, ou, na sua ausência, o significado expresso no Contrato da Concessão respetivo:

- a) "AMT", Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- b) "IMT", Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- c) "IP, S. A. ", IP-Infraestruturas de Portugal, S. A.;
- d) "Componentes da cadeia de valor não sujeitos a concorrência", atividades imprescindíveis à realização da atividade de cobrança das taxas de portagem que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, de modo permanente ou a título transitório, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação;
- e) "Contrato de Prestação de Serviços", o contrato de prestação do serviço de cobrança de taxas de portagem aos utentes da Autoestrada, cuja minuta inicial consta de Anexo ao Contrato de Concessão, incluindo as alterações que o mesmo venha a sofrer nos termos contratualmente previstos;
- f) "Entidade de Cobrança de Portagem (ECP)", entidade responsável por intermediar a cobrança de transações, entre as entidades (nomeadamente concessionárias e subconcessionárias de autoestradas com portagem), cujos serviços são cobrados por intermédio do dispositivo eletrónico, e os utentes desses mesmos serviços, que com ela tenham celebrado contrato ou mantenham relação comercial esporádica;
- g) "Registo Automóvel", registo da propriedade dos veículos conforme estabelecido no Regulamento do Registo de Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 55/75, de 12 de fevereiro, com a redação dada pelas sucessivas atualizações;
- h) "Tarifa Aditiva", modelo de estruturação tarifária que agrupa a totalidade dos custos a retribuir, sendo composta pelas tarifas relativas às diversas actividades, determinadas com base nos respetivos custos fixos e variáveis, imputados fundamentadamente com base num sistema de contabilidade analítica;
- i) "Tarifa de transação eletrónica", tarifa a ser suportada pelas concessionárias, pelas subconcessionárias ou por outras entidades que, para pagamento dos seus serviços por parte dos utentes ou clientes, aceitem o dispositivo eletrónico como meio de cobrança, por cada transação eletrónica agregada ou não, nos termos da Portaria n.º 314 B/2010, de 14 de junho, alterada pelas Portarias



n.ºs 1033-C/2010, de 6 de outubro, 1296-A/2010, de 20 de dezembro, 135-A/2011, de 4 de abril, e 343/2012, de 26 de outubro;

j) “Transação Agregada”, liquidação de uma “Viagem” realizada numa via portajada;

k) “Viagem”, percurso realizado por uma determinada viatura entre a sua entrada e a sua saída da autoestrada num conjunto de Sublanços da Concessão com um ou mais pórticos instalados, a que correspondam taxas de portagem real que o sistema de cobrança existente possa identificar, de uma forma coerente e integrada, por referência a um dado limite de tempo adequado definido no Contrato de Prestação de Serviços.

3 — Âmbito de Aplicação

3.1 — O presente Modelo aplica-se à determinação do valor dos pagamentos a realizar pela IP, S. A. às concessionárias das Concessões do Estado, para remuneração do serviço de cobrança de taxas de portagem em sistema exclusivamente eletrónico, em que a IP, S. A. é titular das receitas, quando expressamente previsto nos respetivos Contratos de Concessão, nomeadamente:

3.1.1 — Costa de Prata, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 105/2015, de 16 de junho;

3.1.2 — Grande Porto, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 110/2015, de 18 de junho;

3.1.3 — Beiras Litoral e Alta, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 111/2015, de 18 de junho;

3.1.4 — Interior Norte, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 113/2015, de 19 de junho;

3.1.5 — Norte Litoral, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 214-B/2015, de 30 de setembro; e

3.1.6 — Algarve, cujas Bases foram aprovadas e publicadas pelo Decreto-Lei n.º 214-C/2015, de 30 de setembro.

3.2 — O Modelo é igualmente aplicável aos Contratos de Prestação de Serviços que constituem Anexos aos Contratos de Concessão identificados no número anterior e que foram firmados entre a IP, S. A. e as respetivas concessionárias, independentemente da entidade que efetuar o serviço de cobrança das taxas de portagem.

II — Estruturação do Modelo

4 — Princípios Gerais

4.1 — A aplicação da Tarifa Aditiva na determinação do valor unitário por Transação Agregada deve promover a eficiência no serviço de cobrança, a tendencial otimização dos custos a suportar e das receitas a perceber pelo contraente público, com uma efetiva equidade na distribuição dos encargos e responsabilidades, tendo em devida conta a necessidade de manter o equilíbrio económico e financeiro das empresas prestadoras do serviço.

4.2 — Neste quadro, a determinação do valor unitário por Transação Agregada, em conformidade com as disposições inscritas nos Contratos de Concessão, deve refletir a repartição de risco de cobrança e partilha de benefícios do serviço de cobrança de taxas de portagem.

4.3 — Sem prejuízo das demais disposições constantes nos Contratos de Concessão e nos Contratos de Prestação de Serviços, para a determinação do valor unitário por Transação Agregada a suportar pela IP, S. A. pela prestação do serviço de cobrança de portagem em regime exclusivamente eletrónico:

4.3.1 — Só devem ser considerados os custos das atividades efetivamente afetas ao serviço, quer sejam exercidas diretamente pela operadora do serviço, quer sejam prestadas por entidades externas, em respeito pelas disposições do Modelo; e

4.3.2 — Deve resultar uma estrutura de formação transparente, evidenciando a afetação de recursos humanos e materiais à sua realização, bem como os encargos resultantes da intervenção, não dispensável, de terceiros.



4.4 — O valor unitário por Transação Agregada resulta dos custos decorrentes de cada atividade, os quais são compostos pelos custos de cada tarefa que contribui para a sua realização, e tendo em consideração que não são permitidas transferências de custos entre as diversas tarefas que contribuem para efetiva realização da cobrança eletrónica de uma taxa de portagem.

4.5 — Os custos elegíveis deverão corresponder aos custos a suportar diretamente com a prestação do serviço de cobrança eletrónica de taxas de portagem.

4.6 — Aqueles custos não podem incorporar qualquer componente que, embora resulte diretamente de tarefas ou seja relacionado com equipamentos dedicados ao serviço de cobrança de portagem em sistema eletrónico, estejam contempladas noutro qualquer quadro contratual, através do qual sejam objeto do respetivo resarcimento.

4.7 — Os custos elegíveis não podem integrar quaisquer gastos gerais de funcionamento, que não sejam comprovadamente necessários à prossecução da prestação do serviço de cobrança de portagens, e na medida em que não estejam cobertos ou incluídos em outras rubricas de remuneração da Operadora, não sendo elegíveis, entre outros, custos associados a ações de promoção orientada ou de natureza social, cultural ou outra.

4.8 — O valor unitário a apresentar deverá integrar os preços a praticar por cada uma das entidades cujos serviços incorporam as componentes da cadeia de valor nas quais não existe livre concorrência, cujas prestações devem estar claramente identificadas.

4.9 — Não podem ser incluídos quaisquer custos relativos a recuperação de investimentos que o operador não esteja obrigado a reembolsar, ou que estejam incluídos em rubricas de investimento que, a qualquer título, sejam comparticipadas pelo concedente ou pelo titular das receitas de portagem.

5 — Estrutura de Custos (a considerar para o cômputo da tarifa de serviço de cobrança de portagem eletrónica)

5.1 — Para efeitos do cálculo da tarifa por Transação Agregada a suportar IP, S. A., pela prestação do serviço de cobrança de portagem em regime exclusivamente eletrónico, nas concessões supra identificadas, devem ser considerados os custos das atividades efetivamente afetas ao serviço, quer sejam exercidas diretamente pela operadora do serviço, quer sejam prestadas por entidades externas, em respeito pelas disposições do Modelo, e que devem ser desagregados por:

5.1.1 — Componentes da cadeia de valor não sujeitas a concorrência; e

5.1.2 — Componentes da cadeia de valor sujeitas a concorrência.

5.2 — Em ambos os casos, e na medida do possível, devem ser identificadas as parcelas de custo imputáveis a componentes da atividade em que a concessionária e/ou a operadora pode implementar medidas ativas de otimização.

5.3 — As componentes da cadeia de valor não sujeitas a concorrência devem estar claramente identificadas e justificadas, e os custos apresentados refletir exatamente os valores contratados, regulados, no caso de atividades sujeitas a regulação setorial, ou, na sua ausência, em valores históricos conhecidos.

5.3.1 — Nesta categoria devem incluir-se os custos que resultam da necessidade da utilização regular de serviços que, de modo legal ou regulamentar, estão atribuídos em exclusivo a uma única entidade ou que devam ser prestados por uma entidade específica, em razão da não existência no mercado de outras entidades habilitadas à prestação do serviço, considerando-se nesta categoria, designadamente:

5.3.1.1 — Os custos devidos pelo serviço prestado pelas ECP reconhecidas e registadas, atualmente:

a) Via Verde e CTT — Correios de Portugal, S. A. (CTT), em situações de cobrança primária, e
b) CTT, em situações de cobrança secundária (pós—pagamento);

5.3.1.2 — Custos de transação bancária eletrónica, associados às redes Multibanco, Visa ou outras, contratualizadas com as empresas provedoras do serviço;

5.3.1.3 — O custo decorrente da consulta à base de dados do Registo Automóvel, junto do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., cujos emolumentos são fixados administrativamente;



5.3.1.4 — Os custos decorrentes da emissão de Notificações, através dos CTT, em correio exclusivamente registado, caso em que a fixação dos preços dos serviços postais que integram a oferta do serviço universal é regulada pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);

5.3.1.5 — Tarifa de transação eletrónica estabelecida no Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio.

5.3.2 — Neste âmbito, não invalidando a introdução futura de soluções inovadoras no processo de cobrança de taxas de portagem, deve ser promovida e evidenciada uma gestão de procedimentos que permita obter ganhos de eficiência, com reflexos nos custos decorrentes das atividades associadas a componentes da cadeia de valor não sujeitas a concorrência.

5.4 — As componentes da cadeia de valor sujeitas a concorrência compreendem as restantes atividades imprescindíveis à realização da atividade de cobrança das taxas de portagem em regime exclusivamente eletrónico que estão, ou podem ser suscetíveis de estar submetidas, à concorrência no mercado de modo permanente, sem que tal afete a prestação do serviço, considerando-se, nesta categoria, de modo não exaustivo, e sempre dependente de justificação:

5.4.1 — Serviço de *back office*, incluindo, designadamente:

5.4.1.1 — Custos com instalações, equipamentos e licenças:

a) Instalações — Custos de imobiliário/manutenção/electricidade/limpeza e similares, sendo que em caso de coabitação com outras estruturas, ou serviços da concessionária, apenas podem ser afetados custos na direta proporção da atividade desenvolvida;

b) Encargos com licenças e manutenção de *software* e *hardware* utilizado na atividade;

c) Comunicações; e

d) A utilização dos serviços postais em correio não registado.

5.4.1.2 — Custos com colaboradores afetos ao serviço de *back office*, de acordo com a estrutura proposta e efetivamente alocada à atividade, nomeadamente:

a) Encarregues pela gestão documental e validação de fotografias;

b) Emissão de notificações e avisos de pagamento, e gestão de processos de cobrança coerciva;

c) Ligados ao serviço de clientes, como seja, o atendimento presencial, telefónico e por canais digitais, bem como as reclamações e contencioso.

5.4.2 — Custos com serviços de fiscalização — Podem ser considerados na sua componente operacional, nos termos contratados e na estrita proporção da afetação dos meios e colaboradores à atividade do serviço de cobrança de portagem.

5.4.3 — Equipamentos de estrada (RSE), incluindo plataformas digitais de suporte operacional — A sua manutenção ou substituição podem ser considerados apenas e na estrita medida em que estes encargos não estejam incluídos em rubricas de investimento e, ou, de manutenção específicas, previstas noutros “pacotes de investimento” acordados ou contratados com o concedente ou o titular das receitas de portagem.

5.4.4 — Os encargos com a subcontratação para a realização de atividades imprescindíveis à prestação do serviço de cobrança de portagens, a que se aplica o Modelo, é considerado na estrita medida da sua necessidade e com evidência, na formação dos custos imputados ao serviço, do respeito pelos princípios aqui estabelecidos.

5.5 — Deve ser evidenciado o fluxo financeiro associado aos Custos Administrativos a cobrar aos utentes, relativos às Cobranças Secundária e Coerciva, bem como as coimas relativas à Cobrança Coerciva, que contribuem para a remuneração da Concessionária e que concorrem para a modelação da repartição de riscos e partilha de benefícios referida em 4.2

5.6 — Deve ser possível verificar, através das relações existentes na cadeia de valor, que a mesma ação não pode ser desempenhada de formas diferentes, devendo o seu custo ou desempenho ser otimizado.



III — Disposições Complementares Relativas à Aplicação do Modelo

6 — Dever de Informação

6.1 — O estabelecimento do valor unitário por Transação Agregada, conforme com um Modelo de Tarifa Aditiva de tarifas ou preços, pressupõe um conhecimento dos custos imputados, sustentados em contabilidade analítica dos provedores do serviço, pelo que a concessionária deve apresentar de forma fundamentada, todos os custos elegíveis associados ao serviço de cobrança de portagem em regime exclusivamente eletrónico.

6.2 — A apresentação dos custos deve ser feita de modo desagregado por tipo e atividade associada, que deve incluir:

6.2.1 — Os custos com pessoal, com material, com amortização de equipamentos, diretamente suportados pela concessionária ou pelo operador do serviço de cobrança;

6.2.2 — Os custos determinados por prestadores de serviços externos, sujeitos a regulação setorial ou com taxas administrativas; e

6.2.3 — Quaisquer outros custos imprescindíveis à cobrança das taxas de portagem.

7 — Dever de Diligência

Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, cabe aos intervenientes no procedimento de contratação, ou sua revisão, a verificação da conformidade dos pressupostos e da informação prestada pelas concessionárias, sendo aplicáveis todas as disposições constantes dos respetivos Contratos de Concessão.

IV — Disposições Finais

8 — Revisão

8.1 — O presente Modelo está sujeito a avaliação periódica por parte da AMT, que procederá à sua atualização, quando justificada.

8.2 — Para efeitos de avaliação, a AMT tomará em consideração todos os desenvolvimentos relevantes em matéria de cobrança de portagens por meios eletrónicos, designadamente fatores económicos, técnicos ou legais.

9 — Omissões e Integração de Lacunas

Nos casos omissos no presente documento aplicar-se-á, subsidiariamente, o previsto nos Contratos de Concessão.

10 — Vigência

10.1 — O presente Modelo entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sendo aplicável aos procedimentos de revisão do valor da remuneração pela prestação do serviço de cobrança de portagens em regime exclusivamente eletrónico, que estejam em curso ou venham a decorrer após aquela data.

10.2 — O presente Modelo mantém-se em vigor até que sejam aprovadas as suas revisões, quer sejam ordinárias ou extraordinárias.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Fernando do Amaral Carvalho*.

313003645



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3363/2020

Sumário: Conclusão do período experimental do vínculo na carreira/categoría de assistente técnico da trabalhadora Mafalda Sofia Nogueira da Silva.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 45.º a 51.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) de 11/11/2019, o período experimental do vínculo, na carreira/categoría de Assistente Técnico, cumprido pela trabalhadora Mafalda Sofia Nogueira da Silva na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a ESEL, foi concluído com sucesso.

5 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente, *Patrícia Silva Pereira*.

313008319



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Deliberação n.º 288/2020

Sumário: Delegação de competências na administradora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino.

Delegação de competências na Administradora do ISCTE-IUL

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 6 do artigo 34.º e no n.º 4 do artigo 69.º dos Estatutos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2019, de 22 de julho de 2019, publicado no *Diário da República*, n.º 174, 2.ª série, de 11 de setembro de 2019, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão, reunido em 14 de novembro de 2019, deliberou delegar, sem prejuízo do poder de avocação, na Administradora do ISCTE-IUL, a licenciada Carla Alexandra de Menezes Moutinho Henriques Gonçalo Catarino, no âmbito dos respetivos serviços, as competências e poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

- a) Monitorizar a gestão administrativa e financeira das unidades orgânicas e dos demais serviços;
- b) Autorizar a realização e o pagamento de despesas inerentes à atividade do ISCTE-IUL, em articulação com a Reitora ou com o Vice-Reitor para a área das finanças;
- c) Promover o reporte de informação económico-financeira a todas as instâncias, nos termos da lei;
- d) Autorizar a realização e o pagamento de despesas relativas à inscrição dos trabalhadores, em formação, estágios, seminários, congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares;
- e) Autorizar as deslocações em serviço, em território nacional e ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, abonos ou despesas, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho;
- f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada na Unidade Financeira do ISCTE-IUL, para além do prazo regulamentar;
- g) Emitir certidões destinadas à cobrança coerciva de dívidas devidas ao ISCTE-IUL, bem como notificações de dívida;
- h) Acompanhar a execução do orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;
- i) Autorizar a constituição de fundos fixos mensais até ao montante de (euro) 2.000,00 (dois mil euros), bem como o pagamento de despesas através do mesmo;
- j) Autorizar a realização e o respetivo pagamento de despesas com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, nos termos conjugados das disposições do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, até ao montante de (euro) 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), bem como a prática de todos os atos inerentes ao procedimento, incluindo a autorização da minuta e outorga do respetivo contrato;
- k) Proceder à liberação de cauções, prestadas nos termos do Código dos Contratos Públicos;
- l) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, nos termos conjugados da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual;
- m) Autorizar a cedência, arrendamento ou aluguer dos espaços, bens e equipamentos da propriedade do ISCTE-IUL;
- n) Autorizar despesas e celebrar contratos de seguro, bem como autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;



o) Autorizar os eventuais reembolsos sobre matrícula e inscrição em curso, decidindo sobre pedidos de anulação das mesmas, nos termos do Regulamentos de Propinas do ISCTE-IUL, do Regulamento de Propinas do Estudante Internacional e outros Regulamentos em vigor;

p) Autorizar a devolução de importâncias correspondentes à cobrança indevida de inscrições, propinas, emolumentos, ou outras taxas cobradas aos estudantes;

q) Autorizar o processamento de abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, bem como os reembolsos que forem devidos em virtude de participação em júris de doutoramento e demais provas académicas;

r) Autorizar pedidos de devolução das taxas de candidatura e de reserva de matrícula e/ou transferência do montante pago a título de propina.

1.2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Autorizar todos os atos relacionados com a abertura de procedimento concursal de recrutamento, a celebração, a prorrogação, a renovação e a cessação de contratos dos trabalhadores não docentes e não investigadores, em regime de contrato individual de trabalho;

b) Decidir todos os atos decorrentes da gestão operacional dos recursos humanos, no que respeita aos trabalhadores não docentes e não investigadores do ISCTE-IUL, designadamente:

i) Autorizar os atos relacionados com a mobilidade e cedência de interesse público de trabalhadores, nos termos da LTFP, bem como a prática de todos os atos subsequentes;

ii) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas nos termos da LTFP;

iii) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

iv) Autorizar a passagem ao regime de trabalho a tempo parcial e regresso ao regime de tempo inteiro, nos termos do artigo 69.º da LTFP e do artigo 150.º do Código do Trabalho;

v) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos do artigo 120.º da LTFP e do artigo 227.º do Código do Trabalho;

vi) Conceder licenças sem remuneração, bem como autorizar o regresso à atividade;

vii) Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como o gozo de férias vencidas no ano anterior com as vencidas no ano em causa, nos termos legais;

viii) Aprovar o plano anual de férias do ISCTE-IUL e suas eventuais alterações, nos termos da lei em vigor;

ix) Qualificar como acidente de trabalho e ou em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, nos termos legais;

x) Aprovar o plano anual de formação e eventuais alterações;

xi) Autorizar a prática das modalidades de horário de trabalho previstas na LTFP e no Código do Trabalho;

xii) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do artigo 4.º da LTFP e dos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

xiii) Praticar todos os atos relativos a aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho e em serviço;

xiv) Emitir declarações e certidões relativas à respetiva situação jurídica.

2 — As competências e poderes ora delegados são suscetíveis de subdelegação nos dirigentes intermédios de 1.º grau, considerando a respetiva área de atuação.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados, nos termos do disposto no 3.º do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo todos os atos que tenham sido praticados pela Administradora do ISCTE-IUL desde 1 de março de 2019, incluindo aqueles que foram praticados sobre as deslocações dos bolseiros e pessoal afeto a unidades de investigação.

14 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Gestão, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

313035681



ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Declaração de Retificação n.º 176/2020

Sumário: Retificação ao Regulamento n.º 16/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020.

Regulamento do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Regulamento n.º 16/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, procede-se à devida retificação.

Assim, no artigo 6.º, n.º 2, onde se lê:

«2 — O membro dá cumprimento do requisito consagrado na alínea b) do número anterior, no prazo máximo de 30 dias após assumir a responsabilidade pela contabilidade da entidade, na área reservada ao membro no sítio da internet da Ordem.»

deve ler-se:

«2 — O membro dá cumprimento do requisito consagrado na alínea b) do número anterior, após assumir a responsabilidade pela contabilidade da entidade, na área reservada ao membro no sítio da internet da Ordem.»

10 de fevereiro de 2020. — A Bastonária da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Paula Franco*.

313005679



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 105/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Bruno Miguel Lucas Morgado na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 25 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 8 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Bruno Miguel Lucas Morgado, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de setembro de 2019 a 1 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, encontrando-se rescindido, nessa data o contrato anterior.

8 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313005046



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 106/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre e especialista Carlos Manuel Pera Nunes, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Por despacho de 27 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre e especialista Carlos Manuel Pera Nunes, na categoria de professor adjunto convidado em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

11 de fevereiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

313004917



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 2677/2020

Sumário: Licença sem remuneração de Palmira Barroso Inês da Silva.

Por despacho de 13 de janeiro de 2020, do Reitor da Universidade da Beira Interior, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º e 281.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período 360 dias, a Palmira Barroso Inês da Silva, Assistente Técnica, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal desta instituição a desempenhar funções nos Serviços Académicos, com início a 21 de janeiro de 2020.

2020-02-10. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

313002827



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2678/2020

Sumário: Designação da técnica superior Dália Maria Morais Monteiro, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, no cargo de coordenadora do Projeto Especial, Gabinete Novas Instalações, cargo equiparado a direção intermédia de 3.º grau.

Através do despacho reitoral n.º 22/2004, de 5 de fevereiro, foi criado o projeto especial, designado «Gabinete Novas Instalações» (GNI), com objetivo de assegurar a construção de instalações adequadas para as diversas Faculdades e Serviços da UC, por forma a suprir as necessidades decorrentes do desenvolvimento das tarefas e da missão da UC nos domínios da formação de novos quadros, de investigação científica e de prestação de serviços à comunidade.

Neste contexto face à complexidade reconhecida às ações a desenvolver, no âmbito do Projeto, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Regulamento da Reitoria, da Universidade de Coimbra, publicado por Despacho n.º 5367/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 11/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da competência que me é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março, designo Dália Maria Morais Monteiro, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, como Coordenadora do Projeto Especial, que auferirá a remuneração fixada na Universidade de Coimbra, para os titulares de cargos de Direção Intermédia de 3.º grau, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e a competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.

A presente designação produz efeitos a 12 de novembro.

28 de novembro de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

313005143



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2679/2020

Sumário: Subdelegação de competências na diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço.

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho 2551/2017, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 61, de 27/03 e da Deliberação 232/2017, publicada no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 61, de 27/3, subdelego na Diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos Museus e do IICT, da Universidade de Lisboa:

- a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;
- b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- c) Assegurar a execução dos planos aprovados;
- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
- e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;
- f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
- g) Autorizar o exercício de trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar o respetivo pagamento;
- h) Estabelecer o enquadramento da gestão, conservação e funcionamento dos espaços dos Museus e IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;
- i) Autorizar, por motivos de serviço devidamente justificada, a condução de viaturas afetas aos Museus e IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- j) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação até ao limite de 200.000,00 € (duzentos mil euros);
- k) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públícos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04/12.
- l) Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora acima identificada desde a data da respetiva tomada de posse.

30 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Ana Maduro*.

313007833



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2680/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de coordenador da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Procedimento concursal para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Coordenador da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenadora do Núcleo da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a designação da Técnica Superior Ana Bernardina Brilha Fonseca Oliveira Camilo, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se a nível de planeamento e organização, expressão e fluência verbais (Capacidade de Comunicação) e qualidade da experiência profissional.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio Ana Bernardina Brilha Fonseca Oliveira Camilo, para o cargo de Coordenadora da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

31 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Serra*.

Nota Curricular

Ana Bernardina Brilha Fonseca Oliveira Camilo é Licenciada em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1981) e em Psicologia Clínica pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (1992), com formações especializadas em Psicoterapias Breves, Terapia Familiar e Gestão de Ciência e Tecnologia.

De 1979 a 1997 desempenhou funções na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, concretamente no Serviço de Informação Científica e Técnica (1982-1988) e no Serviço de Programas e Projetos (1989-1997) sendo responsável pela gestão de concursos públicos, avaliação e execução financeira de projetos de investigação nas áreas das Ciências da Saúde e dos Materiais e Processos de Fabrico.

De 1997-2002 manteve o exercício daquelas atividades no Departamento de Programas e Projetos de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico da Fundação para a Ciência e Tecnologia, tendo sido Diretora do Serviço de 2002 a 2009 assumindo a gestão de programas e projetos financiados através do Orçamento de Estado e do Fundo Europeu do Desenvolvimento de Desenvolvimento Regional nas áreas de Ciência, Inovação e Desenvolvimento.

De 2009 a 2013 foi Diretora de Serviço do Departamento de Assuntos Académicos da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa com responsabilidade, entre outras, pela emissão de documentos conferentes de grau, avaliação/acreditação, criação, alteração e extinção de cursos, equivalências e reconhecimentos, provas de doutoramento e agregação e pela implementação do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade e da Universidade Sénior.



Na Universidade de Lisboa (2013-2019) foi Diretora de Serviços do Gabinete de Avaliação e Garantia da Qualidade e do Departamento de Avaliação e Garantia da Qualidade, sendo atualmente coordenadora da Área de Avaliação e Garantia da Qualidade que tem como atribuições a gestão da oferta formativa conferente de grau das 18 Faculdades/Institutos da Universidade de Lisboa, envolvendo a avaliação/acreditação, criação, alteração e extinção de cursos, o acompanhamento dos procedimentos de Avaliação Institucional e de Auditoria dos Sistemas Internos de Garantia da Qualidade, bem como o funcionamento da Rede de Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (Rede NEE-ULisboa) e as ações desenvolvidas no âmbito das suas competências.

No decurso do exercício de funções na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na Universidade Técnica de Lisboa e na Universidade de Lisboa, foi formadora em cursos de Gestão de Ciência e Tecnologia (C&T), Financiamento e Avaliação de Projetos de C&T, Avaliação e Acreditação de Ciclos de Estudo, tendo também representado estas instituições, bem como o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em grupos de trabalho, reuniões, auditorias e conferências.

312981209



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2681/2020

Sumário: Delegação da presidência do júri do concurso para professor catedrático — Edital n.º 1474/2019 — Instituto Superior Técnico.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, deixo no Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, as competências para presidir ao júri do concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Sistemas, do Departamento de Engenharia e Gestão, publicado pelo Edital n.º 1474/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro.

31 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313001133



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2682/2020

Sumário: Concurso para um professor associado, área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 1647/2019 — alteração da composição do júri.

Considerando o pedido do Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico, aprovada na reunião de 23 de dezembro de 2019 e alterada após reapreciação, na reunião do mesmo órgão, realizada a 13 de janeiro de 2020, após audição do Diretor do Departamento de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, em cumprimento do disposto nos Estatutos da mesma Faculdade, publicados pelo Despacho n.º 305/2018, do *Diário da República, 2.ª série*, n.º 4, de 5 de janeiro, altero a composição do júri, nomeado por meu despacho de 9 de dezembro de 2019, do concurso documental para promoção na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, publicado pelo Edital n.º 1647/2019, do *Diário da República, 2.ª série*, n.º 251, de 31 de dezembro, passando a ter a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doctor José Benito Rodriguez Cheda, Catedrático de Universidad da Universidad da Coruña;
Doutor Rui Humberto Costa de Fernandes Póvoas, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho;

Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte, Professor Catedrático da Universidade Europeia;

Doutor Pedro António Martins Mendes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

10 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313005427



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2683/2020

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Nomeação, em comissão de serviço, do cargo de Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Terminado o procedimento concursal para provimento do cargo de Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com a designação da Técnica Superior Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, por possuir a experiência profissional, o perfil, a competência técnica e a aptidão mais adequadas ao exercício das respetivas funções, destacando-se a nível de motivação e orientação para resultados, trabalho de equipa e coordenação, expressão e fluência verbais (capacidade de comunicação), relacionamento interpessoal, qualidade da experiência profissional e otimização de recursos.

2 — Nos termos do estabelecido nos números 9.º e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, nomeio Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, para o cargo de Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 1.º grau, em comissão de serviço, com efeitos a 15 de fevereiro de 2020, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

3 — A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

14 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *António Serra*.

Nota curricular

Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei com licenciatura em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa.

A 1 de dezembro de 2017, foi nomeada, em comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Departamento Académico dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (ULisboa), cargo de direção intermédia de 1.º grau, funções que exerce até à presente data.

A 15 de setembro de 2014, foi nomeada, em comissão de serviço, após procedimento concursal, no cargo de Coordenador da Área de Provas Académicas e Concursos do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da ULisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo, funções que exerceu até 30 de novembro de 2017.

Face aos novos Estatutos da ULisboa, a 13 de novembro de 2013, foi nomeada Dirigente Intermédio de 2.º Grau, em regime de substituição, Coordenadora da Área de Provas Académicas e Concursos do Departamento de Assuntos Académicos dos Serviços Centrais da ULisboa, funções que exerceu até 14 de setembro de 2014.

De 26 de outubro de 2013 a 12 de novembro de 2013, exerceu as mesmas funções e na mesma área em regime de gestão corrente em virtude da fusão da Universidade de Lisboa (UL) com a Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

A 26 de outubro de 2010, foi nomeada, em comissão de serviço, após procedimento concursal, Chefe de Divisão Pedagógica, posteriormente designada Divisão de Acreditação, Provas e Concursos, do Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa (RUL), funções que exerceu até 25 de outubro de 2013.



A 6 de abril de 2010, face ao novo Regulamento Orgânico da RUL, foi nomeada em regime de substituição e exerceu funções de Chefe de Divisão, cargo equiparado a Dirigente Intermédio de 2.º grau, na Divisão Pedagógica da Direção dos Serviços Académicos da RUL, até 25 de outubro de 2010.

Em 8 de abril de 2004, foi nomeada em comissão de serviço, após procedimento concursal, Chefe de Divisão, cargo equiparado a Dirigente Intermédio de 2.º grau, na Divisão Pedagógica da Direção dos Serviços Académicos da RUL, tendo sido renovada por mais 3 anos, com efeitos a 8 de abril de 2007.

A 19 de maio de 2003 foi nomeada em regime de substituição, Chefe de Divisão, cargo equiparado a Dirigente Intermédio de 2.º grau, na Divisão Pedagógica da Direção dos Serviços Académicos da RUL, funções que exerceu nesse regime até 7 de abril de 2004.

De 27 de junho de 2002 a 18 de maio de 2003, exerceu funções como Técnica Superior de 1.ª classe na Divisão de Recursos Humanos da mesma Reitoria.

A 1 de outubro de 1998, passou a exercer funções de Técnico Superior de Gestão, na área de recursos humanos, tendo sido nomeada definitivamente, por reclassificação, a 10 de janeiro de 2000, na categoria de Técnica Superior de 2.ª classe, na área de gestão, do quadro de pessoal da RUL.

De 1 de outubro de 1990 a 31 de março de 1998, exerceu funções administrativas na Secção de Pessoal da RUL, tendo sido integrada no quadro nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de julho, com efeitos a partir de 1 de abril de 1998.

Frequentou com aproveitamento ações de formação e atualização de dirigentes no Instituto Nacional de Administração (INA), num total de 60 horas, em 2016 e em 2017.

Frequentou com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), em 2011, e o Seminário de Alta Direção, em 2005, ambos no INA.

312999662



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 3364/2020

Sumário: Aplicação de sanção disciplinar de repreensão escrita, na sequência do processo disciplinar, a Nikolaus Stollenwerk.

Para os devidos efeitos, e nos termos do disposto no artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de realização de notificação por via pessoal e postal, notifica-se Nikolaus Stollenwerk de que, por decisão do Diretor desta Faculdade, Professor Doutor Luís Manuel Carriço, datada de 08 de janeiro de 2020, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de repreensão escrita na sequência do processo disciplinar n.º 1/2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 184.º e 189.º da LGTFP.

A sanção de repreensão escrita produz efeitos 15 dias após a data da publicação deste aviso, nos termos dos artigos 223.º da LGTFP. Da referida decisão cabe recurso hierárquico ou jurisdicional nos termos do artigo 224.º e 225.º da LGTFP.

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa,
Luís Manuel Carriço.

312999849



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 299/2020

Sumário: Submissão a consulta pública do projeto do Regulamento de Participação na Call for Projects Science IN²Business.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto na alínea x) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, e alterados pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, torna público que aprovou em 29 de janeiro de 2020, o projeto do Regulamento de Participação na Call for Projects Science IN²Business, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no Secretariado da Direção ou remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, publicando-se em anexo o mencionado projeto e a respetiva nota justificativa, os quais serão disponibilizados na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

29 de janeiro de 2020. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

ANEXO

Nota justificativa relativa ao projeto do Regulamento de Participação
na Call for Projects Science IN²Business

Considerando que não estão previstos custos diretos, mormente pela atribuição do prémio, porque se pretende que o seu valor seja suportado por uma entidade patrocinadora;

Considerando que os custos indiretos previstos, associados à implementação da Call for Projects do Science IN²Business, são, na prática, custos normais de funcionamento e investimento das infraestruturas da Faculdade, bem como os custos normais relativos a recursos humanos;

Considerando que a promoção do empreendedorismo e da transferência de tecnologia são objetivos importantes tanto para a Faculdade de Ciências como para a Universidade de Lisboa como um todo;

Considerando a importância de, através da implementação de uma Call for Projects que é aberta à comunidade científica de toda a Universidade de Lisboa, se promover a colaboração e as sinergias entre as diferentes Faculdades da Universidade de Lisboa;

Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 3 do artigo 97.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, aprovo o projeto do Regulamento de Participação na Call for Projects Science IN²Business, nos seguintes termos:

Projeto de Regulamento de Participação na Call For Projects Science IN²Business

A *Call For Projects* é parte integrante da Science IN²Business, uma metodologia de incentivo e apoio à valorização económica do conhecimento científico e tecnológico em instituições de ensino superior e centros de investigação, desenvolvida pelo Tec Labs — Centro de Inovação, da Faculdade



de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências). A *Call For Projects* tem periodicidade anual e é organizada pela Equipa do Tec Labs, constituída pelos seus trabalhadores.

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

1 — A *Call For Projects* (*Call*) visa identificar os projetos com potencial e proximidade ao mercado em setores de base científica ou tecnológica.

2 — A *Call* tem por objetivo promover a valorização económica do conhecimento gerado por tais projetos.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Podem candidatar-se a esta *Call*, apresentando um projeto:

a) Em conjunto, equipas que integrem pelo menos um promotor que tenha, ou já tenha tido, algum vínculo com a Universidade de Lisboa (UL);

b) Individualmente, promotores que tenham presentemente, ou já tenham tido, algum vínculo com a UL.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se promotor com algum vínculo com a UL:

- a) Docente;
- b) Investigador;
- c) Bolseiro;
- d) Aluno; e

e) *Alumnus*, desde que tenha terminado o ciclo de estudos há menos de 12 meses contados desde a data de abertura da candidatura.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — Cada edição do concurso será alvo de divulgação ampla nos canais habituais da UL e, em particular, de Ciências.

2 — As candidaturas deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na Internet, no sítio institucional do Tec Labs (www.teclabs.pt), no período anunciado no respetivo aviso de abertura.

Artigo 4.º

Avaliação da candidatura

1 — Os projetos apresentados serão avaliados por um júri composto por elementos de formações e experiências profissionais diversificadas (e. g. academia, indústria, investimento), a designar pelo Diretor de Ciências, formando um painel de avaliação.

2 — Caso as candidaturas não demonstrem qualidade suficiente, o júri reserva-se ao direito de não as admitir.

3 — Os promotores dos projetos admitidos frequentarão um programa prévio de preparação à apresentação dos seus projetos, cuja frequência é requisito necessário para a participação na apresentação.

4 — As equipas ou os promotores individuais dos projetos selecionados farão uma apresentação (*pitch*) perante o painel de avaliação referido no n.º 1.



5 — Os projetos serão avaliados pelo painel de avaliação, através de um sistema de pontuação (previamente definido e partilhado com as equipas e promotores individuais no momento da *Call*), após as apresentações orais feitas presencialmente, dando-se preferência a projetos patenteados ou patenteáveis.

6 — As equipas ou promotores individuais dos cinco projetos mais votados receberão, durante um período nunca inferior a três meses, apoio de Ciências, através do Tec Labs e respetiva rede de mentores, no desenvolvimento dos seus projetos com vista à preparação para um *Evento Final* a decorrer no Tec Labs, durante o qual terão a oportunidade de os dar a conhecer a potenciais investidores e parceiros industriais.

Artigo 5.º

Atribuição do prémio ScienceIN²Business

1 — Os cinco projetos selecionados nos termos previstos no n.º 5 do artigo 4.º serão, no âmbito de um *Evento Final* a decorrer no Tec Labs, apresentados pelas equipas ou promotores individuais a um júri composto por elementos de formações e experiências profissionais diversificadas (e. g. academia, indústria, investimento), a designar pelo Diretor de Ciências, formando um segundo painel de avaliação.

2 — Os projetos serão avaliados pelo painel de avaliação referido no n.º 1, através de um sistema de pontuação (previamente definido e partilhado com as equipas e promotores individuais no momento da *Call*), após as apresentações orais feitas presencialmente.

3 — A equipa ou promotor individual do projeto mais pontuado terá direito a um prémio monetário, de valor a ser fixado anualmente até à abertura da *Call*, patrocinado por uma entidade externa.

4 — No caso de nenhum dos projetos atingir uma pontuação mínima, comunicada às equipas ou promotores individuais no momento da *Call*, o prémio não será atribuído.

5 — Todas as equipas ou promotores individuais participantes do *Evento Final* terão acesso à *Fase Evolution* da metodologia ScienceIN²Business, durante a qual as equipas ou promotores individuais receberão o apoio de Ciências, através do Tec Labs, numa fase de aceleração com uma duração de um ano, que tem como objetivo fomentar a criação de *spin-offs* ou o licenciamento de tecnologias.

Artigo 6.º

Condições de participação

1 — Os concorrentes declaram por sua honra que são verdadeiras todas as informações submetidas no formulário de candidatura, designadamente, a natureza do vínculo com a UL. Ciências reserva-se ao direito de verificar a natureza e a vigência do vínculo.

2 — Os concorrentes declaram que tomaram conhecimento e que cumprem todas as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 873/2015, de 28 de janeiro), bem como, se aplicável, do/s regulamento/s específicos correspondentes à escola a que pertencem, e, ainda, do presente regulamento.

3 — Os concorrentes aceitam que as candidaturas sejam analisadas pela Equipa do Tec Labs e pelos painéis de avaliação.

4 — Os concorrentes aceitam que as decisões dos painéis de avaliação são inapeláveis.

5 — As equipas ou promotores individuais aceitam que as suas apresentações sejam observadas e avaliadas pelos painéis de avaliação, designados pelo Diretor nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º, e observadas por outros convidados e público em geral, pelo que não deverão ser incluídas informações confidenciais.

6 — As equipas ou promotores individuais selecionados para o *Evento Final* a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º reconhecem que a não frequência do programa de preparação prévio ao evento redundará na desqualificação do projeto.



Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

312970728



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Louvor n.º 80/2020

Sumário: Louva a subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof.^a Doutora Raquel Alexandra Brízida Castro.

Aproximando-se o termo de funções, como Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, da Professora Doutora Raquel Alexandra Brízida Castro é de justiça conferir público louvor pela permanente disponibilidade e lealdade no desempenho das suas funções. Neste âmbito cabe destacar a capacidade de diálogo, especialmente com os alunos, na resolução de múltiplos problemas e o empenho na complexa função de gestão das instalações, num período em que foram lançadas diversas obras de manutenção e melhoramento dos edifícios da Faculdade.

Além do empenho e rigor, cabe realçar o sentido de responsabilidade para o serviço público que marcaram a sua atuação enquanto Subdiretora.

Razões que justificam esta manifestação de público louvor.

30 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

313008132



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Louvor n.º 81/2020*Sumário:* Louvores diversos.

No momento em que vou cessar funções como Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, começo por realçar a leal e profícua colaboração institucional de todos os órgãos da Faculdade, dirigindo um público agradecimento aos seus Presidentes, Professor Doutor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Conselho de Escola, Professor Doutor José Artur Duarte Nogueira, Presidente do Conselho Científico, e Professora Doutora Sílvia Alves, Presidente do Conselho Pedagógico, cujo apoio foi indispensável para o desempenho das funções de Diretor. Na pessoa do Senhor Professor Duarte Nogueira dirijo igualmente a todos os docentes o meu reconhecido agradecimento pelo modo como, no cumprimento do dever, honraram a Faculdade e aligeiraram as minhas funções.

Cabe igualmente enfatizar a cooperação muito eficiente com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, na pessoa do Dr. Filipe Gomes, que permitiu solucionar várias questões de gestão corrente. E através da AAFDL dirijo um agradecimento a todos os alunos que, mantendo vivo o espírito da FDUL, cooperaram com a Direção nos mais diversos domínios.

A gestão da Faculdade não teria sido possível sem a permanente dedicação e competência de todos os funcionários, dos diferentes serviços, que com elevado esforço e empenho foram cumprindo as múltiplas tarefas, por vezes quase impercetíveis, que permitiram o bom funcionamento da Escola.

No que ao bom funcionamento da Escola se refere é-me grato conferir um público louvor à Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno, pela enorme dedicação, competência e profissionalismo, com uma lealdade ímpar, no rigoroso desempenho de todas as suas funções.

Há uma palavra final de público louvor, dificilmente adjetivável, à Professora Doutora Paula Vaz Freire, Subdiretora desde a primeira hora, que foi a *alma mater* da Direção

30 de dezembro de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Romano Martinez*.

313008416



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Louvor n.º 82/2020

Sumário: Louvor à licenciada Ana Paula Caras Altas, que exerceu, ao longo dos últimos cinco anos, as funções de secretária do Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

A Licenciada Ana Paula Caras Altas exerceu, ao longo dos últimos cinco anos, as funções de Secretária do Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Durante esse período, prestou-me colaboração em múltiplos domínios da atividade do Instituto, incluindo o tratamento do expediente geral deste, o atendimento dos numerosos alunos e professores, nacionais e estrangeiros, que quotidianamente se lhe dirigem; a preparação dos protocolos de cooperação celebrados pela Faculdade através do Instituto; e a elaboração dos relatórios de execução dos projetos levados a cabo pelo Instituto.

Destacou-se sempre a Licenciada Ana Paula Caras Altas pela disponibilidade com que exerceu as suas funções, pela correção e simpatia no trato com todos os que procuraram o Instituto e pelo empenhamento posto no cumprimento das tarefas que lhe foram distribuídas. Deu desta forma um contributo muito relevante para o bom funcionamento do Instituto.

Tendo chegado ao seu termo, nesta data, o meu mandato como Presidente do Instituto, entendo ser de justiça louvar publicamente o modo como a Licenciada Ana Paula Caras Altas exerceu as suas funções.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Dári Moura Vicente*.

313007914



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso (extrato) n.º 3365/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão dos procedimentos concursais de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — PREVPAP, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Início do contrato	Categoria	Posição	Nível
João Paulo Afonso Teixeira	9/12/2019	Assistente Operacional	4.ª	4.º
Francisco José dos Santos Rafael.....	9/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Joana Caeiro Canário dos Santos Carmo	9/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Raquel Sofia Monteiro Patrício.....	9/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Ana Cláudia da Silva Laranjeira	9/12/2019	Assistente Operacional	4.ª	4.º
Alexandra Isabel dos Santos Cardoso.....	30/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Ana Cristina Brissos Antunes dos Santos	16/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Ana Filipa D'Almeida Tavares Neto	9/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Ana Marta Fonseca Monteiro	6/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Ana Patrícia Silva Batista	5/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
Cristina Isabel Pereira Florindo	9/12/2019	Técnico Superior	2.ª	15.º
José Mendonça de Freitas	9/1/2020	Assistente Operacional	4.ª	4.º

Os presentes contratos de trabalho em funções públicas ficam dispensados de período experimental, uma vez que em todos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à respetiva carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se assim cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

20/01/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

312940782



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 107/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de assistente convidado, a 20 %, com o mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos, para o Departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica.

Por despacho de 21 de agosto de 2019, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com o Mestre José Manuel Nogueira da Costa Matos, para exercer funções de Assistente Convidado a 20 %, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, com início a 1 de setembro de 2019, terminando a 31 de agosto de 2020, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

22/1/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

312948072



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 108/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, sem remuneração, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica.

Por despacho de 2 de janeiro de 2017, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, para o departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início a 2 de janeiro de 2017, terminando a 1 de janeiro de 2019 conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/1/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

312964848



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extrato) n.º 2684/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoría de técnico superior com a licenciada Fernanda Maria Rebelo do Couto de Carvalho.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas, nos n.os 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por despacho, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 15/10/2019, exarado no ofício n.º 2984, processo n.º 9.1/17.95, datado de 14/10/2019, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras, na carreira/categoría de Técnico Superior, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Fernanda Maria Rebelo do Couto de Carvalho, no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, e no nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1201,48 €, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

24/1/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

312956197



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 168/2020

Sumário: Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes.

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 34.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, compete ao Diretor dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos. Assim, e após deliberação do Conselho Pedagógico na sua reunião de 13 de novembro de 2019, aprovo o seguinte regulamento:

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as regras de avaliação dos estudantes dos cursos ministrados na Faculdade de Medicina Dentária, Licenciatura em Higiene Oral, Licenciatura em Prótese Dentária e Mestrado Integrado em Medicina Dentária.

2 — As regras de avaliação dos estudantes dos restantes cursos ministrados na Faculdade de Medicina Dentária são estipuladas por regulamentos específicos.

Artigo 2.º

Enquadramento pedagógico

Os planos de estudos dos cursos de Licenciatura em Higiene Oral e em Prótese Dentária e de Mestrado Integrado em Medicina Dentária são os que constam nos respetivos diplomas legais à data em vigor.

Artigo 3.º

Responsabilidade

A avaliação em cada unidade curricular é da responsabilidade do respetivo regente, nos termos da distribuição de serviço docente aprovada pelo Órgão estatutariamente competente.

Artigo 4.º

Assiduidade

1 — Para que o estudante possa ter aproveitamento na unidade curricular terá que ter uma taxa de presença igual ou superior a noventa por cento (90 %) das horas de contacto, em cada uma das diferentes tipos de atividade adotada [ensino teórico (T), teórico-prático (TP), prático e laboratorial (PL), trabalho de campo (TC), seminário (S), estágio (E), orientação tutória (OT), outra (O)].

2 — As presenças deverão ser registadas em modo próprio até às 17 horas do dia útil subsequente, discriminando o tipo de atividade desenvolvida em cada hora de contacto.

3 — Os estudantes que pretendam justificar as faltas terão de o realizar na secretaria pedagógica nos 5 dias úteis subsequentes à falta.



Artigo 5.º

Modalidades de avaliação

1 — A avaliação destina-se fundamentalmente a apurar os conhecimentos e competências do estudante, o seu espírito crítico, aptidão profissional e capacidade de exposição oral e escrita.

2 — As modalidades de avaliação podem constar de: a) exame final, b) avaliação contínua, ou c) avaliação mista, com uma componente de avaliação contínua e uma componente de exame final.

3 — Em cada época, os resultados do exame final devem ser publicados e afixados até ao prazo máximo de 10 dias úteis após o exame, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º

4 — Nas provas de natureza escrita terá de constar a cotação atribuída a cada questão no enunciado da prova.

5 — Deverá ser realizada ou disponibilizada a correção das provas de natureza escrita após a sua realização.

Artigo 6.º

Modalidade de Avaliação Contínua

1 — A avaliação contínua, apresenta um caráter cumulativo, integra-se no desenrolar do trabalho pedagógico, ao longo do semestre/ano letivo, pressupõe a participação assídua e interessada do estudante de acordo com os parâmetros determinados pelo regente de cada unidade curricular.

2 — A avaliação contínua pode compreender provas escritas, provas orais, e trabalhos práticos. O estudante deverá ser informado da classificação obtida em todas as provas escritas, provas orais e trabalhos práticos que contribuam para apuramento da nota final.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas unidades curriculares em que haja avaliação contínua, o docente responsável fica obrigado a publicar, entre a 7.ª e a 8.ª semana de cada semestre, uma informação sobre o rendimento académico dos estudantes.

4 — A aprovação em alguns momentos de avaliação pode ser estabelecida como pré-condição de admissão a atividades letivas ou momentos de avaliação subsequentes, desde que devidamente expresso na ficha da unidade curricular.

5 — Caso o estudante não obtenha aprovação nos momentos de avaliação referidos na alínea anterior, devem ser especialmente agendadas novas provas dentro do horário letivo da unidade curricular.

Artigo 7.º

Modalidade de Avaliação por Exame Final

1 — O exame final consiste numa ou mais provas, que podem ser escritas, orais ou práticas, realizadas nas épocas de exame referidas no artigo 9.º

2 — Os estudantes poderão ser dispensados de exame final por aprovação em avaliação periódica, realizada durante o período letivo em momentos predeterminados, desde que expresso na ficha da unidade curricular.

3 — Nos casos em que a admissão a uma ou mais provas que constituem o exame final dependa de classificação anterior terá o estudante de ser informado dessa classificação, sempre que possível, com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência.

4 — Nos casos em que o exame final é composto por mais que uma prova, deve ser tornada pública a avaliação de cada uma das provas.

5 — Nas unidades curriculares de projeto, Dissertação de Mestrado, do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, e Estudos Aplicados em Higiene Oral, da Licenciatura de Higiene Oral, a avaliação traduz-se na discussão do trabalho final a realizar durante as épocas de exame.



Artigo 8.º

Modalidade de Avaliação Mista

1 — A classificação de ambas as componentes de avaliação tem de ser publicada, e considerada na avaliação final.

2 — A componente de exame final consiste numa ou mais provas, que podem ser escritas, orais ou práticas, realizadas nas épocas de exame referidas no artigo 9.º

3 — A componente de avaliação contínua, apresenta um caráter cumulativo, integra-se no desenrolar do trabalho pedagógico, ao longo do semestre/ano letivo, pressupõe a participação assídua e interessada do estudante de acordo com os parâmetros determinados pelo regente de cada unidade curricular.

4 — Nos casos em que a admissão a exame final dependa de classificação da componente de avaliação contínua, terá o estudante de ser informado dessa classificação com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência.

Artigo 9.º

Épocas de exame

1 — Durante o curso, e em cada ano letivo, os estudantes disporão de duas épocas de exame para realização dos exames finais de cada unidade curricular, a época normal e a época de recurso.

2 — Os estudantes inscritos em anos nos quais seja necessária a aprovação a todas as unidades curriculares para a transição de ano, incluindo o último ano do curso têm direito a uma época especial de exames conforme o disposto no artigo 13.º

3 — Os estudantes inscritos no 1.º semestre do 3.º ano da Licenciatura de Higiene Oral e da Licenciatura de Prótese Dentária, têm direito a uma época especial de exames conforme o disposto no artigo 13.º

4 — Os estudantes abrangidos por regimes de exceção, nomeadamente de Dirigente Associativo, Atleta de Alta-Competição e Trabalhador-Estudante, entre outros, têm direito a uma época específica de exames, conforme o disposto no artigo 12.º

5 — Em cada época haverá apenas uma chamada para cada unidade curricular.

Artigo 10.º

Época normal

1 — A época normal para a realização dos exames finais das unidades curriculares semestrais lecionadas no primeiro semestre decorre no termo do semestre.

2 — A época normal para a realização dos exames finais das unidades curriculares anuais e das semestrais lecionadas no segundo semestre decorre no termo do segundo semestre.

3 — Na época normal, não poderá ser marcado mais do que um exame por dia, de unidades curriculares do mesmo semestre, ano e curso.

Artigo 11.º

Época de recurso

1 — A época de recurso para a realização dos exames finais das unidades curriculares semestrais lecionadas no primeiro semestre inicia-se após a época normal referida no n.º 1 do artigo 10.º

2 — A época de recurso para a realização dos exames finais das unidades curriculares anuais e das semestrais lecionadas no segundo semestre decorre até ao final do mês de julho, com exceção da época de recurso da defesa do trabalho final das unidades curriculares Dissertação de Mestrado, do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, e Estudos Aplicados em Higiene Oral, da Licenciatura em Higiene Oral, que se realizam em outubro.



3 — Em cada época de recurso os estudantes poderão realizar exames de quaisquer unidades curriculares em que estejam matriculados e em que não tenham obtido aprovação ou a que tenham faltado na respetiva época normal.

4 — Na época de recurso, não poderá ser marcado mais do que um exame por dia, de unidades curriculares do mesmo semestre, ano e curso.

Artigo 12.º

Época específica

1 — Têm direito a realizar exames na época específica, nos termos dos respetivos regimes, os estudantes que se encontrem nas condições referidas no n.º 4 do Artigo 9.º

2 — A época específica de exames decorre durante o mês de julho, com exceção das unidades curriculares do 1.º semestre do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Higiene Oral e em Prótese Dentária.

3 — A época específica de exames das unidades curriculares do 1.º semestre do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Higiene Oral e em Prótese Dentária decorre após as épocas normal e de recurso do 1.º semestre.

4 — Os estudantes que pretendam realizar exames na época específica deverão requerê-los até às 10.00 h do dia útil anterior à data em que será realizado o exame.

Artigo 13.º

Época especial

1 — Têm direito a realizar exames na época especial os estudantes que se encontrem nas condições referidas nos números 2 e 3 do artigo 9.º

2 — Na época especial cada estudante só poderá realizar exames até 15 ECTS.

3 — Só poderão realizar exames na época especial os estudantes que, matematicamente, fiquem em condições de transitar de semestre/ano, ou concluir o curso ao realizar com aproveitamento as unidades curriculares previstas no número anterior.

4 — A época especial destina-se apenas às unidades curriculares de anos anteriores ou do ano em que o estudante se encontra inscrito, não sendo possível realizar exames de unidades curriculares de anos subsequentes.

5 — O requerimento para a realização de exames na época especial deve ser apresentado pelos estudantes com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência à data em que será realizado o exame, mediante o pagamento de um emolumento.

6 — A época especial de exames decorre entre 1 e 10 de setembro, com exceção do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Higiene Oral e Prótese Dentária.

7 — A época especial de exames das unidades curriculares do 1.º semestre do 3.º ano dos cursos de Licenciatura em Higiene Oral e em Prótese Dentária decorre após a época específica do 1.º semestre.

Artigo 14.º

Júri de exame

1 — Os júris de exames finais orais são constituídos no mínimo por dois docentes, designados pelo regente da unidade curricular.

2 — O estudante pode requerer ao Conselho Pedagógico, apresentando razões plausíveis e devidamente fundamentadas, a presença dum Professor deste Conselho na constituição do júri de uma prova de exame final oral.



Artigo 15.º

Irregularidades Praticadas

1 — Qualquer prova de avaliação deverá ser realizada em condições que permitam a confirmação da identidade do estudante e a confirmação da entrega da prova.

2 — Entende-se por fraude a cópia, o plágio ou qualquer outra prática de onde resulte um benefício ilícito para a classificação do estudante.

3 — A prática por um estudante de qualquer irregularidade em qualquer elemento de avaliação que permita a sua qualificação como fraude académica, implica a anulação desse elemento.

4 — Compete ao Diretor instruir o processo disciplinar que eventualmente se venha a instaurar.

Artigo 16.º

Melhoria de nota

1 — O estudante tem direito a requerer uma nova prova para melhoria de nota, nas duas épocas seguintes àquela em que realizou o respetivo exame final, sendo para isto devido o pagamento de um emolumento.

2 — O requerimento para a realização da prova para melhoria de nota deve ser apresentado pelos estudantes com um mínimo de 2 dias úteis de antecedência à data em que será realizado o exame.

3 — Não poderão ser realizadas provas para efeito de melhoria de nota nas épocas específica e especial de exames a que se referem os artigos 12.º e 13.º

4 — A realização de provas para a melhoria de nota apenas pode ser feita uma única vez por unidade curricular e de acordo com o programa da unidade curricular em vigor na data da realização da prova de melhoria.

5 — A realização de provas para melhoria de nota só é possível nas unidades curriculares com modalidade de avaliação por exame final ou mista.

6 — Nas unidades curriculares com modalidade de avaliação mista, a melhoria de nota refere-se apenas à componente de exame final.

Artigo 17.º

Recurso

1 — É admissível recurso dos resultados obtidos em exames e outras avaliações escritas, desde que devidamente fundamentado, e apresentado no prazo de 5 dias úteis a contar da data em que a classificação foi tornada pública.

2 — O pedido de recurso terá que ser apresentado por escrito na secretaria pedagógica, dirigido ao Regente da unidade curricular em causa e ao Presidente do Conselho Pedagógico.

3 — A competência para apreciar e decidir dos fundamentos do recurso caberá ao Conselho Pedagógico.

4 — A decisão final sobre o recurso deverá ser tomada e comunicada ao interessado e ao docente, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de receção do pedido.

5 — Para produção dos efeitos previstos no n.º 1 do presente artigo, poderá o estudante consultar a sua prova e respetiva correção.

Artigo 18.º

Aproveitamento/Precedências

1 — No Mestrado Integrado em Medicina Dentária:

a) A transição do 1.º para o 2.º ano poderá ser realizada com até 15 ECTS em atraso;

b) A transição do 2.º para o 3.º, do 3.º para o 4.º, e do 4.º para o 5.º ano implica a aprovação em todas as unidades curriculares dos anos anteriores.



2 — Na Licenciatura em Higiene Oral:

- a) A transição do 1.º para o 2.º ano poderá ser feita com até 15 ECTS em atraso, no entanto, o estudante não poderá transitar de ano com qualquer uma das seguintes unidades curriculares em atraso: Higiene Oral I; Higiene Oral Escolar e Comunitária I;
- b) A transição do 2.º para o 3.º ano, implica a aprovação em todas as unidades curriculares dos anos anteriores;
- c) A transição do 1.º para o 2.º semestre do 3.º ano, implica a aprovação em todas as unidades curriculares dos semestres e anos anteriores.

3 — Na licenciatura em Prótese Dentária, e sem prejuízo do disposto nas precedências específicas aplicáveis e expressas na tabela que integra o Anexo I:

- a) A transição do 1.º para o 2.º ano pode ser feita com até 15 ECTS em atraso;
- b) A transição do 2.º para o 3.º ano, implica a aprovação em todas as unidades curriculares dos anos anteriores;
- c) A transição do 1.º para o 2.º semestre do 3.º ano, implica a aprovação em todas as unidades curriculares dos semestres e anos anteriores.

4 — A defesa do trabalho final das unidades curriculares Dissertação de Mestrado, do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, e Estudos Aplicados em Higiene Oral, da Licenciatura de Higiene Oral, só poderá ser realizada após a aprovação em todas as restantes unidades curriculares.

Artigo 19.º

Inscrição em unidades curriculares de ano subsequente

1 — Sem prejuízo do ponto 2, o estudante poderá inscrever-se em unidades curriculares de caráter exclusivamente teórico do ano imediatamente subsequente ao que se encontra matriculado.

2 — Em nenhuma circunstância o estudante poderá estar inscrito em cada semestre em mais de 45 ECTS.

3 — O estudante ao inscrever-se nas unidades curriculares do ano subsequente deverá ter em consideração o horário dessas unidades curriculares de forma a garantir a possibilidade de frequência das aulas teóricas.

Artigo 20.º

Regime Disciplinar

Os estudantes ficam sujeitos ao Regulamento Disciplinar da Universidade de Lisboa.

Artigo 21.º

Alterações/Entrada em vigor/Divulgação

1 — As alterações a este regulamento têm de ser aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

2 — As alterações referidas no número anterior entram em vigor no ano letivo que se segue à sua aprovação.

3 — Este regulamento deve ser amplamente divulgado através dos meios habituais.



ANEXO I

Regimes de Precedências

1 — Licenciatura em Prótese Dentária (Despacho n.º 9650/2013, de 23 de julho)

Precedidas	Precedentes
<p>1.º ano</p> <p>Higiene, Segurança e Manutenção.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível I.</p> <p>Anatomia Oro-Maxilo-Facial.</p> <p>Morfologia Dentária I.</p> <p>Biologia Celular e Molecular.</p> <p>Química.</p> <p>Física.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível II</p> <p>Morfologia Dentária II</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa I.</p> <p>Oclusão.</p> <p>Microbiologia.</p> <p>Materiais Dentários.</p>	<p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível I.</p> <p>Morfologia Dentária I.</p>
<p>2.º ano</p> <p>Biologia Oral.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível III.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa II</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Ortodontia I.</p> <p>Saúde Pública.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível IV.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa III</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Ortodontia II</p> <p>Periodontologia.</p> <p>Prótese Maxilo-Facial.</p> <p>Exercício Profissional e Gestão de Laboratório.</p> <p>Metodologias de Informação e Comunicação.</p>	<p>Técnicas Laboratoriais Prótese Removível II.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa I.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Removível III.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa II.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Ortodontia I.</p>
<p>3.º ano</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Fixa IV.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Implantologia.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Oclusão.</p> <p>Técnicas Laboratoriais de Prótese Dentária.</p> <p>Estágio.</p>	

313018509



UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 2685/2020

Sumário: Autorizada a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do cargo de diretora de serviços dos Serviços para a Garantia da Qualidade da Universidade do Minho da Doutora Fernanda Isabel Teixeira Machado Santos.

Por despacho de 27.01.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Fernanda Isabel Teixeira Machado Santos — autorizada a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do cargo de Diretora de Serviços dos Serviços para a Garantia da Qualidade da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 01.02.2020. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

313008935



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 177/2020

Sumário: Retificação ao Despacho n.º 247/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2020.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 247/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2020, que procedeu à publicação da nomeação para o cargo de pró-reitor da Universidade Nova de Lisboa, onde se lê «Doutor José Luís de Mendonça Mergulhão» deve ler-se «Licenciado José Luís de Mendonça Mergulhão».

12 de fevereiro de 2020. — O Administrador da Universidade, *José Branco*.

313023636



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2686/2020

Sumário: Delegação de competências para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 24.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 482-A/2017, de 7 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho de Gestão delega na Coordenadora Técnica, Maria Beatriz Almeida Santos, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio, no montante de 1.000,00€ (mil euros), nos termos do respetivo regulamento, sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

30 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor João Sáágua*.

313004269



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2687/2020

Sumário: Delegação de competências na presidente do conselho científico da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof.^a Doutora Maria Isabel Loureiro.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 3.º dos Estatutos da Fundação Universidade Nova de Lisboa, que integram o Decreto-Lei n.º 20/2017, de 21 de fevereiro, no artigo 14.º, na alínea b) do n.º 1 e no n.º 6 ambos do artigo 21.º todos dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Presidente do Conselho Científico da Escola Nacional de Saúde Pública, Prof.^a Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro, as seguintes competências:

- a) Presidir aos júris de apreciação e discussão pública das teses de doutoramento, podendo, nas suas faltas ou impedimentos, a presidência do júri ser assegurada por um professor catedrático ou por um investigador coordenador da Unidade Orgânica;
- b) Presidir aos júris dos processos de reconhecimento de nível e específicos, a que se referem as alíneas a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º e, as alíneas a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
- c) Conceder reconhecimentos de nível baseado em decisão precedente, nos termos artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

2 — Revogo os n.^{os} 2 a 2.3 do meu Despacho n.º 10083/2019, de 27 de setembro e o n.º 2 do meu Despacho n.º 10084/2019, de 17 de outubro, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Presidente do Conselho Científico da Escola Nacional de Saúde Pública, desde o dia 4 de novembro de 2019, até à data da publicação do presente despacho.

14 de fevereiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor João Sáágua*.

313021262



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 2688/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Diogo Osório de Castro Conde como professor auxiliar convidado, em dedicação exclusiva.

Por despacho de 20 de janeiro de 2020, do Diretor, por delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor João Diogo Osório de Castro Conde como Professor Auxiliar Convidado, em dedicação exclusiva, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020 até 31 de agosto de 2020.

11 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco.*

313006942



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 3366/2020

Sumário: Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto NVTrail — Ruído e vibrações induzidas por tráfego ferroviário em túneis: uma abordagem integrada — POCI-01-0145-FEDER-029577.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto NVTrail — Ruído e vibrações induzidas por tráfego ferroviário em túneis: uma abordagem integrada — POCI-01-0145-FEDER-029577, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDAAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

12 de fevereiro de 2020. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

313010132



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 3367/2020

Sumário: Recrutamento e seleção de um investigador doutorado, no âmbito do Projeto «SAFESUSPENSE — Controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão», com a referência POCI-01-0145-FEDER-031054.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “SAFESUSPENSE — Controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão”, com a referência POCI-01-0145-FEDER031054, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIIDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

12 de fevereiro de 2020. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

313012806



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 2689/2020

Sumário: Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental com a Prof.^a Doutora Tânia de Jesus Rocha.

Por despacho de 30 de julho de 2019 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Prof.^a Doutora Tânia de Jesus Vilela da Rocha — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 14 de outubro de 2019, no seguimento do concurso documental internacional aberto para uma vaga de Professor Auxiliar, na subárea de Multimédia e Computação Gráfica, integrada na área disciplinar/científica de Tecnologias Digitais, realizado ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D (Emprego Científico Institucional), celebrado entre a Fundação para a Ciência e Tecnologia e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 de fevereiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

313019798



INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 2690/2020

Sumário: Delegação de competências nos diretores das escolas.

Considerando:

- a) A homologação da eleição do Presidente do Politécnico de Bragança (IPB), pelo Despacho n.º 6698/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 131, de 10 de julho de 2018, e a subsequente tomada de posse do Presidente do IPB, Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues;
- b) A consequente caducidade das delegações de competências concedidas pelo Presidente cessante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por força da referida mudança do titular do órgão;
- c) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do IPB, tornando-a mais eficiente;

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 75.º e n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), no n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, homologados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 7478/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto, e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego, no âmbito da atividade própria da respetiva Escola, na Diretora da Escola Superior de Saúde (ESSa), Professora Doutora Adília Maria da Silva Fernandes; no Diretor da Escola Superior de Educação (ESE), Professor Doutor António Francisco Ribeiro Alves; no Diretor da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (EsACT), Professor Doutor Luís Carlos Magalhães Pires; no Diretor da Escola Superior Agrária (ESA), Professor Doutor Miguel José Rodrigues Vilas Boas; no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTiG), Professor Doutor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, com faculdade de subdelegarem nos respetivos Subdiretores, as competências para:

1.1 — Em matéria de gestão recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respetivo plano anual;
- b) Autorizar a participação e inscrição do pessoal docente e não docente em congressos, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas de natureza análoga levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;
- c) Exercer o poder disciplinar associado à prática dos atos previstos no Regulamento n.º 113/2014;
- d) Autorizar a condução de viaturas que se encontrem afetas à Unidade Orgânica que dirigem, bem como para conferir permissão genérica de condução da(s) viatura(s) afeta(s) à respetiva Unidade Orgânica aos trabalhadores que nela exercem funções, nos termos e para os efeitos n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;
- e) Autorizar que todos quantos exercem funções na respetiva Unidade Orgânica, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público no País e no estrangeiro, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;



f) Autorizar o pagamento de ajudas de custo a indivíduos que, não sendo funcionários, façam parte de conselhos, comissões, grupos de trabalho, grupos de projeto ou outras estruturas de carácter não permanente de serviços do Estado, quando convocados para reuniões em que tenham de ausentar-se do local onde exercem normalmente a sua atividade, no âmbito da respetiva Escola;

g) Decidir sobre horários de trabalho do pessoal não docente afeto à respetiva unidade orgânica e autorizar trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;

h) Autorizar a participação de pessoal docente ou não docente em júris externos à Unidade Orgânica, em reuniões de acompanhamento de programas doutoriais, projetos ou de outros eventos de natureza análoga.

1.2 — Em matéria de gestão financeira e patrimonial:

No âmbito da despesa:

Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento das Escolas supra referidas, no âmbito da execução do orçamento afeto a cada uma delas, até ao limite de 5.000 (euro) (cinco mil euros), obedecendo às regras previstas para a contratação pública.

No âmbito patrimonial:

Designar as comissões de verificação de incapacidade dos equipamentos que venham a ser propostos para abate ao cadastro existente na respetiva unidade orgânica.

1.3 — Em matéria de gestão académica:

Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

2 — Subdelego nos diretores das Escolas do IPB a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

b) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 — Autorizo os diretores das supra referidas Escolas a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências, agora delegadas, nos respetivos subdiretores no âmbito dos processos de autorização de despesa:

4.1 — Devem ser comunicados ao presidente do IPB os atos de subdelegação referidos no número anterior.

5 — Em relação às matérias delegadas e subdelegadas referidas nos números anteriores e, bem assim, no que respeita a todos os assuntos de administração ordinária, ficam os ora delegados pelo presente despacho autorizados a assinar todos os documentos e expediente conexo,



sem prejuízo dos casos em que, por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional, devam ser presentes ao Presidente do IPB.

6 — As delegações e subdelegações constantes nos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

7 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos Diretores, no âmbito dos poderes delegados, desde o dia 11 de julho de 2018 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

8 — No caso do Diretor da ESTIG, Professor Doutor Nuno Adriano Baptista Ribeiro, consideram-se ratificados os atos praticados desde a sua tomada de posse no dia 22/10/2018.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

313005751



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2691/2020

Sumário: Nomeação de júri do concurso documental para recrutamento de um professor coordenador na área disciplinar de Corpo.

Torna-se público que por meu despacho de 11.02.2020, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na área disciplinar Corpo correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Teatro e Cinema do ano 2020, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente: José Bogalheiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Carlos Jorge Pessoa Ribeiro, Professor Coordenador, da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

Maria José Fazenda Martins, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa;

Adriana Veríssimo Serrão, Professora Associada com Agregação, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo, Professor Associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade de Lisboa;

Paulo Filipe Ponteiro, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Ana Macara, Professora Associada com Agregação Jubilada, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, Professora Coordenadora Jubilada, da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

313009161



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 2692/2020

Sumário: Nomeação de júri do concurso para recrutamento de um professor adjunto na área disciplinar de Ortóptica e Ciências da Visão.

Torna-se público que por meu despacho de 11.02.2020, foi autorizada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na área disciplinar Ortóptica e Ciências da Visão correspondente a um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do ano 2020, sendo designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri:

Presidente: Anabela Rodrigues da Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Ilda Maria de Passos Martins da Silva Poças, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Carlos Alberto Matinho Marques Neves, Professor Associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Miguel Sá Sousa Castelo Branco, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Eduardo Jorge da Cota Alves, Investigador Coordenador do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Leonor Moniz Pereira, Professora Catedrática Jubilada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

313009089



INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3368/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão do Gabinete para a Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Portalegre.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 6 de dezembro de 2019, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a renovação da comissão de serviço de Isabel Cristina dos Santos Duarte da Conceição Mourato, como Chefe de Divisão do Gabinete para a Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Portalegre (cargo de direção intermédia de 2.º grau), pelo período de 3 anos, com efeitos a 06/02/2020, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação.

6 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313001425



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 178/2020

Sumário: Retificação do Despacho n.º 1632/2020, publicado no *Diário da República, 2.ª série, n.º 24*, de 4 de fevereiro de 2020, que autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República, 2.ª série, n.º 24*, de 4 de fevereiro de 2020, o Despacho n.º 1632/2020, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Por despacho de 05 de dezembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

João José Pereira Carolo — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional, pelo período de 1 ano, com período experimental, para exercer funções nos Serviços Centrais, deste Instituto, com efeitos a 02/01/2020, com a remuneração de 635,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única do regime geral da administração pública.»

deve ler-se:

«Por despacho de 5 de dezembro de 2019 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém:

João José Pereira Carolo — foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria assistente operacional, pelo período de um ano, com período experimental, para exercer funções nos Serviços Centrais, deste Instituto, com efeitos a 02/01/2020, com a remuneração de 635,07 €, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única do regime geral da administração pública.»

11/02/2020. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

313004852



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 2693/2020

Sumário: Alteração do perfil profissional, referencial de competências, estrutura curricular, plano de estudos e designação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo em Espaço Rural, que passa a designar-se curso técnico superior profissional de Turismo Rural e de Natureza.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo em Espaço Rural, lecionado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, registado com o número R/Cr 245/2015 a 17/07/2015. Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 28/01/2020, com o número R/Cr 245.1/2015 e incide sobre os n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 11 do anexo ao Aviso n.º 4738/2016, de 24 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2016, que registou o referido curso.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

ANEXO

2 — Curso técnico superior profissional: T470 — Turismo Rural e de Natureza

3 — Número de registo: R/Cr 245.1/2015

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver e implementar serviços para turistas e visitantes, em espaços rurais e em áreas de elevado valor natural e paisagístico, valorizando o património e os recursos naturais e culturais dos territórios, nomeadamente em empresas de alojamento e de animação turística, de agroturismo e de turismo de natureza e aventura, bem como em organizações orientadas para a conservação da natureza e para o desenvolvimento sustentável destes territórios.

5.2 — Atividades principais

a) Descrever, apresentar e explicar aos turistas as principais culturas, técnicas culturais e os sistemas agrários e agroflorestais dominantes;

b) Organizar sessões de divulgação de produtos endógenos, designadamente, vinho e alimentos de forte associação ao território e às tradições;

c) Gerir pequenas empresas de turismo rural, procurando a rendibilidade económica, mas mantendo uma forte postura de ética e responsabilidade social e ambiental;

d) Planificar atividades de turismo em meio rural e em áreas de elevado valor natural, incluindo atividades de agroturismo, interpretação e observação da paisagem e da natureza (fauna, flora, geologia), desportos de natureza e aventura;

e) Coordenar no terreno, de forma responsável e assertiva, deslocações e outras atividades efetuadas com os turistas em contextos de fácil acesso, ou de maior grau de dificuldade;

f) Gerir unidades de alojamento em espaço rural, respeitando as principais condicionantes económicas, financeiras e legislativas;

g) Realizar atividades turísticas que promovam constantemente o bem-estar dos turistas, mantendo, sobretudo, o respeito escrupuloso pela sua segurança;

h) Acompanhar e coordenar percursos no território usando métodos de orientação específicos e sistemas de georreferenciação, como por exemplo, o GPS;

i) Elaborar e implementar estudos de marketing operacional que possam melhor promover as ações turísticas que a empresa promove;

j) Promover junto dos turistas comportamentos responsáveis, de forte interligação com o meio natural e com o património construído;



k) Construir, manter e dinamizar de forma viva e atraente espaços de comunicação multimédia, designadamente, usando as redes sociais atualmente disponíveis;

l) Conceber e implementar atividades de educação e sensibilização ambiental e atividades lúdicas adequadas a espaços de elevado valor natural.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados em agricultura e em identificação de sistemas agrários;

b) Conhecimentos abrangentes de gastronomia e de produtos alimentares endógenos;

c) Conhecimentos abrangentes e especializados de percursos, rotas, trilhos;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados de relações interpessoais;

e) Conhecimentos abrangentes sobre ecologia, sobre o património natural e a conservação da natureza e sobre as atividades de agroturismo, turismo de natureza, de desporto e aventura compatíveis com a preservação do ambiente;

f) Conhecimentos abrangentes de Inglês, envolvendo temáticas e abordagens avançadas que facilitam os processos comunicacionais;

g) Conhecimentos abrangentes de informática e de comunicação;

h) Conhecimentos abrangentes sobre o setor turístico, aspetos técnicos e organizativo ligados à oferta e à procura turística;

i) Conhecimentos abrangentes de sistemas de referênciação geográfica;

j) Conhecimentos especializados na área do marketing turístico;

k) Conhecimentos abrangentes e especializados de identificação do património;

l) Conhecimentos abrangentes e especializados de cuidados de saúde e segurança.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as regras e os mecanismos fundamentais da agricultura e da produção dos principais bens e serviços agrícolas. Reconhecer sistemas de produção agrícola e sua interação com o ambiente;

b) Identificar diferentes tipos de vinhos e práticas vitivinícolas. Conhecer bens alimentares locais e capacidade para identificar a gastronomia específica das regiões visitadas;

c) Preparar deslocações e orientar turistas em itinerários rurais, percursos florestais e trilhos de montanha;

d) Dinamizar e conduzir diálogos e relacionamentos que promovam a interação entre turistas, bem como o conhecimento e o respeito pela natureza e pelos valores do mundo rural;

e) Preparar e implementar atividades de agroturismo, turismo de natureza e de desportos de aventura, respeitando a capacidade de carga ecológica e promovendo a sensibilização e educação ambiental dos visitantes;

f) Manter níveis de comunicação fluente com turistas e outros tipos de utilizadores/clientes que possam empregar o idioma Inglês;

g) Criar, gerir e atualizar páginas eletrónicas. Construir ambientes fundamentais em redes sociais e utilizar outros utensílios disponíveis nos media que favorecem o processo comunicacional;

h) Identificar oportunidades de negócio no turismo e ser capaz de gerir uma pequena unidade de alojamento turístico em espaço rural;

i) Aplicar e dominar de forma rigorosa sistemas de georreferenciação e outras formas de localização, como a cartografia;

j) Desenhar planos de comercialização de pacotes e ações turísticas aplicando estratégias de marketing operacional;

k) Identificar valores e recursos relevantes ao nível do património edificado e natural e divulgar de forma assertiva e sólida essa informação aos turistas;

l) Identificar situações de potencial risco e aplicar de imediato, se necessário, cuidados primários de saúde e de suporte básico de vida.



6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade em compreender e explicar a forma como a agricultura funciona e como interage com a natureza e com os outros recursos e atividades do território;
- b) Interessar-se e envolver-se na defesa da gastronomia, das tradições alimentares endógenas, favorecendo o seu consumo e a sua valorização económica;
- c) Demonstrar autonomia na escolha e planificação de percursos e na identificação de locais e contextos, nunca esquecendo o detalhe na informação;
- d) Demonstrar disponibilidade para prestar a melhor atenção e cuidado às dúvidas e desejos de informação por parte dos turistas;
- e) Promover atitudes conscientes e responsáveis do ponto de vista da conservação da natureza e do ambiente e respeito pelas comunidades locais rurais, nas próprias ações, e enquanto agente da oferta turística;
- f) Mostrar autonomia na comunicação com turistas que não utilizam o idioma Português e que procuram genuinamente o conhecimento;
- g) Valorizar e usar ferramentas de divulgação digital de ações turísticas e envolver-se, recorrendo a meios eletrónicos, na disseminação de boas práticas, atitudes positivas e experiências;
- h) Evidenciar proatividade, capacidade para inovar e empreender no turismo, e para procurar informação relevante para tomar melhores decisões, com responsabilidade social;
- i) Assumir atitudes responsáveis e eficientes na utilização de sistemas de condução no terreno e de enquadramento geográfico, não colocando nunca em perigo a segurança de turistas;
- j) Mostrar interesse, envolver-se e responsávelmente empenhar-se na angariação de clientes que adquiriram as ofertas turísticas, mantendo, todavia, uma perspetiva de respeito pelos recursos naturais e culturais, pelas populações e pelos seus hábitos;
- k) Valorizar, respeitar e preservar o património natural e o património edificado, evidenciando empenho em comunicar esses valores aos turistas;
- l) Cumprir as regras necessárias e evidenciar responsabilidade na aplicação de cuidados primários de vida e na mitigação de contextos de risco.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
421 — Biologia e Bioquímica	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
422 — Ciências do Ambiente	24	20 %
621 — Produção Agrícola e Animal	11	9 %
812 — Turismo e Lazer	54	45 %
345 — Gestão e Administração	12	10 %
342 — Marketing e Publicidade	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração da alteração do curso: 2020/2021.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
Biologia	421 — Biologia e Bioquímica ...	Geral e científica ...	1.º ano	Semestral	64		88		152	6
Cuidados Imediatos de Saúde e Suporte Básico de Vida.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica ...	1.º ano	Semestral	32		45		77	3
Ecologia e Conservação da Natureza.	422 — Ciências do Ambiente ...	Geral e científica ...	1.º ano	Semestral	52		74		126	5
Património Cultural	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	45		77	3
Cartografia digital e GPS	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	45		77	3
Sistemas de Produção Agrícola	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	86		150	6
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	86		150	6
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	44		76	3
Desporto de Natureza e Aventura	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	52	42	74		126	5
Alojamento em Espaço Rural	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	45		77	3
Guias de Natureza	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	1.º ano	Semestral	52	42	74		126	5
Património Paisagístico e Jardins.	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	44	36	56		100	4
Património Vitivinícola e Enologia.	621 — Produção Agrícola e Animal	Técnica	1.º ano	Semestral	52	42	74		126	5
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica ...	2.º ano	Semestral	64		88		152	6
Design de Experiências Turística	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Enogastronomia	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	44	36	56		100	4
Tecnologias de Informação Geográfica.	422 — Ciências do Ambiente ...	Técnica	2.º ano	Semestral	52	42	74		126	5
Marketing	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	44	36	56		100	4
Desenvolvimento Rural	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	44	36	56		100	4
Projeto de Turismo em Espaço Rural.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	44	36	56		100	4
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de Trabalho.	2.º ano	Semestral			810	750	810	30
Total					960	588	2130	750	3090	120

313010092



CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3369/2020

Sumário: Cessação de funções, por motivo de falecimento, da assistente operacional Anabela Branco Conde Marques Luis.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional Anabela Branco Conde Marques Luis, por motivo de falecimento.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

312962911



CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3370/2020

Sumário: Procedimento concursal para assistente graduado sénior de pediatria.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior, da área hospitalar, da carreira especial médica, da especialidade de Pediatria Médica no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Nos termos da autorização proferida por Sua Excelência o Ministro das Finanças e do Despacho n.º 7541/2017 do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde, faz -se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. de 17 de outubro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., para especialidade de Pediatria Médica.

1 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito das especialidades referidas no quadro preambular há, pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela Ordem dos Médicos. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrarem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de género e de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão indicados no ponto 1, ressalvando -se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada nos termos previsto na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprovou o Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Métodos de seleção — Serão aplicados como métodos de seleção: a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de



22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina -se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria continua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Aos postos de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório — O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufera remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho — O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., sito na Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram este Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais a mesma tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Prazo de validade — O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o preenchimento da vaga aqui enunciada.

10 — Legislação aplicável — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos -Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do constante nas disposições transitórias do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Sra. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., em suporte de papel, a ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Edifício da Administração da Unidade de Vila Real deste Centro Hospitalar, com a



morada Avenida da Noruega, Lordelo, 5000-508 Vila Real, durante o horário normal de expediente deste serviço (11 horas-16 horas), ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, até à data limite fixada na publicitação.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;
- e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no art. 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos currículos pelos elementos que constituem o Júri, os candidatos deverão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico para o endereço sgrh@chtmad.min-saude.pt), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos na alínea d) do ponto 12.3.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.7 — Nos termos do disposto no n.º 11 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Prof. Doutor Luís Almeida Santos — Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica, Serviço de Urgência Pediátrica do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.



1.º Vogal Efetivo: Dra. Almerinda Maria Alves Barroso Pereira — Assistente Hospitalar Graduada Sénior do Serviço de Pediatria Médica do Hospital de Braga, E. P. E., que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Dr. Eurico Jorge Santos Cardoso Gaspar — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Pediatria Médica do Centro Hospitalar Trás-os-Montes, E. P. E.

1.º Vogal Suplente: Dr. António Óscar Vaz — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Pediatria Médica da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Dr. António Fernando Braga da Cunha — Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Serviço de Pediatria Médica do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos é publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., e a lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na página eletrónica deste Centro Hospitalar, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho e do n.º 2, b) da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha*.

313001596



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 289/2020

Sumário: Redução de horário semanal de pessoal de enfermagem, em virtude de exercer funções na Unidade de Administração de Citostáticos.

Por deliberação de 22 de janeiro de 2020, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Sandra Maria Teodoro Duarte, enfermeira, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, autorizada a redução de mais uma hora do seu horário semanal, (de 34 horas para 33 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, mantido em vigor por força do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, a partir de 1 de fevereiro de 2020.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

313008457



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Louvor n.º 83/2020

Sumário: Louvor à Dr.^a Maria Manuela Dias Oliveira.

O Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2019, aprovou, por unanimidade, um voto de louvor e reconhecimento à Dr.^a Maria Manuela Dias de Oliveira pela forma exemplar como desempenhou, ao longo de 14 anos, as funções de Técnica e de Coordenação que lhe foram atribuídas. De registar as suas qualidades profissionais e humanas, a sua excepcional capacidade de trabalho, a elevada dedicação, e sobretudo a competência, rigor e profissionalismo a par do bom relacionamento que manteve com todos os elementos que ao longo dos anos se relacionaram com a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

23 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

313031988



MUNICÍPIO DA AMADORA

Regulamento n.º 169/2020

Sumário: Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — «Reabilita Plus».

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — “Reabilita Plus”

Preâmbulo

O Regulamento do programa municipal Reabilita Plus tinha como data de vigência prevista, 31 de dezembro de 2019.

Tendo em conta a importância do programa, quer para o município quer para os munícipes, verificou-se a necessidade de prolongar a sua vigência, por um período mais lato.

Nesse âmbito entendeu-se a utilidade de prorrogar a vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2021.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com o disposto na *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, por deliberação do Executivo Municipal de 27/11/2019 foi desencadeado o procedimento administrativo referente ao presente Regulamento.

Publicitado o mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, e decorrido o respetivo prazo não se verificou a constituição de interessados.

Pelo que, cumpridas as formalidades previstas no artigo 96.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na redação atual, foi aprovado, por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, datadas, respetivamente de 18/12/2019 e de 23/1/2020, o regulamento seguinte:

Artigo 1.º

Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras — Reabilita Plus

O Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais, abreviadamente designado por Reabilita Plus, a par de outros programas de incentivo existentes no ordenamento jurídico nacional, visa apoiar a realização de obras de recuperação ou beneficiação de partes comuns ou de uso comum, de acordo com o elencado no artigo 1421.º do Código Civil, em edifícios inseridos no parque habitacional privado, quer se encontrem constituídos em regime de propriedade horizontal, quer não, desde que se encontrem inseridos nas áreas descritas no Anexo 1 ao presente Regulamento, correspondentes ao plano de reabilitação Falagueira/Venda Nova, até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2.º

Beneficiários e Condições de Acesso

1 — Podem beneficiar do presente programa os prédios que reúnam as condições seguintes:

- a) Se encontrem localizados na zona de incidência do plano, densificada na planta em anexo;
- b) Sejam possuidores, à data da proposta dos serviços, de licença de utilização com mais de 15 anos;
- c) Tenham pelo menos 50 % das frações/unidades autónomas do prédio ocupadas com habitação, podendo as restantes estar afetas ao exercício de comércio ou serviços;
- d) Ser o respetivo prédio urbano composto, pelo menos, por duas frações/unidades autónomas.



2 — Para os efeitos previstos no presente artigo, não são consideradas as frações/unidades autónomas destinadas a garagens, parqueamentos ou arrecadações.

Artigo 3.º

Ações Elegíveis

1 — As ações elegíveis para apoio do município deverão, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser referentes a obras de conservação, ordinária ou extraordinária, ou a obras de beneficiação a realizar nas partes comuns dos edifícios constituídos em propriedade horizontal ou nas partes de uso comum dos edifícios em propriedade plena, que se enquadrem na lei geral;
- b) Determinarem uma subida de, pelo menos, 0,5 pontos no índice de anomalias do edifício;
- c) Determinem que o edifício passe a deter um estado de conservação igual ou superior a Bom.

2 — Para efeitos deste programa de apoio, o estado de conservação e o índice de anomalias do edifício são apurados mediante a elaboração, pelos técnicos municipais, da ficha de avaliação do nível de conservação das partes comuns, criada pelos serviços para o efeito.

3 — São excluídas do presente Programa Municipal as intervenções em instalações técnicas especiais, sendo no entanto elegíveis as obras nas redes comuns de eletricidade, de água e de esgotos.

4 — O presente programa não se aplica a imóveis que tenham beneficiado de programas de comparticipação de natureza semelhante (subvenção a fundo perdido) nos últimos 15 (quinze) anos à data da proposta dos serviços.

5 — As obras devem ser iniciadas no prazo de 90 dias a contar da notificação de deferimento da candidatura.

6 — A Câmara Municipal poderá deferir a prorrogação do prazo a que se refere o número anterior uma só vez, por um período razoável, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

7 — Só são elegíveis as ações cujas obras terminem até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 4.º

Apoios

1 — Os apoios previstos neste programa assumem a forma de subsídio não reembolsável, concedido pela Câmara Municipal e têm caráter de complementariedade ao auto financiamento.

2 — A Câmara Municipal da Amadora atribui uma comparticipação base de 50 % do valor total das obras, de acordo com orçamento ou orçamentos das empresas que irão efetuar os trabalhos.

3 — Após validação dos orçamentos das obras pelos técnicos municipais designados para o efeito, a Câmara Municipal aprova o valor de comparticipação base, com o limite máximo de 25.000,00 € por candidatura.

4 — Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas pelo requerente e pelos serviços técnicos, poderá a Câmara Municipal aprovar a comparticipação de trabalhos imprevistos e imprevisíveis que surjam no decurso da execução da obra, de cuja execução dependa a sua boa conclusão, não podendo, em qualquer dos casos, ser ultrapassado o limite definido no número anterior.

5 — O pagamento do valor da comparticipação ocorrerá após a tomada de conhecimento pela Câmara Municipal da conclusão dos trabalhos e depende da verificação cumulativa das condições seguintes:

- a) Verificação da boa execução das obras;
- b) Obtenção do nível de conservação adequado, a determinar no local das obras, por técnicos designados para o efeito pela Câmara Municipal; e
- c) Apresentação da(s) fatura(s) dos trabalhos efetivamente executados.



Artigo 5.º

Apoios Técnicos

A Câmara Municipal, através dos seus serviços, concede apoio técnico para a identificação das necessidades de intervenção.

Artigo 6.º

Inscrição do Pedido de Comparticipação

1 — As candidaturas são formalizadas por uma destas entidades:

a) Representante da administração do condomínio do prédio, devendo entregar certidão da ata da deliberação da assembleia de condóminos que tenha determinado a realização de obras e fotocópia do cartão de pessoa coletiva do condomínio;

b) Proprietário da totalidade ou representante legal de todos os proprietários do prédio, devendo entregar procurações do proprietário ou dos comproprietários, no caso do requerente ser comproprietário do imóvel ou mandatário do(s) proprietário(s).

2 — O pedido de comparticipação deverá ser acompanhado dos restantes elementos constantes do requerimento de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal, nomeadamente:

a) Identificação de todas as frações/unidades autónomas, tipo de utilização e condóminos/proprietários;

b) Declaração de compromisso de início das obras no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de notificação do deferimento da candidatura;

c) Declaração de Autorização para colocação de tela/painel publicitário “AMA REABILITA”;

d) Descrição predial genérica, comprovando a constituição da propriedade horizontal ou da propriedade plena do imóvel;

e) Orçamento (s) e descrição dos diversos trabalhos a efetuar, incluindo prazo máximo de execução.

Artigo 7.º

Acompanhamento

O acompanhamento e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, competem à Câmara Municipal, através dos técnicos por esta designados para o efeito.

Artigo 8.º

Meios Financeiros

A Câmara Municipal inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento os meios financeiros destinados à concretização do programa municipal.

Artigo 9.º

Erros e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das disposições do presente regulamento serão esclarecidas e decididas pelo Vereador responsável ou pelo Presidente da Câmara Municipal.



Artigo 10.º

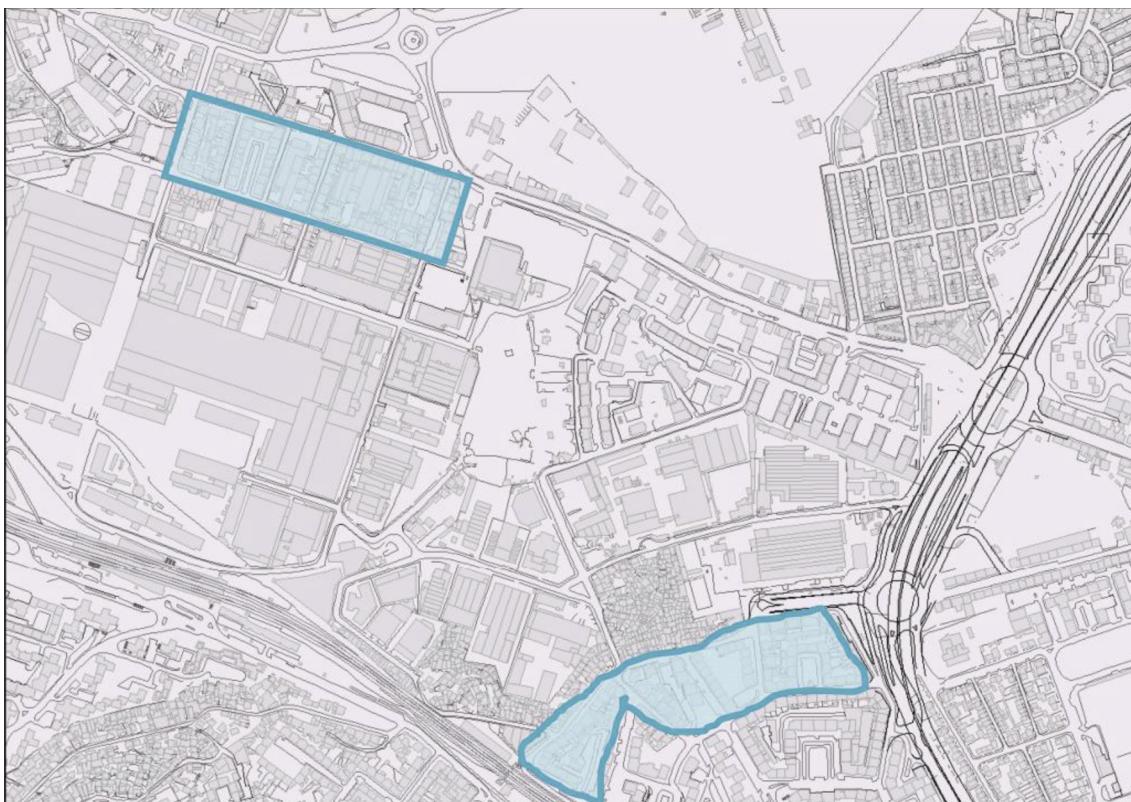
Entrada em Vigor

O presente programa entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

ANEXO I

[anexo a que alude o artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento]



313001669



MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 3371/2020

Sumário: Projeto de alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amares.

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, ao abrigo da competência constante da alínea a), n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2020, foi determinado submeter a apreciação pública, ao abrigo do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, o Projeto de Alteração ao Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amares. Assim, e para os efeitos legais, se torna público que, o referido Projeto de Alteração ao Regulamento poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira*.

313002868



MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 3372/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento de cinco assistentes operacionais — área de jardinagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho proferido no passado dia 24 de janeiro de 2020, pelo Sr. Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento de 5 Assistentes Operacionais — Área de Jardinagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a reserva de recrutamento, durante o prazo de 18 meses, caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

- 1 — Postos de trabalho — 5 lugares de Assistentes Operacionais.
- 2 — Local de trabalho — Área do Município de Chaves.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção, bem como, da formalização das candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.pt) e no sítio da Internet do Município de Chaves, em www.chaves.pt.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Nuno Vaz*.

313004277



MUNICÍPIO DE CINFÃES

Edital n.º 300/2020

Sumário: Projeto de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Estágios «Jovem Ativo».

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2020, aprovar o projeto de alteração do Regulamento do Programa Municipal de Estágios “Jovem Ativo” e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A referida proposta de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços de atendimento, no edifício dos Paços do Concelho, durante as horas normais de expediente, bem como no sítio eletrónico deste Município (www.cm-cinfaes.pt.).

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco*.

312984303



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 3373/2020

Sumário: Exoneração do cargo de comandante dos bombeiros municipais, em comissão de serviço como coordenador municipal de proteção civil.

Para os devidos efeitos e em conformidade n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 16 de outubro de 2019 do Presidente desta Câmara Municipal, considerando o seu despacho de 16 de outubro de 2019 de exoneração do Sr. Dr. Luís Alfredo Monteiro da Fonseca, do cargo de Comandante dos Bombeiros Municipais, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de novembro de 2019 e considerando o seu despacho de 16 de outubro de 2019 de designação do Sr. Dr. Luís Alfredo Monteiro da Fonseca como Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do artigo 14.º A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril foi determinado o exercício de funções de Comando dos Bombeiros Municipais de Coruche pelo Sr. Dr. Luís Alfredo Monteiro da Fonseca, com efeitos a 1 de novembro de 2019, sem direito a retribuição decorrente do exercício das respetivas funções.

30 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.^a Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312989383



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 3374/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única.

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Teresa Pais Raposo do Amaral, em 24 de janeiro de 2020, na categoria e carreira de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, com início em 03 de fevereiro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019, (posto de trabalho DAF-3-A).

5 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.^a Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312990265



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Declaração de Retificação n.º 179/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2340/2020, de 11 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020, referente à abertura da discussão pública da delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana — PERU.

Para os devidos efeitos, declara-se que o Aviso n.º 2340/2020, de 11 de fevereiro, discussão pública da delimitação da ARU de Quiaios e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana — PERU, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2020, saiu com a seguinte incorreção, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Delimitação da área de Reabilitação Urbana de Maiorca (ARU de Quiaios) e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU»

deve ler-se:

«Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Quiaios (ARU de Quiaios) e respetiva operação de reabilitação urbana (ORU) do tipo sistemática, orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana — PERU»

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

313007566



MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 3375/2020

Sumário: Aprovação final de alteração do Regulamento Municipal do Cartão do Idoso.

Rogério David Sadio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, que depois de submetido a consulta pública nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, foi aprovada pela Câmara Municipal de Fronteira em 13/11/2019 e pela Assembleia Municipal de Fronteira na sua sessão de 14/12/2019, com a versão final seguinte:

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

O cartão do idoso completa, em 2019, cinco anos de vigência e trata-se de um importante apoio social para uma população especialmente vulnerável e sensível. A sua vocação especialmente assistencialista na área da saúde, levou o Município a progressivamente ir avaliando a execução dos benefícios associados ao mesmo. Dessa forma, foi, por deliberações tomadas pelo executivo municipal e pela assembleia municipal em abril de 2016, decidido estender os seus benefícios aos municípios que, embora com idade inferior aos 65 anos, se encontrassem já numa situação de reforma por invalidez e a alargar a concessão de benefícios àqueles cujos rendimentos “*per capita*” fossem iguais ou inferiores ao salário mínimo nacional.

Em 2017, após nova análise da execução dos benefícios associados ao cartão do idoso, a comparticipação da parte que cabe ao utente na aquisição de medicamentos passou a corresponder a 100 % do valor, com o limite de 150 euros anuais. Porém o mecanismo mantinha-se o do reembolso de despesas, facto que causa uma enorme pressão burocrática sobre os serviços administrativos no tratamento da informação constante das faturas apresentadas pelos beneficiários, como obriga a que estes tenham capacidade económica para suportar o encargo inicial com a aquisição.

O Cartão do Idoso contava, em dezembro de 2018, com 520 beneficiários.

Considerando que a Associação Nacional das Farmácias (ANF), tem como missão própria a promoção de projetos que contribuam para a melhoria do acesso, segurança e qualidade do sector do medicamento, e representa cerca de 97 % das farmácias portuguesas, permitindo, assim, o reconhecimento ao nível nacional dos benefícios atribuídos aos municípios do Concelho de Fronteira, que devem poder adquirir livremente os medicamentos que lhes foram prescritos.

Considerando que a Dignitude, instituição particular de solidariedade social, tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social, que promovam a qualidade de vida e bem-estar dos portugueses, é detentora da Plataforma Dignitude, plataforma eletrónica de validação *online* de beneficiários, salvaguardando a proteção e segurança dos dados pessoais e clínicos, ferramenta esta que possibilita também a gestão de diversas medidas de comparticipação de medicamentos.

Na sequência da celebração, pelo Município do Protocolo para a implementação da Medida de Comparticipação nas Despesas com Medicamentos faculta-se ao beneficiário a possibilidade de aquisição do medicamento sem o adiantamento do pagamento e elimina-se a carga administrativa inerente à entrega de faturas, cálculo do reembolso e processamento da despesa municipal.

Com esta medida, o Cartão do Idoso atinge definitivamente a maturidade enquanto apoio social na área da saúde, garantindo aos seus beneficiários o transporte não urgente de doentes gratuito mas também a aquisição de medicamentos sujeitos a receita médica também de forma gratuita, naquele que é um projeto absolutamente pioneiro no País.

Considerando ainda que a idade legal da reforma é calculada atualmente em função de um fator de sustentabilidade e que à data da aprovação do Regulamento do Cartão do Idoso a mesma coincidia com os 65 anos, facto que agora não ocorre, retira-se a obrigação que o idoso seja reformado ou pensionista para ser beneficiário. Por outro lado, refira-se que os rendimentos relevantes *per capita* para atribuição do Cartão do Idoso correspondem à Retribuição Mensal Mínima Garantida, sendo certo que a atualização da mesma anualmente causa uma volatilidade indesejável dos



beneficiários. Fixa-se, assim, o valor correspondente à última atualização da RMMG fixada em 2019 e prevê-se a revisão do montante pela Câmara Municipal se esse for o entendimento.

Altera-se também a denominação da medida social, por a mesma não ser suficientemente explícita, passando a designar-se Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira.

Outra das alterações que urge efetuar relaciona-se com as alterações fiscais que determinam que diversos potenciais beneficiários se encontrem dispensados de apresentação de declaração anual de IRS, situação que impõe encontrar documentação alternativa à comprovação do rendimento anual do agregado familiar, sob pena de não ser possível distinguir entre os beneficiários que se encontrem efetivamente dispensados da apresentação da declaração e aqueles que não cumpram essa obrigação em contravenção com a lei.

Atendendo a que, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios detêm atribuições no âmbito da ação social;

Considerando que, de acordo com o mesmo Anexo à Lei n.º 75/2013, compete às câmaras municipais apoiar atividades de natureza social (alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º) e que compete à Assembleia Municipal “Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município” (alínea *k*) do n.º 2 do artigo 25.º), propõe-se a aprovação da seguinte alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso, republicando-se em anexo a versão final do Regulamento do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira.

Artigo 1.º

1 — O apoio social passará a designar-se Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira.

2 — Em todas as menções do Regulamento em que for feita alusão a cartão municipal do idoso deverá considerar-se que o mesmo se refere ao Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira, devendo ser feita a respetiva substituição.

Artigo 2.º

O artigo 3.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira todos os cidadãos residentes no concelho de Fronteira que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a 65 anos ou ser portador de incapacidade permanente para o trabalho;
- b) Residir no concelho de Fronteira há pelo menos dois anos;
- c) O Rendimento, do agregado familiar, *per capita* ser igual ou inferior a 600,00 euros, podendo este valor ser alterado por deliberação da Câmara Municipal de Fronteira.»

Artigo 3.º

2 — O artigo 4.º-A passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º-A

Processo de candidatura

1 — [...]

2 — [...]

a) [...]

b) [...]



c) [...]

d) Fotocópia da última declaração ou declarações de IRS e respetivas notas de liquidação ou, nos casos em que o requerente esteja dispensado da sua apresentação pela Autoridade Tributária, os seguintes documentos:

i) Fotocópia do recibo de vencimento relativo aos dois últimos meses do corrente ano, de todos os membros do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade remunerada;

ii) Fotocópia de comprovativo de reforma e/ou pensão mais recente (viuvez, sobrevivência, invalidez, alimentos, etc.) dos elementos do agregado familiar;

iii) Declaração de vínculo à Segurança Social dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos, que não se encontrem a trabalhar ou que comprovem situações como: subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção (caso seja beneficiário, deverá solicitar a lista dos elementos do agregado familiar que estão incluídos no RSI) e outros, com indicação dos montantes auferidos;

iv) Declaração emitida pelo Centro de Emprego, sobre a situação dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos que se encontrem desempregados, com indicação do início da situação de desemprego;

v) Documento comprovativo de rendimento obtido por exercício de trabalho temporário ou de caráter incerto, dos elementos do agregado familiar nesta situação (recibos verdes ou declaração passada pelo próprio com indicação dos valores médios auferidos mensalmente com atividade laboral/comercial, por conta própria).

e) [...]

f) [...]

g) [...]

3 — [...]»

Artigo 4.º

2 — O artigo 7.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — O Cartão do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...]

f) [...];

g) [...];

2 — [...]

3 — A comparticipação de medicamentos prevista na alínea e) depende do fornecimento por parte do beneficiário dos dados pessoais necessários ao respetivo registo, bem como do consentimento para o seu tratamento pelo Município de Frontera.

4 — As condições de execução, permanência e exclusão do benefício previsto na alínea e), constam do Protocolo assinado entre o Município de Frontera, a Associação Nacional de Farmácias e a Dignitude, IPSS, destinado a materializar o respetivo Programa.»



Artigo 5.º

O artigo 8.º passará a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];

d) Apresentar o Cartão do Idoso no ato de requerer um determinado benefício ainda que seja feito por terceiros que legitimamente o representem.»

Artigo 6.º

1 — É revogado o artigo 13.º

2 — A revogação do protocolo previsto no artigo 7.º n.º 4 entre o Município de Fronteira, a Associação Nacional de Farmácias e a Dignitude, IPSS determinará a repringidação das normas referentes ao reembolso de despesas até à data da entrada em vigor da presente alteração.

Artigo 7.º

As presentes alterações entram em vigor a 1 de janeiro de 2020.

Artigo 8.º

É integralmente republicado, em anexo, o Regulamento do Cartão do Idoso.

Regulamento do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira

(republicação)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se à definição dos critérios de atribuição do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira, pela Câmara Municipal de Fronteira, bem como todos os procedimentos tendentes à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira destina-se a apoiar os idosos social e economicamente desprotegidos, residentes no concelho de Fronteira.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira todos os cidadãos residentes no concelho de Fronteira que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 65 anos ou ser portador de incapacidade permanente para o trabalho;



- b) Residir no concelho de Fronteira há pelo menos dois anos;
- c) O Rendimento, do agregado familiar, *per capita* ser igual ou inferior a 600,00 euros, podendo este valor ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Definições

1 — Agregado familiar — considera-se agregado familiar, para além do beneficiário direto, as pessoas a seguir indicadas e que com ele vivam em economia comum:

- a) O cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, comprovada através de declaração de IRS;
- b) Os ascendentes ou descendentes a cargo, cuja comprovação deverá ser feita através, de declaração de IRS;

2 — Rendimento — conjunto de todos os rendimentos e subsídios dos elementos do agregado familiar, qualquer que seja a sua origem e natureza e ainda outros rendimentos de carácter não eventual, excetuando-se os valores referentes a bolsas de estudo e prestações familiares.

3 — Rendimento mensal *per capita* — fórmula de cálculo:

$$\text{Rendimento Mensal } \textit{per capita} = \frac{\text{Rendimento anual bruto do agregado familiar}}{\text{N.º de elementos do agregado familiar} \times 14}$$

Artigo 4.º-A

Processo de Candidatura

1 — Aadesão ao Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira é feita na Câmara Municipal, em local a designar, mediante o preenchimento de formulário próprio a fornecer pelos serviços, conforme modelo anexo.

2 — Os documentos necessários para a formalização da candidatura de adesão ao Cartão do Idoso são os seguintes:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do cartão contribuinte dispensando-se esta quando o requerente seja titular de cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do cartão da segurança social ou declaração que o substitua dispensando-se estas quando o requerente seja titular de cartão de cidadão;
- d) Fotocópia da última declaração ou declarações de IRS e respetivas notas de liquidação ou, nos casos em que o requerente esteja dispensado da sua apresentação pela Autoridade Tributária, os seguintes documentos:

- i) Fotocópia do recibo de vencimento relativo aos dois últimos meses do corrente ano, de todos os membros do agregado familiar que exerçam algum tipo de atividade remunerada;
- ii) Fotocópia de comprovativo de reforma e/ou pensão mais recente (viuvez, sobrevivência, invalidez, alimentos, etc.) dos elementos do agregado familiar;
- iii) Declaração de vínculo à Segurança Social dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos, que não se encontrem a trabalhar ou que comprovem situações como: subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção (caso seja beneficiário, deverá solicitar a lista dos elementos do agregado familiar que estão incluídos no RSI) e outros, com indicação dos montantes auferidos;



iv) Declaração emitida pelo Centro de Emprego, sobre a situação dos elementos do agregado familiar maiores de 18 anos que se encontrem desempregados, com indicação do início da situação de desemprego;

v) Documento comprovativo de rendimento obtido por exercício de trabalho temporário ou de caráter incerto, dos elementos do agregado familiar nesta situação (recibos verdes ou declaração passada pelo próprio com indicação dos valores médios auferidos mensalmente com atividade laboral/comercial, por conta própria);

e) Documento bancário com o Número de Identificação Bancária (NIB);

f) Declaração sobre compromisso de honra em como não beneficia simultaneamente de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e que não aufere quaisquer outros rendimentos patrimoniais para além dos declarados no âmbito da candidatura;

g) Outros documentos solicitados pelos serviços municipais competentes, com vista à análise do processo.

3 — A apresentação da candidatura não confere automaticamente ao idoso o direito à atribuição do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira.

Artigo 5.º

Análise da Candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, que emitem um parecer e cuja decisão é comunicada ao requerente, oportunamente.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

3 — Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira.

Artigo 6.º

Competências

É competente para autorizar a emissão do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira, o presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas, se for o caso.

Artigo 7.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — O Cartão do Idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

a) Aplicação do tarifário social da água;

b) Acesso gratuito a eventos culturais, sociais, recreativos e desportivos promovidos pela Câmara Municipal;

c) Redução de 50 % no acesso às Piscinas Municipais;

d) Redução de 50 % nos bilhetes de acesso ao Cinema, Museus e outros equipamentos culturais, desde que sejam propriedade do Município de Fronteira;

e) Comparticipação de 100 %, na parte que cabe ao utente, na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde;

f) Concessão do benefício inerente ao programa Transporte Saúde Mais;

g) Concessão do benefício inerente ao programa Reparar Mais.

2 — A comparticipação de medicamentos prevista na alínea e) do número anterior não poderá exceder, anualmente, por utente, o montante de 150 Euros.



3 — A comparticipação de medicamentos prevista na alínea e) depende do fornecimento por parte do beneficiário dos dados pessoais necessários ao respetivo registo, bem como do consentimento para o seu tratamento pelo Município de Fronteira.

4 — As condições de execução, permanência e exclusão do benefício previsto na alínea e), constam do Protocolo assinado entre o Município de Fronteira, a Associação Nacional de Farmácias e a Dignitude, IPSS, destinado a materializar o respetivo Programa.

Artigo 7.º-A

Programa Reparar Mais

1 — O Programa Reparar Mais tem como objeto específico, a execução de pequenas reparações domésticas.

2 — Não poderão ser efetuadas quaisquer intervenções em habitações que não estejam permanentemente ocupadas pelo destinatário.

3 — No Reparar Mais são prestados os seguintes serviços, exclusivamente:

a) Afinação de portas e janelas;

b) Reparação e substituição de torneiras, louças sanitárias, sifões e acessórios de bancada de cozinha;

c) Reparações simples de serralharia, incluindo substituição de fechaduras e chaves;

d) Reparação e substituição de tomadas de eletricidade, casquilhos, lâmpadas e interruptores;

e) Limpeza de coberturas, de caleiras e desobstrução de tubos de queda;

f) Limpeza de quintais e canteiros estritamente necessários para a mobilidade do utente;

g) Organização do espaço de habitação, em especial, arrumação e mudança de localização de mobiliário e objetos pesados, recolha de velharias e fixação de objetos às paredes e tetos.

4 — Os pedidos estão limitados a cinco intervenções por ano na habitação.

5 — Os pedidos de intervenção serão apresentados no Balcão Único do Município de Fronteira, pessoalmente ou pelo telefone, sendo o mesmo registado em formulário próprio, sendo executados no horário normal de trabalho dos serviços municipais.

6 — Ao Município de Fronteira cabe, exclusivamente, a cedência e disponibilização, a título gratuito, de mão-de-obra necessária à execução dos serviços requisitados pelo utente.

7 — Salvo motivos de complexidade ou de impedimento, devidamente justificados, os serviços requisitados no âmbito do Reparar Mais devem ser satisfeitos num prazo não superior a cinco dias, contados da data de apresentação do pedido.

Artigo 7.º-B

Programa Transporte-Saúde Mais

1 — O programa Transporte Saúde-Mais tem como objetivo promover o acesso a cuidados de saúde prestados fora da área do concelho de Fronteira e visa colmatar a insuficiência de resposta a este nível criada pelas alterações legislativas ao transporte de doentes não urgente.

2 — O programa Transporte Saúde-Mais destina-se a assegurar o transporte dos beneficiários do cartão do idoso para a realização de consultas, cirurgia de ambulatório, tratamentos ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

3 — Não se incluem transportes destinados a internamento ou alta após internamento ou após urgência, bem como o transporte urgente/emergente de doentes.

4 — O transporte apenas é assegurado desde que a sua origem ou destino sejam os estabelecimentos e serviços que integram o Serviço Nacional de Saúde ou as entidades de natureza privada ou social com acordo, contrato ou convenção para a prestação de cuidados de saúde, e desde que a prestação de cuidado de saúde resulte de prescrição médica.

5 — O beneficiário deve ser portador de documento que titule a prescrição médica da qual resulte a necessidade de recorrer ao Transporte Saúde-Mais.



6 — O transporte é agendado junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fronteira, mediante a apresentação do documento referido no número anterior.

7 — O idoso pode fazer-se acompanhar por terceira pessoa desde que esta seja beneficiária do subsídio por “assistência permanente de terceira pessoa” ou aquele seja portador de debilidade mental profunda, surdez ou défice de visão, cabendo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fronteira fazer a respetiva triagem.

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar previamente a Câmara Municipal de Fronteira da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal de Fronteira sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação, por escrito, da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara Municipal fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.
- d) Apresentar o Cartão do Idoso no ato de requerer um determinado benefício ainda que seja feito por terceiros que legitimamente o representem.

Artigo 9.º

Cessação do Direito à utilização do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira

1 — Constituem causas de cessação do direito de utilização do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira, nomeadamente:

- a) A prestação de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do período de tempo a que se reporta a sua utilização;
- b) A não apresentação, no prazo de 15 dias úteis, da documentação solicitada;
- c) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;
- d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho;
- e) A não participação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário e agregado familiar, suscetível de influir no quantitativo do rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal;
- f) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins.

2 — Nos casos a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir do beneficiário, ou daqueles de quem legalmente a cargo se encontre, a restituição dos benefícios já pagos, bem como a adotar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 10.º

Validade do Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira

1 — O Cartão Social do Idoso do Município de Fronteira tem a validade de três anos e deverá ser renovado pelo beneficiário até três meses antes do termo da sua validade.

2 — A renovação será feita, por igual período de tempo, mediante a apresentação pelo beneficiário de fotocópia da última declaração ou declarações de IRS, que comprovem os rendimentos do agregado familiar.



Artigo 11.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Fronteira.

3 — Este regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Fronteira resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

20 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

312998699



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 3376/2020

Sumário: Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca — discussão pública.

Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca

Discussão Pública

Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), torna-se público que a Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada no dia 8 de janeiro de 2020, deliberou promover a abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER) do Monte da Charneca, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar do quinto dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a Proposta de Plano, que integra o documento de “Justificação para a Não Sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica” e o “Contrato de Planeamento”, acompanhada pela ata da Conferência Procedimental e respetivos pareceres emitidos, assim como o resultado da concertação efetuada, encontra-se disponível para consulta no sítio na Internet do Município, em www.cm-lagos.pt, bem como na Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização da Câmara Municipal — Piso 1 (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI — Praça do Município — 8600-293 Lagos), entre as 09:00 e as 17:00 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, por correio ou através do endereço eletrónico expediente.geral@cm-lagos.pt.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

613003759



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 3377/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade de jardineiro, com recurso à reserva de recrutamento.

Ana Catarina Moura Louro, na qualidade de Vereadora, com poderes bastantes para este ato, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 158/2019, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 22 de outubro, publicitado pelo edital n.º 166/2019, de 22 de outubro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 04 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.002.2018), foram celebrados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de atividade de jardineiro, e a 4.ª posição remuneratória da categoria | nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, estando os contratos sujeitos a um período experimental de 90 dias, conforme de seguida se indica:

- a) Em 30 de setembro de 2019 foi celebrado, com efeitos ao dia 01 de outubro de 2019, contrato de trabalho com o candidato Paulo Jorge Oliveira Bizarro;
- b) Em 6 de janeiro de 2020 foi celebrado, com efeitos àquela data, contrato de trabalho com a candidata Andreia da Silva Pereira.

Mais torna público que foi designado, para efetuar o respetivo acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais, o júri a seguir identificado, sendo o presidente do júri substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva:

- i) Presidente: O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação, em regime de substituição, Sr. Eng.º Luís da Silva Oliveira;
- ii) Vogais efetivos: A Chefe da Unidade de Espaços Verdes, Sr.ª Eng.ª Marta Silva Teves, e o Encarregado Operacional, Sr. Joaquim José Rodrigues Pereira;
- iii) Vogais Suplentes: O Coordenador Técnico, Sr. Alexandre Silva Fontes, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares.

23 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Catarina Louro*.

313002616



MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 2694/2020

Sumário: Designação de adjunto e secretária para o Gabinete de Apoio à Vereação.

1 — Considerando:

a) Que nos termos da alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, composto por um Adjunto e um Secretário por cada Vereador a tempo inteiro, até ao limite máximo do número de vereadores indispensável para assegurar uma maioria de membros da Câmara Municipal em exercício de funções a tempo inteiro;

b) A proposta que me foi apresentada na presente data pelos Senhores Vereadores a tempo inteiro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, com a identificação de Adjunto e Secretária a designar para o Gabinete de Apoio à Vereação.

2 — Deste modo, decido, no uso da competência que me é conferida ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, conjugado com o artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável por força do n.º 5 do referido artigo 43.º, considerando a existência de cabimento no orçamento em vigor, designar, para o Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), e com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020:

2.1 — No Cargo de Adjunto, com a remuneração inerente ao respetivo cargo, o Senhor Eng.º Rui Fernando Correia Marto;

2.2 — No Cargo de Secretária, com a remuneração inerente ao respetivo cargo, a Senhora Vera Lúcia Dias Novais Valente Ribeiro.

3 — Aos designados concedo, nos termos da alínea g) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, autorização para o exercício das atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 11/2012.

4 — Ao presente despacho deverá ser dada a devida publicidade, mediante publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Município.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

ANEXO

Nota curricular dos designados

Nome: Rui Fernando Correia Marto

Habilidades académicas e profissionais: Licenciatura em Engenharia Civil, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, concluída em 1995.

Formação profissional mais relevante: “Eficiência energética em escolas: Projeto PPEC — Escola +”, “Seminário Porto de Mós 2012 — Turismo, ordenamento do território, biodiversidade no contexto das alterações climáticas”, “Abordagens inovadoras para o desenvolvimento urbano sustentável”, “Avaliação de Imóveis”, “Curso projetista de redes de gás”, “Higiene e Segurança no trabalho”.

Experiência profissional: Vereador das obras públicas, serviços municipais e ambiente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de outubro de 2013 a outubro de 2017; projetista de construção civil em regime liberal, de julho de 2002 a outubro de 2013; diretor de obra na empresa Matos & Neves, L.^{da}, de julho de 1998 a junho de 2002; diretor de obra na empresa Viamarca, S. A., de outubro de 1997 a julho de 1998; Estagiário/Adjunto de direção de obra na empresa Tensor — Construção civil, L.^{da}, de outubro de 1995 a setembro de 1997.



Nome: Vera Lúcia Dias Novais Valente Ribeiro

Habilidades académicas e profissionais: 9.º ano de escolaridade.

Formação profissional mais relevante: “Inglês — Iniciação”, “Registo de Cidadãos Comunitários”, “Atendimento ao Público”, “Regulamento de Atribuição de Auxílios da Câmara Municipal de Leiria”, “Excel”, “MEDIDATA”, “Gestão Documental”.

Experiência profissional no Município de Leiria: Auxiliar de Serviços Gerais desde 01 de outubro de 2003, tendo a carreira e categoria passado a designar-se Assistente Operacional a partir de 01 de janeiro de 2009, por reestruturação de carreiras. Exerce funções no Gabinete de Apoio à Vereação desde 23 de outubro de 2017, prestando o apoio necessário ao exercício do mandato dos Senhores Vereadores.

313002973



MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 3378/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento.

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da trabalhadora desta autarquia, Ana Maria Feliciano, integrada na carreira/categoría de Assistente Técnico com o posicionamento remuneratório correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8, com efeitos ao passado dia 23 de dezembro de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

312997556



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 2695/2020

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Comunicação e Eventos.

Nos termos dos n.º 6 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável à administração local por força do n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, foi aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento, para cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Comunicação e Eventos, na sequência da alteração do Regulamento da Estrutura Mista do Município, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30 de 10 julho de 2019.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídos o métodos de seleção previstos, o júri do procedimento propôs que a designação recaísse sobre o candidato, João Paulo Pereira Evaristo, por ter evidenciado os requisitos formais e específicos para a ocupação do cargo a prover e ter demonstrado possuir o perfil adequado e as competências pessoais necessárias para o desempenho das funções de dirigente, nomeadamente no que respeita à experiência e competência técnica na área de atuação da unidade orgânica que será objeto de direção, capacidade de organização e liderança, bem como capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 9, 10 e 11 do citado artigo 21, designo, atento o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de set., na redação atual, em comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau da Divisão de Comunicação e Eventos, João Paulo Pereira Evaristo, Técnico Superior, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual, anexa-se a nota relativa ao currículum académico e profissional da designada, para conjuntamente com o presente despacho, ser publicado no *Diário da República*.

ANEXO

Nota relativa ao currículum académico e profissional

Dados Pessoais:

João Paulo Pereira Evaristo, Licenciatura em Professores do Ensino Básico.

Experiência Profissional:

Professor, Ensino Básico (1998-2010); Técnico Superior Responsável pela Casa da Juventude do Município de Olhão (2010-2013); Dirigente Intermédio de 3.º grau do Serviço de Cultura e Juventude (2013-2016); Chefe de Divisão de Cultura e Juventude (2016-2018); Exerce o cargo Chefe de Divisão de Comunicação e Eventos, desde 1 de janeiro de 2019, em regime de substituição.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

313001611



MUNICÍPIO DE OLHÃO

Édito n.º 66/2020

Sumário: Édito por falecimento do trabalhador Américo Soares Seixal.

Torna-se público que em 27 de janeiro de 2020 ocorreu o óbito de Américo Soares Seixal, trabalhador contratado por tempo indeterminado deste Município, com a categoria de Assistente Operacional.

Mais se torna público que todos os indivíduos que se encontrem em condições legais de se habilitarem ao subsídio por morte e outras importâncias devidas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, na redação atual, devem deduzir o seu direito no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

313001741



MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 3379/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, de período experimental de vínculo, inerente a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — área de serviço social/sociologia/psicologia ou psicologia clínica.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 22 de janeiro de 2020, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoría de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Serviço Social/Sociologia/Psicologia ou Psicologia Clínica, publicitado através do aviso n.º 5328/2018, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 77, de 19 de abril de 2018, e na sequência da autorização do acionamento da reserva de recrutamento interna para mais 2 (dois) Técnicos Superiores, em sede de reunião do Órgão Executivo Câmara Municipal, celebrada a 15 de março de 2019:

Ref. ^a	Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
A	Sofia Margarida Jorge Gonçalves	Técnico Superior — área de Serviço Social/Sociologia/Psicologia ou Psicologia Clínica.	15,547 valores	Sim

Em consequência do referido despacho foi, naquela data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

312998739



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3380/2020

Sumário: Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — cultura e equipamentos culturais.

Nomeação do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Cultura e Equipamentos Culturais

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

1 — O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso do aviso n.º 17886/2019, 2.ª série, n.º 332, de 11 de novembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201911/0195 e no Jornal “O Público”, na edição de 13 de novembro de 2019.

2 — Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Mariana Gabriela de Sá Pereira Rodrigues, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos do serviço de Cultura e Equipamentos Culturais, da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Designo Mariana Gabriela de Sá Pereira Rodrigues, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — Cultura e Equipamentos Culturais, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a qual produz efeitos à data de 12 de fevereiro de 2020.

Nota curricular

Mariana Gabriela de Sá Pereira Rodrigues, nascida a 07.06.1978, Técnica Superior da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Licenciada em História, pela Universidade do Minho;

De agosto de 2007 a novembro de 2009 — exerceu funções de técnica superior de 2.ª classe (História), na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso;

De novembro de 2009 — Exerceu funções de técnica superior na área de cultura, na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

313006667



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 3381/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para ocupação de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional.

Procedimentos Concursais Comuns para Ocupação de 2 Postos de Trabalho na Carreira de Assistente Operacionais Categoria de Encarregado Operacional

1 — Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do dia 31 de janeiro de 2020, de acordo com o mapa de pessoal para 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso em *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores:

2 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Referência A — 2 (dois) postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional.

Referência A.1 — 1 (um) encarregado operacional para o setor de obras, com as seguintes funções específicas:

Coordenar os assistentes operacionais afetos ao setor de obras, por cujos resultados é responsável;

Realizar as tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;

Deslocar-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema;

Receber dos responsáveis das equipas de trabalho as requisições de material, assina-las e leva-las ao conhecimento do respetivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade.

Referência A.2 — 1 (um) encarregado operacional para o setor de serviços urbanos, com as seguintes funções específicas:

Coordenar os assistentes operacionais afetos ao setor de serviços urbanos, por cujos resultados é responsável;

Realizar as tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação;

Deslocar-se às locais de trabalho que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema;

Receber dos responsáveis das equipas de trabalho as requisições de material, assina-las e leva-las ao conhecimento do respetivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade.

3 — Aos procedimentos concursais podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado e com três anos de experiência como assistentes operacionais

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral dos procedimentos será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Santa Cruz das Flores: <http://www.cmfcflores.pt>.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Pimentel Mendes*.

313005881



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 3382/2020

Sumário: Licença sem remuneração — Marta Susana Neto Borges Elisbão de Jesus.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 30/01/2020, foi concedida à trabalhadora, Marta Susana Neto Borges Elisbão de Jesus, licença sem remuneração, por um período de 2 anos, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2020.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*, Dr.

312981096



MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Despacho n.º 2696/2020

Sumário: Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais.

Eng. José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna público que, por proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 06 de novembro de 2019, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, em sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2019, deliberou por unanimidade, aprovar a 4.ª alteração ao Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e as competências comuns das respetivas unidades e subunidades orgânicas, de acordo com o documento anexo.

O documento acima referido, que se anexa e integra o presente Aviso para todos os seus efeitos legais será, também, publicitado na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-sobral.pt e afixado em local visível do Edifício dos Paços do Município.

8 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Competências comuns das respetivas unidades e subunidades orgânicas

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.

A consolidação da autonomia do Poder Local nas últimas décadas, traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as Autarquias Locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências.

O artigo 19.º do diploma acima mencionado estabelece que os Municípios devem promover a reorganização dos seus serviços até 31 de dezembro de 2010.

O diploma atrás referido estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

Sendo certo que o Município tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal — enquanto elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos — e ainda promover a correta, adequada e justa avaliação dos seus recursos humanos, torna-se necessária a adaptação da realidade municipal a um conjunto de diplomas legais em vigor.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é, pois, assegurar a materialização de uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente documento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.



Artigo 1.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Estrutura dos serviços municipais

- 1 — São constituídas, no máximo, 3 unidades orgânicas flexíveis — Divisões.
- 2 — São constituídas, no máximo, 5 unidades orgânicas flexíveis — Unidades.
- 3 — São constituídas, no máximo, 7 subunidades orgânicas — Secções.
- 4 — Não são constituídas equipas multidisciplinares.
- 5 — Não são constituídas equipas de projeto.

Artigo 3.º

Modelo e categorias de unidades e subunidades orgânicas

1 — A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por:

- a) Unidades orgânicas flexíveis (Divisões), lideradas por dirigentes de 2.º grau;
- b) Subunidades orgânicas flexíveis (Unidades), lideradas por um dirigente de 3.º grau;
- c) Subunidades orgânicas (secções), dirigidas por um coordenador técnico;
- d) Gabinetes Municipais.

2 — Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades e subunidades orgânicas:

- a) Divisões — unidades orgânicas de caráter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional;
- b) Unidades — subunidades orgânicas de caráter flexível, com funções de direção, gestão, coordenação e controlo, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada;
- c) Unidades de apoio à gestão (Secções) — subunidades orgânicas de caráter flexível que agregam atividades de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;
- d) Gabinetes municipais — unidades orgânicas de apoio aos órgãos municipais de natureza técnica e administrativa.

Artigo 4.º

Estrutura flexível, unidades e subunidades orgânicas

1 — Na dependência direta hierárquica e funcional do Presidente da Câmara estão as seguintes unidades orgânicas flexíveis e subunidade orgânica flexível:

- a) Divisão Administrativa e Financeira (DAF)
- b) Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA);
- c) Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS);



d) Unidade de Comunicação e Imagem.

2 — No âmbito das competências da unidade orgânica flexível Divisão Administrativa e Financeira (DAF), estão as atividades das seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

2.1 — Unidades:

- a) Unidade de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Unidade de Controlo de Gestão do Património.

2.2 — Secções:

- a) Secção Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- b) Secção de Expediente, Taxas e Licenças;
- c) Secção Financeira.

3 — No âmbito das competências da unidade orgânica flexível Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA), estão as atividades da seguinte subunidade orgânica flexível:

3.1 — Unidades:

- a) Unidade de Planeamento e Gestão do Território

3.2 — Secções:

- a) Secção Administrativa de Apoio ao Serviço de Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;
- b) Secção de Apoio ao Serviço de Obras Municipais e Ambiente;
- c) Secção de Apoio Técnico, Estudos e Projetos.

4 — No âmbito das competências da unidade orgânica flexível Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), estão as atividades da seguinte subunidade orgânica flexível:

4.1 — Unidades:

- a) Unidade de Educação e Ação Social.

5 — Na dependência direta hierárquica e funcional do Presidente da Câmara estão os:

5.1 — Gabinetes:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);
- b) Gabinete de Informática (GI);
- c) Gabinete de Segurança e Proteção Civil (GSPC);
- d) Gabinete Médico Veterinário (GMV);

5.2 — Secções:

- a) Secção de Apoio Administrativo ao Gabinete Médico Veterinário.

Artigo 5.º

Competências comuns aos diversos serviços municipais

Constituem competências comuns às diferentes Unidades e Subunidades Orgânicas e aos Gabinetes Municipais:

- a) Elaborar estudos e propostas necessárias à definição das políticas municipais no âmbito das suas competências e assegurar a sua execução;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior, as instruções, normas e regulamentos que forem julgadas necessárias ao exercício da sua atividade, bem como propor medidas para a melhoria do funcionamento dos serviços e para a execução correta das competências municipais;



- c) Preparar, quando solicitadas, as minutas dos assuntos a submeter a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho dos respetivos membros;
- d) Participar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
- e) Executar as deliberações da Câmara Municipal e os Despachos do seu Presidente e dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas dos respetivos serviços;
- f) Programar a atuação dos serviços em consonância com as Opções do Plano e elaborar periodicamente os correspondentes Relatórios de Atividade;
- g) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos, e de outra natureza, de interesse para a gestão municipal;
- h) Informar e dar pareceres sobre os assuntos da sua área de responsabilidade;
- i) Assegurar a comunicação necessária com os demais serviços, de forma a permitir uma atuação integrada, no desempenho das respetivas atividades;
- j) Coordenar a atividade das unidades dependentes de cada um dos serviços, em consonância com o plano de atividades, e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados;
- k) Gerir os recursos humanos, técnicos e materiais afetos ao serviço, tendo sempre em vista a obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados à população e a respetiva adequação às necessidades e à dinâmica do desenvolvimento;
- l) Promover a valorização dos respetivos recursos humanos com base na formação profissional contínua, na participação e na disciplina laboral;
- m) Promover o desenvolvimento tecnológico e a contínua adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendentes a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho;
- n) Participar, sempre que for determinado, nas reuniões dos órgãos municipais, comissões ou órgãos consultivos do Município;
- o) Assegurar a cooperação técnica e/ou a representação da Câmara Municipal, sempre que for determinado;
- p) Assegurar o melhor atendimento dos municípios e o tratamento das questões e problemas por eles apresentados;
- q) Receber, tratar e divulgar a informação necessária entre os diversos serviços, tendo em vista o seu bom funcionamento e interdependência;
- r) Depositar no arquivo geral, no final de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objeto de decisão final, e que se mostrem desnecessários ao normal funcionamento dos serviços;
- s) Zelar pelo cumprimento dos deveres gerais e específicos dos trabalhadores do Município;
- t) Exercer as demais competências, que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, deliberação ou despacho.

Artigo 6.º

Gestão dos serviços municipais

A Câmara Municipal e o seu Presidente gerem permanentemente os serviços municipais, garantindo, através da implementação das medidas necessárias, a sua correta atuação na prossecução dos objetivos e cumprimento dos princípios enunciados, promovendo o controlo e avaliação de desempenho, bem como a adequação e aperfeiçoamento das estruturas e métodos de trabalho.

Artigo 7.º

Delegação de competências

- 1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativa, no sentido da maior eficiência e celeridade dos procedimentos.
- 2 — A delegação de competências e poderes respeitará o quadro legalmente definido.



Artigo 8.º

Mobilidade de pessoal

A afetação do pessoal constante do mapa de pessoal será determinada pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores com competência delegada em matéria de gestão de recursos humanos.

Artigo 9.º

Alteração de atribuições, competências e atividades

As atribuições e competências das diversas unidades e subunidades orgânicas flexíveis da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 10.º

Organograma

A representação gráfica dos serviços consta do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante e que se publica em anexo.

Artigo 11.º

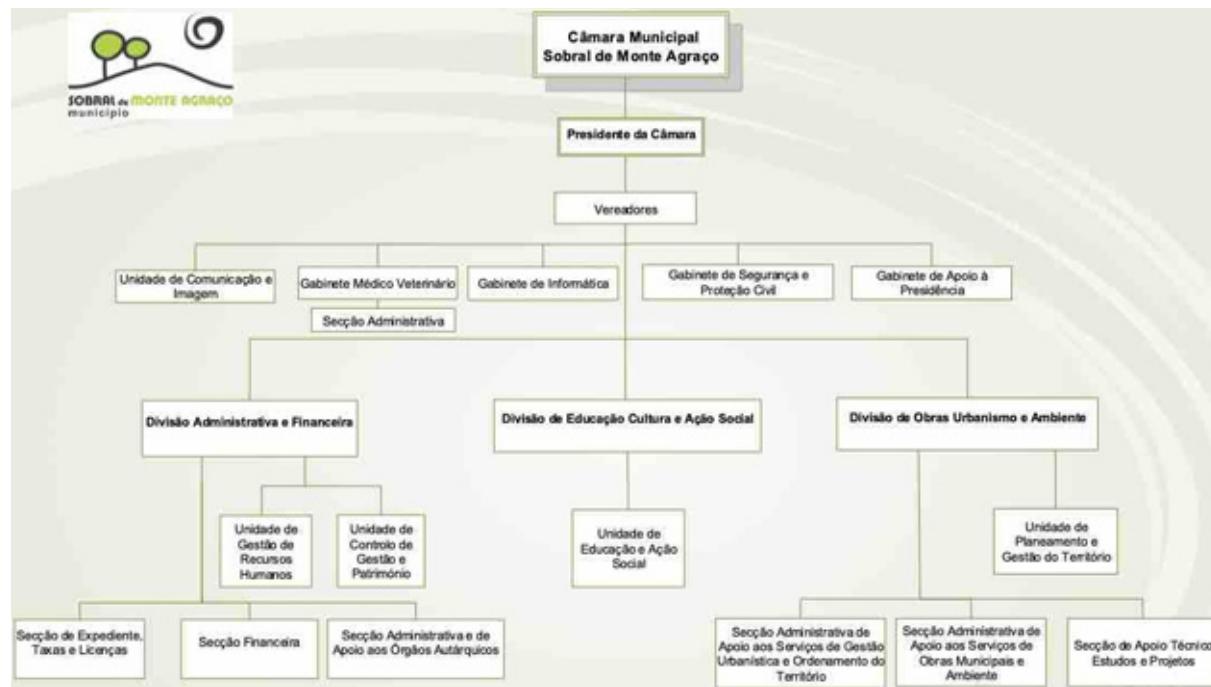
Norma revogatória

É revogado o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102 de 28 de maio de 2018.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



313001588



MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso (extrato) n.º 3383/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior — área de engenharia biofísica.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12/02/2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Um (1) posto de trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior, Engenharia Biofísica, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Biofísica, conforme alínea c) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Sousel (<https://www.cm-sousel.pt/recursos-humanos/publicitações/>).

6 — Informações — Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sousel, sítio na Praça da Republica, 7470-220 Sousel/268550100/recrutamento@cm-sousel.pt.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Manuel Valério*.

313015496



MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso (extrato) n.º 3384/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico — com experiência e ou formação na área funcional de turismo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12/02/2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal, nos exatos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Um (1) posto de trabalho; Carreira — Assistente Técnico; Categoria — Assistente Técnico, com experiência e/ou formação na área funcional de turismo, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas em definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; assegurar a receção e atendimento de visitantes nos Postos de Turismo do Município, incluindo trabalho aos fins de semana, fazendo uso de línguas estrangeiras, entre as quais o inglês, obrigatoriamente; acompanhar grupos em visitas organizadas, ao património do Concelho; apoiar na divulgação do património turístico concelhio; colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística e cultural; desenvolver atividades administrativas inerentes à atividade turística; criar conteúdos relacionados com comunicação digital para meios multimédia.

3 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, e nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado;

4 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação integral do Aviso de Abertura na BEP, acessível em www.bep.gov.pt.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Sousel (<https://www.cm-sousel.pt/recursos-humanos/publicações/>).

6 — Informações — Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sousel, sítio na Praça da Republica, 7470-220 Sousel/268550100/recrutamento@cm-sousel.pt.

13 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Manuel Valério*.

313015414



MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 3385/2020

Sumário: Delegação e subdelegação de competências da presidente nos vereadores, bem como subdelegação de competências dos vereadores nos dirigentes.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, em conformidade com a delegação de competências conferidas pelo anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que estão disponíveis para consulta na página eletrónica os despachos de delegação de competências da Câmara Municipal na sua Presidente, bem como a delegação e subdelegação de competências da Presidente nos Vereadores e, ainda, a subdelegação de competência dos Vereadores nos Dirigentes, tendo em consideração a orgânica dos serviços.

13 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312855505

**MUNICÍPIO DE TRANCOSO****Aviso n.º 3386/2020**

Sumário: Alteração à operação de loteamento respeitante à Área de Acolhimento Empresarial (AAE) de Trancoso.

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso:

Torna Público que, por deliberação do Executivo Municipal de 05/02/2020, foi aprovada a alteração à operação de loteamento respeitante à Área de Acolhimento Empresarial (AAE) de Trancoso, resultando dessa alteração novas áreas de implantação, de construção, de número de pisos, de céreca máxima, e tipo de ocupação, parâmetros estes constantes do Anexo I ao Regulamento para Atribuição de Lotes na citada Área de Acolhimento.

Mais torna público que, a Câmara Municipal deliberou igualmente na citada reunião, mandar republicar na segunda série do *Diário da República* o novo Anexo I, contendo as alterações aprovadas.

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Amílcar José Nunes Salvador*.

ANEXO I**Caracterização dos Lotes a Atribuir na Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso****QUADRO SÍNTESE**

Lote	Área do Lote	Área Máxima de Implantação (m ²)	Área Máxima de Construção (m ²)	Número máximo de Pisos	Céreca Máxima (m) Cave/RC/Andar	Tipologia	Tipo de ocupação
1	2719	1085	3255	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
2	2994	1195	3585	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
3	2704	1080	3240	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
4	2345	935	2805	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
5	3032	1210	3630	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
6	2825	1130	3390	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
7	1509	600	1800	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
8	1551	620	1860	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
9	1570	625	1875	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
10	1546	615	1845	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
11	1660	660	1980	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
12	1541	615	1845	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
13	1365	545	1635	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
14	1173	465	1395	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.
15	1122	445	1335	3	7,5	Isolado	Indústria/Serviços/Comércio/Armazém.

313012539



MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 3387/2020

Sumário: Cessação da comissão de serviço da licenciada Sandra Isabel Rodrigues do Carmo no cargo de chefe da Divisão de Educação e Juventude.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que nos termos da alínea c)do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril e Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi autorizada, por meu despacho de 19 de dezembro de 2019,a cessação da comissão de serviço da licenciada Sandra Isabel Rodrigues do Carmo, a seu pedido, no cargo de Chefe da Divisão de Educação e Juventude, com efeitos a 31 de dezembro de 2019.

7 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

312996398



MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 3388/2020

Sumário: Nomeação do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 01 de janeiro de 2020, designo para o cargo de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência o licenciado Joel David Ferreira da Cruz, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir da mesma data, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

313004625



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Despacho n.º 2697/2020

Sumário: Delegação de competências na dirigente Dr.^a Filipa Dantas Vilela, competências de acordo com as matérias reportadas à Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização.

Delegação

Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção — n.º 2, do art. 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e conforme preconizado no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como, nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ao abrigo do n.º 3, do artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delege na Dirigente, Dr.^a Filipa Dantas Vilela, as competências de acordo com as matérias reportadas à Divisão de Qualidade, Atendimento e Fiscalização;

1 — No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:

Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou photocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respectiva unidade orgânica.

2 — No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:

Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo, do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

Justificar faltas.

11 de fevereiro de 2020. — O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

313016257



MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 3389/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Arquivo do Município de Viseu.

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária do dia vinte e três de dezembro de dois mil e dezanove aprovar o presente Projeto de Regulamento do Arquivo do Município de Viseu, e de o submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.

O Projeto de Regulamento encontra-se exposto, para efeitos de consulta e recolha de contributos, de todos os interessados, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal da Viseu bem como no sítio do Município na Internet (<http://www.cm-viseu.pt/>).

Os respetivos contributos, apresentados por requerimento escrito, em língua portuguesa, devendo, obrigatoriamente, conter nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal, endereço eletrónico, bem como o consentimento para usar este meio de comunicação, devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico geral@cmviseu.pt ou endereçados, ou entregues pessoalmente, nos Paços do Concelho, Praça da República 3514-501 Viseu.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Joaquim Almeida Henriques*.

Projeto de Regulamento do Arquivo do Município de Viseu

Nota justificativa

Considerando que o atual Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Viseu prevê que, no desempenho das suas atribuições e competências, os Serviços Municipais funcionarão subordinados aos princípios de eficácia; planeamento; coordenação e cooperação; controlo e responsabilização; qualidade, inovação e modernização e gestão por objetivos;

Atendendo a que a atual estrutura orgânica prevê o Serviço de Arquivo como uma Unidade Orgânica de 3.º grau, adiante designada por Arquivo;

Tendo em atenção que importa regulamentar, disciplinar e normalizar o funcionamento do Arquivo, assim como criar condições para uma rigorosa gestão e política arquivística;

Reconhecendo-se a necessidade de uniformizar o processo de avaliação, seleção e eliminação da documentação e criar condições para a proteção do património arquivístico do Município;

Reconhecendo-se a necessidade de ter um instrumento que defina e formalize os procedimentos administrativos e técnicos inerentes à recolha, tratamento, conservação, acesso e comunicação da documentação custodiada;

A Câmara Municipal, com base nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, considerando-se, ainda, o Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico, o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, e as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com a alteração ao anexo I introduzida pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro, elaborou e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento, precedida de publicitação e discussão pública.

Acontece que, após a aprovação pelos órgãos municipais, foi publicada em DRE a Lei n.º 31/2019, de 03 de maio que veio regular a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e



permitir a fotografia digital nas bibliotecas e arquivos públicos, introduzindo normativos que contrariam o regulamento então aprovado, não fazendo, por tal, sentido prosseguir com a sua publicitação e entrada em vigor com imposições regulamentares que contrariam os diplomas habilitantes. Acresce, ainda, a proximidade de publicação de novo diploma relativo à classificação e avaliação da informação produzida nas autarquias locais, o qual também se teve em conta com a introdução de pequenas alterações.

Desta forma, tendo em conta a obrigatoriedade de os arquivos públicos adaptarem os seus regulamentos à referida Lei n.º 31/2019, de 03 de maio (artigo 9.º) e que os ajustamentos a introduzir, apesar de se tratam de conformações legais, na medida em que podem afetar, embora por via regulamentar, “...de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos” (n.º 1 do artigo 100.º do CPA), foi deliberado não conferir eficácia ao Regulamento do Arquivo Municipal então aprovado, e que o mesmo ora alterado, retome os trâmites próprios de alteração de regulamento administrativo, conforme anteriormente processado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos e com fundamento nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, considerando-se, ainda, o Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico, o Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, as disposições da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, com a alteração ao anexo I introduzida pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro, e por fim, o n.º 9 da Lei n.º 31/2019, de 03 de maio.

Artigo 2.º

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Arquivo, o qual é constituído pela documentação de natureza informativa, administrativa e histórica (independentemente do tipo de suporte ou formato) produzida e recebida pela Autarquia, ao longo da sua existência e no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 3.º

Constituição

O Arquivo mantém, sob a sua responsabilidade, a documentação produzida ou reunida pelos diferentes Órgãos e Serviços, independentemente do tipo de suporte ou formato, como resultado da atividade municipal, a qual se conserva para servir de testemunho, prova ou informação.

Artigo 4.º

Competências

1 — São competências do Arquivo:

- a) Garantir a gestão do Arquivo;
- b) Promover o acesso (interno e externo) célere, eficaz, transparente e imparcial à documentação, de acordo com as normas internas existentes e a legislação em vigor;
- c) Elaborar instrumentos de descrição e pesquisa para assegurar o acesso e comunicação da documentação;



- d) Promover e colaborar na uniformização dos procedimentos nos vários Serviços, nomeadamente no que respeita à definição dos circuitos documentais, na elaboração do plano de classificação e na escolha de materiais de suporte;
- e) Colaborar com os responsáveis pela gestão do Sistema de Gestão Documental na elaboração de um plano de preservação digital;
- f) Propor a utilização de materiais de suporte, acondicionamento e instalação;
- g) Superintender os trabalhos de recolha, tratamento, classificação, guarda e conservação de documentos;
- h) Regulamentar o serviço de Arquivo;
- i) Promover ações de divulgação;
- j) Promover a modernização administrativa no serviço de Arquivo.

2 — As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara são suscetíveis de delegação na respetiva vereação.

CAPÍTULO II

Recolha e remessa de documentos

Artigo 5.º

Deveres dos Órgãos e Serviços Municipais

1 — Decorridos os prazos de conservação administrativa previstos na legislação em vigor (adiante designada por Portaria), a documentação com reduzida taxa de utilização e considerada finda deverá ser remetida para o Arquivo, nas condições estipuladas no artigo 7.º do presente Regulamento.

2 — Os prazos de conservação administrativa são contados a partir da data final dos procedimentos administrativos.

Artigo 6.º

Integridade documental

1 — As remessas de documentação não podem pôr em causa a integridade dos conjuntos documentais.

2 — A documentação deve ser enviada ao Arquivo nos suportes originais, devidamente acondicionada e identificada.

3 — Os processos devem ser devidamente ordenados, numerados e rubricados, e, caso tenha sido retirado algum documento, será intercalada uma folha com menção expressa do documento retirado e a paginação do mesmo, com assinatura do responsável do respetivo Serviço.

Artigo 7.º

Condições

1 — As transferências da documentação serão definidas, caso a caso, pelo Arquivo, considerando os documentos e as necessidades de gestão de espaço e de tempo.

2 — A documentação é remetida ao Arquivo obedecendo às seguintes condições:

- a) Em livros encadernados, quando as unidades documentais assim se apresentem na sua forma original, ou assim o exijam;
- b) Em pastas ou caixas de arquivo, de modelo uniformizado;
- c) No seu suporte original, devidamente acondicionada.



3 — Os processos, requerimentos e demais documentos isolados devem ser organizados, no serviço produtor, da seguinte forma:

- a) Os documentos constantes dos processos administrativos devem ser organizados de acordo com a sequência cronológica (do mais antigo para o mais recente);
- b) Os processos devem ser numerados e rubricados, contando-se, para o efeito, a respetiva capa;
- c) Se for retirado algum documento de um processo, em seu lugar será colocada uma folha registando a paginação do mesmo com a assinatura e o visto dos responsáveis do respetivo Serviço;
- d) Os processos não devem conter agrafos ou cliques;
- e) Os processos não deverão ser remetidos ao Arquivo com as respetivas capas degradadas.

4 — Os processos de urbanização e edificação devem ter capas uniformizadas, com as seguintes indicações: número, ano, local, designação da obra e nome do requerente. Não deverão estar rasuradas.

5 — Os livros findos (atas, contratos, escrituras, registos) são enviados ao Arquivo com toda a documentação que lhes é inerente e respetivos índices.

6 — A apensação de documentos a processos arquivados é da responsabilidade do serviço produtor.

7 — O envio da documentação efetua-se de acordo com um calendário proposto pelo Arquivo.

8 — Nenhuma incorporação de documentação será realizada nos meses de julho, agosto e dezembro.

9 — A tramitação das unidades de instalação para o Arquivo deverá ser executada por trabalhadores indicados para o efeito, numa perspetiva interserviços.

Artigo 8.º

Formalidades das remessas

A documentação é obrigatoriamente acompanhada de um auto de entrega e de uma guia de remessa contendo os elementos informativos previstos na Portaria.

Artigo 9.º

Recusa

O Arquivo poderá recusar as remessas de documentação que não cumpram os requisitos estabelecidos nos artigos 7.º e 8.º

Artigo 10.º

Requisições internas

1 — As requisições de documentação dos Órgãos ou Serviços Municipais deverão ser feitas em formulário próprio, disponibilizado pelo Serviço, e enviadas através do Sistema de Gestão documental, de modo a facilitar o respetivo controlo.

2 — As requisições devem ser preenchidas com clareza e precisão.

CAPÍTULO III

Da avaliação, seleção e eliminação

Artigo 11.º

Comissão Consultiva

1 — O processo de avaliação dos documentos em arquivo tem por objeto a determinação do seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação, findos os respetivos prazos de conservação administrativa.



2 — Com o objetivo de avaliar o interesse da documentação produzida e recebida pela Autarquia será criada uma Comissão Consultiva constituída pelo responsável do Arquivo, por um técnico superior com formação jurídica e pelo responsável de cada unidade orgânica, cuja documentação é objeto de avaliação, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara.

Artigo 12.º

Competências da Comissão Consultiva

Compete à Comissão Consultiva definir o interesse administrativo e histórico da documentação que é produzida pela Autarquia, que não esteja abrangida pela Portaria, ou que, tendo ultrapassado o prazo legal de conservação, se considere necessária a sua preservação ou eliminação.

Artigo 13.º

Seleção

1 — A seleção dos documentos a conservar de forma global e definitiva deve ser efetuada pelo Arquivo, de acordo com a legislação em vigor e, se for o caso, com as orientações recebidas da Comissão Consultiva, a que se refere o artigo anterior.

2 — Os documentos aos quais for reconhecido valor arquivístico devem ser conservados em arquivo no suporte original, exceto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB).

Artigo 14.º

Eliminação

1 — Compete ao Arquivo propor, depois de ouvida a Comissão Consultiva, a eliminação da documentação produzida ou recebida pelos diversos órgãos e serviços municipais, de acordo com as normas previstas na Portaria.

2 — A eliminação da documentação que não esteja contemplada na tabela de seleção carece de autorização da DGLAB.

Artigo 15.º

Processo de Eliminação

1 — A decisão sobre o processo de eliminação deverá atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

2 — A eliminação da documentação será feita de modo que seja impossível a sua leitura e reconstituição.

Artigo 16.º

Formalidades da Eliminação

1 — No ato da eliminação é lavrado um auto do qual constará a lista dos documentos a eliminar e a identificação do serviço de proveniência.

2 — O auto de eliminação é preenchido de acordo com o previsto na Portaria e dele constam as assinaturas do Presidente da Câmara, do responsável pelo órgão produtor da documentação em causa, e do responsável pelo Arquivo.



CAPÍTULO IV

Tratamento e Instrumentos de Pesquisa

Artigo 17.º

Tratamento Arquivístico

1 — O Arquivo deve acompanhar o tratamento arquivístico (classificação e ordenação) aplicado nos diferentes Serviços Municipais, competindo-lhe, ainda, intervir no sentido de uma gestão documental uniforme ou, pelo menos, devidamente controlada e extensiva a todos esses serviços.

2 — O Arquivo procederá de forma a manter sempre a documentação procedente dos diferentes serviços em condições de consulta rápida e eficaz, utilizando para o efeito os instrumentos de pesquisa elaborados na origem ou, caso estes não se revelem adequados, preparando instrumentos alternativos.

CAPÍTULO V

Conservação

Artigo 18.º

Acondicionamento e manutenção das espécies depositadas

1 — Compete, ao Arquivo, zelar pela conservação física dos documentos arquivados, através das seguintes medidas:

- a) Responder a imperativos de segurança, salubridade e condições climáticas;
- b) Identificar e enviar para restauro e reencadernação as espécies danificadas;
- c) Promover a cópia de documentos através das tecnologias mais adequadas tendo em vista a preservação e salvaguarda dos originais.

2 — A limpeza dos depósitos de arquivo, das estantes e dos documentos far-se-á de acordo com as seguintes normas:

- a) Limpeza dos depósitos de arquivo — não devem ser utilizados detergentes, cera ou outros materiais inflamáveis; deve-se utilizar um pano húmido com um produto neutro e inodoro para limpeza do pavimento; não se deve arrumar no Arquivo outros materiais que a ele não pertençam.
- b) Limpeza das estantes — devem ser limpas com um pano húmido com uma mistura de álcool (duas partes de água e uma parte de álcool).
- c) Limpeza dos documentos — os documentos devem ser limpos, sistematicamente, através de escovagem e aspiração mecânica com equipamento adequado, sem prejuízo da utilização e adoção de outros métodos e materiais de higienização, consoante a tipologia dos documentos e a evolução técnico-científica.

CAPÍTULO VI

Incorporação de outros fundos

Artigo 19.º

Incorporação de outros fundos

A Câmara Municipal de Viseu, através do Arquivo, pode incorporar, por compra, doação ou depósito, fundos arquivísticos de natureza diversa, em qualquer tipo de suporte, que se revelem de interesse para o concelho.



CAPÍTULO VII

Direito de Acesso

Artigo 20.º

Informações sobre a disponibilidade do Serviço

Sem prejuízo de alteração por despacho do Sr. Presidente da Câmara, o Arquivo tem os seguintes horários:

a) Horário do serviço de atendimento e de consulta: terças, quartas e sextas-feiras das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16.00, segundas e quintas-feiras das 14h00 às 16h00.

b) Horário de funcionamento do Arquivo: dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Artigo 21.º

Direito de Acesso

1 — O direito de acesso aos documentos administrativos compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo, mediante o preenchimento do respetivo requerimento, conforme modelo anexo a este Regulamento (anexo 1).

2 — O acesso aos documentos administrativos é regulado pelo Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos, Regulamento Geral de Proteção de Dados e Regime dos Arquivos e do Património Arquivístico.

Artigo 22.º

Forma de Acesso

1 — O acesso aos documentos administrativos exerce-se através dos seguintes meios, conforme opção do requerente:

- a) Consulta gratuita, efetuada nos serviços que os detêm;
- b) Reprodução por fotocópia;
- c) Certidão.

2 — A reprodução de documentos está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Outras Receitas do Município de Viseu.

Artigo 23.º

Obrigação dos utilizadores

1 — Todo o Utilizador que publicar trabalhos em que figurem informações ou reproduções de documentos existentes no Arquivo deverá fornecer, gratuitamente, uma cópia dos respetivos estudos, bem como referenciar neles os documentos consultados.

2 — No Arquivo, é expressamente proibido:

- a) Praticar atos que perturbem o normal funcionamento do Serviço;
- b) Decalcar letras ou estampas, sublinhar, riscar, escrever, ou por qualquer modo, danificar os documentos;
- c) Fumar dentro das instalações do Arquivo;
- d) Comer ou beber na sala de consulta;
- e) Fazer sair, das instalações, qualquer documento do Arquivo.



3 — O utilizador que não cumprir as disposições enumeradas no número anterior, é convidado a sair das instalações do Arquivo e, dependendo da infração, ficará sujeito às sanções previstas na lei.

CAPÍTULO VIII

Utilização de dispositivos digitais de uso pessoal

Artigo 24.º

Utilização de dispositivos móveis

1 — É permitida a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal no Arquivo, como computadores portáteis, *tablets*, suportes de armazenamento de dados, leitores e auscultadores de reprodução áudio, telemóveis digitais e câmaras fotográficas digitais, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor.

2 — A utilização dos referidos dispositivos, alvo de registo conforme anexo I, é unicamente permitida na sala/espaço de leitura/consulta.

3 — O Arquivo reserva-se no direito de, em função do índice de degradação das espécies documentais e das necessidades decorrentes de conservação e restauro dos documentos, impor restrições ao uso de dispositivos móveis, bem como nos casos em que os documentos a reproduzir são facultados em repositório digital de acesso gratuito.

4 — De modo a não perturbar os serviços e demais utilizadores, os dispositivos móveis apenas poderão ser utilizados nas suas funções silenciosas.

Artigo 25.º

Reprodução digital de documentos

1 — Sem prejuízo da existência de supervisão, a reprodução digital de documentos está sujeita às regras de manuseamento e preservação dos mesmos em uso no Arquivo, não podendo ser, designadamente, desmembrados, desordenados, dobrados, vincados, forçada a abertura ou planificação.

2 — Não é permitida a reprodução digital com recurso a *flash*, a tripés ou tipo de acessório análogo e de iluminação específica, assim como a alimentação dos respetivos equipamentos de reprodução.

Artigo 26.º

Utilização de imagens e reproduções digitais

1 — Sem prejuízo das utilizações livres previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e demais legislação aplicável, as imagens e reproduções digitais obtidas pelo utilizador são exclusivamente utilizadas para uso privado, excluindo-se qualquer outra forma de utilização de obras, nomeadamente a sua disponibilização pública ou comercialização, exceto quando obtida autorização do titular dos referidos direitos, sob pena da sua responsabilização individual.

2 — Nos termos do anexo I, o utilizador toma conhecimento e aceita as normas relativas à proteção dos direitos de autor, à legislação sobre arquivos e acesso a documentos administrativos, bem como a relativa à proteção de dados.

3 — O Arquivo Municipal limita-se a facultar o acesso ao público dos seus acervos arquivísticos, eximindo-se de qualquer responsabilidade pela utilização indevida de imagens e reproduções digitais em violação do disposto nos números anteriores.



CAPÍTULO IX

Pessoal — Responsabilidade e Competências

Artigo 27.º

Responsabilidade técnica

Ao técnico responsável pelo Arquivo compete, no âmbito das suas funções:

- a) O cumprimento deste regulamento;
- b) Apresentar o relatório e o plano anual de atividades;
- c) Coordenar o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores do Arquivo;
- d) Providenciar a segurança, o acesso e a comunicação dos fundos documentais existentes no Arquivo;
- e) Promover a elaboração de instrumentos de pesquisa;
- f) Orientar a organização documental e o tratamento arquivístico.

Artigo 28.º

Competências dos trabalhadores

Compete aos trabalhadores do Arquivo, consoante a sua formação técnico-profissional e sob orientação do responsável:

- a) Receber, conferir, registar, ordenar e arquivar os processos enviados pelos serviços municipais;
- b) Manter e atualizar os instrumentos de pesquisa (ficheiros, registos, inventários);
- c) Zelar pela conservação da documentação;
- d) Elaborar pequenos restauros;
- e) Executar tarefas relacionadas com os pedidos de anexação, reprodução e consulta de documentação;
- f) Superintender o serviço de consulta;
- g) Executar outras tarefas inerentes ao serviço de Arquivo.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 29.º

Casos omissos

As dúvidas ou casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, com prévio parecer técnico do Arquivo, pelo Presidente da Câmara ou em quem a competência for delegada.

Artigo 30.º

Revisão e adaptação de formulários

1 — O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Arquivo.

2 — O formulário anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante pode, designadamente por motivos informáticos, operacionais ou de conformação legal, a todo o tempo, ser alterado mediante despacho do Presidente da Câmara.



Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO 1

REQUERIMENTO | DIREITO DE ACESSO



- REPRODUÇÃO AUTENTICADA DE DOCUMENTOS
- REPRODUÇÃO SIMPLES DE DOCUMENTOS
- CONSULTA DE DOCUMENTOS
- REPRODUÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu

REQUERENTE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome/Designação _____

Endereço _____

Freguesia _____ Código postal - _____

N.º Identificação Fiscal _____ B.I. / CC _____ Válido até: _____

Código da Certidão Comercial Permanente (se aplicável) _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Fax _____

E-mail _____

Na Qualidade de:

- Proprietário
- Usufrutuário
- Locatário
- Superficiário
- Outro

PEDIDO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) e na Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto (Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos), vem requerer a V.Exa. a reprodução/consulta de documentos, constantes do processo:

Processo nº /ano _____ Nome do titular: _____

Alvará de construção: _____ Nome do titular: _____

Licença de utilização _____ Nome do titular: _____

Alvará de loteamento _____ Nome do Titular: _____

Relativo ao imóvel sito em _____

Freguesia _____ Art.º Matriz Urbana _____

Outros documentos:

Discriminar os documentos a reproduzir e o nº de fotocópias pretendidos:



Registo do dispositivo digital de uso pessoal:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1. Requerimento

2. Apresentação dos seguintes documentos (em função da respetiva qualidade):

Pessoas singulares: documento de identificação do requerente;

Sociedades: certidão da conservatória do registo comercial emitida há menos de um ano ou código de acesso à certidão permanente; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);

Associações ou Fundações: estatutos; ata de eleição dos órgãos sociais; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);

Condomínios: cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es); documento de identificação do(s) administrador(es).

3. Apresentação do documento comprovativo de legitimidade do requerente:

(Dispensável quando o pedido se refere a documento/processo arquivado)

Proprietários ou residentes na área circundante do imóvel: certidão da conservatória do registo predial emitida há menos de um ano ou código de acesso à certidão permanente ou caderneta predial emitida há menos de um ano;

Mandatários: documentos constantes no ponto "proprietários"; procuração ou outro documento que confira a representação; documento de identificação do mandatário;

Arrendatários: documentos constantes no ponto "proprietários"; contrato de arrendamento ou caso não exista, último recibo de renda;

Promitentes-compradores: documentos constantes no ponto "proprietários"; contrato-promessa de compra e venda;

Condomínios: cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es); documento de identificação do(s) administrador(es).

TOMEI CONHECIMENTO E AUTORIZO QUE:

1. As notificações no decorrer deste processo sejam enviadas por SMS ou por correio eletrónico.
2. O Município de Viseu utilize os meus dados pessoais unicamente para os fins da presente pretensão.
3. Os dados recolhidos estão vinculados às obrigações do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Comprometo-me ainda a não utilizar as informações obtidas em violação de direitos de autor e direitos conexos ou de direitos de propriedade industrial, nem a aceder indevidamente a dados nominativos, declarar ou atestar falsamente perante órgão ou entidade ser titular de um interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido que justifique o acesso à informação ou aos documentos pretendidos, nos termos do disposto no art.º 8.º e no art.º 38.º da Lei n.º 26/2016 de 22 agosto (Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos), sob pena de incorrer em eventual responsabilidade por perdas e danos, incluindo responsabilidade criminal, nos termos legais.

PEDE DEFERIMENTO,

Assinatura_____ Data_____



A PREENCHER PELOS SERVIÇOS:

- A assinatura do(s) requerente(s) foi confirmada pela exibição do documento de identificação.
- O pedido está instruído com os elementos supra indicados pelo requerente.
- Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o requerente do provável pedido de aperfeiçoamento. Contudo, por sua insistência, foi aceite.

NOTAS

O Técnico de Atendimento _____ Data _____



Declaração

Nome

(1) _____

Doc. Identificação n.º (2) _____ Data de validade _____

NIPC/NIF _____ Declaro que autorizo o Sr.(a) (3) _____

Portador(a) do documento de identificação n.º (2) _____ válido até _____

a levantar os documentos referentes ao processo n.º _____

Viseu, _____

(assinatura do requerente do processo)

Notas:

1. Identificação do requerente.
2. Número do documento de identificação.
3. Nome completo da pessoa a quem é concedida a autorização.

Documentos a apresentar:

1. Documentos do requerente (em função da respetiva qualidade):

Pessoas singulares: documento de identificação;Sociedades: certidão da conservatória do registo comercial emitida há menos de um ano ou código de acesso à certidão permanente; documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) identidade do(s) representante(s) legal(is);Associações ou Fundações: estatutos; ata de eleição dos corpos diretivos; documento de identificação do(s) representantes legais;Condomínios: cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es); documento de identificação do(s) administrador(es).

2. Documento de identificação da pessoa a quem é concedida a autorização.

312996657



MUNICÍPIO DE VOZELA

Aviso n.º 3390/2020

Sumário: Licenças sem remuneração.

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada de harmonia com o disposto no artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a manutenção da Licença Sem Remuneração à seguinte trabalhadora:

Celeste Margarida Marques Azevedo, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, pelo período de mais 12 meses, com inicio em 01.09.2019 e fim em 31.08.2020, pelo despacho do Presidente da Câmara em exercício, datado de 16.08.2019;

Eneias Emanuel Almeida Arede, Carreira/Categoria de Técnico Superior, pelo período de mais 12 meses, com inicio em 01.09.2019 e fim em 31.08.2020, pelo despacho do Presidente da Câmara, datado de 11.12.2019;

Foi igualmente autorizada de harmonia com o disposto no artigo 280.º e 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Licença Sem Remuneração à seguinte trabalhadora:

Sandra Cristina Marques Serra, Carreira/Categoria de Técnico Superior, área de Comunicação Institucional pelo período de mais 12 meses, com inicio em 16.09.2019 e fim em 15.09.2020, pelo meu despacho datado de 09.09.2019;

2 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Ladeira Pereira*, Eng.

312999395



FREGUESIA DE AMOR

Aviso n.º 3391/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 9966/2019, de 7 de junho de 2019, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, foi celebrado em 7 de fevereiro de 2020, contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com as seguintes trabalhadoras, na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Margarida Marisa Gomes Fortes.
Sílvia Gaspar Vicente.

As trabalhadoras foram colocadas na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única, correspondente a € 635,07.

8 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Américo Ferreira Bom*.

313001369



FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 3392/2020

Sumário: Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão de períodos experimentais de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho (Referência A — 2 postos; Referência B — 3 postos) para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado pelo Aviso n.º 14475/2018, no *Diário da Repúblíca*, 2.ª série, n.º 195, 10 de outubro de 2018, e para os devidos efeitos, torna-se público que:

1 — Após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Sofia Figueiredo Baptista e Joana Catarina Coelho da Silva Dória, da referência B, foram cumpridos os períodos experimentais da carreira e categoria de Assistente Operacional, com a duração de 60 dias.

2 — Após avaliação dos períodos experimentais, pelo Júri definido para o efeito, o Órgão Executivo da Freguesia de Marvila homologou em reunião de 6 de fevereiro de 2020 o seguinte:

- a) Cláudia Sofia Figueiredo Baptista, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;
- b) Joana Catarina Coelho da Silva Dória, período experimental concluído com sucesso, com a classificação de 17 valores;

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Freguesia de Marvila, *António Videira*.

313002698



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 3393/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de 20 assistentes operacionais (funções de agente único de transportes coletivos).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 24 de janeiro de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de vinte postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (funções de Agente Único de Transportes Coletivos), os quais se encontram previstos e não ocupados no mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — Conduzir autocarros de transportes de passageiros, segundo percursos preestabelecidos, atendendo, designadamente, à segurança e comodidade daqueles; Parar o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; Cobrar bilhetes e verificar que os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; Informar os passageiros dos circuitos e tempos de viagem; Preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; Tomar as providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo.

2 — Requisito habilitacional — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

3 — Requisito especial — Ser detentor de carta de condução válida para veículos da categoria D, bem como da Carta de Qualificação de Motorista (CQM).

4 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada no primeiro dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A informação referida será, ainda, publicitada no site oficial destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (www.smtuc.pt).

12 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

313009153



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 3394/2020

Sumário: Procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, apoio administrativo da área jurídica e execuções fiscais na Divisão de Apoio Jurídico.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes técnicos, apoio administrativo da área jurídica e execuções fiscais na Divisão de Apoio Jurídico, para o exercício de funções por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, pelo presente extrato, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 28 de janeiro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Técnicos, apoio administrativo da área jurídica e execuções fiscais na Divisão de Apoio Jurídico, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, detentores do 12.º ano de escolaridade, destinado a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 21/11/2019, sob a proposta n.º 859-P/2019 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28/10/2019.

11 de fevereiro de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

313008708



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3395/2020

Sumário: Recrutamento por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza).

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Tendo por base o disposto nos artigos 30.º e 33.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação mais atualizada e, cumprindo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo em sua reunião de 2020/02/07, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguir indicado:

Número de postos de trabalho: 4

Formação Académica: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

Carreira: Assistente Operacional.

Categoria: Cantoneiro de Limpeza.

Caraterização do posto de trabalho:

Vigia, conserva e limpa um determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; Limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; Compõe pavimentos, efetuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Executa cortes em árvores existentes nas bermas de estrada; Procede à remoção à remoção de lixos e equiparados; Varredura e limpeza de ruas; Limpeza de sarjetas; Lavagem das vias públicas; Limpeza de chafariz; Remoção de lixeiras; Extirpação de ervas.

A indicação dos requisitos, a composição do júri, os métodos de seleção e demais informação necessária, consta da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica destes Serviços Municipalizados (www.smsbvc.pt).

11 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Victor Manuel Castro de Lemos*.

313010716



ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 3396/2020

Sumário: Conclusão de período experimental/estágio de especialista de informática do grau 1, nível 2.

Conclusão do Período Experimental/Estágio de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2020, a ata da proposta de avaliação final do período experimental/estágio de ingresso, pelo respetivo júri, datada de 30 de dezembro de 2019, relativamente à trabalhadora abaixo indicada, na sequência de concurso externo de ingresso para ocupação de postos de trabalho como Especialistas de Informática de grau 1, nível 2, — Departamento de Desenvolvimento —, da carreira (não revista) de Especialista de Informática, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 3946/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017:

Maria Helena Costa Silva (Classificação Final — 18,24 Valores).

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental/estágio, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313004025



II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
